

1. 1827

1.827/34

1934

16

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SEÇÃO

PROCESSO

Sec. Força e Luz do Paraná

Inquirito administrativo de José Cornélio de Oliveira

ANNEXOS

634 2880

M. T. I. C.

M. T. I. C.

COBRANÇA
LEVAZINHO
CAIXA

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ
CURITYBA - ESTADO DO PARANÁ

Caixa N. 236 - Telegrammas: "SOUTBRARA."

107
Curitiba, 12 de Fevereiro de 1934. M 2

Exmo. Sr. Presidente e Exmos. Srs. Membros do Conselho
Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L 1-1827
Exp. de Fevereiro de 1934

Tenho a honra de remeter a esse Egregio Conselho o inquerito administrativo a que respondeu o empregado da Cia. Força e Luz do Paraná, José Correia de Oliveira, - acompanhado de dois inqueritos policiais, por certidão.

O inquerito obedeceu fielmente as instruções desse Colendo Conselho, que baixaram a 5 de Junho de 1933.

Pela prova coligida, com todas as garantias relativas ao exercício do direito de defesa, - ficou evidenciada a responsabilidade do indiciado como incurso na perda do emprego, ex-vi dos dispositivos dos Arts. 17 do Dec. No. 21.396, de 12 de Maio de 1932 e 53, combinado com o Art. 54, letra e) do Decreto No. 20.465 de 1º de Outubro de 1931, pela pratica de "ATOS REITERADOS DE INDISCIPLINA", conforme constata claramente o minucioso relatório da respectiva Comissão, junto ao mesmo inquerito.

Assim, se impõe a demissão do empregado José Correia de Oliveira, como ato de necessária justiça.

Saudações respeitosas

R. A. Wrench

R. A. Wrench
Diretor

Rec. 27. FEV. 1934

Actm. Aguelo A. de Almeida para a Lourenço
em 6 de Março de 1934
Recebo de Almeida Lourenço
Director da 1ª Seção

Curitiba, 8 de Fevereiro de 1934.

3

Illmo. Snr. R. A. Wrench

DD. Diretor da Cia. Força e Luz do Paraná

Incluso, tenho a honra de remeter a V.Sa., em original, o inquerito administrativo procedido contra José Correia de Oliveira, devidamente concluído, com o preenchimento fiel de todas as formalidades legais, bem assim o relatório assinado pela respectiva comissão, e que conclue pela procedencia da acusação constante da Portaria de 22 de Dezembro de 1933, afim de que V.Sa. cumpra o determinado no Art. 11 das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de Junho de 1933.

Cordiaes saudações

Enéas Marques dos Santos

Enéas Marques dos Santos
Presidente do Inquerito.

1
14

Cia. FORÇA E LUZ DO PARANÁ

Auto No.3

Autos do Inquerito Administrativo procedido
nos termos da Portaria de Fls. 3.

Indiciado :- JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA

Autuação feita em Curitiba, aos 26 de Dezembro
de 1933.

O SECRETARIO :

Antônio Pereira Cabral

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de 1933, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em uma das salas do edificio dos escritorios da Companhia Força e Luz do Paraná, á rua Monsenhor Celso No.44, reunida a Comissão Apuradora, nomeada pelo respectivo Diretor e representante legal Mr. R.A.Wrench, composta do Doutor Enéas Marques dos Santos, como Presidente, Waldemiro Vasconcellos, Vice Presidente e Antenor Cordeiro Cabral, Secretario,- para apurar responsabilidades decorrentes de tentativa de incendio de bondes da mesma Companhia e de outras violencias, praticadas por empregados do trafego, notadamente pelo de nome José Correia de Oliveira, nas noites de 18 e 24 do corrente, digo, 18, 24 e 25 do mez de Novembro p.passado e 2 e 4 do corrente mez,- nos termos da Portaria de 22 do corrente,- instalada a mesma Comissão, foi por esta designado o dia 4 de Janeiro de 1934, para ás 14 horas, no local supra referido, ser ouvido o mesmo José Correia de Oliveira, podendo ser assistido por advogado que venha a constituir ou ainda pelo advogado ou representante do respectivo sindicato de classe. Deverão ser ouvidas as testemunhas:- Joaquim Franklin, Artur Betes, Adriano Paiva, Aderbal Stresser, João Leal e Alvaro Brito, que deverão ser convidados por meio de cartas, afim de virem depor sobre os fatos constantes da aludida Portaria, no dia, hora e lugar acima referidos, feitas as necessarias intimações do indiciado e do representante do sindicato a que pertence, para os devidos fins. E, para constar, pelo Secretario, Antenor Cordeiro Cabral, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por Mim Antenor Cordeiro Cabral, Secretario, que a escrevi e assino.

Enéas Marques dos Santos, *Pres.*
 Waldemiro Vasconcellos
 Antenor Cordeiro Cabral

3
6

PORTARIA

O DIRETOR DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ, tendo em vista os fatos apurados em inquerito policial procedido por determinação do Snr. Chefe de Polícia do Estado, junto por certidão, resolve mandar proceder a inquerito administrativo no qual devem ser apuradas responsabilidades, notadamente, do empregado José Correia de Oliveira, nos termos do Art. 53 do Decreto No. 20465 de 1º de Outubro de 1931. - A falta a apurar contra o indiciado consiste em depredações e tentativa de incendio em veículos desta Companhia.

Nos termos do Art. 1º das Instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, baixadas em 5 de Junho de 1933, - nomeia para comporem a comissão apuradora dos fatos constantes desta Portaria :

Presidente - Dr. Enéas Marques dos Santos

Vice idem Waldemiro M. de Vasconcellos

Testemunhas: Secretario - Antenor Cordeiro Cabral

1-Joaquim Franklin.

Curitiba, 22 de Dezembro de 1933.

2-Artur Betes. 3-Adriano Paiva. 4-Adenbal Strosser. 5-Jão Leal
6-Alvaro Brito. p.p. Cia. Força e Luz do Paraná

R. A. Wrench

R. A. Wrench
Diretor

Juntada.

Nos três dias do mez de Janeiro de 1934,
faço juntada a estes autos da 1ª via do
instrumento de intimação feita do mui-
ciado José Correia de Almeida, devida-
mente cumprida e dos recibos de noti-
ficações das testemunhas, Alvaro Brito,
Joaquim Franklin, Adherbal Strepper
e Adriano Pereira. Antenor Cor-
deiro Cabral, Secretario, servindo
de escrivão.

4

Por este instrumento, que vai assinado pelo Presidente da Comissão Apuradora, nomeada por Portaria do Sr. Diretor da Cia. Força e Luz do Paraná, datada de 22 do corrente, para apurar responsabilidades, notadamente em relação ao empregado Sr. José Correia de Oliveira, quanto a tentativa de incendio de bondes e outras violências cometidas contra a mesma Companhia, nesta cidade, nas noites de 18, 24 e 25 de Novembro p. passado e 2 e 4 do corrente mez,- intima-se o mesmo Sr. a comparecer no escritorio da Cia. Força e Luz do Paraná, á rua Monsenhor Celso No.44, desta Capital, no dia 4 de Janeiro de 1934, ás quatorze horas, afim de ser qualificado e ouvido acerca dos fatos constantes da mencionada Portaria,- podendo ser assistido por advogado que venha a constituir ou pelo advogado ou representante do sindicato de sua classe,- e, para, em seguida, no mesmo local, dia e hora assistir os depoimentos das testemunhas : Joaquim Franklin, Artur Betes, Adriano Paiva, Aderbal Stresser, João Leal e Alvaro Brito, podendo igualmente se fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do respectivo sindicato de sua classe, ciente este, para os fins devidos. Cidade de Curitiba, em 26 de Dezembro de 1933. Eu, Antenor Cordeiro Cabral, Secretario da Comissão Apuradora, o escrevi.

Antenor Cordeiro Cabral
Encias Moraes & Cia

Ciente.

Curitiba 27 de Dezembro de 1933

José Correia de Oliveira

Certifico que, nesta data, intimei, nesta cidade a José Correia de Oliveira, por todo o conteúdo do

instrumento supra, do que heu^o }
ciente ficou.

Entreguei-lhe segunda via
do mesmo instrumento que accitou,
sendo lançado o "ciente" nesta primeira
via.

Notifiquei de todo o conteúdo
deste instrumento o Sr Octacilio
Ferreira, em exercício na presidência
e representação do Sindicato dos
Operarios e Empregados da Compa-
nhia Força e Luz do Paraná.

Curitiba, 27 de Dezembro de 1983

Antônio Augusto Cabral

Secretario da Comissão

69

Recebi do Sr. Antenor Cordeiro Cabral, Secretario da
Commissão Apuradora de responsabilidades quanto a factos prati-
cados contra a Companhia Força e Luz do Paraná, constantes de
Portaria de 22 do corrente do Director da mesma Companhia, uma
carta de notificação, para depor no dia 4 de Janeiro de 1934
como testemunha, no respectivo inquerito administrativo.

Alitto
Curitiba, 26 - XII - 1933

X
10

Recebi do Sr. Antenor Cordeiro Cabral, Secretario da
Comissão Apuradora de responsabilidades quanto a factos pra-
tizados contra a Companhia Força e Luz do Paraná, constantes
de Portaria de 22 do corrente do Director da mesma Companhia,
uma carta de notificação, para depor no dia 4 de Janeiro de 1934
como testemunha, no respectivo inquerito administrativo.

Curitiba, 28/12/33

Joaquim Franklind

N. P. Estando procedendo a um inque-
rito relativo ao mesmo facto ~~de~~ que
conforme ordens recebidas deve
ser concluido com urgencia, fulgo
mais acertado requisitar a minha
presença por intermedio de Chefe
de Policia.

J Franklind

2
11

Recebi do Smr. Antenor Cordeiro Cabral, Secretario da
Commissão Apuradora de responsabilidades quanto a factos prati-
cados contra a Companhia Força e Luz do Parana, constantes de
Portaria de 22 do corrente do Director da mesma Companhia, uma
certa de notificação, para depor no dia 4 de Janeiro de 1934
como testemunha, no respectivo inquerito administrativo.

Curitiba, 2 Janeiro 1934.
Alberico Stenz

19
12

Recebi do Smr. Antenor Cordeiro Cabral, Secretario da
Comissão Apuradora de responsabilidades quanto a factos pra-
ticados contra a Companhia Força e Luz do Paraná, constantes
de Portaria de 22 do corrente, do Director da mesma Companhia,
uma carta de notificação para depor no dia 4 de Janeiro de 1934
como testemunha, no respectivo inquerito administrativo.

Antenor Cordeiro Cabral
Cm. tyba, 13 de Janeiro de 1934.

Adriano Dava.

481 X

Recebi do Sr. Antonio Cabral, Secretario da

Commissão Apuradora de responsabilidades quanto a factos pro-

duz quatro dias de Janeiro de 1924,

junto a este autor a petição que segue de

do indicado, por seu advogado Sr.

Francisco Raitani, devidamente despatchada

Antonio Cabral,

Secretario, servindo de escrivão

[Handwritten signature]

12

13

Illmo. Snr. Dr. Enéas Marques

*g. d. sim. Saigo a Rio 15 de
conveni, da 14 horas, para no local
indicado no instrumento de intimacão
de 26 de dezembro ultimo, ser o
indiciado notificado e ouvido e, bem
assim, serem ouvidas as testemunhas
de necessarias intimacões, Art. 4-1-734, litas
Eulochygn* José Correia de Oliveira, por seu pro-

curador, infra assignado, requer a V. S., por se achar preso e incommunicavel, como prova a inclusa certidão, na Casa de Detenção, se digne adiar a inquerição de testemunhas no inquerito administrativo, a que se achã submettido por determinação da Cia. Força e Luz Paraná, presidido por V. S., até que seja posto em liberdade ou que cesse a incommunicabilidade e possa providenciar no sentido de provar a sua innocencia.

estes termos, j. esta aos autos, com os documentos, que a instruem,

P. deferimento.

Curitiba, 4 de Janeiro de 1934.

Francisco Raitani
Adv.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CURITIBA  Estado do Paraná

4.º TABELIÃO

Olivier da Costa Lima

Cartorio - Rua Mal. Floriano Peixoto, 57 - Fone 758

Procuração bastante que faz José Corrêa de Oliveira.--

como abaixo, se declara:

SAIBAM os que este publico Instrumento de Procuração bastante vierem, que aos vinte e seis dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e tres, de Era Christã, n'esta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim Ego, Juramentado compareceo como outorgante em meu cartorio o Sr. José Corrêa de Oliveira, operario, aqui residente e,

reconhecido como o proprio de mim e testemunhas no fim deste assinadas e estas por mim Tabelião, do que dou fé; ahi, perante elas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores aos Srs. Drs. Francisco Raitani e Antonio Ferreira da Costa, o primeiro casado e o segundo solteiro, aqui domiciliados, ambos brasileiros, advogados, com poderes para, conjunta ou separadamente, sem attenção á ordem de nomeação, defenderem o outorgante em um processo administrativo que, perante a Companhia Força e Luz do Paraná, foi mandado abrir; podendo para tudo produzirem provas; interporer recursos legais; para o que concede aos ditos procuradores todos os poderes necessarios ao fiél desempenho deste mandato, substabelecer esta e usar dos poderes adiante impressos que ratifico expressamente.--

todos os seus poderes em Direito permitidos, para que, em seu nome, como se presente fosse — possa — em juizo e fóra dele, requerer, alegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes movidas ou por mover em que for — Autor — ou réo — em um ou outro fóro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dár de suspeito a quem lh'o fór, jurar decisoria e supletoriamente na alma dele e fazer dar taes juramentos a quem convier; dár e receber quitação; transigir em juizo ou fóra dele; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestro; assistir aos atos de conciliação, para os quaes concede — poderes especiaes ilimitados, pedir precatórias, tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete — haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova citação. E de como assim disse — do que dou fé, fiz este instrumento que lhe — li e acit — e achado conforme assina — com as testemunhas presentes, sobre o selo federal devidamente inutilizado, perante mim Adeodato Arnaldo Volpi, Escrevente Juramentado que a escrevi, sendo testemunhas os Srs. Oscar Rocha e Themistocles Rocha. Eu Clivier da Costa Lima 4º Tabellião subcrevi. (aa). JOSÉ CORRÊIA DE OLIVEIRA - Oscar Rocha - Themistocles Rocha. (Legalmente sellada). TRASLADADA ROJE. Está conforme ao original e dou fé. E eu *Clivier da Costa Lima* 4º Tabellião subcrevo confiro e assigno em publico e raso.

EM TESTE "L" "DA VERD"

Clivier da Costa Lima
4º Tab.



Directoria da Repartição Central de Policia

Registrada em fls. 201 sob n.º 1677

Curitiba, 28 de Dezembro de 1933

© Partes de J. M. de Oliveira

Dr. Francisco Raitani
Advogado

12

15

Exmo. Snr. Tenente Coronel Chefe de Policia.

Certifique-se. Em - 28-11-33
Ten. Cel. Francisco
Chefe de Policia Int.

Para fins de habeas-corpus, requero a V. Excia. se digne mandar certificar ao pé deste qual o motivo porque se acham presos, á disposição ou ordem de V. Excia., os Snrs. Euzébio de Oliveira e José Correia de Oliveira, operarios da Cia Força e Luz do Paraná, o 1º desde o dia 24 do corrente mez e o ultimo desde hontem.

Nestes termos,

P. deferimento.

Curitiba, 28 de Dezembro de 1933.

Francisco Raitani



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado na presente petição pelo Excellentissimo Senhor Tenente Coronel Chefe de Policia, cumpre-me certificar, que os Senhores Euzébio de Oliveira e José Correia de Oliveira, acham-se presos por ordem do Senhor Interventor Federal deste Estado, por motivos terroristas e envolvidos em crimes politicos, pelo que eu Romão Branco Netto Primeiro Official da Secção do Archivo e informações da Repartição Central de Policia bem e fielmente lavro a presente certidão que vae por mim datada e assignada e com o respectivo VISTO do Senhor João Ribeiro de Paula, Director desta

Repartição. Setenta e oito
de Dezembro de mil novecen-
tos e trinta e três. Ramão Bran-
co Netto, Primeiro Official.



Vista.
Em 28-12-33
J. Paula

Certifico que, nesta data, não compareceram o
acusado, nem os testemunhas, pelo que faço estes
autos conclusos ao Sr. Presidente do inquirito.
Affonso Martins, Secrivão 15-1-34.

Conclusos:

Designo o dia 18 do corrente para
início do inquérito e inquirição de teste-
munhas, - feitas as intimações necessá-
rias, em 14. Com. 15 de Janeiro, 1934.

Méio gado

Curitiba, 10 de Janeiro de 1934.

13
16

Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquerito relativo
a José Correia de Oliveira.

Tenho o Sr. Antenor Cordeiro Gabral, por motivo
de força maior, sido dispensado dessa Comissão para a qual o
nomeei por portaria de 22 de Dezembro de 1933, comunico-vos
que, em substituição nomeio o Sr. Afonso Martins.

Saudações

R. A. Wrensch

R. A. Wrensch
Diretor

187
11
Certifico que intimou o acusado, seu advogado
Dr. Francisco Raitani e os testemunhas
Adriano Paiva, Alvaro Brito, Arthur
Bello, Aderbal Theodor para comparecerem
a sala de inquirição da Comarca de Foz de
Iguaçu, nesta cidade as 14
horas do dia 18 de Janeiro, para proce-
dimento deste processo, do que deu ciência
ficaram.

Curitiba 17 de janeiro de 1934

Alfonso Martins

AUTO DE QUALIFICAÇÃO

14 ⁷⁴

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba, no edificio dos escritorios da Cia. Força e Luz do Paraná, presente José Correia de Oliveira, perante a Comissão apuradora dos factos pelos quaes é accusado, conforme acta de 26 de Dezembro de mil novecentos e trinta e treis, junto aos Autos, pelo Presidente da referida Comissão Dr. Enéas Marques dos Santos, foi procedida a qualificação do accusado pela forma seguinte, perguntando qual o seu nome, respondeu : José Correia de Oliveira. Que idade tem : com 34 anos de idade. Qual a sua residencia : respondeu residir nesta cidade. Qual o seu estado civil : Casado. Sua profissão : Operario. Qual o seu tempo de serviço na Cia. Força e Luz do Paraná : treze anos e treis mezes. Eu, Afonso Martins, datilografei o presente auto que o assino com o Presidente da Comissão e o accusado.

Enéas Marques dos Santos
Afonso Martins
José Correia de Oliveira

DECLARAÇÕES DO ACUSADO

Em seguida, no mesmo local supra referido e na mesma data, presente o accusado José Correia de Oliveira, acompanhado de seu advogado Dr. Francisco Kaitani, foi o mesmo accusado inquirido sobre os factos que deram logar a falta que lhe é imputada e circunstancias que a rodearam, tendo declarado seguinte : que se retrata em totum as declarações que prestou perante as autoridades policiaes, por não ser as mesmas verdadeiras, pois, foi coagido pelo respectivo delegado a dizer o que a mesma autoridade bem entendeu escrever; que esteve a primeira vez setenta e duas horas preso, incommunicavel, sem comer e sem dormir e a segunda vez dezoito dias, pelos factos que se lhe quer attribuir. Na prisão esteve sempre incommunicavel, esteve na geladeira e foi obrigado a dizer cousas que o declarante não cometeu; que não praticou qualquer depredação nem tentou incendiar

Veiculos

18

veículos da Companhia Força e Luz do Paraná. Nada mais disse
nem lhe foi perguntado foi pelo Presidente da Comissão mandado
encerrar este auto de declaração, que depois de lido e achado
conforme, datilografado devidamente, vai assignado pelo secreta-
rio da mesma Comissão servindo de escrivão, pelo declarante e
por seu Advogado Dr. Francisco Raitani e pela mesma Comissão.

Luis Allyn dos Santos
José Correia de Oliveira
Afonso Martins
Francisco Raitani
Waldemiro Vasconcellos

ASSENTADA

Abas dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e
quatro, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná,
em uma das salas dos escritorios da Cia. Força e Luz do Paraná, á
rua Monsenhor Celso No. 44, presente a respectiva comissão de in-
querito, composta dos Srs. Dr. Enéas Marques dos Santos como
Presidente e dos senhores Waldemiro Vasconcellos vice presidente
e Afonso Martins Secretario, presente o acusado José Correia de
Oliveira, acompanhado de seu advogado, Dr. Francisco Raitani, fo-
ram inquiridas as testemunhas, pela forma que segue: Do que para
constar foi lavrada esta assentada, a machina, indo assinada pela
comissão e subscrita por mim Afonso Martins, secretario, servindo
de escrivão.

Luis Allyn dos Santos
Waldemiro Vasconcellos
Afonso Martins

PRIMEIRA TESTEMUNHA

46
19

Adriano Paiva, com trinta e quatro anos de idade, natural deste Estado, commerciante, casado, aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal e sendo ouvido sobre a Portaria de Fls. 2 que lhe foi lida e explicada, disse : que foi convidado pela Policia desta Capital para servir de perito em bombas que tinham detoado no recinto da Estação da rua Barão do Rio Branco desta cidade; que em fins de Novembro do ano proximo passado teve occasião de examinar como perito dois locais onde haviam explodido bombas: exame de um aparelho montado na mesma estação, tendo elle depoente verificado diversos sinais de detonação com vestigios de bomba explosiva no madeiramento que circulava o mesmo aparelho, nada tendo sofrido o aparelho, por não ter sido colocado a bomba em condições, tendo sido encontrado resto de bombas não detonadas pela insuficiencia de espoleta; que essas bombas eram de dynamite, podendo causar fortes destruições; que examinou igualmente o pateo de entrada da estação de bondes, da rua Barão do Rio Branco desta cidade, encontrando ali somente pequenos vestigios de bomba explodida; consistente em sinal no solo; que igualmente examinou um carro electrico da Companhia para transporte de passageiros, tendo constatado principio de incendio no mesmo carro, provocado com gazolina; que não sabe quaes os responsaveis pela colocação de bombas e explosões, nem sabe quaes os responsaveis pelo começo de incendio em bondes electricos da Companhia Força e Luz do Paraná e assim, nada sabe relativamente a responsabilidade do acusado José Correia de Oliveira nos fatos constantes da Portaria inicial deste processo; que nada mais sabe.

Dada a palavra ao acusado pelo seu advogado Dr. Francisco Raitani por este nada foi requerido nem reperguntado. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme, devidamente datilografado vai assinado pela testemunha, pelo seu acusado e seu advogado e pela Comissão de inquerito.

Francisco Raitani

12
90
Luis Alves de Azevedo

Adriano Faina.

João Correia de Oliveira.

Francisco Martins

Afonso Martins

Waldemiro Jacenara

CONCLUSO

Em seguida, no mesmo dia, faço estes autos conclusos ao Dr. Presidente da Comissão. Em Afonso Martins escrevo o escrevi e assino.

Afonso Martins

Proveja-se, a vinte e dois de corrente, as 14 horas, feitas as intimações necessárias.

Coritiba, 18 de Janeiro, 1934.

Enlão charged

Certifico que intimui o acusado, seu advogado, Dr. F. Martins e os testemunhas para comparecimento neste processo, as 14 horas do dia 22 de corrente, do que bem niente ficou.

Coritiba 19 de janeiro de 1934

Afonso Martins

ASSENTADA

91 ~~18~~

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, em uma das salas dos escritorios da Companhia Força e Luz do Paraná, á rua Monsenhor Celso No.44, presente a comissão de inquerido, composta do Dr. Enéas Marques dos Santos Presidente, Waldemiro Vasconcellos Vice Presidente e Afonso Martins Secretario, proseguio-se na inquirição de testemunhas do presente processo, a revelia do acusado e de seus advogados, que não compareceram, pela forma seguinte : Em Afonso Martins, secretario servindo de escrivão subscrevo a presente assentada.

François de Assis
Waldemiro Vasconcellos
Afonso Martins

SEGUNDA TESTEMUNHA

Alvaro Brito, natural do Estado do Rio Grande do Sul, com quarenta e seis anos de idade, casado, empregado da Cia. Força e Luz do Paraná, com vinte e seis anos de serviço, aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal e sendo inquirido sobre os factos constantes da portaria de Els. 3 que lhe foi lida e explicada, disse : que a 19 de Novembro do ano passado, na qualidade de chefe do Trafego de Bondes, foi procurado pelo acusado José Correia de Oliveira que o ameaçou dizendo que um irmão d'elle acusado estava preso e que o depoente deveria providenciar para sua soltura immediata, sob pena de não sahir mais de Curitiba, poisque elle José Correia de Oliveira tinha mais cinco irmãos para reagir; que o depoente, não em virtude da ameaça mas para servir o referido preso, foi até a policia central e lá na presença do acusado, um agente secreta declarou que o irmão de José Correia de Oliveira estava preso sem interferencia do Diretor da Cia., nem do depoente e

92 4

ria por deliberação e ordem ao Chefe de Polícia; que em seguida em companhia d'elle depoente o acusado se retirou; que a vinte e um do mesmo mez de Novembro em notoriamente sabido na estação de bondes que José Correia de Oliveira foi um dos autores de danos e tentativas de incendio de bondes electricos da Cia. Força e Luz do Paraná, onde o mesmo exercia o emprego de motorneiro; que sabe mais o depoente, por ser corrente na Repartição Central de Polícia que no inquerito a que se procedeu em virtude de depredações contra a Companhia, o acusado José Correia de Oliveira confessou, sem qualquer constrangimento, haver sido um dos autores da tentativa de incendio de bondes electricos, tendo assim, participado abertamente dos fatos que antecederam a grêve de empregados da mesma Companhia, occorrida na madrugada de 24 de Dezembro p. findo; que acha que José Correia de Oliveira participou da supra citada grêve porque não compareceu aos serviços lhe afetos na Companhia Força e Luz do Paraná; que taes faltas ao serviço se deram alguns dias antes da grêve, durante esta e depois de ter a mesma occorrido; que na tarde de 23 de Dezembro ultimo o depoente se encontrava na praça Tiradentes desta cidade quando appareceu José Correia de Oliveira, Ladislau Topolski e Heitor Celli declarando que queriam fallar ao Director da Companhia para ver se assim evitariam uma grêve; que o depoente facilitou o encontro, tendo esses empregados e o Director trocado impressões que seriam definitivamente assentadas pela maioria de empregados; que pela uma hora da madrugada do dia posterior o depoente foi a estação ver o que havia sido resolvido e lá encontrou entre outros Ladislau Topolski, que se dirigio ao Director da Companhia, então presente declarando que não ceitavam a proposta do Director e que no dia seguinte entrariam em greve; que soube do Director da Companhia Força e Luz do Paraná Snr. H.A. Wrench que antes da grêve o acusado em companhia de outros empregados da Companhia, ameaçou o mesmo Director em seu gabinete, no escritorio da Companhia, não tendo o mesmo Director dito ao depoente em que consistio tal ameaça; que tendo dado sciencia a policia, segundo lhe disse o mesmo Director, perante a autoridade o acusado e seus

companheiros negaram o fato; que nada mais tem a declarar. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme, devidamente datilografado, vai assignado pela testemunha e pela comissão de inquerito, a revelia do accusado e de seu advogado, que não compareceram a inquirição apesar de intimados para isso. Eu, Afonso Martins escrivão servindo de secretario datilografei o presente depoimento que assigno.

Euzachan, João da Silva

Afonso Martins

Afonso Martins

Waldemir Sacramento

Em seguida, no mesmo dia, fez estes autos conclusos ao Sr. Presidente do Inquerito.

Curitiba, 22 de janeiro de 1934

Afonso Martins

Prosig. de 24 de corrente no mesmo local e hora anteriores, - intimadas as testemunhas que ainda não compareceram, o accusado e seu advogado.

Curitiba, 22 de janeiro, 1934.

Euzachan, João da Silva

oportunamente negarem o facto que nada mais tem a declarar. E como
nada mais disse nem lhe foi perguntado, dá-se por lido este depo-
-imento que depois de lido e tomado conhecimento, devidamente delibera-
-do, vos assignando pela Secretaria e pela Comissao de Inquerito,
a revelar de accordo e de seu advogado, que não compareceram a in-
-quirição agendada para o dia 24, a nome de Luiz de Souza e
servindo de secretario do Inquerito e presente depoimento que ass-

Luiz de Souza e

no.

Cartidao

Cartidao que intimou o advogado, seu advogado
e os testemunhas para comparecerem no dia 24 do
Corrente ao 14 horas, na sala de inquerito da Comarca
Fozza e Luiz do Paraná. do que ficaram sciencias.

Cartidao 24-1-34 Affonso Affonso

Cartidao de 24 de Janeiro de 1934
Affonso Affonso

Cartidao de 24 de Janeiro de 1934
Affonso Affonso
Cartidao de 24 de Janeiro de 1934
Affonso Affonso

ASSENTADA.

Handwritten initials and a mark.

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de 1934, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em uma das salas dos escritorios da Cia. Força e Luz do Paraná, á rua Monsenhor Celso No.44, presente a comissão de inquerito do Dr. Enéas Marques dos Santos Presidente, Waldemiro Vasconcellos vice Presidente e Afonso Martins Secretario, iniciou-se a inquirição de testemunhas do presente processo marcada para hoje, presente o Capitão Hermogenes Reis que exhibiu substabelecimento de procuração assinado pelo Dr. Francisco Raitani, para defesa do acusado José Correia de Oliveira, não tendo este comparecido, pela forma que abaixo segue. Eu Afonso Martins datilografei a presente assentada que subscrevo.

TERCEIRA TESTEMUNHA

Joaquim Franklin, com 44 anos de idade, natural deste estado, funcionario publico, casado, residente nesta cidade, aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal e sendo inquirido sobre a portaria de Fla. que lhe foi lida e explicada disse : que relativamente aos fatos narrados na portaria sabe, por ter assistido como escrivão policial que o acusado José Correia de Oliveira, livremente confessou em inquerito policial que tomou parte na queima de bondes que antecedeu a greve levada a efeito por empregados da Companhia Força e Luz do Paraná na manhã de 24 de Dezembro ultimo; que nada pode referir sobre a attitude tenha tomado o mesmo acusado na referida greve, pois sómente o que sabe é quanto referio no começo deste depoimento. Dada a palavra ao acusado por seu advogado foi reperguntado o seguinte :que o depoente funcionou como escrivão no inquerito instaurado na Delegacia de Vigilancia e Investigações contra José Correia de Oliveira e daí o motivo de ter conhecimento do depoimento que acaba de prestar. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado deu-se por findo este depoimento que vai assinado, digo, datilografado, sendo assinado pela testemunha, pelo advogado do acusado, Capitão Hermogenes Reis e pela comissão de inquerito, depois de

lida e achado conforme. Eu Afonso Martins secretario servindo de
escrivão subscrevo.

25
Luis Ayres de Faria
my Joaquim Franklin
Hermogenes Reis
Waldemir Jacomelli
Afonso Martins.

QUARTA TESTEMUNHA

Aderbal Stresser, com vinte e seis annos de idade, natural deste Estado, casado, jornalista, residente nesta cidade á rua ^{da} Archal Deodoro No.701, aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal e sendo inquirido sobre a portaria de Fls. que lhe foi lida e explicada disse: que relativamente aos fatos narrados na portaria tem a dizer que assistiu o acusado José Correia de Oliveira confessar perante a autoridade policial ter sido um dos autores da tentativa de incendio de um carro electrico da Companhia Força e Luz do Paraná, fato occorrido anteriormente a grève da 24 de Dezembro ultimo, que após ter ouvido as declarações do acusado fez sentir a este a responsabilidade que estava assumindo com as suas declarações, ponderando que se ele accusado opuzesse qualquer restricção ao depoimento, ele depoente servindo de testemunha ^{não} na assinaria como tal, aquelle depoimento; que a essa observação, respondeu o acusado que podia ele testemunha assinar como tal aquelle requerimento, digo, depoimento, porque era a expressão da verdade. que é quanto sabe em relação ao que lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado, por seu advogado, nada foi requerido. E como nada mais diasse nem lhe foi perguntado deu-se por findo este depoimento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela testemunha, pelo advogado do acusado Capitão Hermogenes Reis e pela comissão de inquerito.

Luis Ayres de Faria
Aderbal Stresser
Hermogenes Reis

Substabelecimento

Pela presente, passada nesta cidade de Curitiba,
 de meu proprio punho, e por mim assignada, sub-
 stabeleço na pessoa de Hieronymus Reis, brasileiro, casado,
 solicitador, aqui residente, todos os poderes que me
 foram conferidos por Frei Cornelia de Oliveira em instu-
 mento de procuração, que se acha junto ao, antes
 de inquirido a que se responde na via. Faça
 e seu Parauá, com sede nesta Capital, revivendo-
 me iguaes poderes.

Para maior firmeza, assigno o presente.

Curitiba, 24 de Janeiro de 1934.
 Hieronymus Reis.
 24 1
 4 24.1.34

Reconheço verdadeira a firma
 e letra Superior de Sr. Hieronymus
 Reis Reis da que dou fe.
 Em test. de verdade.
 Curitiba, 24 de Jan. de 1934.
 Ome da Costa Lima
 1º Tabelião



Conclusos

Em seguida, no mesmo dia, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Commissão.

Eu Affonso Martens escrivão escrevi, e assigno.

Affonso Martens

Estando ouvidas todas as partes em numero sufficiente e devidamente esclarecida a materia da Petição de fe.ª, instruida com documentos - e tendo a Commissão de impedido - julg.º g.º dispensaveis os documentos de bens ultimas testemunhas, por estarem esclarecidos, igualmente, os factos attribuidos ao recusado; resolveu a mesma Commissão fazer citar o recusado e seu advogado, para comparecerem no local e sede do processo no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para se declarar se ha de plea a oppositor, para o efeito do art. 8.º do Estatuto do C. Meimof N.º 100, de 5 de Junho de 1833.

Conclita, 25 - 1 - 34.

D. V. S. M. S. S.

Waclemis Jansen

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ
CURITYBA - ESTADO DO PARANÁ

Caixa N. 236 - Telegrammas: «SOUTBRARA»

Curitiba, 24 de Janeiro de 1934.

24
94

Ilmo. Snr. Dr. Presidente e mais membros da Comissão
de inquerito relativo a José Correia de Oliveira.

J. A.
Cur., 26. 1. 34.
Alvaro Brito

Tendo conhecimento de que o Snr. Alvaro Brito,
como testemunha no inquerito administrativo a que responde José
Correia de Oliveira, declarou haver o mesmo indiciado feito amea-
ças a esta Diretoria, em meu gabinete de trabalho, cumpre levar a
conhecimento de VV.SS., para bem esclarecer o fato, que efetivame-
te, em dias de Novembro do ano passado, o acusado José Correia de
Oliveira e estão empregado nesta Companhia em efetivo exercício,
penetrando em meu gabinete de trabalho, em companhia de outros,
faz-me ameaças contra a minha própria existência, si eu não con-
seguisse que o Snr. Interventor Federal retirasse o chamado que
elle José Correia de Oliveira e os outros companheiros, tiveram,
para comparecer em Palacio.

9?
DIRETORIA
COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

H. A. Wrench

H. A. Wrench
Diretor

1000

Certidão

Certifico que, do despacho fls. 23. intimei o
acusado José Coraça de Oliveira, e seu Advogado,
que ficaram scientes. 26-1-34.

Affonso Martins

Conclusos

com seguida faço os autos conclusos ao
Dr. Presidente do Inquirito.

Affonso Martins

Seu advogado do requerido, Sr. Dr. F. Lou-
fari, pediu vista do autos para reflecta
fica somente o prazo de cinco dias
a contar desta data, para o qual fim,
conforme ficou sciente hoje.

Cur., 29. 1. 34.

En las ~~relaciones~~

Aos 2 de Fevereiro de 1934, junto a estes autos
a contestação que adiante segue. Affonso Martins

J. A. Conclusey, Av. 2.2. 34.
D. A. Conclusey

Contestando o presente inquerito administrativo, diz José Correia de Oliveira.

contra

A Cia. Força e Luz do Paraná por esta e melhor forma de direito o seguinte:

E. S. N.

PROVARÁ:-

1º-

Que foi acusado de ter na noite de 18, 24 e 25 de Novembro e 2 e 4 de Dezembro do ano proximo passado, cometido depredações e tentativa de incendio em veiculos da mesma Cia.

2º-

Que a portaria de fls. 3 não exprime a verdade, relativamente ao facto que lhe serve de objeto, por isso que não cometeu tal crime.

3º-

Que é atribuido ao contestante a pratica de depredações e tentativa de incendio em veiculos da Cia Força e Luz do Paraná, quando, ao contrario de nada lhe cabe a responsabilidade.

por isso,

4º-

Que de nenhum valor tem a confissão feita pelo contestante é autoridade policial, visto ter sido coagido a dizer o que a mesma autoridade bem entendeu e mandou escrever;

e tanto isso é verdade,

5º-

que o contestante de inicio retratou a aludida confissão assim declarando:

" Pois foi coagido pelo respectivo delegado a dizer o que a mesma autoridade bem entendeu escrever; que esteve a primeira vez setenta e duas horas preso e in-

comunicavel, sem comer sem dormir, e a segunda vez dezoito dias, pelos fatos que se lhe querem atribuir?

" Na prisão esteve sempre incomunicavel, esteve na geladeira e foi obrigado a dizer cousas que o declarante não cometeu; que não praticou qualquer depredação nem tentou incendiar veiculos da Cia. Força e Luz do Paraná! (fls. 14 e 15);

e ainda,

52-

que prova-se essa coação conforme a certidão de fls. 12, por onde se vê que a policia para justificar esse ato arbitrario, diz que " José Correia de Oliveira, achava-se preso por ordem do Snr. Interventor Federal deste Estado, por motivos terroristas e envolvido em crime politico";

Por outro lado

69-

que a improcedencia da denuncia se acentua ainda mais, quando se atendam as circunstancias de ter sido o contestante empregado dessa Cia. por treze anos e treis meses sem ter nunca cometido uma falta sequer, que o deprimisse, os seus bons antecedentes, a sua conduta anterior;

72-

que não é possivel admitir como provas as declarações prestadas pelas testemunhas de fls. 16, 19 a 20, 21 e 22, porque a primeira delas (fls. 16) de nada sabe; a segunda (fls. 18 a 20) Snr. Albano Brito, empregado da Cia. Força e Luz do Paraná, seu inimigo pessoal e portanto, suspeito e interessado na descisão do presente inquerito; a terceira (de fls. 21 Snr. Joaquim Franklin, suspeito tambem por ter funcionado no inquerito policial e funcionario policial, que concorreu para que fôsse forçada a confissão do contestante; a quarta (de fls. 22), Snr. Aderbal Stresser, Jornalista que fez ato de presença ao termo de declarações do contestante, já retratado.

e, assim,

26
99

89-

Que de tudo é de se concluir que na hipótese dos autos de verificar mais uma consequência dos equívocos policiais em que só por ato de violência podem ser eles justificados tanto mais de serem corrigidos os da espécie quanto é certo que dele está sendo vítima um empregado trabalhador e incapaz de cometer atos, como estes que lhe atribuíram;

e em condições tais,

90-

Que, por não ter cometido crime algum, deve ser julgada improcedente a denuncia da portaria de fls. 3, si, antes, não fôr havida por insubsistente;

Protesta-se por todos os generos de provas admitidas em direito, inclusive depoimento de testemunhas, cujo ról será apresentado oportunamente, de acordo com o artigo 89 dos decretos nºs..20.465, de 1º de Outubro de 1931, e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932. (Instruções para o inquerito administrativo).

TESTEMUNHAS:-

- Miguel Araujo, residente á rua Marechal Floriano, 1565;
- Ozorio de Oliveira e Silva, residente em Curitiba;
- Antonio Candido, residente á rua 29 de Agosto, 223.

Deverão ser intimadas em dia e hora que fõrem designadas sientes as partes.

Curitiba, 2 de Fevereiro de 1939

pp. Antonio F. Costa

Conclusões:

Em seguida faço os autos conclusos ao Dn.
Presidente do Juizado. Affonso Martins

Designo o dia seis do corrente, para,
as 14 horas, na sala de inquirição
deste C. J., ter lugar a inquirição
de testemunhas de defesa, feitas
as intimações necessárias.

Curitiba, 2 de Outubro, 1934.

Duino Marques

Intimação:

Certifico que intimei o acusado, seu advogado e as
testemunhas de defesa, Miguel Araújo, Ozorio de Oliveira
e Silva, e Antonio Cardillo, para comparecerem no dia
6 do corrente, as 14 horas, na sala de Juizado da
Companhia Força e Luz do Paraná, do que ficaram
cientes, Curitiba 6 de Fevereiro de 1934.

Affonso Martins

27
30

ASSENTADA

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sala designada para ter lugar o inquerito administrativo feito contra José Correia de Oliveira, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, presente este, acompanhado de seu advogado, Doutor Antonio Ferreira da Costa, bem assim presente a comissão de inquerito composta do Dr. Enéas Marques dos Santos como Presidente, Waldemiro Vasconcellos vice Presidente e Afonso Marcolino Secretario, servindo de escrivão, por este foram escritos e firmados a machina o depoimento das testemunhas de defesa, que se achavam em lugar separado, de modo que uma não visse o depoimento da outra, pela forma que abaixo segue, a começar de Folhas 26 deste

Affonso Marcolino

Inquerito este das seguintes testemunhas, as quais a testemunha respondeu: - perguntou até que horas o acusado esteve na casa de Miguel Araujo e que aliada ele respondeu neste depoimento: - Respondeu que o acusado esteve na casa de Miguel Araujo até quatro e meia hora da manhã, tendo chegado a noite na hora que o depoente não sabe; perguntado de quem ouviu dizer que a confissão prestada pelo acusado perante a autoridade policial foi feita por meio de coação, que não divergiu nestas que feitas referentes a tal coação, mas que dependia de outras e de outras pessoas; perguntado onde foi retratado pelo agente a confissão que fizera perante a policia e disse que na casa de Miguel Araujo ouviu de diversas pessoas que ele dependia de coação, ouvir o acusado retratado a confissão perante a policia; - Com tudo mais disse que foi perguntado, deu-se por fim este depoimento que vai assinado pelas partes e pelo escrivão do inquerito.

Enéas Marques dos Santos
Clara de Oliveira e Silva

Osorio de Oliveira e Silva, com trinta anos de idade, natural deste Estado, praça da força militar do Estado, viuvo, aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal e sendo ouvido sobre a Portaria de Folhas 2 que lhe foi lida e explicada, disse, adigo sobre a defesa de Folhas 25 a 26 que lhe foi lida e explicada, disse :- perguntado se José Correia de Oliveira participou da tentativa de incendio em veiculos da Companhia respondeu que não; que na noite que cometeram esse crime o denunciado se achava em casa do Sr. Miguel Araujo jogando baralho; que acha que não deve caber responsabilidade ao denunciado; soube por ouvir dizer que o denunciado confessou na Policia o crime que não cometeu, se confessou só poderia ter sido coagido pela autoridade policial; que sabeteambem que devida confissão foi retratada; que ha dois anos que o conhece não sabe ter o denunciado cometido qualquer falta que o desabonasse, sempre tendo boa conduta, não difo, nunca tendo se referido com animosidade a Companhia que trabalhava.- D_{da} a palavra ao Dr. Presidente do Inquerito este fez as reperguntas seguintes, as quaes a testemunha respondeu :- perguntar até que horas o acusado esteve na casa de Miguel Araujo a que alude ele depoente neste depoimento:- Respondeu que o acusado esteve na casa de Miguel Araujo até uma e meia hora da manhã, tendo chegado a noite em hora que o depoente não sabe; reperguntado de quem ouviu dizer que a confissão prestada pelo acusado perante a autoridade policial foi obtida por meio de coação; que eram diversas pessoas que faziam referencia a tal coação, mas ele depoente desconhece essas pessoas; reperguntado onde foi retratada pelo acusado a confissão que fizera perante a policia : disse que na casa de Miguel Araujo ouviu de diversas pessoas que ele depoente desconhece, haver o acusado retratado a confissão perante a propria policia.- Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que vai assignado pelas partes e pela comissão de inquerito.

Eu, o Sr. Dr. Presidente do Inquerito
Osorio de Oliveira e Silva

29
30

José Correia de Oliveira
Antonio Candido
Affonso Martins
Waldemir Soares

SEGUNDA TESTEMUNHA DE DEBESA

Antonio Candido, com 35 anos de idade, natural deste Estado, casado, alfaiate, aqui residente, aos costumes disse nada. - Tendo prestado a promessa de dizer a verdade sobre o que soubesse e perguntado lhe fosse e inquirido sobre a defesa de Folhas 25 a 26, que lhe foi lida e explicada, disse : que na noite que se deu a tentativa de incendio em veiculos da Companhia Força e Luz se achava o Snr. José Correia de Oliveira em companhia do depoente em casa do Snr. Miguel Araujo, jogando baralho, por isso acha que não foi ele quem cometeu, ou mesmo participou nessas tentativas; que não deve caber responsabilidade nenhuma ao denunciado porque dessa ocasião estava como já disse em casa do Snr. Miguel Araujo; que não tem valor nenhuma a confissão feita na Policia a autoridade policial, porque foi coagido a dizer que foi ele quem cometeu esse crime para poder sahir da prisão porque a mulher estava doente; que não sabe quantos dias esteve preso, mas sabe que a confissão foi forçada, para poder sahir digo, e como via se não dissesse que tinha sido ele o autor do crime, sofreria mais e não sahiria logo da prisão; que conhece o denunciado desde o tempo que era soldado da Força Militar, que depois sahindo veio trabalhar na Companhia Força e Luz do Paraná, desse tempo para cá sempre mostrou-se empregado trabalhador honesto e incapaz de cometer atos que desabonassem sua conduta; que acha que o denunciado está sendo vitima de uma denuncia sem fundamento, porque sempre mostrou-se incapaz de cometer crimes dessa natureza. Dada a palavra ao Dr. Presidente do inquerito por ele foram feitas as reperguntas que a testemunha respondeu : como o depoente sabe que a confissão prestada pelo denunciado na poli-

38

polícia foi conseguida violentamente ? respondeu que julga a confissão forçada porque na noite em que se deu o fato o acusado passou em companhia dele depoente. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pela comissão de inquerito

Euzébio de Aguiar - Pombal
Antonio Candido
Josi Leônico de Oliveira
Antonio F. Costa
Alfonso Martins
Waldemiro Sarcacul

REQUERIMENTO E DESISTENCIA

Em seguida, no mesmo dia, o Advogado do acusado Dr. Antonio Ferreira da Costa, julgando suficiente a prova feita, requereu desistência da testemunha Miguel Araujo, arrolada na defesa, o que foi deferido pela Comissão, sendo pelo Dr. Presidente, mandado lavrar este termo que vai assinado pelo requerente e pela comissão de inquerito.

Em, 6 de Fevereiro de 1934.

M. Antonio F. Costa
Euzébio de Aguiar - Pombal
Alfonso Martins
Waldemiro Sarcacul

Em face da desistência supra,
designo a dia 8 do corrente,
das 14^h horas, para ser feito o
Relatório do processo, nos termos
do art. 10 das Instruções de 5 de
Junho de 1933, feita a necessa-
ria intimação do devedor
e de seu advogado
6.2.34. Euzébio de Aguiar

polícia foi consuegada violentamente e respondida que julga a con-
dição forçada porque na noite em que se deu o fato o acusado passou
em companhia de seus parentes. E como nada mais disse nem foi per-
guntado, del-se por tanto este depoimento que depois de lido e achado
conforme, vai assinado pelas partes e pela comissão de inquerito.

Antonio de Faria
Antonio de Faria
Antonio de Faria
Antonio de Faria

Certifico que foram feitas as intimações constantes

do despacho retro. Curitiba 7 de Fevereiro de 1934

Antonio de Faria

foi o relatório pela Comissão, sendo pelo Dr. Presidente, mandado
fazer este termo que vai assinado pelo requerente e pela comis-
são de inquerito.

Antonio de Faria
Antonio de Faria
Antonio de Faria

Eu fiz a intimação
de acordo com o
art. 141 do Código de
Processo Penal, em
virtude do despacho de
17 de fevereiro de 1934,
feito a requerente
e de seu advogado
e de seu advogado

730

22 de dezembro

I

A Comissão de Inquerito, nomeada por Portaria de 22 de Dezembro de 1933, do Sr. Diretor da Companhia Força e Luz de Paraná, para apurar responsabilidades do empregado JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, acusado de participar, como co-autor, de atos de reiterada indisciplina contra a mesma Cia., referidos no mesmo documento, - no cumprimento de suas atribuições, nos termos das Instruções do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, destinadas a inqueritos administrativos, de que trata o art. 53 dos Decra. ns. 20.465, de 1 de Outubro de 1931 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, baixadas a 5 de Junho de 1933, começou seus trabalhos a 26 de Dezembro de 1933, se instalando e designando o dia 4 de Janeiro de 1934, para, ás 14 horas, em uma das salas dos escritorios da Cia., á rua Monsenhor Celso, 44, desta cidade, procedidas as diligencias constantes do art. 2º das aludidas Instruções, ter inicio a formação da culpa, nos termos da ata, a fls. 2 .

II

A Comissão, adstrita, com toda a fidelidade, ás Instruções de 5 de Junho de 1933, do Colendo Conselho Nacional do Trabalho, devidamente cumprido o Instrumento de Intimação, - com o ciente do acusado e a certidão do Secretario do Inquerito, servindo de escrivão, - que, se encontraram a fls. 4 e 5, no dia designado não deu inicio á formação da culpa, - atendendo o requerido pelo acusado a fls. 10, visto ter o mesmo comprovado com a certidão de fls. 12, estar preso e, assim impossibilitado de promover sua defeza.

Em face do requerido, a fls. 10, o Presidente do Inquerito suspendeu o processo, designando o dia 15 de Janeiro para ser o acusado qualificado e ouvido e, bem assim, serem ouvidas as testemunhas, feitas novamente as necessarias intimações.

E como, a 15 de Janeiro, não comparecerem o acusado, nem as testemunhas intimadas, - como consta da certidão a fls. 12 verso, - o Presidente do Inquerito, atento ao lidimo direito de defeza, resolveo designar novo dia, - o dia 18 de Janeiro de 1933

para início da formação da culpa, ordenando as necessárias diligências. (Fls.12v.).

III

Assim, a 18 de Janeiro de 1933, cientes as partes (certidão a fls. 13v.)- teve início a formação da culpa, com a qualificação, prestadas as declarações do acusado (fls.14-15) iniciando-se a inquirição das testemunhas de acusação na presença do mesmo acusado que se fez acompanhar de seu advogado, Dr. Francisco Raitani, constituído no instrumento de mandato de fls. 11, conforme assentada de fls. 15.-

IV

AS DECLARAÇÕES DO INDICIADO.

Em suas declarações, de fls. 14-15,- José Correia de Oliveira disse que retratava, IN TOTUM as declarações que prestou perante a policia por não serem verdadeiras, pois fora coagido pelo delegado "a dizer O QUE A MESMA AUTORIDADE BEM ENTENDEU ESCREVER;

"-que não praticou qualquer depredação nem tentou incendiar
"-veiculos".

V

Declarações do acusado, por duas vezes á policia:

A)- Suas declarações :

Em o inquerite policial, iniciado a requerimento da Cia.Força e Luz do Paraná, a 29 de Novembro de 1933,- confôrme a certidão anexa a este Relatorio e referida na portaria de fls. 3,- á qual acompanhou, de fls. 18-20 se encontram as seguintes declarações do acusado .-

"-ficou determinado que o declarante, Olavo Correia e Carlos
"-Knap iniciaram queimas de bondes, começando pela linha
"-Trajano Reis; que na noite de 17 do mez findo ás 24 horas
"-e quinze, o DECLARANTE, juntamente com Olavo Correia e
"-Carlos Knap, encontravam-se á rua Marechal Floriano no mo-
"-mento em que recolhia-se o carro 101, conduzido pelo mo-
"-tomeiro Eusebio Oliveira, foi o mesmo assaltado, tendo o

Encontro

"-DECLARANTE SALTADO PELA JANÉLA DOS FUNDOS DO MESMO enquanto
 "-Cordêiro cortava a corda da alavanca, conseguindo estacionar o
 "-veiculo; QUE O DECLARANTE ENTÃO DESPEJANDO NO SOALHO UMA GARRA-
 "-FA DE GAZOLINA, ATEOU FOGO".-

Estas declarações estão confirmadas, em todos os
 seus detalhes, pelos referidos Olavo Coneiro e Carlos Knap, a fls. 20
 v. e 22 do inquerito policial, junto por certidão.

B-) Pela certidão junta, extrahida do inquerito policial
 instaurado em face da grêve de 24 de Dezembro de 1933, verifica-se
 nôva confissão do acusado, quer quanto aos fatos aludidos em suas pri-
 meiras declarações, quer quanto a provocação de circuito em correntes
 transmissoras, no arrabalde Uberaba, - circunstancias confirmadas por
 diversas testemunhas ouvidas no mesmo inquerito.

VI

A PROVA TESTEMUNHAL.

Foram ouvidas quatro testemunhas de acusação, com cien-
 cia do acusado, tendo o mesmo comparecido acompanhado de seu advogado,
 á inquirição da 1a. testemunha, confôrme a assentada de fls.15,- sen-
 do á revelia, por não haverem comparecido, ouvida a 2a. testemunha
 (fls.18) e, presente o advogado do mesmo á inquirição das duas ulti-
 mas testemunhas - (fls. 21).

A 1a. testemunha, como perito, constatou sinais de esti-
lhaços de bombas explosivas colocadas na estação de bondes.

A 2a. testemunha, Alvaro Brito, chefe do Trafego da Cia.
Força e Luz do Paraná, diz que "-a 21 de Novembro éra notoriamente
"-sabido na Estação de bondes que José Correia de Oliveira foi
"-um dos autores de danos e tentativa de incendio de bondes ele-
"-tricos; que José Correia de Oliveira confessou, sem constran-
"-gimento, haver sido um dos autores da tentativa de incendio
"-de bonde electrico; que soube do Diretor da Cia. que antes da
"-grêve, o acusado, com outros empregados, ameaçou o mesmo em

99
"-seu gabinete".- Esta ameaça está confirmada na comunicação de fls. 24.

As 3a. e 4a. testemunhas, que assistiram as declarações quando as prestava á policia o acusado, no inquerito junto por certidão, e nas quaes confessou a autoria dos fatos que lhe são imputados, neste processo,- afirmam terem sido prestadas livremente, acrescentando a 3a., que é o Sr. Aderbal Stresser, redator do jornal diario denominado "Correio do Paraná", que se edita nesta cidade, que
"-apoz ter ouvido as declarações do acusado fez sentir a este a
"-responsabilidade que estava assumindo com as suas declarações,
"-ponderando que se ele acusado opezesse qualquer restrição ao
"-depoimento, ele depoente, servindo de testemunha, não o assinaria como tal;- que a essa observação respondeu o acusado que
"-podia assinar aquele depoimento porque era a expressão da verdade". Este depoimento não sofreu contestação e está subscrito pelo advogado do acusado, presente á inquirição. (Fls. 22).

VII

A DEFEZA.

X
Ouvida a ultima testemunha de accusação, tendo o acusado, por seu advogado, pedido vista dos autos, para defeza, lhe foi marcado o prazo de cinco dias, dentro dos quaes apresentou a contestação de fls. ²⁶⁻²⁷ 25-26 e requereu que fossem ouvidas as testemunhas de defeza constantes do ról respectivo.

Designando o dia seis do corrente, pelo despacho de fls. 26 v.,- feitas as diligencias precisas,- foram ouvidas as duas testemunhas cujos depoimentos se encontram de fls. 28-30, tendo o acusado, por seu advogado constituido no mandato de fls. 11, desistido do depoimento da 3a. testemunha, Miguel Araujo.

VIII

CONCLUSÃO.

O que tudo visto e devidamente examinado :

Considerando que José Correia de Oliveira é acusado da prática de depredações e de tentativa de incendio em veiculos da Cia. Força e Luz do Paraná;-

Considerando que o acusado confessou a prática de taes fatos, sendo aceitaveis suas confissões, a despeito de as haver negado no correr deste processo : a)- porque estão confirmadas por duas testemunhas presenciaes; b)- porque as confirmam ainda seus companheiros e camaradas ouvidos no inquerito policial junto, bem ^{como} abonam outras circunstancias apuradas neste processo, notadamente aquélas que defluem do depoimento da 2a. testemunha;-

Considerando, quanto ás 2 testemunhas de defeza a la. em seu depoimento a fls. 28 apenas se refere a fatos que diz ter "-ouvido de outras pessoas que desconhece", circunstancia essa que o invalida, sendo que a 2a. testemunha acha que o acusado não participou da queima de bondes, porque na noite em que tal occorreo se achava jogando na casa de Araujo, mas não diz em que data, nem em que horas, sendo, assim, seu depoimento insuficiente para destruir a prova coligida contra o acusado;

Considerando que o acusado incorreo nas penas dos arts. 17 do Deer. n.º 21.396, de 12 de Maio de 1932 e 53, combinado com o art.º 54, let. e) do Deer. n.º 20.465, de 1.º de Outubro de 1931, pela prática de "ATOS REITERADOS DE INDISCIPLINA", - a Comissão de Inquerito, cumprindo o disposto em o art.º 10 das Instruções do Colendo Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de Junho de 1933, reguladora da especie, conclue pela procedencia da acusação constante da Portaria de fls. 3 contra José Correia de Oliveira, e, preenchidas as formalidades do art.º 11 das mesmas Instruções, remete o presente Relatorio, junto ao respectivo inquerito administrativo, em original, á Cia. Força e Luz do Paraná, na pessoa de seu Diretor, para os devidos fins.

Coritiba, 8 de Fevereiro de 1934.

Waldemir Saraniewicz Vice-Presidente
Appreso Martins Secretário

CADASTRO

CATEGORIA

Motorista N.º 8.

NOME

José Correia de Oliveira

RESIDENCIA:

Rua 29 de Agosto n.º 229.

37

ENTRADA		PROMOÇÕES		DE A RS.		DE A RS.		DE A RS.	
EM		DE	A	DE	A	DE	A	DE	A
EM		EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM	EM
	BOLETIM DATA	2.ª ORD. DE	DIAS SUSP.	F. SERVIÇO TAB. OU CHAM.	PASS.	FISC. OU INRP.	OUTRAS FALTAS OU EXPLICAÇÕES (Elogios - Tinta vermelha)		
	13/10/33						Traspassado de n.º 24 para n.º 8, por conveniência		
	13/10/33						Faltou tabella		
	15/10/33						comp. atax. ao serviço		
	16/10/33						quit. 30 minutos atrasado ao serviço		
	21/10/33						boul. 30 minutos atrasado ao serviço		
	25/10/33						Trocou a tabella		
	9.6.35						Pagou a noite ao 4		
	10.6.35						Licenciado		
	12.7.35						Pagou a noite ao 27		
	13.7.35						Repreendido por discutir em serviço, com o seu colega n.º 25.		
	21.7.35						Pagou a noite ao 4.		
	1.8.36						Pagou o serviço ao 25.		
	1.8.35						Pagou a noite ao 4.		
	10.8.35						Pagou a noite ao 4.		
	14.8.35						Pagou a noite ao 4.		
	18.8.35						Pagou a noite ao 4.		
	20.8.35						Pagou a noite ao 4, sem avisar.		
	20.8.35						Não entregou o troco.		
	1.9.35						Pagou a noite ao 4.		
	13.9.35						Doente.		
	17.10.35						Pagou a noite ao 4.		
	20.10.35						Pagou 4 horas ao 4.		
	24.10.35						Pagou 4 horas ao 4.		
	27.10.35						Pagou a noite ao 4.		
	30.10.35						Suspensão por não prestar conta do troco.		
	1.11.35						Atrasado 1 hora.		
	9.11.35						Suspensão por morte na família.		
	21.11.35						Avisou não poder trabalhar		
	25.11.35						Suspensão, logo substituído pelo trocador, para ir à Polícia		

CADASTRO

CATEGORIA

Botoneiros

N.º 97.

NOME:

José Correia de Oliveira

RESIDENCIA:

Rua 29 de Agosto 329.

ENTRADA		PROMOÇÕES		DE A RS.		DE A RS.		DE A RS.	
EM		DE	A	RS.	DE	A	RS.	DE	A
EM		EM			EM			EM	
	1-9-930								
BOLETIM DATA	La ORD. DE	DIAS SUSP.	F. SERVIÇO TAB. OU CHAM.	PASS.	VISC. OU ISSP.	OUTRAS FALTAS OU EXPLICAÇÕES (Elogios - Tinta vermelha)			PONTOS
16/5	Caup.					para explicações (3ª linha)			4
24/6	Seumurado					Inf. tab. e inter justificados			1
8/8						37 - Porralis atroz. do terminal			1
8/8						38 - Porralis fora de posto			1
9/8						97 - Sem porta para			1
11/8						Suavilamento			1
15/8						96 - Falta att. marginal de partida			1
15/8						33 - 1/2 cancelado			1
21/8						Inf. 2/2 - banco atrozado			1
30/8						131-17 - Falta de no meio			2
30/8						95 - Falta att. no sig. de partida			1
30/8						100 - Porralis por um passageiro			1
<p>1/ Partes: Leudo 8 de valor e 3 informações. Atendendo a q não realizou sempre boa e ótima atuação em seu serviço explicando suas partes com toda clareza. - Elogio</p>									
2/9						35 - Porralis por causa de obstáculo - Inf.			2
2/9						Inf.			1
3/9						10 - Falta simultaneamente atrozado			1
3/9						9 - Porralis e/ou parada -			1
4/9						95 - Falta de passageiros - 3 bloqueado			3
6/9						52 - Porralis de suavilamento - Falta att. no quad. de termin			1
8/9						Inf. 2/2 - cam. em ruptura de quicunar			1
8/9						86 - Registro de passageiros depois de 15m e horas			1
9/9						21 - Boa att. demonstr. emisso. 8.º bloq. de			1
10/9						Inf. 53-71-384/04 Falta de no meio			5
10/9						94 - Falta de via praticos botoneiros			1
13/9						7 - Porralis por pontos de paradas obrigatórias			1
13/9						17 - Ligar o carro 27 pontos entre 8.º e 10.º pontos			1
13/9						83 - Falta de passageiros quando suprimo fiscal			1
13/9						56 - Porralis por pontos obrigatórias e ligara 9 pontos entre 10 e 11 pontos			1

DIÁRIOS DATA	2.ª ORD. DE	DIAS SUPR.	F. SERVIÇO TAR. OU CHAM.	PASS.	FISC. OU INSP.	OUTRAS FALTAS OU EXPLICAÇÕES	PONTOS
						(Elogios - Tinta - Armadas)	
15/9						41-94 - Ceder as armadas ao condutor	1
15/9						302 - 1/1 desquite de ferra para	1
16/9						32 - 3m para 5' no ponto	1
18/9						41 - 9m solta constantemente atozado	1
18/9						3 - Avançar sem motivo	1
18/9						26 - 1/2 andar o relógio	1
18/9						85 - 2m viaj. sem polícia e/ver si está armado	1
19/9						88 - 2m x/putas bem mais à via.	1
19/9						110 - Indisciplinado em serviço e/ligação	1
25/9						importância às ponderações do fiscal	
25/9						2uf. a/locários	1
25/9						57 tab. a/ tabella de ferros	1
26/9						118 - Passagem cruzada	1
28/9						15 - Ceder as armadas a um condutor	1
<p>34 partes sendo 18 de valor e 16 suspensões. Provas de trabalho para de 16 dias como fiscal, acaba de demonstrar que seu método é um vez notou muito essas coisas que muitos fiscais durante o mês inteiro. Isso é uma prova evidente que a actividade do fiscal realmente só pode ser medida pelo numero de partes que o mesmo suscita a culpa.</p> <p style="text-align: right;"><u>Elojado</u></p>							
11/10						2uf. a/accidente com passapio	1
11/10						16 - Procaquado de carr	1
11/10						140 - Falta de passagens	1
11/10						Emparceiros atozado	
16/10						Falta de fiscalização em terminos	1
17/10						2uf. a/ falta em más condições	1
22/10						2uf. a/ obras apazadas	1
24/10						Faltas em melhorias	
1933-							
7/1						Por não parar o boudo no ponto	
27/6						Trabalha sem guia	

CADASTRO

CATEGORIA

Motorveiro

N.º

8

39

NOME:

José Correa de Oliveira

RESIDENCIA:

Rua 29 Agosto, nº 229.

ENTRADA		PROMOÇÕES		DE	A	RS.	DE	A	RS.	DE	A	RS.
EM	1.10.920	DE	1.10.920	RS.			DE			DE		

BOLETIM DATA	2.ª ORD. DE	DIAS SUSP.	F. SERVIÇO TAB. OU CHAM.	PASS.	FISC. OU INSP.	OUTRAS FALTAS OU EXPLICAÇÕES (Elogios - Tinta vermelha)	PONTOS
28.11.33						Faltou a noite as 4.	
1.12.33						Não compareceu	
2.12.33						Não compareceu.	
						Respondendo inquerito ins-	
						taurado com referencia	
						às greves parciais.	



POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

1933



Fis. 1

Franklin

Delegacia de Vigilancia e Investigações

O ESCRIVÃO

Joaquim Franklin

Certidão de Inquerito Policial

Autuação

Nos dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba e na Delegacia de Vigilancia e Inestigaçãoes, autio a certidão

que adiante se vê; do que para constar lavro este termo.

Eu Joaquim Franklin, escrivão

subscreevo

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ
CURITYBA - ESTADO DO PARANÁ

Caixa N. 236 - Telegramas: «SOUTBRARA»

No. 139/A.

Luiz L
11
2
R. Travençolo

Exmo. Smr. Tte. Coronel Chefe de Policia Interino do
Estado do Paraná

Causo pete, uma vez ultimado o inqueri-
to. Lem 11-12-33.

Ten Cel var Esmer
Ch. Pol. Int.

A COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ, para fins de
direito, requer mui respeitosamente a V. Exa. que se digne
mandar passar-lhe por certidão o inteiro teor do inquerito
a que está se procedendo na Delegacia de Investigações com
referencia a tentativa de incendio nos bondes, explosão de
bombas e perturbação da ordem publica e que estão envolvidos
motorneiros e chauffeurs desta Companhia e outros.

Nestes termos

P. DEFERIMENTO

#8

Curityba, 11 de Dezembro de 1933
p.p. Cia. *Paraná*

N. de Oliveira



Registrado em Curitiba, 11 de Dezembro de 1933
188 sob n.º 1593
Porteiro *Jane' H. dos Santos*

12.
3
M. Thompson

C E R T I D A O

Certifico que a requerimento da Companhia Força e Luz do Paraná, revendo os autos do inquerito policial, sobre depredações em seus bens e vehiculos dos mesmos - consta o seguinte:- POLICIA DO ESTADO DO PARANA.1933. (Um mil novecentos e trinta e tres).Á margem : o escudo de armas da Republica Brasileira.Folhas uma.Fran- klin. Um pouco abaixo ve-se um carimbo de forma circu- lar com os seguintes dizeres: Delegacia especial de - Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do ca- rimbo o escudo de armas da Republica.DELEGACIA DE VI- GILANCIA E INVESTIGAÇÕES. O escrivão: Joaquim Frankl- in. Inquerito Policial. AUTUAÇÃO. Aos vinte e nove -- dias do mes de Novembro do ano de mil novecentos e -- trinta e treis, nesta cidade de Curitiba e na Delega- cia de Vigilancia e Investigações, autúo a petição-- que adiante se vê; do que para constar lavro este -- termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o subscrevo. Folhas duas. COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ. Curiti- ba. Estado do Paraná. Caixa numero dusentos e trinta e seis. Telegramas:Soutrbara.Curitiba, vinte e oito de Novembro de mil novecentos e trinta e treis.Numero cento e trinta e treis.A. DESPACHO: Ao Senhor Major Delegado de Vigilancia. Vinte e oito de Novembro de mil novecentos e trinta e treis. Tenente Coronel Van- Erven. Chefe de Policia Interino. Exmo. Snr. Tenente Coronel Sylvio Van Erven. DD. Chefe de Policia Inte- rino do Paraná.A á conclusão.- em vinte e nove de -- novembro de mil novecentos e trinta e treis. Mario - Fernandez. Delegado. Afim de salvaguardar interesses relativos ao serviço do trafego de vehiculos urbanos e outros de igual interesse publico, á cargo desta -- Companhia, damos conhecimento á V. Exma. das seguin- tes ocorrências, para as quaes solicitamos sua pre- ciosa atenção. Trafegava sem passageiros, o carro --

Ante a

numero cento e um, que partira do ponto "ASYLO", ás -
vinte e quatro horas e dez minutos, a dezesete do --
corrente, quando nas proximidades do quartel da For-
ça Militar do Estado, foi assaltado por dois indivi-
duos no momento em que parara para recolocação da ala-
vanca. O motorneiro numero dezanove deixou o carro e
se dirigio ao Quartel da Força Militar, onde pediu --
providencias que foram prontamente atendidas, verifi-
cando-se, todavia, que os assaltantes já haviam ten-
tado incendiar o bonde, tendo subtraído a quantia de
vinte e quatro mil reis da caixa de troco. Á vinte e
quatro do corrente, ás vinte e quatro horas e vinze
minutos, deixava o carro numero cento e onze o ponto
" SEMINARIO", quando o motorneiro numero quarenta e
quatro, que o conduzia, notou principio de incendio
no mesmo vehiculo, pelo que o fez parar, tendo con-
seguido extinguir o fogo, observando ter sido provo-
cado com gazolina. Ainda na noite de sabado, vinte e
cinco do corrente, foi arremessada uma bomba explo-
siva, que produziu forte estampido, no interior da --
estação de bondes, a rua Barão do Rio Branco, felis-
mente sem danos. Pedimos a atenção de V. Exa., por
constituirem taes factos materia de interesse coleti-
vo, de segurança publica e de defeza dos interesses
materiais da Companhia, previstos em seus contractos
com o Governo do Estado. Aproveitamos o ensejo para --
reiterar a V. Exa. os protestos de nossa alta estima
e distinta consideração. p. p. Cia. Força e Luz do
Paraná (a) R. A. Wrench. Diretor. RECEBIMENTO: Em se-
guida pelo senhor Delegado me foi entregue a presen-
te petição do que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
klin escrivão que o escrevi. Folhas treis. Franklin.
CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao

45
Franklin

Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações, do que --
faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
escrevi. Cizm. Nota-se aqui um carimbo de forma cir-
cular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de
de Vigilancia e Investigações. Paraná. No centro do
carimbo vê-se as armas da Republica. Determino que --
seja instaurado o competente inquerito, procedendo-se
se os exames de incendios nos carros de tração ele-
trica sob numeros cento e um, cento e oito e cento e
onze, para o que nomeio peritos os senhores engenhei-
ros Arthur Bettet e Adriano Paiva, que deverão ser
notificados para prestarem o compromisso legal e pro-
cederem o exame ordenado, bem assim as duas testemu-
nhas proseguindo-se nas demais diligencias. Em vinte
e nove e onze trinta e treis. (a) Mario Fernandez. --
Delegado. RECEBIMENTO:-Em seguida me foram entregues
estes autos, do que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
klin escrivão que o escrevi. JUNTADA:-Em seguida jun-
to a estes autos o auto de exame de incendio que --
adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
klin escrivão que o escrevi. Folhas quatro. Franklin.
Ao alto da folha nota-se o escudo de armas da Repu-
blica tendo por baixo os seguintes dizeres: Estado do
Paraná. Ao lado esquerdo nota-se um carimbo de forma
circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especi-
al de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro
do dito carimbo o escudo de armas da Republica. De-
legacia de Policia de Vigilancia e Investigações. --
AUTO DE EXAME DE INCENDIO. Certifico que notifiquei
os peritos Srs. Dr. Arthur Bettet e Adriano Paiva pa-
ra procederem a exame de incendio no bonde elétrico
numero cento e onze a rua Barão do Rio Branco, na Es-
tação de Bondes e bem assim as testemunhas Julio Go-
mes e Albino Rochendorfer para assistirem o mesmo ---
exame. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba,

29.11
XX

vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta e treis. O escrivão: Joaquim Franklin. Aos dias do mes de novembro do anno de mil novecentos e trinta e treis nesta cidade de Curitiba, as nove horas, na Estação de Bondes da Rua Barão do Rio Branco, ahí presente o Sr. Mario Fernandez Delegado de Vigilancia e Investigações do Estado, commigo escrivão de seu cargo, abaixo declarado e assignado, os peritos Drs. Arthur Bettet e Adriano Faiva e as testemunhas abaixo assignadas, moradores nesta cidade, pelo Delegado foi deferido aos peritos o compromisso dalei, de bem e fielmente desempenharem a sua missão, encarregando-os de procederem a exame de incendio no bonde electrico numero cento e onze e de responderem aos quesitos seguintes: Primeiro: Si houve incendio; Qual a materia que o produziu; Terceiro: Qual o modo porque foi ou possa ter sido produzido; Quarto: Qual a natureza do edificio, da construção ou das cousas incendiadas; Quinto: Qual os effeitos ou resultados do incendio. SEXTO- Qual o valor do dano causado? SETIMO: Si o fogo não fosse extinto em tempo qual poderia ser o valor do dano causado? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado findo o qual responderam aos quesitos da maneira seguinte: Ao primeiro: Sim. Ao segundo: Gazolina. Ao terceiro: inflamada a gazolina por meio de fogo. Ao quarto: Bonde electrico. Ao quinto: Principio de fogo no assalho, que se não tivesse sido extinto a tempo destruiria o carro por completo, em virtude da grande parte do material do mesmo ser composto de madeira e de fácil combustão:- Ao Sexto:- O dano causado pode ser apreciado mais ou menos em vinte mil reis.:- Ao Setimo:- O dano causado alcançaria a importancia de cem a cento e vinte contos de reis. E foram estas as declarações que fizeram. Nada mais havendo a tra-

44
5
Franklin

tar mandou a autoridade lavrar o presente auto, que rubrica e assina com os peritos, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandez. Arthur Bettet. Adriano Paiva. Julio Gomes. Albino Rochendorfer. Joaquim Franklin. Folhas cinco. Franklin.

CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Clzm. Nota-se aqui um carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo vê-se o escudo de armas da Republica. Julgo procedente o auto de exame de incendio, retro para que produza seus juridicos e legais efeitos. Em vinte e nove - onze - trinta e treis. Mario Fernandez. Delegado

RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi.

JUNTADA:-Em seguida junto a estes autos o auto de exame de incendio que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas seis. Franklin. Ao alto da folha nota-se o escudo de armas da Republica tendo por baixo os seguintes dizeres: Estado do Paraná. Ao lado esquerdo nota-se um carimbo de forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo vê-se o escudo de armas da Republica. Delegacia de Policia de Vigilancia e Investigações. AUTO DE EXAME DE INCENDIO. Certifico que notifiquei os peritos Srs. Dr. Artur Bettet e Adriano Paiva para procederem a exame de incendio no bonde electrico cento e oito á rua B. Rio Branco Estação de Bondes e bém assim as testemunhas Albino Rochendorfer e João Leal

para assistirem o mesmo exame. O referido é verdade

do que dou fé. Curitiba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta e treis. O Escrivão: Joaquim Franklin. Aos dias do mes de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e treis nesta cidade de Curitiba, as nove e trinta horas na Estação de Bondes á rua B. Rio Branco, E. de Bondes, ahí presente o Sr. Mario Fernandez Delegado de Vigilancia e Investigações do Estado, commigo escrivão de seu cargo, abaixo declarado e assignado, os peritos Srs. Artur Bettes e Adriano Paiva, e as testemunhas abaixo assignadas, moradores nesta cidade, pelo delegado foi deferrido aos peritos o compromisso da leis, de bem e fielmente desempenharem a sua missão, encarregando-os de procederem a exame de incendio no bonde electrico numero cento e oito e de responderem aos quesitos seguintes: Primeiro: Si houve incendio; Segundo: Qual a materia que o produziu; Terceiro: Qual o modo porque foi ou possa ter sido produzido; Quarto: Qual a natureza do edificio, da construção ou das cousas incendiadas; Quinto: Qual os effeitos ou resultados do incendio. SEXTO:- Qual o valor do dano causado? SETIMO:- Si o fogo não fosse extinto em tempo qual poderia ser o valor do dano causado? Em consequencia passaram os peritos a proceder ao exame ordenado, findo qual passaram a responder aos quesitos da maneira seguinte:- Ao primeiro:- Sim. Ao segundo:- Gazolina Ao terceiro:- inflamada a gazolina por meio de fogo. Ao quarto:- Bonde electrico construido com madeira e chapas de ferro. Ao quinto:- Principio de fogo no assoalho proximo a caixa coletora, e forma circular e de diametro apromimado de dez centimetros, tendo penetrado no assoalho quinze milimetros. Ao sexto:- O dano causado pode ser avaliado digo apreciado em vinte mil reis. Ao setimo:- O dano causado alcançaria a importancia de cem a cento e vinte contos de r

*Concórdia
0 de 11/11
fl. 43 r.*

reis. E foram estas as declarações que fizeram. -
Nada mais havendo a tratar mandou a autoridade la--
vrrar o presente auto, que rubrica e assin com os perit
tos, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (aa)
Mario Fernandez. Artur Betttes. Adriano Paiva. Albino
Rochendorfer. João Leal. Joaquim Franklin. Folhas se-
te. Franklin. CONCLUSOS-- Em seguida faço estes autos
conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investiga-
ções do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, es-
crivão que o escrevi. Clzm. Aqui nota-se um carimbo de
forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia Es-
pecial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao cen-
tro do dito carimbo vêse o escudo de armas da Republi-
ca. Julgo pccedente o auto de exame de incendio: re-
tro para que produza os seus juridicos e legaes efei-
tos.- Em vinte e nove- onze - trinta e tres. Mario --
Fernandez. Delegado. RECEBIMENTO-Em seguida me foram
entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joa-
quim Franklin, escrivão que o escrevi. JUNTADA:- Em --
seguida junto a estes autos o auto de exame de in-
cendio que adeante se vê do que faço este termo. Eu
Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas oito.
Franklin. Ao alto da folha nota-se o escudo de armas
da Republica tendo por baixo os seguintes dizeres:---
Estado do Paraná. Ao lado esquerdo nota-se um carimbo-
circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial
de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do
dito carimbo vê-se o escudo de armas da Republica.---
Delegacia de Policia de Vigilancia e Investigações.--
AUTO DE EXAME DE INCENDIO. Certifico que notifiquei os
perito Srs. Dr. Artur Betttes e Adriano Paiva para pro-
cederem a exame de incendio no bonde electrico Nume-
ro cento e um á rua B. Rio Branco, Estação de Bondes.
e bem assim as testemunhas Albino Rochendorfer e João
Leal para assistirem o mesmo exame. O referido é ver-

6
Franklin

101

dade do que dou fé. Curitiba, vinte e nove de Novembro de mil novecentos e trinta e treis. O Escrivão:- Joaquim Franklin. Aos dias do mes de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e treis nesta cidade de Curitiba, as dez horas na Estação de Bondes da rua Barão do Rio Branco, ahí presente o Sr. Mario Fernandez Delegado de Vigilancia e Investigações de Estado, commigo escrivão de seu cargo, abaixo declarado e assignado, os peritos Dr. Artur Bettes e Adriano Paiva e as testemunhas abaixo assignadas, moradores nesta cidade, pelo delegado foi deferido aos peritos o compromisso da lei, de bem e fielmente desempenharem a sua missão, encarregando-os de procederem a exame de incendio em o bonde numero cento e um e de responderem aos quesitos seguintes:Primeiro: Si houve incendio; Segundo: Qual a materia que o produzio; Terceiro: Qual o modo porque foi ou possa ter sido produzido; Quarto: Qual a natureza do edificio, da construção ou das cousas incendiadas; Quinto: Qual os effeitos ou resultados do incendio. SEXTO- Qual o valor do dano causado? SETIMO:Si o fogo não fosse extinto em tempo qual poderia ser o valor do dano causado? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado, findo o qual, reponderam aos quesitos da maneira seguinte:- Ao primeiro:-Sim. Ao segundo:-Gazolina. Ao terceiro:-Inflamada a gasolina por meio de fogo.Ao quarto:- Bonde electrico, construido com madeira e chapas de ferrô. Ao quinto:-Principio de incendio no asscalho do vehiculo. Ao sexto:- O dano causado pode ser apreciado em vinte mil reis. Ao setimo:- O dano causado alcançaria cem a cento e vinte contos. E foram estas as declarações, que fizeram. Do que para constar mandou a autoridade lavrar o presente auto que rubrica e assina com os peritos, testemunhas e commigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandez. Artur Bettes. Adriano Paiva. Albino Rochendorfer. João

Leal. Joaquim Franklin. Folhas nove. Franklin . CON-
 CLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao se-
 nhor Delegado de Vigilancia e Investigações, do que
 faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
 escrevi. Clzm. Aqui vêese um carimvo de forma circular
 com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigi-
 lancia e Investigações. Paraná. Ao centro do mesmo ca-
 rimbo o escudo de armas da Republica. Julgo proceden-
 te o exame de incendio, retro, para que produza os
 seus juridicos e legaes efeitos.- Chegando a meu co-
 nhecimento a explosão de uma bomba nas oficinas de
 vehiculos da Cia. Força e Luz do Paraná, determino
 que seja procedido o exame de corpo de delito, para o
 que nomeio peritos os senhores engenheiro Artur Bet-
 tes e Adriano Paiva, que depois de compromissados, pro-
 cedam ao exame ordenado. Tendo sido encontrado fra-
 gmentos da bomba, requisi-te-se do Gabinete Medico Le-
 gal o competente exame quimico. Em vinte e nove- On-
 ze - Trinta e treis. (a) Mario Fernandes. RECEBIMEN-
 TO: Em seguida me foram entregues estes autos do que
 faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
 escrevi. CERTIDÃO:-Certifico que em cumprimento ao --
 despacho retro notifiqui os peritos senhores, Dr.---
 Artur Betttes e Adriano Paiva para procederem ao exame
 ordenado designando-lhes dia e hora e bem assim duas
 testempinhas para assistirem. O referido é verdade do -
 que dou fé. Curitiba, vinte e nove de Novembro de mil
 novecentos e trinta e treis. Joaquim Franklin . Es---
 crivão. CERTIDÃO: Certifico que remeti ao Gabinete Me-
 dico Legal os fragmentos da bomba explosiva afim de
 serem submetidos a exame quimico. O referido é verda-
 de do que dou fé. Vinte e nove - onze - trinta e tres
 Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA:-Em seguida junto
 a estes autos o auto de exame de corpo de delito que

7
 Franklin
 46

adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
klin escrivão que o escrevi. Folhas dez. Franklin. AU-
TO DE EXAME DE CORPO DE DELITO:- Aos trinta dias do -
mez de Novembro de mil novecentos e trinta e três --
nesta cidade de Curitiba, nas oficinas, de bondes da-
Companhia Força e Luz do Paraná á rua Barão do Rio --
Branco, onde foi vindo o senhor Mario Fernandes, De-
legado de Vigilancia e Investigações, comigo escrivão
a seu cargo, as testemunhas abaixo nomeadas, presen-
tes os peritos senhores Doutor Artur Bettet e Adriano
Paiva, pela autoridade foi-lhes deferido o compromi-
so legal de bem e fielmente desempenharem a sua m--
missão, declarando com verdade o que descobrirem e en-
contrarem e o que em suas consciencias entenderem, e
encarregou-os do exame de corpo de delito em uma pren-
sa hidraulica onde mãos criminosas haviam colocado --
uma bomba fazendo-a detonar e a responderem aos ques-
tos seguintes: PRIMEIRO QUESITO: Si houve destruição
inutilização, demolição ou destruição no todo ou em -
parte da prensa e do edificio? SEGUNDO QUESITO:- Em -
que consiste essa destruição, inutilização demolição
ou damnificação? TERCEIRO QUESITO- Com que meios se a
causou? Em consequencia passaram os peritos a fazer
os exames e investigaões necessarias, concluidas as
quaes responderam aos quesitos apresentados pela ma-
neira seguinte:- AO PRIMEIRO: Sim houve destruição a-
penas de um pedaço de madeira existente na prensa que
destina-se a servir de apoio da mesma quando em des-
canço e mais um vidro de uma janela proxima. AO SEGUN-
DO: Consiste essa destruição na explosão de uma bomba
que tinha sido colocada na prensa citada no quesito -
Primeiro. AO TERCEIRO: Pelos residuos restantes e en-
contrados nas paredes da prensa e adherentes a mesma,
poude-se verificar ser o explosivo a dinamite deno--

minada "Chedelite", a qual não explodira com maior po-
tencia devido a insuficiencia da espoleta que a mesm
ma continha, notando-se neste particular a impericia
do tentador. E são estas as declarações que em suas
conciencias e sob o compromisso prestado tem a fa-
zer. Do que para constar mandou a autoridade lavrar
este auto que rubrica e assina com os peritos, teste-
munhas e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario --
Fernandes. Arthur Bettet. Adriano Paiva. Albino Ro--
chendorfer. Samuel Jonsen. Joaquim Franklin. Folhas
onze. Franklin. CONCLUSOS:- Em seguida faço estes au-
tos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Inves-
tigações do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin
escrivão que o escrevi. Cizm. Aqui vê-se um carimbo
de forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia
Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao
centro do mesmo carimbo o escudo de armas da Republi-
ca. O senhor Escrivão notifique a João Bernaski, para
prestar declarações designando-se dia e hora. Requisi-
te-se do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça
a designação de um dos promotores publicos da Capital
para acompanhar o processo, o qual sendo designando-
se, digo designado, deverá ser notificado da primeira
parte deste despacho.- Em trinta - onze- trinta e --
treis. (a) Mario Fernandes. RECEBIMENTO--Em seguida
me foram entregues estes autos do que faço este ter-
mo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTI-
DÃO:- Certifico que em cumprimentos ao despacho re-
tro intimei João Bernaski para prestar declarações
nesta Delegacia designando-lhe dia e hora do que --
cientificou- Certifico mais ter oficiado ao Exmo. Sr.
Dr. Procurador Geral da Justiça do Estado, sollicitan-
do a designação de um promotor para acompanhar o in-
querito, e bem assim ter notificado o senhor Doutor -
Lauro Lopes, promotor designado para se fazer presen-

114
8
Sr. Franklin

Julg. sup. cedente o presente auto de
supra de c. l. b. para que fizesse
o seguinte legar. Sr. Franklin

te. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, primeiro de Dezembro de mil novecentos e trinta e três. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se x vé do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas doze. Franklin. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADOS PELO SR. JOÃO BERNASKI. Ao primeiro dia do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Mario Fernandes, Delegado respectivo, comigo escrivão a seu cargo, presente o senhor Doutor Lauro Lopes promotor Publico da Capital presente João Bernaski, com quarenta e sete anos de idade, brasileiro, casado, funcionario da Cia. Força e Luz do Parana sabendo ler e escrever, residente nesta cidade á Rua Bispo Dom José sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que: na noite de vinte e quatro do mez proximo findo, as vinte e quatro horas e vinte minutos, na ocasião em que o declarante na qualidade de motorneiro do carro numero cento e onze, linha Seminario, no ponto deste mesmo nome trocava a manota do aludido carró afim de voltar para a cidade, viu o seu colega numero cento e doze Francisco Solano de Oliveira, debruçado na janela dos fundos, despejando no interior do carro uma garrafa de gazolina; que o declarante surpreso com o que via gritou "Nossa Senhor" o que é que você está fazendo" que Solano de Oliveira lhe respondeu que estava queimando o carro e riscando um fosforo jogou na gazolina a qual ateou fogo, saltando em seguida do carro;- que nessa mesma ocasião o declarante viu tambem seu colega Pedro Rocha em pé ao lado do carro ;--- e' pouco distante deste um automovel estacionado;---- que o declarante logo que foi ateado fogo no carro -

489
 Francisco

rompeu em marcha apressada parando em frente do negocio de Carlos Valence, onde juntou barro conseguindo com esse meio extinguir o fogo que apagado o fogo o declarante seguiu com o carro parando novamente enfrente a esquina da Rua Angelo Sampaio, residencia do senhor Brito, Chefe do Trafegoda Cia. Força e Luz á -- quem comunicou o fato, não tendo entretanto declarado quem foram os autores do começo de incendio;- que o senhor Britto mandou o declarante recolhero carro á Estação, dizendo-lhe que ia comunicar o ocorrido á policia;- que o declarante não denunciou os autores da tentativa de incendio no carro cento e onze, no qual trabalhava por lhe ter pedido Pedro Rocha na ocasião em que juntamente com Francisco Solano de Oliveira -- atearam fogo no aludido vehiculo, lhe recomendando -- ainda que tivesse calma;- que dias antes do ocorrido diversos colegas do declarante fizeram uma petição -- ao Diretor da Cia. Força e Luz, solicitando aumento de vencimentos, petição esta que o declarante assinou;- que o declarante ouviu seus colegas falarem, -- que si não fossem atendidos em suas pretenções tocariam fogo nos carros, afim de por essa maneira forçarem a Cia. Força e Luz as atender, não se recordando entretanto os nomes dos que falaram:- que o declarante soube ter sido tentado queimar um carro na linha Trajano Reis- Asylo, não sabendo entretanto quem tenha sido os autores;- que com referencia as bombas lançadas no quadro da Estação de Bondes o declarante só soube pelos jornaes, nada mais podendo adiantar -- sobre esses fatos;- Dada a palavra ao senhor Doutor Promotor Publico, pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandes. João

99
 ?

Bernaski. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSOS
Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor De-
legado de Vigilancia e Investigações do que faço es-
te termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi.
Folhas catorze. Franklin. Clzm. Notifique-se o se-
nhor Roberto Wrench a prestar declarações sobre os
fatos constantes da inicial e o mais que souber a res-
peito, designando-se-lhe dia e hora. Em primeiro, do-
ze, trinta e treis. (a) Mario Fernandes. Ao lado des-
te despacho nota-se um carimbo de forma circular com
os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilan-
cia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carim-
bo vê-se o escudo de armas da Republica. RECEBIMENTO:
Em seguidame foram entregues estes autos do que faço
este termo. Eu Joquim Franklin escrivão que o escre-
vi. CERTIDÃO:-Certifico que em cumprimento do despacho
retro intimei o Sr, Doutor Roberto Wrench para pres-
tar declarações nesta Delegacia, designando-lhe dia
e hora do que ciente ficou. O referido é verdade do
que dou fé. Curitiba, primeiro, doze, trinta e tres.
Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA:-Em seguida jun-
to a estes autos o auto de declarações que adiante se
se vê, do que faço este termo. Eu Joquim Franklin es-
crivão que o escrevi. Folhas quinze. Franklin. AUTO --
DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. DR. ROBERTO WRENCH.
Aos dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e
trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delega-
cia de Vigilancia e Investigações onde presente se --
achava o senhor Mario Fernandes, delegado repetivo,
comigo escrivão a seu cargo, presente o senhor Rober-
to Wrench com quarenta e dois anos de idade, Norte
Americano, casado, engenheiro civil, instrução supe-
rior, residente nesta cidade á Avenida Sete de Setem-
bro numero trezentos e setenta e quatro, o qual sen-

49
10
Franklin

do inquerido sobre os fatos constantes da petição de fls. disse:- que confirma em todos os seus termos a petição inicial do presente inquerito; que alem dos fatos descritos na petição acima aludida, tem mais á acrescentar o seguinte: que as vinte e duas horas e poucos minutos do dia vinte e oito do mez proximo --- findo explodiu uma bomba colocada na prensa hidraulica, existente nas proximidades das oficinas da Companhia, causando a quebra de vidros de uma parede, e desunindo os calços de madeira da referida prensa --- não produzindo estragos ~~de~~ ou danos maiores por não encontrar resistencia ou ter sido mal colocada; que na noite de hontem para hoje entre as torres cinquenta/um e cinquenta/dois foi tentada a interrupção das linhas condutoras de energia electrica, e --- que conseguiram somente cortar o cabo terra tendo entretanto interrompido por algum tempo a luz e causado prejuizos aproximados em dois contos de reis;- E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi; deu-se por encerrado digo findo este auto de declarações,--- que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandes.- Roberto Wrench. Joaquim Franklin. Folhas dezesseis.- Franklin. CONCLUSOS- Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor Major Delegado de Vigilancia e Investigações do que fa o este termo. Eu Joquim Franklin escrivão que o escrevi. Clzm. Ciente do que foi cortado um dos cabos da linha condutora de energia electrica nas proximidades do armabalde Guabiro tuba determino seja procedido o competente exame para o que nomeio peritos os senhores Engenheiro Henrique Moreira Estrela e Abilion de Souza Naves, que depois de compromissados deverão proceder ao exame ordenado no tificando-se duas testemunhas para o assistir.

Em dois, doze, trinta e treis. (a) Mario Fernandes. Ao lado deste despacho vê-se um carimbo de forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de armas da Republica. RECEBIMENTO. Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que dando cumprimento ao despacho retro, notifiquei os peritos senhores, -- Doutor Henrique Moreira Estrela e Abilon de Souza Naves, para prestarem o compromisso legal e procederem ao exame ordenado designando-lhes dia e hora do que ciente ficaram, e bem assim intimei duas testemunhas para assistirem. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, dois, doze, trinta e treis. Joaquim Franklin. Escrivão. Folhas dezeseite. Franklin. TERMO DE COMPROMISSO. Aos dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Mario Fernandes, delegado -- respectivo, comigo escrivão a seu cargo, presente os peritos senhores Doutor Henrique Estrela Moreira e Abilon de Souza Naves, foi pela autoridade acima alludida lhes deferido o compromisso legal de bem e fielmente servirem de peritos ao exame que se vaee proceder o que aceitando prometeram bem e fielmente desempenharem os cargos. Do que para constar mandou a autoridade lavrar o presente termo que rubrica e assina com os peritos e comigo escrivão que o escrevi. (a) Mario Fernandes. Henrique Estrela Moreira. Abilon de Souza Naves. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida -- junto a estes autos o auto de exame de corpo de delicto que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas dezoito.

11
Franklin

Franklin. AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO:- Aos dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e treis nesta cidade de Curitiba no arrabalde Guabiro-tuba entre as torres de suporte de linhas condutoras de energia eletrica da Companhia Força e Luz do Paraná, numero cincuenta/um e cincuenta/ dois, onde foi vindo o senhor Mario Fernandes Delegado de Vigilancia e Investigações, comigo escrivão a seu cargo, os peritos Doutor Henrique Estrela Moreira e Abilon de Souza Neves, as testemunhas abaixo nomeadas, foi pela autoridade ordenado aos peritos que ja haviam --- prestado o compromisso legal, que procedessem ao exame de corpo de delito nas linhas condutoras de energia eletrica que encontravam-se cortadas, e que depois de tendo examinado respondessem aos quesitos seguintes: PRIMEIRO QUESITO:- Si houve destruição, interrupção, obstrução ou seccionamento, no todo ou em partes das linhas condutoras de energia ou cabo terra? — SEGUNDO QUESITO:- Em que consiste essa destruição inutilização ou danificação? TERCEIRO QUESITO:- Qual a maneira que foi ou parece ter sido produzida? QUARTO QUESITO- Qual o efeito ou resultado causado pela interrupção , destruição ou dano praticado? QUINTO QUESITO: Qual o valor dos prejuizos causados, para o restabelecimento da linha inclusive fusiveis queimados e mais materiais que foram inutilizados? SEXTO QUESITO:- Qual o valor do prejuizo ou dano causado si fosse interrompida por completo a corrente em geral? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado findo o qual passaram a responder aos quesitos pela maneira seguinte: - AO PRIMEIRO: Sim. AO SEGUNDO: Na interrupção por fusão do cabo terra. AO TERCEIRO: Parece ter sido produzido um curto- circuito. AO QUARTO: Interrupção rapida da corrente. AO QUINTO: Um conto de

reis aproximadamente além de outros provenientes de pesquisa. AO SEXTO: Não é possível aos peritos precisarem o valor do prejuízo ou dano causado em virtude da complexidade dos resultados que poderiam advir pela interrupção completa da corrente em geral. E foram estas as declarações que fizeram. Do que para constar -- mandou a autoridade lavrar o presente auto que rubrica e assina com os peritos, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandes. Henrique Estrela Moreira. Abilon de Souza Naves. João Leal. Samuel Jon- sen. Joaquim Franklin. CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim Fran- klin escrivão que o escrevi. Clzm. Julgo procedente o auto de exame retro para que produza os seus juridicos e legais . Lavre-se termo de apreensão de dois pedaços de corda e dois de barbante encontrados no local exa- minado. Em dois, doze, trinta e treis. (a) Mario Fer- nandez. Ao lado deste despacho vê-se um carimbo de se forma circular com as seguintes dizes: Delegacia Es- pecial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao cen- tro do mesmo carimbo vê-se o escudo de armas da Repu- blica. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues es- tes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de apreensão que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escre- vi. -Folhas vinte. Franklin. AUTO DE APREENSAO:- Aos de dois dias do mes de Dezembro de ano de mil novecentos e trinta e treis , nesta cidade de Curitiba no arra- balde Guabirotuba entre as torres numero cincuenta /-- um e cincuenta/dois, onde foi vindo o senhor Mario -- Fernandes, Delegado de Vigilancia e Investigações , --- comigo escrivão a seu cargo as testemunhas abaixo no-

meadas foi pela autoridade ordenado que si proce -----
desse a apreensão dedois pedaços de corda medindo um --
quarenta e dois centímetros e apresentando uma das pon
tas queimada, e outro quarenta e cinco centímetros --
e dois pedaços de barbante objetos estes encontrados--
no local ende mãos criminosas embaraçando os fio con-
dutores de energia eletrica, conseguiram cortar o fio
terra da mesma rede, produzindo por essa maneira a in-
terrupção da luz. Do que para constar mandou a autori-
dade lavrar o presente auto que rubrica e assina com -
as testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. *--
(aa) Mario Fernandes. João Leal. Samuel Jonsen. Joa-
quim Franklin. CONCLUSOS:- Em seguida faço estes au--
tos conclusos ao senhor Delegado de Vigilancia e In-
vestigações do que faço este termo. Eu Joaquim Fran-
klin, escrivão que o escrevi. Notifique-se a Eusebio
de Oliveira para prestar declarações designando-se-
lhe dia e hora, bSm assim ao Sr. Dr. Promotor Publi-
co e duas testemunhas para assistirem. Em dois, doze,
trinta e treis. (a) Mario Fernandes. Ao lado deste -
despacho ve-se um carimbo de forma circular com os -
seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e
Investigações. Paraná. Ao centro do mesmo Carimbo o
escudo de armas da Republica. Folhas vinte e um- Fran-
klin. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues es-
tes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin
escrivão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que em c
cumprimento ao despacho retro intimei Eusebio de Oli-
veira para prestar declarações nesta Delegacia desia--
gnando-lhe dia e hora do que ciente ficou e bem assim
notifiquei o senhor Dr. Promotor Publico e duasteste-
munhas para sifazerem presentes. O referido é verdade
do que dou fé. Curitiba, dois, doze trinta e tres. Joa-
quim Franklin. Escrivão. JUNTADA. Em seguida junto á

12
J. Franklin

estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrevô que o escrevi. Folhas vinte e dois s. Franklin.

X 4 AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. EUSEBIO DE OLIVEIRA. Aos dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente e se achava o senhor Mario Fernandes, delegado respectivo comigo escrevô a seu cargo, presente o senhor Doulauro Lopes, Promotor Publico da Capital, presente Eusebio de Oliveira, com vinte e quatro anos de idade, brasileiro, solteiro, funcionario da Cia. Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Guabirotuba sem numero o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição defl. disse que:-na qualidade de motorneiro da Companhia Força e Luz do Paraná, sob numero desenove, na noite de dezesete para dezoito do mez proximo findo as vinte e quatro horas e dez minutos quando trafegava com o carro cento e um, linha Trajano Reis, nas proximidades da Casa Avante, foi o aludido carro assaltado por dois individuos, os quaes após cortarem a corda da alavanca penetraram no interior do carro; que o declarante surpreendido com o occorrido, saiu para fora do carro; que nessa ocasião referidos individuos após derramarem gasolina no assoaño do carro atearam fogo; que o declarante reconheceu nos assaltantes do carro que guitava, seus colegas de nomes Olavo Cordeiro e Carlos Keneiper;- que p deççaramente abandonando o electrico dirigiu-se ao quartel da Força Publica onde pediu socorros, regressando acompanhado de uma força, fez tão somente para retirar de si toda e qualquer suspeita pois de fato o declarante tinha conhecimento de que os seus companheiros de serviço haviam resolvido incendiar ou tentar incendiar os electricos, alg

13
 97
 Translind

guns carros, para desta forma conseguirem que a ---
 Companhia Força e Luz do Paraná cedesse ás preten-
 sões consubstanciadas no memorial entregue ao respec-
 tivo Diretor, com copias ao senhor Interventor Fede-
 ral e ao senhor Chefe de Policia que a deliberação de
cometerem depredações nos vehiculos e bens da Compa-
nhia foi tomada pelo grupo composto dos motorneiros,
 numero um, Olavo Cordeiro, numero dois, Euclides Cog
ta, numero quatro, Lindolfo Bueno dos Santos, numero
 oito José Correia de Oliveira, numero onze, Demerval
Kemper, numero quarenta Carlos Knapp, quarenta e qua-
 tro, João Bernaski, cento e onze, Euclides Ferreira
da Costa, cento e doze, Francisco Solano de Oliveira
 e o declarante e mais os condutores de automoveis, -
 numero cinco, Manoel Texeira, e sete, Pedro Rocha;-
 que só depois de terem perdido toda a esperança do
 amparo do Syndicato é que resolveram agir fora da --
 sua agremiação operaria; assim procuraram, o decla-
 rante e os demais companheiros acima mencionados o
 Doutor Paulo Martins Costa para que este fizesse com
 que fosse feito o aumento prometido pela Companhia -
 para solução da ultima greve;- que o Doutor Martins
 Costa respondeu-lhes que nada podia fazer porque já
 não era advogado da Companhia;- que ao retirarem-se
 da casa do Doutor Martins Costa juntamente com José
Faes começaram a cogitar da forma porque haviam de
 forçar a Companhia a lhes deferir o que ambiciona-
 vam e como não era aconselhavel a gréve resolveram
 lançar mão de outros recursos para criar um ambien-
 te cujos resultados poudessem trazer a cessão de --
 suas pretenções ficando aprovado por todos que se
incendiasse alguns bondes;- que tambem deliberaram
que se fossem detidos pela policia nada transpira---
riam do combinado ficando firmes sem dizerem a ver-

dade mas que em vista das investigações procedidas o declarante foi forçado diante dos fatos e sem outro constrangimento sinão quanto a sua detenção a -- dizer confessando toda a verdade em torno do ocorrido:- E como nada fosse /Esquerido pelo Doutor Promotor Publico, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi (aa) Mario Fernandes. Eusebio de Oliveira. Lauro Lopes. João Francisco de Oliveira. Abilon Naves. Joaquim Franklin. JUNTADA- Em seguida junto a estes autos o auto de qualificação que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. Folhas vinte e cinco. Franklin. Aqui nota-se um carimbo de forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações Paraná. Ao centro do mesmo carimbo vê-se o escudo de armas da Republica. AUTO DE QUALIFICAÇÃO. Aos dois dias do mez de Dezembro do ano de mil novecentos e -- trinta e treis, nesta Cidade de Curitiba e na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o sr. Mario Fernandes Delegado respectivo, comigo escrevão de seu cargo abaixo declarado e assinado presente o indiciado Eusebio de Oliveira vulgo "Paraguay", a quem a autoridade fez as perguntas seguintes Qual o seu nome? Eusebio de Oliveira. Qual a sua filiação? Manoel Joaquim de Oliveira e Constantina -- Flaudina de Oliveira. Qual a sua idade? Vinte e quatro. Qual o seu estado civil? Solteiro. Qual a sua profissão? Motorneiro. Qual a sua nacionalidade? Paraguayo. Qual o lugar do seu nascimento? Itacuru. Qual a sua residencia? (Prado arrabalde sem numero). Sa-be ler e escrever? Sim. E como nada mais respondeu nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade lavrar o presente auto que depois de lido e achado conforme vai rubricado e assinado pela autoridade, qualifica-

Dr. Francisco

e por mim escrivão que o subscrevê. (aa) Mario Fer-
 nandes. Eusebio de Oliveira. Joaquim Franklin. CONCLU-
 SOS. Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr.
 Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço
 este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escre-
 vi. Clzm. Intime-se a Francisco Solano de Oliveira
 a prestar Declarações designando-selhe dia e hora ,
 bem assim ao Sr. Dr. Promotor Publico e duas teste-
 munhas para as assistir. Em dois, doze, trinta e tres
 Mario Fernandes. Ao lado deste despacho nota-se um --
 carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia
 Especial de Vigilancia de Investigações. Paraná . Ao
 centro do referido carimbo o escudo de armas da Repu-
 blica. RECEBIMENTO- Em seguida me foram entregues es-
 tes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Frank-
 lin escrivão que o escrevi.- Folhas vinte e seis. -
 Franklin. CERTIDÃO. Certifico que em cumprimento ao
 despacho retro intimei Francisco Solano de Oliveira
 para prestar declarações nesta Delegacia, designan-
 do-lhe dia e hora do que ciente ficou, notificandoo
 senhor Dr. Promotor Publico e duas testemunhas para
 se fazerem presentes. O referido é verdade do que dou
 fé. Curitiba, dois, doze, trinta e tres. Joaquim ---
 Franklin. Escrivão. JUNTADA:- Em seguida junto a est
 tes autos o auto de declarações que adiant e se vê do
 que faço estermo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
 escrevi. Folhas vinte e sete. Franklin. AUTO DE-DE
 CLARAÇÕES PRESTADAS POR FRANCISCO SOLANO DE OLIVEIRA.
 Aos dois dias do mesde Dezembro de mil novecentos e
 trinta e tres nesta a cidade deCuritiba na Delegacia
 de Vigilanciae Investigações onde presente seachavam
 os senhores Mari Fernandes, delegado respectivo e Dou-
 tor Lauro Lopes, Promotor Publico daCapital, comigo
 escrivão a seu cargo digo escrivão abaixo assinado,

X

X X

presente Francisco Solano de Oliveira, com vinte e --
tres anos de idade, brasileiro solteiro, funcionario
da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e es-
crever, residente nas proximidades do Asylo, sem nu-
mero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constan-
tes da petição inicial disse que : mais ou menos pe-
las vinte e quatro horas do dias vinte e quatro do
mez proximo passado, o declarante apos ter combinado
com seu colega chauffeur numero sete Pedro Rocha da
Cia. Força e Luz do Paraná no Café Gauchopara incen-
diarem o bonde da linha do Seminario, foi esperar o
mesmo em um bar existente a Rua Pedro Ivo, esquina
Doutor Murici;- que passado momentos o declarante
que se encontrava na esquina aludida viu aproximar-
se um automovel o qual parou junto asi e que vinha
guiado por Pedro Rocha;- que embarcando noa aludido
carro dirigiram-se em seguida para o ponto do Semi-
nario onde chegaram alguns momentos antes do bonde ---
numero cento e onze, guiado pelo motorneiro numero --
quarenta e quatro que ali chegados logo em seguida --
chegou tambem o referido bonde;- que apos ter o condu-
tor do carro cento e onze mudado o coletor, Pedro Ro-
chadisse ao mesmo que ali estavam para incendiar o r
referido carro; ao que este respondeu "o que é que fõ
ces fãõ fazer" e em seguida Pedro mandou que o decla-
rante despejasse a gazolina e atea-se fogo no carro
o que foi feito, tendo o declarante se debruçado na -
janela dos fundos do carro e executado o ordenado se
por Pedro Rocha;- que em seguida tomaram o auto dan-
do algumas voltas descendo o declarante nas proximi-
dades da Capelinha da Agua Verde seguindo para sua --
residencia;- que a gazolina empregada para incendiar
o carro o declarante não sabe onde seu companheiro P-
Pedro Rocha arranhou, pois quando embarcou no automp
vel já encontrou uma garrafa com este inflmavel;-----

111
Pa.

Que o declarante ignora onde e com quem arranjou Pedro Rocha o automovel de que se utilizaram, ignorando tambem o numero do mesmo;- que no dia vinte e quatro de Novembro depois da tentativa de incendio do electrico numero cento e onze ao desembarcar do automovel -- conduzido por Pedro Rocha, na Capelinha da Agua Verde passando pela frente da mesma avistou uns oito empregados da Companhia Força e Luz seus companheiros de trabalho em casa de José Paes, reunidos no jardim--- que o declarante fez as declarações constantes desses autos livre e espontaneamente sem qualquer coação por parte da autoridade sofrendo tão somente o constrangimento de sua liberdade. Nada sendo requerido pelo Doutor Promotor Publico, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades, e testemunhas e comigo escriptão que o escrevi. (aa) Mario Fernandes. Francisco Solano de Oliveira. Lauro Lopes. João Francisco de Oliveira. Joaquim Franklin. -

CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escriptão que o escrevi. Clzm. Folhas vinte e nove. Franklin. Clzm. Intime-se a Pedro Cordeiro da Rocha, com dia e hora designado, a prestar declarações notificando-se tambem o Sr. Dr. Promotor Publico e duas testemunhas para as assistir. Em dois, doze, trinta e tres. Mario Fernandes. Ao lado deste despacho vê-se um carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Inbestigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de armas da Republica. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escriptão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que dando cumprimento ao despacho metro, intimei Pedro Cordeiro da Rocha

15
J. Franklin

para prestar declarações nesta Delegacia, designando-lhe dia e hora do que ciente ficou e bem assim notifiquei o Sr. Doutor Promotor Publico e duas testemunhas para assistirem. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, dois, doze, trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA:- Em seguida junto á estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas trinta. Franklin. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR PEDRO CORDEIRO DA ROCHA. Aos tres dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presentes se achavam os senhores Mario Fernandes, delegado respectivo, Doutor Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo nomeado, presente o senhor Pedro Cordeiro da Rocha, com vinte e sete anos de idade brasileiro, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a Rua Cruz Machado numero duzentos e cincuenta e tres, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que:- ha cerca de quatro anos mais ou menos trabalha o declarante como empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, ocupando ultimamente o cargo de chauffer que a cerca de vinte dias mais ou menos não podendo com precisão fixar o tempo exato o declarante foi procurado por seu companheiro de serviço José Correia de Oliveira, para assinar um abaixo-assinado, dirigido ao Diretor da Companhia Força e Luz do Paraná, no qual se solicitava a retirada do fiscal Veloski, assunto de salarios, e a reintegração de varios funcionarios que haviam sido dispensados do serviço; que o declarante vendo diversas assinaturas no aludido abaixo-assinado e por solida-

riedade de classe assinou o mesmo, não tendo entre-
tanto grande interesse pois como chauffeur estava sa-
tisfeito com seu ordenado; que poucos dias depois o
declarante encontrando-se com José Paes na Rua Quin-
ze de Novembro, este fez ver ao declarante que afim
de conseguirem o que haviam solicitado á Companhia --
Força e Luz, era necessario que cometessem depreda-
ções nos vehiculos da mesma, isto é que tentassem --
incendiar alguns bondes electricos;- que essas pon-
derações de José Paes foram feitas por diversas ve-
zes ao declarante que sempre as recusou;- que no dia
vinte e quatro digo vinte e tres ou vinte e quatro
encontrando-se o declarante á Rua Quinze de Novem-
bro, com José Paes, este lhe disse que desse um gei-
to de queimar um bonde essa noite, que o declarante á
disse a Paes que ia aventurar e se fosse possivel ---
queimaria o bonde que na noite de vinte e quatro de
Novembro findo, pelas vinte e tres horas mais ou me-
nos o declarante entrando no Café Gaucho encontrou-se
se com seu companheiro de serviço Francisco Solano de
Oliveira motorneiro numero cento e doze, o qual per-
guntou ao declarante se não estava orientado do servi-
ço determinado para aquela noite, tendo o declarante--
lhe respondido, que José Paes lhe havia falado a res-
peito da queima de um carro;- que enquanto tomavam ca-
fé combinaram para efetuar a queima do carro da linha
do Seminario, combinando mais que Solano de Oliveira
esperaria o declarante a Rua Muricy esquina da Pedro
Ivo;- que saíram juntos do café descendo a Rua Quin-
ze até a Muricy onde o declarante separou-se de seu
companheiro indo até sua residencia onde munindo-se
de uma garrafa de gazolin, desceu a Praça Zacarias on-
de alugou o automovel numero quinhentos e onze cujo
chauffeur é conhecido por "Jangada" dirigindo-se a --
Rua Pedro Ivo esquina Muricy onde o esperava Francis-
co Solano de Oliveira;- que ali chegando Oliveira em--

55
16
Francisco

barcou no auto cujo carro era guiado pelo declarante e dirigiram-se diretamente ao ponto do Seminario que ali chegados não demorou a chegar o bonde numero cento e onze conduzido pelo motorneiro numero quarenta e quatro João Bernaski;- que apos ter o quarenta e quatro trocado a manota do carro o declarante dirigiu-se a este e lhe disse que iam queimar o carro, tendo este ficado quieto;- que enquanto o declarante falava com o quarenta e quatro seu companheiro Francisco Solano de Oliveira, debruçado na janela dos fundos despejou a gazolina no interior do mesmo, ateando fogo; que em seguida tomaram o automovel dirigindo-se para a Agua Verde onde nas proximidades da Capelinha ali existente, arrebentou um pneu, tendo Oliveira desembarcado e seguido para sua residencia-- que o declarante verificando faltar gazolina no carro dirigiu-se a residencia de José Paes, onde foi atendido por uma senhora a qual lhe disse que José Paes não encontrava-se em casa, que tendo então o declarante tomado um bonde e vindo para a cidade desembarcando na praça Zacarias onde avisou o chauffer Jangada, encontrar-se o carro que lhe havia alugado com um pneu furado e com falta de gazolina e ter deixado o mesmo na Agua Verde; que pagando a Jangada, vinte mil reis pelo aluguel do auto retirou-se para sua residencia;- que Francisco Solano de Oliveira entrou com a importancia de oito mil reis para o pagamento do aluguel do automovel;- que no dia imediato encontrando-se com Paes este lhe perguntou como haviam feito o serviço a que o declarante afirmou ter executado;- que Paes disse ao declarante que interessava-se somente na retirada do fiscal Veloski;- que o declarante somente cedeu aos pedidos e instancias de José Paes por que compreendeu que já se estava tornando suspeito pelo que Paes queria, de qualquer

forma que o declarante tivesse conivencia nos aten-
 tados terroristas contra a Companhia Força e Luz e o
 declarante já melindrado com as suposições que pode-
 ria trair ou acusar a quemquer que fosse aceitou a --
 incumbencia de queimar um dos bondes;- que na noite
 de vinte e quatro de Novembro passado quando deixou
 o automovel que se utilizara com Francisco Solana de
 Oliveira ára oncemdoare, o bonde do Seminario pas-
 sou na residencia de José Paes foi porque sabia haver
 ali uma reunião de funcionarios da Companhia Força e
 Luz do Paraná;- E como nada fosserequerido pelo Sr.
 Doutor Promotor Publico deu-sepor findo este auto
 de declarações que lido e achado conforme assina com
 as autoridades testemunhas e comigo escrivão que o es-
 crevi. (aa) Mario Fernandes. Pedro Cordeiro da Rocha.
 Lauro Lopes. Abilon Naves. Aderbal Stresser. Joa-
quim Franklin. JUNTADA:- Em seguida junto a estes au-
 tos o auto de qualificação que adiante se vê do qua-
 fa o este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
 escrevi. Folhas trinta e tres. Franklin. AUTO DE
 QUALIFICAÇÃO. Aqui vê-seum carimbo de forma circula-
 lar com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de
 Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do re-
 ferido carimbo o escudo de armas da Republica. Aos
 tres dias do mes de Dezembro de ano de mil novecen-
 tos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba e na
 Delegacia de Vigilancia E Investigações, ondepre-
 sente se achava o Sr. Mario Fernandes Delegado res-
 petivo, comigo escrivão de seu cargo abaixo decla-
 rado e assinado, presente o indiciado Pedro Cordeiro
 da Rocha, a quem a autoridade fez as perguntas ---
 seguintes: Qual o seu nome? Pedro Cordeiro da Rocha.
 Qual a sua filiação? Fernando Constantino Rocha e
 Virginia Borba Cordeiro. Qual a sua idade? Vinte e
 seis anos. Qual o seu estado civil? Casado. Qual a

36
 17
 Franklin

sua profissão? Chauffer. Qual a sua nacionalidade? Brasileiro. Qual o lugar do nascimento? Piraquara. Qual a sua residência? Rua Cruz Machado duzentos e cinquenta e tres. Sabe ler e escrever? Sim. E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade lavrar o presente auto que depois lido e achado conforme vai rubricado e assinado pela autoridade, e qualificado e por mim escrivão que o escrevi. Mario Fernandes. Pedro Cordeiro da Focha. Joaquim Franklin.

CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Cizm. Intime-se José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro, para em dia e hora que lhes for designado prestarem declarações, notificando-se ao Sr. Dr. Promotor Publico para estar presente, bem assim duas pessoas para testemunharem. Em tres, doze, trinta e tres. Mario Fernandes. Ao lado deste despacho vê-se um carimbo de forma circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações, Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de armas da Republica. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro, para prestarem declarações nesta Delegacia designando-lhes dia e hora, do que cientes ficaram e bem assim notifiquei o senhor Doutor Promotor Publico e testemunhas para assistirem. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, tres de doze de trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Folhas trinta e cinco. Franklin. AUTO

DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA. Aos quatro dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores Mario Fernandes, Delegado respectivo, Doutor Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo assinado, presente o senhor José Correia de Oliveira com trinta e quatro anos de idade, brasileiro, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade á Rua Tereza Cristina sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que: mais ou menos pelo dia dez ou doze de Novembro proximo findo o declarante juntamente com seus colegas numeros, um, dois, oito, e quarenta, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, e Carlos Knapp convocaram uma reunião de motorneiros e chauffeurs da Companhia Força e Luz do Paraná, na Praça Eufrazio Correia, reunião esta realizada as dezenove horas e trinta minutos;- que nessa reunião ficou então deliberado apresentarem um memorial ao Diretor da Companhia Força e Luz do Paraná, com copias sendo uma ao senhor Interventor Federal do Estado e outra ao Senhor Chefe de Policia no qual pleiteavam aumento de salario retirada do fiscal José Veloski, reintegração dos empregados demitidos a titulo de economia e que foi feito tendo assinado ao referido memorial quarenta e nove motorneiros, condutores e chauffeurs;- que o declarante, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa e Carlos Knapp foram designados por seus companheiros para em comissão fazerem chegar ao seu destino o memorial em questão;- que o declarante e seus companheiros de comissão foram ao escritorio da Companhia, onde fizeram entrega do memorial aludido ao Diretor expondo ainda ao mesmo as dificuldades

57
18
Franklin
F
J.C.O.



com que lutavam para manutenção de suas famílias em vista do reduzido salário que percebiam; que o Diretor respondeu ao declarante e seus companheiros que se daria quanto ao afastamento do fiscal José Velaski reintegração ao serviço dos funcionarios dispensados a titulo de economia não podendo entretanto fazer o aumento de salarios solicitados;- que em vista das ponderações efetuadas pelo diretor da Companhia dirigiu-se o declarante e seus companheiros ao Senhor Coronel Chefe de Policia a quem apresentaram copia do memorial em questão tendo essa autoridade feito sentir ao declarante e seus companheiros que deveriam dirigir-se por intermedio do Sindicato e do encarregado do Ministerio do Trabalho no Rio de Janeiro e que se no Rio tambem não fossem atendidos poderiam contar com o seu apoio e o da Interventoria, aconselhando-os ainda a entenderem-se diretamente com o Senhor Interventor Federal sobre o assunto;- que o declarante juntamente com seus companheiros dirigiram-se então ao senhor Interventor Federal a quem apresentaram a copia do memorial ja aludido, expondo a essa alta autoridade do Estado suas pretensões;- que o senhor Interventor comprometeu-se a tomar em consideração a causa do declarante e seus companheiros, adiantando mais -- que iria telegrafar a Porto Alegre solicitando a tabela de preços dos empregados de bondes, a fim de melhor orientar-se do assunto para entrar em entendimento com o Diretor da Companhia deste Estado e pleitear o solicitado, isto é conseguir o aumento de salarios; que o senhor Interventor aconselhou ao declarante e seus companheiros que tivessem confiança no que promettera e que se conservassem calmos pois que tinha certeza que com pequena demora conseguiria armonizar a situação dos empregados da Companhia Força e Luz do

X
 Paraná;- que passados alguns dias apos terem se entendido com o senhor Interventor Federal e como não tivessem obtido solução alguma sobre o que haviam solicitado e tendo ainda o senhor Interventor Federal em companhia do Diretor da Companhia seguido para Castellanose conforme souberam para uma churrascada e tendo José Paes dito ao declarante que nada mais obeteriam do senhor Interventor visto o Diretor da Companhia ja ter " tapeado o senhor Interventor" o declarante e seus companheiros, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, Lindolfo Buenodos Santos, Benedito Manoel Carrão, Francisco Solano de Oliveira, Ozorio Bueno de Freitas, Heitor Telles, Pedro Rocha, Manoel Teixeira, Eusebio de Oliveira, Carlos Knapp, João Bernaski, Henrique Olesko, José Rosa, Satyro Tabora de Assunção, Demerval Kloper, Euclides Fausto da Costa, José Salles Lopes, Benevenuto S. C. Costa, Achilles Camargo e João Barros apos ter o declarante Euclides Ferreira da Costa, Olavo Cordeiro, Benevenuto Costa, Carlos Knapp e Francisco Solano de Oliveira deliberado queimarem alguns carros electricos afim de por esse meio forçarem a Companhia a ceder o que haviam solicitado; e levarem ao conhecimento dos companheiros acima mencionados, isto feito em uma reunião realizada a noite na Avenida Vila Guayra, o que tudo bem exposto, foi por todos aprovado; ficou determinado que o declarante, Olavo Cordeiro e Carlos Knapp, iniciariam as queimas dos bondes começando pelo da linha Trajano Reis;- que na noite de dezeseite de mez findo asvinte e quatro horas e quinze o declarante juntamente com Olavo Cordeiro, e Carlos Knappdirigiram-se, digo encontravam-se nas proximidades da Casa Avante á Rua Marechal Floriano Peixoto no momento em que recolhia-se o carro numero cento e um

58
 19
 Francisco

X
 4

conduzido pelo motorneiro Eusebio de Oliveira, foi o mesmo assaltado tendo o declarante saltado pela janela dos fundos do mesmo enquanto Olavo Cordeiro cortava a corda da alavanca, sendo ajudado nesse serviço por Knapp, conseguindo dessa maneira fazerem estacionar o vehiculo; tendo o motorneiro que apesar de ciente que iriam queimar carros e que não fora avisado abandonado o carro;- que o declarante então desparando no assoalho do carro uma garrafa de gasolina ateou fogo, enquanto isto o motorneiro corria ao Quartel da Força Militar solicitar socorro afim de desparar a sua responsabilidade;- que p declarante e seus companheiros limitaram-se somente a incendiar o carro, não tocando no dinheiro do troco que no mesmo existia;- que passados dias isto é no dia vinte e quatro tambem do mes proximo findo, foi tentado incendiar o carro numero cento e onze Linha Seminario, conduzido pelo motorneiro João Bernaski, tendo o declarante ciencia na mesma noite á esquina da Rua Sete de Setembro com Floriano Peixoto, onde aguardava o resultado por Pedro Rocha e seu irmão Francisco Solan o de Oliveira, os quaes lhe contaram que haviam se utilizado de um automovel de praça para dirigirem-se ao ponto do Seminario onde efetuaram o serviço combinado (tentar incendiar o carro);- Que com relação a queima do carro cento e oito linha Portão o declarante ignora quem sejam os autores; assim como ignora quem sejam os autores dos atentados a dinamite contra a Estação de Bondes, ea a interrupção de linhas condutoras de energia praticado nestes ultimos dias, que se assim procederam foi tão somente com o intuito de por essa maneira forçarem a Companhia a ceder no requerido e desanimados com a interferencia do Senhor Interventor Federal a seu favor conforme prometera;- que a presente declaração o fez de sua livre e espontanea

vontade sem qualquer coação por parte da autori-
dade, e diante das provas colhidas pelo mesmo con-
tra si. Nada sendo requerido pelo senhor Doutor Pro-
motor Publico deu-se por findo este auto de declara-
ções, que lido e achado conforme assinacoom as auto-
ridades, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi.
(aa) Mario Fernandes. José Correia de Oliveira. Lauro
Lopes. Paraná Naroni. Abilon Naves. Aderbal Stresser.
Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes a
autos o auto de qualificação que adiante se vê do que
faço ester termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o
escrevi. Folhas trinta e nove. Franklin. AUTO DE QUALI-
FICAÇÃO. Aqui nota-se um carimbo circular com os se-
guintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e In-
vestigções. Paraná. Ao centro do referido carimbo o
escudo de armas da Republica. Aos quatro dias do mes
de Dezembro de ano de mil novecentos e trinta e tres
nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Investiga-
ções e Vigilancia, onde presente se achava o Sr. Ma-
rio Fernandes delegado respetivo, comigo escrivão de
seu cargo abaixo declarado e assinado presente o in-
diciado José Correia de Oliveira. A quem a autoridade
fes as seguintes perguntas: Qual é o seu nome? José
Correia de Oliveira. Qual a sua filiação? José Fran-
cisco Correia de Oliveira e Ida Carlota de Oliveira.
Qual a sua idade? Trinta e quatro anos. Qual o seu
estado civil? Casado. Qual a sua profissão? Motor-
neiro. Qual a sua nacionalidade? Brasileiro. Qual o
logar do seu nascimento? Fortaleza, Estado de Santa
Catarina. Qual a sua residencia? Rua Tereza Cristina
sem numero. Sabe ler e escrever? Sim. E como nada ma-
mais respondeu e nem lhe foi perguntado, mandou a au-
toridade lavrar o presente auto que depois de lido e
achado conforme fae rubricado e assinado pela autori-

09
20
Franklin

1936

dade, qualificado e por mim escrivão que o sub-
crevo. Mario Fernandez. José Correia de Oliveira.
Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes
autos o auto de declarações que adiante se vê do que
faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
escrevi. Folhas quarenta. Franklin. AUTO DE DECLARA-
ÇÕES PRESTADAS POR OLAVO CORDEIRO. Aos quatro dias do
mes de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e
tres, nesta cidade de Curitiba, Na delegacia de Vigi-
lancia e Investigações onde presentes se achavam os
senhores Mario Fernandes, delegado respectivo, Doutor
Lauro Lopes, promotor Publico da Capital, comigo
escrivão abaixo nomeado presentes as testemunhas a-
baixo assinadas, presente Olavo Cordeiro, Com trinta
e tres anos de idade, brasileiro, casado, sabendo ler
e escrever, funcionario da Companhia Força e Luz do Pa-
raná, residente nesta cidade no arrabalde Alto da A-
gua Verde, sem numero, o qual sendo inquerido sobre
os fatos constantes da petição inicial disse que:--
confirma em seu todo as declarações prestadas pelo
seu colega de serviço, motorneiro numero oito José --
Correia de Oliveira, com relação aos fatos ocorridos
ultimamente na Companhia Força e Luz do Paraná;- Que
o declarante confirma tambem ter tomado parte no as-
salto e tentativa de incendio do carro numero cento
um, linha Trajano Reis, conduzido pelo motorneiro Eu-
sebio de Oliveira; fato esse ocorrido na noite de de-
Zesete de Novembro proximo findo;- que com relação ao a-
tentado a dinamite na Estação de Bondes e interrupção
da linha condutora de energia electrica, o declaran-
te nada pode adiantar, por ignorar quem sejam seus au-
tores;- que o declarante ignora tambem quem sejam e-
os autores da tentativa de incendio no carro cento
e oito;- que a presentedeclaração o faz livre e espon

Olavo
Cordeiro

X

60
21
Franklin

tanea, sem qualquer coação por parte da autoridade, e em vista dos elementos de provas colhidas pela autoridade contra si. Nada sendo requerido pelo senhor Doutor Promotor Publico, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandes. Olavo Cordeiro. Lauro Lopes. Abilon Naves. Aderbal Stresser. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de qualificação que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. Fls. quarenta e dois. Franklin

AUTO DE QUALIFICAÇÃO. Aos quatro dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta Cidade de Cutitiba e na Delegacia de Investigações e Vigilancia onde presente se achava o Sr. Mario Fernandes, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo abaixo declarado e assinado, presente o indiciado Olavo Cordeiro a quem a autoridade fez as perguntas seguintes: Qual o seu nome? Olavo Cordeiro. Qual a sua filiação? Manoel Cordeiro e Maria Cordeiro. Qual a sua idade? Trinta e tres anos. Qual o seu estado civil? Casado. Qual a sua profissão? Motorneiro. Qual a sua nacionalidade? Brasileiro. Qual o logoar do seu nascimento? Morretes. Qual a sua residencia? Agua Verde sem numero. Sabe ler e escrever? Sim. E como nadamais respondeu nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade lavrar o presente auto que depois de lido e achado conforme vai rubricado e assinado pela autoridade, qualificado e por mim escrivão que o subscrevo. (aa) Mario Fernandes. Olavo Cordeiro. Joaquim Franklin.

CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações

es do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin
escrivão que o escrevi. Cizm. Intime-se Carlos
Knapp e Benedito Rodrigues a prestarem suas de-
clarações em dia e hora que lhes for designado
notificando-se o Sr. Dr. Promotor Publico para
estar presente e a duas testemunhas digo pessoas
para testemunharem. Em quatro doze trinta e tres.
Mario Fernandes. Ao lado deste despacho vê-se
um carimbo circular com os seguintes dizeres: De-
legacia Especial de Vigilancia e Investigações.
Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de ar-
mas da Republica. Fls. quarenta e tres. RECEBIMENTO:
Em seguida me foram entregues estes autos do que
faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em virtude do des-
pacho retro, intimei Carlos Knapp e Benedito Rodri-
gues Magno para prestarem declarações nesta Delega-
cia designando-lhes dia e hora do que cientes fica-
ram, notificando o Sr. Promotor Publico. O referido
é verdade do que dou fé; Curitiba, quatorze trin-
ta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA.
Em seguida junto a estes autos o auto de declarações
es que adiante se vê do que faço este termo. Eu --
Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. Fls qua-
renta e quatro. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR
CARLOS KNAPP. Aos cinco dias do mez de Dezembro de
mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Cu-
ritiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações
onde presente se achavam os senhores Mario Fernandes
delegado respectivo, Doutor Lauro Lopes Promotor Pu-
blico da Capital, as testemunhas abaixo nomeadas, co-
migo escrivãoa seu cargo, presente Carlos Knapp com
trinta anos de idade, brasileiro, casado, funciona-
rio Da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler

Knapp

22
Franklin

e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Ca-
pão da Amora sem numero, o qual sendo inquerido so-
bre os fatos constantes da petição inicial disse que:
na tarde do dia dezesete do mez de Novembro proximo
findo apos largarem do serviço de motorneiros de bon-
des , da Companhia Força e Luz do Paraná, declaran-
te José Correia deOliveira, e Olavo Cordeiro combina-
ram-se para na noite do mesm o dia iniciarem a queima
de bondes eletricos, que ja havia sido deliberada há
dias, combinando mais encontrarem-se as vinte e duas
horas no prolongamento da Rua Iguassú masi conhecido
por "Volta da Agua verde" afim de queimarem obgonde da
linha Trajano Reis; que na hora e local mencionados
encontraram-se o declarante, seus colegas José Cor-
reia de Oliveira e Olavo Cordeiro; onde apos conversa
rem um pouco verificaram que para executar o plano si-
nistro faltava somente uma faca, poisque Oliveira tr-
trouxera a gazolina; prontificando-se então Olavo Cor
deiro a passar em sua residencia que ficava proximo
e levar a faca de que necessitavam o que foi feito;--
que tudo preparado e combinado dirigirm-se os tres
rumo ao Asylo afim de fazerem hora e aproveitar uma
ocasião em que o bonce ^x tragegasse sem passageiros
para executarem o combinado;- que ali chegados ti-
veram que esperar o momento apropiadopara executa-
rem o plano deliberado o qual somente apresentou-se
as vinte e quatro horase dez minutos q ando se reco-
lhia o carro numero cento eum , conduzido pelo mo-
torneiro Eusebio de Oliveira; carro essequeu foi as-
saltado, tendoOlava Cordeiro, cortado a corda da ala-
vanca conseguindo por esse meio fazer estacionar o
aludido vehiculo, José Correia deOliveira saltando
a janela dos fundos penetrou no interior do carro on
dederramou uma garrafa de gazolina no assoalho do
mesmo ateou fogo; tendo nesse interimo motorneiro

Eusebio abandonado o carro e corrido ao Quartel da Força Militar solicitar socorros, afim de despistar suspeitas contra seus colegas que reconhecera e mesmo por achar-se ciente e ter aderido ao plano elaborado já ha dias de cometerem depredações nos vehiculos da Companhia para forçarem a esta cedero que haviam requerido;- que o declarante apesar de ter acompanhado seus colegas no atentado acima descrito--- não tomou parte no mesmo limitando-se a apreciar a execução do plano elaborado; que apenas digo apos -- praticarem a tentativa de incendio no carro aludido-- o declarante juntamente recolheram-se para suas residencias assim como Olavo Cordeiro, somente encontrando-se no dia seguinte;- que o assalto e queima do bonde deu-se nas proximidades da Casa Avante;- que com relação aos atentados praticados com bombas explosivas no quadro da Estação de Bondes o declarante ignora quem sejam os autores, assim como com relação á -- interrupção da rede condutora de energia que hoje pelas dez horas mais ou menos quando o declarante dirigia-se para esta Delegacia afim de atender uma intimação que recebera, no Batel encontrou-se com José Paes o qual lhe disse que ia em sua residencia aconselhal-o a apresentar-se á policia;- que a presente declaração o fez espontaneamente sem coação e ser a mesma expressão da verdade. Nadas sendo requerido pelo senhor Doutor Promotor Publico, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades e testemunhas e comigo escrivão que o escrevi: (aa) Mario Fernandes. Carlos Knapp. *Luiz Lopes* João Francisco de Oliveira. *João Leal* Joaquim Franklin. JUN-TADA: Em seguida junto a estes autos o auto de Qualificação que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Fls. quaren

62

23
Sr
Franklin

ta e seis. AUTO DE QUALIFICAÇÃO. Aqui se vê o carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. No centro do mesmo carimbo o escudo de armas da Republica. Aos cinco dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba e na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o sr. Mario Fernandes delegado repetitivo -- comigo escrivão de seu cargo abaixo declarado e assinado presente o indiciado Carlos Knapp, a quem a autoridade fez as perguntas seguintes: Qual o seu -- nome? Carlos Knapp. Qual a sua filiação? João Knapp e Palmira Knapp. Qual a sua idade? Trinta anos. Qual o seu estado civil? Casado. Qual a sua profissão? Motorneiro. Qual a sua nacionalidade? Brasileiro. Qual o lugar do seu nascimento? Paraná. Qual a sua residencia? Capão da Amora sem numero. Sabe ler e escrever? Sim. E como nada mais respondeu nem lhe foi perguntado mandou a autoridade levantar o presente auto que depois lido e achado conforme vai rubricado e assinado pela autoridade, qualificado e por mim escrivão que o subscrevo. (aa) Mario Fernandes. Carlos -- Knapp. Joaquim Franklin. JUNTADA:- Em seguida junto á estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. Fls. quarenta e sete. Franklin. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR BENEDITO RODRIGUES MANGANO VULGO "JANGADA"; Aos cinco dias do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achavam os senhores Mario Fernandes delegado repetitivo, Doutor Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo no-

como motorneiro sob numero trinta e um- que de fato--
o declarante assinou em um memorial dirigido por ee-
seus colegas ao Diretor da Companhia, solicitando, au-
mento de salarios retirada do fiscal Veñaski e rein-
tegração de funcionarios dispensados a titulo de eco-
nomia nas vagas que fossem se sucedendo;- que o decl-
clarante não tomou parte em reunião alguma organiza-
da por seus colegas, assim como ignorava que seus co-
legas tivessem deliberado comoter depredações nos ve-
hiculos e bens da Companhia;- que no sabado a noite
juntamente com seus colegas, Leopoldo Carron, Beneve-
nuto Carbalho, estiveram na residencia do senhor Inter-
ventor Federal, pleitear a liberdade de alguns cole-
gas que se achavam detido pela policia, ameaçando de-
clararem-se em greve case não fossem atendidos;- que
ficaram combinadas voltarem a residencia do Senhor In-
terventor Federal no dia imediato afim de obterem a
solução do que haviam solicitado, o que fizeram não
o encontrando dirigiram-se a Chefia de Policia onde
reiteraram o pedido para serem postos em liberdade
seis colegas, no que não foram atendidos em virtude
de encontrarem-se os mesmos em averiguações e ter
maior parte confessado a autoria dos incendio s nos
bonces;- que tendo o motorneiro de nome Eusebio de
Oliveira dito ao declarante e seus colegas que ha-
via confessado coagido resolveram manifestar um pro-
testo declarando-se em greve, o que foi feito, fal-
tando no dia imediato a maiorias condutores e mo-
torneiros, tendo antes de assim procederem avisado o
Chefe do Tragego da Companhia;- que a greve aludida
fracassou em virtude da interferenciado Coronel Che-
fe de Policia, retornando os operarios ao serviço em
faze do acordo realizado;- que com relação aos a-
tentados com bombas explosivas no quadro da Estação---

meado presente o senhor Benedito Rodrigues Magno vulgo "Jangada" com quarenta e oito anos de idade, brasileiro casado chauffer, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Guarany numero mil e dezenove, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da reportaria inicial disse que:- o declarante trabalha como chauffer noturno do automovel de praça numero quinhentos e onze com estacionamento á Praça Zacarias;- que na noite de vinte e quatro de Novembro proximo findo pelas vinte e tres horas e vinte minutos compareceu na praça acima alludida Pedro Rocha chauffer da Companhia Forla e Luz do Paraná, e como o mesmo já tivesse trabalhado como chauffer na mesma praça e ser conhecido do declarante pediu ao declarante que lhe alugasse o automobello qual é chauffer para fazer um passeio juntamente como uma mulher;- que como Pedro da Rocha dispensasse o serviço do declarante na direção do carro contratara a razão de dez mil reis a hora;- que Pedro tomando a direção do seu carro desceu a rua Muricy;- que a uma hora e vinte minutos do dia desoito, Pedro Rocha chegado a Praça Zacarias disse ao declarante que fosse buscar o carro na Agua Verde Proximo a capelinha ali existente, pois tinha furado um Pneu e acabado a gazolina, que Pedro Rocha lhe pagou pelo aluguel do carro vinte mil reis e no dia seguinte lhe pagou mais cinco em virtude de ter o declarante reclamado; que de fato e declarante encontrou o carro no local designado por Pedro, com o pneu furado e com falta de gazolina. E como nada fosse requerido pelo Senhor Doutor Promotor Publico, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevê. (aaa) Mario Fernandes. Benedito Rodrigues Magno. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. EM TEMPO: A pagina duas ~~na~~ linha dez da pre-

6.9
25
Franklin

sente declaração onde se lê " que a uma hora e vinte do dia dezéito" leia-se que uma hora e vinte do dia vinte e cinco. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. Joaquim Franklin. CONCLUSOS:- Em seguida faço conclusos estes autos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim -- Franklin escrevão que o escrevi. Clam. Intime-se a -- Heitor Celli e Euclides Ferreira da Costa a presta em declarações em dia e hora que lhes for designado. em cinco doze trinta e tres. Mario Fernandes. Ao lado de este despacho o carimbo da Delegacia já descrito. RECEBIMENTO Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei o s senhores Heitor Celli e Euclides Ferreira da Costa para prestarem declarações nesta delegacia, designando-lhes dia e hora O referido é verdade do que dou fé- Curitiba, cinco de Dezembro de mil novecentose trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrevão, JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão -- que o escrevi. Fls. quarenta e nove. Franklin. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. HEITOR CELLI. Aos sete dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor Mario Fernandes, delegado respectivo comigo escrevão a seu cargo, presente Heitor Celli com trinta e um anos de idade brasileiro casado, funcionário da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente no prolongamento da Rua Desembargador Motta sem numero o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que:- o declarante trabalha na Companhia Força e Luz do Paraná

como motorneiro sob numero trinta e um- que de fato--
o declarante assinou em um memorial dirigido por ee-
seus colegas ao Diretor da Companhia, solicitando, au-
mento de salarios retirada do fiscal Veľaski e rein-
tegração de funcionários dispensados a titulo de eco-
nomia nas vagas que fossem se sucedendo;- que o decl-
clarante não tomou parte em reunião alguma organiza-
da por seus colegas, assim como ignorava que seus co-
legas tivessem deliberado cometer depredações nos ve-
hiculos e bens da Companhia;- que no sabado a noite
juntamente com seus colegas, Leopoldo Carron, Beneve-
nuto Carbalho, estiveram na residencia do senhor Inter-
ventor Federal, pleitear a liberdade de alguns cole-
gas que se achavam detido pela policia, ameaçando de-
clararem-se em greve caso não fossem atendidos;- que
ficaram combinados voltarem a residencia do Senhor In-
terventor Federal no dia imediato afim de obterem a
solução do que haviam solicitado, o que fizeram não
o encontrando dirigiram-se a Chefia de Policia onde
reiteraram o pedido para serem postos em liberdade
seis colegas, no que não foram atendidos em virtude
de encontrarem-se os mesmos em averiguações e ter
maior parte confessado a autoria dos incendio s nos
bonces;- que tendo o motorneiro de nome Eusebio de
Oliveira dito ao declarante e seus colegas que ha-
via confessado coagido resolveram manifestar um pro-
testo declarando-se em greve, o que foi feito, fal-
tando no dia imediato a maiorias condutores e mo-
torneiros, tendo antes de assim procederem avisado o
Chefe do Tragego da Companhia;- que a greve aludida
fracassou em virtude da interferenciado Coronel Che-
fe de Policia, retornando os operarios ao serviço em
faze do acordo realizado;- que com relação aos a-
tentados com bombas explosivas no quadro da Estação---

o declarante ignora quem sejam seus autores e bem -
 assim quanto a interrupção das linhas condutoras de
 energia elétrica; que o declarante não tomou parte
 em reunião alguma promovida por seus colegas antes
 dos fatos ocorridos e de que trata o presente inquere-
 rito. Que a presente declaração eo declarante a faz
 livre e espontaneamente sem qualquer coação por par-
 te da autoridade. E como nada mais disse e nem per-
 guntado lhe foi, deu-se por findo este auto de decla-
 rações que lido e achado conforme assina com a auto-
 ridade e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario
 Fernandes. Heitor Celli. Joaquim Franklin. JUNTADA:-
 Em seguida junto a estes autos auto de declarações
 que adiante se vê que faço este termo. Eu Joaquim --
 Franklin, escrivão que o escrevi. Fls. cincuenta e
 um. Franklin. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR.
 EUCLIDES FERREIRA DA COSTA. Aos sete dias do mes de
 Dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta ci-
 dade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Inves-
 tigações onde presente se achava o senhor Mario Fer-
 nandes, delegado respectivo, comigo escrivão a seu -
 cargo presente o senhor Euclides Ferreira da Costa
 com trinta e tres anos de idade, brasileiro, casado
 funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sa-
 bendo ler e escrever, residente na Avenida Guayra --
 sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos -
 constantes da portaria inicial disse que:- com re-
 lação havidana Vila Guayra o declarante pode adian-
 tar que de fato esteve juntamente com José Correia
 de Oliveira, Olavo Cordeiro, Benevenuto Costa, Car-
 los Knapp e Francisco Solano de Oliveira, digo com
 relação a reunião efetuada na Vila Guayra de fato
 o decla ante esteve na mesma juntamente com seus co-
 legas José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Jo-

25
 Franklin

258

★ Benevenuto Costa, Carlos Knapp e Francisco Solano de Oliveira, isso antes de chegarem os demais --- funcionários da Companhia convocados para tal fim;- e que de fato haviam deliberado organizar uma comissão para junto do senhor Interventor Federal, saber do resultado das providências tomadas por essa alta autoridade junto a Companhia Força e Luz com relação o que haviam requerido e ao que comprometera se interferir afim de harmonizar os interesses dos funcionários motorneiros junto ao Diretor da Companhia:--- que encontrando-se o declarante com uma filha bastante adoentada solicitou licença para retirar-se ficando seus colegas, aguardando a chegada dos demais funcionários convocados para a reunião, ignorando o declarante o que foi deliberado pelos mesmos;- que no dia imediato interpelando seus companheiros sobre o que ficara deliberado na reunião estes lhe responderam que somente a ida de uma comissão a presença do Sr. Interventor Federal, saber do resultado das demarches do que essa autoridade comprometera-se a realizar junto a Companhia Força e Luz sobre o que haviam requerido;- que o resultado da reunião o declarante soube por lhe terem dito José Correia de Oliveira e Benevenuto Costa;- que de fato o declarante juntamente com seu colega Heitor Celli, na segunda feira proxima finda, tomaram um automovel de praça e dirigiram-se a residência de José Paes, na Agua Verde, afim de saberem si seus colegas que encontravam-se detidos para averiguações tinham sido postos em liberdade, não encontrando o senhor Paes em casa; e como fossem informados que o mesmo poderia ser encontrado na residência do Doutor Paulo Martins Costa para lá se dirigiram e ali chegados encontraram a senhora de Paes que vinha saindo, a qual interpelada sobre seu marido disse que tambem o anda-

65
26
Franklin

va procurando e como encontra-sena porta da casa do Doutor Costa o declarante e seu companheiro pediram noticias de Paes, tendo este senhor respondido -- que ignorava o paradeiro de Paes; e como tivessem dispensado o automovel, tomaram um bonde e vieram para a cidade;- que de fato o declarante juntamente com Heitor Celli e Benevenuto Carvalho foram os promotores da greve como protesto a açãõ da policia consubstanciada na prisãõ de varios seus colegas que ao serem soltos lhes disseram que eram inocentes dos crimes que lhesatribuiam:- que apesar dos afirmativas do Sr. Coronel Chefe dePolicia a quem procuraram domingo 4 e tres do corrente pelas dez horas da manhã de que o fato dasprisões de seus colegas era em virtude de crimes comuns continuaram o declarante e Celli a avizar os seus colegas da pretendida greve para segunda-feira;- que comrelação aos atentados combombas explosivas levados a efeito na quadro da Estação de Bondes o deblarante ignora que sejam os seus autores assim como quanto a interrupção das linhas condutoras de energia eletrica:- E como nada mais disse e nem -- perguntado lhe foi, deu-sepor findo este auto de de-- clarações que lido e achado conforme, assina com a a- autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Mario Fernandes. Euclides Ferreira da Costa. JoaquimFranklin.

EM TEMPO: Vale a entrelinha "a reunião" na primeira pagina. Que a presente declaração fes sem qualquer coação. Mario Fernandes. Euclides Ferreira da Costa. Joaquim Franklih. Fls. cincuenta e tres. Franklin.

CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão-- que o escrevi. Clzm. Intime-se Ladislau Topoliski e Benevenuto Antonio Carvali e Costas a prestarem de-

111

clarações em dia e hora que lhes for designado. Em sete, doze, trinta e tres. Mario Fernandes. Ao lado deste despacho o carimbo desta Delegacia já descrito.

RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi.

CERTIDÃO:- Certifico que em --- cumprimento ao despacho retro intimei Ladislau Topoliski e Benevenuto Antonio Cavalli e Costa para prestarem declarações nesta Delegacia, designando-lhes dia e hora, do que bem cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, sete, doze, trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão.

JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. Fls. cinquenta e quatro. Franklin.

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. LADISLAU TOPOLISKI VULGO "Lenine" ~~8~~

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor Mario Fernandes delegado repetivo, comigo escrivão a seu cargo, presente o senhor Ladislau Topoliski vulgo "Lenine" com quarenta e um anos de idade Polones, casado, funcionario da Companhia Força e Luz sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Juvevê, sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse o que:- o declarante nada pode adiantar com relação aos fatos ocorridos ultimamente nos vehiculos e bens da Companhia Força e Luz do Paraná da qual é empregado;- que é verdade ter o declarante em dia do mes proximo findo, notado encontrar-se chamuscado po fogo o assualho do carro numero cento e oito linha Portão no qual trabalhava como motorneiro;- que isso o declarante notou na segunda ou terceira viagem pela ma-

66

27
Franklin

nhã não levando em consideração por jogar tratar-se de algum dos carros que haviam sido tentados incendiar;- tanto assim que nem levou o fato ao conhecimento da Diretoria;- que o declarante não tomou --- parte alguma nas reuniões de seus colegas para tratarem de assunto de salarios, tendo se recusado a assinar em um memorial feito para tal fim;- que nesse epoca achava-se o declarante como presidente o Sindicato dos Operarios da Companhia Força e Luz;- que tambem com relação aos atentados combombas explosivas efetuados no quadro da Estação, e interrupção das linhas condutoras de energia nada pode adiantar. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-sepor -- findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina coma autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Mario Fernandes. Ladislau Topoliski. Joaquim Franklin. JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Fls. cincuenta e cinco. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PO RBENEVENUTO ANTONIO CAVALLI E COSTA. Aos doze dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia De Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor Mario Fernandes delegado respectivo, comigo escrivão a seu cargo, presente o senhor Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, com vinte e cinco anos de idade brasileiro casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a Rua Bandeirantes numero seicentos e cincuenta e cinco o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que:- não é verdade ter o declarante tomado parte da comissão de torneiros que deliberou queimar e depredar vehiculos

e bens da Companhia Força e Luz do Paraná;- que tam-
bem não tomou parte em reuniões digo em reunião al-
guma efetuada por seus colegas antes dos fatos occorri-
dos e de que trata o presente inquerito;- que igno-
ra quem sejam os autores dos atentados a bombas explo-
sivas contra a Estação de bondes e bem assim na inter-
rupção de linhas condutoras de energia elétrica;- que
somente tomou parte de uma comissão encarregada de en-
tender-se com o senhor Interventor Federal, afim de e-
conseguirem a soltura de alguns colegas que se encon-
travam detidos pela policia;- que o declarante foi a-
visado por Euclides Ferreira da Costa seu colega de -
serviço, no domingo proximo passado que na segunda -
feira todos os motorneiros e chauffeurs iriam se de-
clarar em greve, deixando de comparecer ao serviço,--
ao que o declarante aderiu; tendo trabalhado a noite
em virtude de ter fracassado a greve projetada;- que
o declarante e seus companheiros solicitaram a soltura
de seus colegas que se achavam detidos somente por
que ignoravam terem sido os mesmos os autores das--
queimas de alguns bondes electricos;- que o declarante
é contra esses meios postos em pratica por seus co-
legas, para obterem o que haviam requerido á Compa-
nhia;- E como nada mais disse e nem perguntado lhe f
foi deu-se por findo este auto de declarações que li-
do e achado conforme assina com a autoridade e comigo
escrivão que o escrevi. Mario Fernandes. Benevenuto--
Antonio Cavalli Costa. Joaquim Franklin. CONCLUSOS:
Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dele---
do de Vigilancia e Investigações do que faço este +--
termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. --
Clzm. Aqui vê-se um carimbo circular com os seguin--
tes dizere: Delegacia Especial de Vigilancia e Inves-
tigações. Paraná. Ao centro do dito Carimbo o escudo
de armas da Republica.

Intime-se a José Paes para prestar declarações em
dia e hora que for designado. J. aos A. o laudo -
do exame quimico dos fragmentos da bomba, requisit
tado ao Gabinete Medico Legal. Em treze, doze, 4-
trinta e tres. Mario Fernandes. RECEBIMENTO:- Em
seguida me foram entregues estes autos do que fa-
ço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o
escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que em virtude do--
despacho retro intimei José Paes para prestar de-
clarações, nesta Delegacia, designando-lhe dia e
hora do que ciente ficou. O referido é verdade
do que dou fé. Curitiba, treze de doze de trin-
ta e tres. JOaquim Franklin. Escrivão. CERTIDÃO:
Certifico que deixo de juntar aos presentes au-
tos o exame quimico dos fragmentos de bombas es-
plosivas requerido ao Gabinete Medico Legal, por
ter este Departamento, por falta de aparelhamento
remetido a Saude Publica o qual por sua vez ain-
da não poudo proceder ao exame requerido confor-
me informação, que junto aos presente autosl O --
referido é verdade do que dou fé. Curitiba, quin-
ze de doze, trinta e tres. Joaquim Franklin. Es-
crivão. Fls. cincuenta e sete. Franklin. JUNTADA:
Em seguida junto a estes autos o officio que adian
te se vê, do que faço este termo. Eu JOaquim Fran-
klin escrivão que o escrevi. DEPARTAMENTO DO SER-
VIÇO MEDICO LEGAL E ANEXOS DO ESTADO DO PARANÁ.--
Fls cincuenta e oito. Franklin. Curitiba, treze
de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres.
Ao Laboratorio de Bromatologia. Em catorze de do-
ze de novecentos e trinta e tres. Dr. Garcez do
Nascimento. - Exmo. Snr. Dr. Diretor Geral de --
Saude Publica. Aqui vê-seum carimbo de forma
retangular com os seguintes dizeres: Diretoria
Geral da Saude Publica do Paraná. Quinze Dezem-

66
28
Franklin

bro novecentos e trinta e tres. Ao Departamento Medico Legal, para cientificou-se da informação retro. Em quinze- doze- novecentos e trinta e tres. Dr. Garcez Nascimento. -- Reiterando o meu pedido expresso em officio sob nº trezentos e sessenta e sete de trinta de Novembro proximo findo, rogo-vos a fineza de mandar enviar a este Departamento, o resultado do exame quimico procedido nos fragmentos de bomba que da Delegacia de Vigilancia e Investigações foram remetidos a esse Departamento por intermedio deste Gabinete. Saude e Fraternidade. Dr. Mafra Pedroso. Diretor. Aqui vê-seum carimbo de forma retangular com os seguintes dizeres: Departamento de Serviço Medico Legal e Anexos. Registrado á fls. Nº onze mil oitocentos e cincuenta e dois. Curitiba, quinze de doze de mil novecentos e trinta e tres, ilegível (idem) Fls. cento e setenta e oito. L. tres. Informe que ainda não iniciado neste Labº o exame do material a que se refere o officio retro -- visto como estão em andamento outras analyses entradas anteriormente e o exame, pela sua natureza, só poder ser realizado pelo proprio Diretor do Laboratorio. Em Curitiba, catorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Dr. Antonio - {ilegível} Diretor do Labº de Bromatologia. Voñte - afim de ser cientificado a D. V. e I. Dr. Mafra Pedroso. Quinze/ Doze/ Novecentos e trinta e tres CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu JoaquimFranklin escrivão que o escrevi. Clzm. Intime-se Angelo Volpi, Antenor Cordeiro Cabral e Alvaro Brito a prestarem seus depoimentos sobre os fatos constantes de --

68

29
Franklin

portaria inicial, em dia e hora que lhes for designado.- Em quinze / doze / trinta e tres. Mario Fernandes. Delegado. Ao lado deste despacho vê-se um carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de armas da Republica. Fls. cincuenta e sete. Franklin. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que o senhor José Paes apesar de intimado, deixou de comparecer nesta Delegacia -- para prestar declarações; certifico mais não ter sido possível encontral-o nesta cidade para intimal-o novamente. O referido é verdade do que á dou fé. Curitiba, quinze/doze/trinta e tres.---- Joaquim Franklin. Escrivão. CERTIDÃO:- Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei os senhores Angelo Volpi, Antenor Cordeiro Cabral e Alvaro Brito, para prestarem seus depoimentos a-nesta Delegacia, designando-lhes dia e hora do - que cientes ficaram, o referido é verdade do que dou fé. Curitiba, quinze/doze/trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. Fls sessenta. Franklin.-- "ASSENTADA" "Aos dezesseis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor Mario Fernandes, Delegado respectivo, comigo escrivão a seu cargo, presente Angelo Volpi, Antenor Cordeiro Cabral e Alvaro Brito, foram colocados as mesmas digo as testemunhas senhores Angelo Volpi, Antenor Cordeiro Cabral e Alvaro Brito foram colocadas as mesmas em lugar onde umas não poudessem ouvir o depoimento das outras e in-

queridas pela maneira que adiante se vê. Do que
faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão
que o escrevi. PRIMEIRA TESTEMUNHA:- Angelo Vol-
pi com quarenta e um annos de idade, brasileiro, -
casado, funcionario da Companhia Força e Luz do -
Paraná, sabendo ler e escrever, residente a Rua
Desembargador Westefalem numero mil trezentos
e trinta e nove, aos costumes disse nada;- tes-
temunha que prestou a promessa legal de bem e --
fielmente dizer a verdade sobre os fatos cons-
tantes da portaria inicial e sendo inquerido ---
disse que:- o depoente sabe por ter visto no - -
barracão da Companhia Força e Luz do Paraná tres
bondes avariados por fogo;- que esses veículos
foram tentados queimar, no mez proximo findo; sen-
do que um dos carros foi tentado incendiar na li-
nha Trajano Reis, outro na linha Seminario, igno-
rando onde foi tentado incendiar o terceiro;- que
sabe tambem terem sido lançado duas bombas explo-
sivas na estação de bondes, tendo a ultima sido
colocada em uma prensa hidraulica, causando sua ex-
plosão pequenos danos em uma vidraça;- que sabe--
mais ter sido interrompida no arrabalde Guabiroty
ba a linha transmissora de energia;- que sabe por
ter ouvido dizer, terem sido autores dessa tenta-
tivas de incendio nos carros acima aludidos, Jose-
sé Correia de Oliveira, Olavão Cordeiro, Carlos
Knapp, Francisco Solano de Oliveira e Francisco
Cordeiro da Rocha;- que com relação ao lançamen-
to das bombas e interrupção das linhas de trans-
missão de energia o depoente ignora quem sejam --
seus autores;- que o depoente ignora o motivo -
que assim procederam;- que o depoente sabe por -
ouvir dizer que Heitor Celli e Benevenuto Anto-
nio Cavali e Costa motorneiros da Companhia, ten-

09
30
Franklin

taram fazer uma greve na ocasião em que alguns -
funcionarios da Companhia encontravam-se detidos
para deporem sobre os fatos ocorridos, greve es-
sa que fracassou por falta de elementos;- E como
nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se
por findo este depoimento, que lido e achado con-
forme assina com a autoridade e comigo escrivão
que o escrevi. (aa) Mario Fernandes. Angelo Volpi.
Joaquim Franklin. SEGUNDA TESTEMUNHA. Antenor --
Cordeiro Cabral, com trinta anos de idade, bra--
sileiro, casado, funcionario da Companhia Força
e Luz do Paraná sabendo ler e escrever, residen-
te nesta cidade no arrabalde Seminario, sem nu-
mero; aos costumes disse nada, testemunha que --
prestou a promessa legal de bem e fielmente di-
zer a verdade sobre os fatos constantes da peti-
ção inicial disse que;- que o depoente sabe por
ter visto no escritorio do trafego uma copia de
um memorial, apresentado ao Diretor assinado por
diversos motorneiros e chauffeurs da Companhia --
Força e Luz do Paraná, que os mesmos desejavam -
aumento de salarios, retirada do fiscal Velaski
e reintegração de funcionarios demitidos a titu-
lo de economia, nas vagas que fossem se suceden-
do;- que sabe mais ter o Diretor satisfeito em -
parte o que lhe era solicitado isto é, a reinte-
gração dos funcionarios demitidos a titulo de --
economia e retirada do fiscal Velaski;- que anti-
tes de ser apresentado o memorial acima, no mes
de Outubro o depoente por ordem do Chefe do tra-
fego procurou todos os funcionarios que haviam
sido demitidos a titulo de economia para reas-
sumirem seus cargos, somente um aceitou o con-
vite, o condutor João dos Santos que encontra-
se trabalhando, tendo os demais regeitado o con-

vite;- que alem de João dos Santos outros funcionarios detidos a tirulo de economia ja foram readmitidos entre estes Edgar Assumpção e Francisco Solano de Oliveira ;- que passados alguns dias apos a apresentação do memorial acima aludido em dezesete do mez finco começaram as depredações nos veiculos da Companhia, isto é tentaram incendiar o bonde numero cento e onze, da linha Trajano Reis, conduzido pelo motorneiro -- dezenove Eusebio de Oliveira; e passados alguns dias nova tentativa de incendio se verificava no bonde cento e um linha Seminario, conduzido pelo motorneiro numero quarenta e quatro João Bernaski;- que alem dessas tentativas de incendio nos bondes, foram lançadas duas bombas explosivas no quadro da Estação de bondes; sendo que a ultima causou alguns estragos;- que tambem soube ter sido interrompidas as linhas condutoras de energia electrica, no arrabalde Guabiro tuba;- que o depoente sabe por ter ouvido dizer, terem sido autores das tentativas de incendi nos bondes, os funcionarios da Companhia, José Correia de Oliveira , Olavo Cordeiro, Carlos Knapp, Francisco Solano de Oliveira e Pedro Cordeiro da Rocha;: que o depoente soube mais que os condutores dos carros que foram tentados incendiar sabiam quaes os seus autores, entretanto procuram encobrir;- talvez por espirito de camaradagem ou por temerem qualquer aggressão de seus colegas, que o depoente sabe mais terem os motorneiros Heitor Celli, Benevenuto Antonio Cavalli da Costa, tentaram levantar o pessoal da Companhia em greve, alegando encontrarem-se detidos alguns de seus colegas, greve essa que fracassou por não encontrarem adesão dos demais funcionarios. E como nada -

mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por -
 findo este depoimento que lido e achado conforme
 assina com a autoridade e comigo escrivão que o -
 escrevi. Mario Fernandez. Antenor Cordeiro Cabral
 Joaquim Franklin. TERCEIRA TESTEMUNHA. Alvaro Bri-
 to, com quarenta e seis anos de idade, brasileiro
 casado, funcionario da Companhia Força e Luz do -
 Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta -
 cidade, á rua Doutor Pedrosa numero novecentos e
 oitenta e um, aos costumes disse nada; - testemu-
 nha que prestou a promessa legal de bem e fiel-
 mente dizer a verdade sobresos fatos constantes -
 da petição inicial e sendo inquerido disse que:-
 desempenha na Companhia Força e Luz do Paraná o
 cargo de Chefe do Trafego; - que em começo do mez
 de Novembro proximo findo recebeu o Diretor da --
 Companhia Força e Luz do Paraná um memorial assi-
 nado por diversos empregados do trafego, no qual
 solicitavam aumento de salarios, reintegração de
 empregados demitidos, a titulo de economia e a --
 retirada do fiscal Velaski;- que com relação a --
 reintegração de empregados o depoente pode afir-
 mar no haver motivo para tal, pois desde o mez
 de Setembro quando foi necessario admitir alguns
 empregados demitidos para preencherem algumas va-
 gas de reserva sendo nessa ocasião somente encon-
 trados dois dos ditos empregados dispensados, sen-
 do que um aceitou tendo outro regeitado por se a-
 char colocado, e mesmo antes disso já terem sido
 colocados mais dois sendo um Francisco Solano 4-
 deOliveira;- que mesmo o depoente tinha prometido
 aos funcionarios demitidos e seus colegas, que á-
 proporção que a Companhia necessitasse iria reco-
 lhendo os funcionarios demitidos, como de fato o
 fez;- que não satisfeitos em não serem atendidos

31
 J. Franklin

sobre o assunto de salarios; começaram a cometer depredações nos bondes e bens da Companhia assim é que na noite de dezeseite para dezoito do mez -- findo, era tentado incendiar o bonde numero cento e onze linha Trajano Reis;- que passados alguns dias isto é na noite de vinte e quatro para vinte e cinco do mesmo mez, nova tentativa de incendio era levada a efeito no bonde numero cento e um linha Seminariã, carro este conduzido pelo motorneiro numero quarenta e quatro João Bernaski - o qual com algum esforço conseguiu extinguir o fogo; que apezar dos condutores dos bondes acima aludidos dizerem que não sabiam quem eram os autores das tentativas de incendio e em seus carros, o declarante veio mais tarde saber que os mesmos haviam reconhecido nos assaltantes de seus carros seus colegas de nomes, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Carlos Knapp, Francisco Solano de Oliveira, e Francisco Cordeiro da Rocha, e que se assim procederam foi por espirito de colleguismo e por receio de qualquer aggressão por parte dos assaltantes;- que alem das tentativas de incendio nos veiculos da Companhia, foram lançadas duas bombas explosivas no quadro da Estação de Bondes, sendo que a ultima fora colocada em uma prensa hydraulica causando pequenos estragos em uma janela de vidros; que tambem foi interrompido as linhas condutoras de energia electrica nas proximidades do arrabalde Guabiro tuba, causando essa interrupção prejuizos á Companhia, ignorando o depoente quaes os seus autores;- que no dia tres de Novembro proximo findo foi o depoente procurado pelos condutores e motorneiros Heitor Celli e Leopoldo Caron os quaes o foram prevenir que no dia

imediate seria declarada greve em sinal de protesto á detenção de alguns colegas pelas autoridades policiaes; que defato no dia imediate grande numero de empregados não compareceu ao -- serviço, tendo sido postos em trafego onze carros com auxilio de condutores e motoneiros em -- numero de quatorze e assim como os auxiliares da administração, fracassando dessa maneira a greve projetada;- que na tarde desse mesmo dia foram -- postos em trafego mais cinco carros em virtude -- de terem seapresentado ao serviço alguns dos empregados participantes da greve, sendo que no dia seguinte normalizou-se o trafego: . E como nada -- mais disse e nemperguntado lhe foi deu-se por fim do este depoimento que lido e achado conforme assinacom a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. (aa) Mario Fernandez. Alvaro Brito. Joaquim Franklin. CONCEUSOS:- Em seguidafaço estes -- autos conclusos ao Sr. Delegado de Vigilancia e Investigações do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Cizm. Junto aos autos o relatorio que vae datilografado em separado. Em dezoito, doze, trinta e tres. Mario Fernandez. Ao lado ve-se um carimbo circular com os seguintes dizeres: Delegacia Especial de Vigilancia e Investigações. Paraná. Ao centro do dito carimbo o escudo de armas da Republica. RECEBIMENTO Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o relatorio datilografado do Sr. Delegado que, adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. RELATORIO. Dos presente autos do inquerito policial ex-officio evidencia-se que: Ha dias vinha a Companhia -

32
Or
Franklin

Força e Luz do Paraná, sofrendo uma serie de depredações em seus veículos. Evidencia-se mais que a maioria dos motorneiros e chauffeurs da Companhia, dias antes por meio de um memorial dirigido ao Diretor da Companhia e com copias ao Exmo. Sr. Interventor Federal, e Ce. Chefe de Plicia do Estado, haviam solicitado aumento de salarios, retirada do fiscal Velaski e reintegração dos funcionarios demitidos a tirulo de economi, nas vagas que se procedessem. Satisfeitos em parte o solicitado, isto é a retirada do fiscal Velaski e reintegração de seus colegas demitidos, recorreram estes ao Exmo. Sr. Interventor Federal solicitando sua interferencia junto ao Diretor da Companhia a fim de obeterem o aumento pedido. Tendo esta alta autoridade do Estado prometido intervir junto a Companhia, adiantando mais que iria telegrafar á Porto - Alegre solicitando a tabel de salarios dos funcionarios de bondes daquela cidade, para melhor orientado pleitear o que solicitavam. Passados alguns dias, como não obtivessem solução alguma da Interventoria, julgando a demora já demasiada, aconselhados por terceiros de que nada obeteriam, deliberaram agir com violencia, a fim de por essa maneira forrem a Companhia a ceder no solicitado, deliberação esta tomada em reuniões previamente convocadas, e que tudo bem combinado, e aprovado aguardaram tão somente a ocasião propicia para porem em execução o plano malevolamente arquitetado; esta se lhesdeparando pela primeira vez na noite do dezesete para dezoito do mez findo ás vinte e quatro horas e dez minutos quando se recolhia para estação trafegando sem passageiros o bonde cento e um da linha Trajano Reis, con-

duzido pelo motorneiro Eusebio de Oliveira, sob
 numero dezenove. Simulado o assalto, abandonando
 o veiculo, seu condutor corre ao quartel da For-
 ça militar do Estado solicitando socorros, e di-
 zendo não ter podido reconhecer os seus autores;
 Na noite de vinte e quatro para vinte e cinco do
 mesmo mes repetia-se a cena de terrorismo, sendo
 escolhido para teatro o arrabalde Seminario, on-
 de tentou-se incendiar o carro numero cento e on-
 ze, conduzido pelo motorneiro João Bernaski, o --
 qual como seu colega Eusebio, dizia tambem não --
 ter reconhecido os assaltantes do carro; fatos e-
 estes que levados ao conhecimento da policia, pro-
 curava esta esclarecel-os quando á vinte e oito -
 do mez recebia a Chefatura de Policia uma petição
 da C. F. e Luz do Paraná, que alarmada ante as --
 tentativas de depredações e incendios praticadas
 em seus veiculos, solicitava providencias energi-
 cas e garantias de seus bens. Coube a esta Delega-
 cia por determinação Superior, apurar os fatos o-
 corridos e descobrir seus autores. Umapenumbra --
 misteriosa cercava os fatos ocorridos, alardean-
 do a imprensa encontrar-se esta Capital hospedan-
 do uma Quadrilha de salteadores e incendiarios.
 Discordando dessa opinião e certo de que os fun-
 cionarios da Cia. Força e Luz do Paraná não eram
 extranhos aos acontecimentos, determinamos a de-
 tenção dos condutores dos veiculos assaltados: --
 João Bernaski e Eusebio de Oliveira, os quaes a--
 pós habeis interrogatorios, confessaram detalha-
 damente, na presença do sr. Doutor Lauro Lopes--
 D. D. Promotor Publico e testemunhas idoneas, en-
 tre elas dois representatntes da imprensa desta
 Capital, a maneira pela qual foram seus carros a-
 assaltados, indicando os autores do delito argui-

42.
 33
 Fl. 110
 110

do. Dentre quarenta e novemotorneiros e chau-
feurs que assinaram o memorial, já aludido, des-
tacavam-se pelas suas atitudes violentas os de --
nomes José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, --
Carlos Knapp, Francisco Solano de Oliveira e Pe-
dro Cordeiro da Rocha, devidamente qualificados
a fls., as quaes não trepidaram em dar execução
fiel ao que fora deliberado, assim é que:- Na-
noite de dezeseite para dezoito do mez findo, pe-
las vinte e quatro horas e dez minutos quando --
se recolhia o carro cento e um, linha Trajano
Reis, nas Proximidades da Casas Avante, á Rua --
Marechal Floriano Peixoto, foi o mesmo assaltado
por José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, e
Carlos Knapp, os quaes após conseguirem fazer --
estacionar o veículo, tentaram incendiá-lo, de-
clarações de fls. Passados alguns dias mais--
novo atentado se praticava no carro numero cen-
to e oito, linha Seminario, sendo seus autores --
Francisco Solano de Oliveira e Pedro Cordeiro da
Rocha: decls. de fls. Enquanto se procediam as á-
kugencias para o esclarecimento dos fatos acima
descritos, os motorneiros Heitor Celli, Euclides
Ferreira da Costa, e Benevenuto Antonio Cavallã
e Costa com o intuito de desviar a ação da Justi-
ça, incitavam seus colegas para declararem-se em --
greve, o que não conseguiram fazer, antes do que
bombas explosivas eram lançadas á Estação de Bon-
des e as linhas de energia electrica interrompidas
no arrabalde Guabirotuba, autos de corpo de deli-
to de fls. a fls., delitos estes que em autos de
aditamento ao presente inquerito esperamos escla-
recer melhor e entregar á ação da Justiça os

43
3/5
@ Franklin

seus aut res. Indica-se para testemunhas os Srs. Otavio Schiavon, Ewaldo Operman e Oswaldo Helbert, todos funcionarios da Companhia Força e Luz do Paraná. O senhorescrivão faça a remessa destes autos ao M. M. Sr. Dr. Juiz de Direito da segunda Vara Criminal desta Capital por intermedio de Sua Exa. Sr. Ce. Chefe de Policia do Estado, os quaesvão com atrazo por acumulo de serviço neste departamento. Curitiba, de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres. (a) Mario Fernandez. Delegado de Vigilancia e Investigações. REMESSA:- Em seguida faço remessa destes autos do M. M. Sr. Dr. Juiz de Direito da segunda Vara Criminal desta Capital por intermedio de Sua Exa. Sr. Ce. Chefe de Policia do Estado, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Remetidos. Dezenove / Doze / Trinta e tres. Gra-

o que se continha no original do qual bem e fielmente escrevi a presente certidão, (datilografada) que me reperto, com este subscruvo e assino:-



Escrivão,



Para.	316.800
Mut.	2.000
Cert.	3.000
Dep. Chefe.	6.000
Seleç. Supl.	3.000
<i>Assina</i>	328.800



44



POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

1931



Fis.

Franklin

Delegacia de Vigilancia e Investigações

O ESCRIVÃO

my
Joaquim Franklin

Cópia de inquerito policial em officio.

Depredações em bens de C. Força e Luz do Saraná

Autuação

Nos trinta e um dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba e na Delegacia de Vigilancia e Investigações, autuo a copia

que adiante se vê; do que para constar lavro este termo.

Eu *my* *Joaquim Franklin* *escrivão* que
o subscreevo

46
3
Franklin

ki, Heitor Celli, João Gallego, e Jorge Trajano Ferreira, para prestarem de-
 clarações nesta Delegacia de Vigilancia e Investigações, designando-lhes ho-
 ra e dia, do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba
 vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Frank-
 lin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos os autos de declaraçõ-
 es que adiante se vê. Da Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DE-
 CLARAÇÕES PRESTADAS POR EUSEBIO DE OLIVEIRA: - Aos vinte e quatro dias do mes
 de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na
 Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Dou-
 tor Alcides Vieira Arco Verde, comigo escrivão abaixo nomeado, presente Eu-
 sebio de Oliveira, com vinte e quatro anos, Paraguayo, solteiro, sabendo ler
 e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Guabirotuba sem numero, o
 qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria de fls. disse que:
 em virtude dos fatos que deram lugar ao inquerito policial no qual o declar-
 ante se acha indiciado, juntamente com outros companheiros, e relativos a
 tentativas de incendio em bondes da Companhia Força e Luz, o declarante e ou-
 tros referidos companheiros, não voltaram ao trabalho na dita Companhia por
 que foram suspensos por decisão da Companhia, determinada pelos mencionados
 fatos; que apesar de haverem o declarante e outros procurado o Diretor da Com-
 panhia para conseguirem a sua readmissão como tambem dos seus referidos com-
 panheiros nada foi possivel obter nesse sentido: - que certo dia o declaran-
 te e seus companheiros Olavo Cordeiro, Jacob Cavagneri, estiveram na residen-
 cia de Paulo Martins Costa, sito no arrabalde do Batel, afim de falarem com
 o mesmo a respeito das suas readmissões digo a respeito da readmissão dos
 empregados da Companhia Força e Luz que se encontram suspensos em virtude do
 mencionado inquerito policial como já disse: que ali tiveram oportunidade de
 tratarem pessoalmente com referido Martins Costa, do assunto acima declarado;
 que este diante da exposição feita, aconselhou ao declarante e aos demais com-
 panheiros que deveriam realizar uma greve para compeli-los a Companhia a atem-
 delos em a sua pretensão; que em vista disso a comissão do Sindicato compo-
 sta dos senhores Ladislau Topoliski e Heitor Celli respectivamente Vice Presi-
 dente e Secretario substituto trataram de convocar uma assembleia, tendo a
 mesma se realizado hontem a noite, na sede do Sindicato dos empregados da Fir-
 ma e Luz, sito a Praça Santos Andrade, a qual compareceram varios associa-
 dos inclusive o declarante; que essa assembleia foi presidida pelo referido

Fls. 4
FRANKLIN

Arco - Verde

Fls. 5
FRANKLIN

Arco-Verde

44
Franklin

Vice Presidente Ládialau Topoliski que se encontrava ocupando o lugar de presidente e secretariada pelo senhor Heitor Galli; que então na referida assembleia ficou deliberado que se deveria fazer hoje uma greve, devendo todos deixarem de comparecer ao serviço de maneira que fosse paralisado o transito de bondes; que nestas condições muitos dos motorneiros e chauffeurs deixaram hoje de comparecer digo alguns dos motorneiros e chauffeurs deixaram de comparecer ao serviço embaraçando por essa forma o transito normal dos bondes da mencionada Companhia; que além de Martins Costa não existe outra pessoa que o declarante saiba a qual esteja se envolvendo em assuntos relativos a greves e de interesse da classe de empregados do trafego da Força e Luz; que parece ao declarante que foi o motivo já exposto o unico que determinou essa tentativa de greve; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com a autoridade, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Eusebio de Oliveira. Manoel Trajano Lima. José Daru. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a autoridade acima aludida, compareceu o senhor Jacob Cavagnari, com quarenta e um anos de idade brasileiro, casado, funcionario da Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Benjamin Constant numero dezesseite, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial, disse que: houve digo hontem realizou-se uma assembleia dos empregados da Companhia Força e Luz do Paraná afim de tratar de assuntos relativos a suspensão de empregados da referida Companhia; que ficou deliberado pela dita assembleia do Sindicato que se deveria proceder uma greve de todos os empregados da mencionada Companhia, afim de por esse meio fossem os empregados suspensos readmitidos ao trabalho; por isso que entenderiam eles grevistas, que a Companhia podia perfeitamente aceitar-os embora não houvesse decisão do processo em mesmos se acham envolvidos; que foi organizada uma comissão composta do declarante, Eusebio de Oliveira, José Correia de Oliveira, Tito de Tal, Pedro Cordeiro da Rocha, João Bueno, Satyro de Tal e um seu filho cujo nome ignora e o motorneiro Lopes, com o incumbencia de avisar a todos os associados da resolução tomada na Assembleia, isto é da greve; que o declarante na verdade falou com varios digo falou com o motorneiro numero doze dando ciencia da greve que procuravam realizar, não havendo em tretanto se dirigido a outra pessoa sobre esse assunto; que antes de tratarem

Fls. 6
FRANKLIN

Arco - Verde

48
5
Franklin

da assembleia já referida, alguns dos seus companheiros estiveram na casa do Doutor Martins Costa, com o qual falaram sobre a questão, digo que alguns de seus companheiros estiveram na casa do Doutor Martins Costa, com quem falaram sobre assuntos que o declarante não assistiu; que o declarante não foi sabedor desse assunto apesar de ter estado nessa ocasião na casa do referido Martins Costa; que o declarante acha que a atitude que pretendiam tomar foi realmente precipitada, porque agora pôde verificar que se deveria melhor observar as disposições da Lei que regula o assunto, com indicações de comissões mistas e outras formalidades. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assigna com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Jacob Cavagnari. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a autoridade referida compareceu o senhor Ladislau Topoliski " vulgo Lenine", com quarenta e um anos de idade, Polonez, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Juvevê, sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: hontem de accordo com a segunda convocação o sindicato dos empregados da Força e Luz neste estado, realizou uma assembleia, para tratar de assunto relativo a suspensão de empregados da referida Companhia que se encontram afastados do serviço por se encontrarem envolvidos em um inquerito policial, relativo a tentativas de incendio em bondes; que essa assembleia foi presidida pelo declarante que se encontrava investido das funções de presidente do sindicato, na qualidade de Vice Presidente; que em virtude da falta do secretario foi nomeado pela assembleia o associado Heitor Celli para exercer no momento as funções daquelle; que antes de ser definitivamente deliberada a realisação da greve, foi debatida a formula apresentada, pela qual a Companhia Força e Luz admitia ao trabalho todos os empregados suspensos em virtude dos mencionados fatos no inquerito já aludido, até que fosse concluido o inquerito administrativo aberto pela propria Companhia para apurar os mesmos fatos constantes daquelle inquerito; que a principio parecia que essa proposta fosse aceita, mas logo se verificou que ela seria recusada, como de fato o foi pela assembleia; que passou-se então a possibilidade de serem os ditos empregados readmitidos ao trabalho até a decisão do caso em aprego no juizo competente, ou melhor, até a sua solução definitiva; que afinal ficou deliberado pela assembleia que se deveria procurar o diretor da Companhia

Fls. 7
FRANKLIN

Arco Verde

79
6
Franklin

Senhor Roberto Wrench e comunicar-lhe que caso não fosse atendida a pretensão dos empregados suspensos seria feito um protesto que consistia na paralisação do trafego de bondes durante as vinte e quatro horas de hoje, podendo ser pro-

rogado ou mesmo deixado sem efeito, conforme a comissão, digo a resposta do Diretor; que assim a comissão encarregada de se entender com a Companhia sobre o assunto, da qual o declarante fazia parte, se entendeu com o diretor expondo-lhe a resolução da assembleia; que o referido diretor depois de ouvir o declarante sobre o caso não aceitou a proposta que era a de permitir que os empregados suspensos voltassem ao trabalho até que fosse o processo decidido pelo juizo competente; que diante disso a comissão encarregada de avisar aos empregados da paralisação do trafego, composta de quatorze socios, entre os quaes se acham Eusebio de Oliveira, Jacob Cavagnari, Galgo de Tal, Leopoldo Caron, João Bueno, José Salles Lopes, José Correia de Oliveira, Carlos Knapp, Benevenuto Cavalli Costa e outros cujos nomes no momento não se recorda, comunicou a resolução de se paralisar o trafego durante vinte e quatro horas a alguns empregados; que muitos desses membros da comissão deixaram de dar ciência aos companheiros porque recearam que a policia tivesse conhecimento do facto; que por isso muitos dos empregados deixaram de comparecer ao serviço hoje pela manhã, com o fim de paralisar ou dificultar o trafego de bondes; que o declarante tambem não compareceu ao serviço de accordo com a resolução da assembleia; que no entanto outros empregados se prontificaram a trabalhar, motivo pelo qual não se deu a paralisação completa do trafego; que sabe que todos os empregados suspensos se entenderam com Martins Costa a respeito da situação em que os mesmos se encontravam, em face do referido inquerito e perante a Companhia; que Martins Costa prometeu interessar-se junto ao Coronel Flaisant porque ele já não era empregado da Companhia; que isto o declarante sabe por ter ouvido de um dos indicados no inquerito; que o declarante tambem esteve duas ou tres vezes na casa de Martins Costa tratando do caso da suspensão de seus companheiros, demonstrando Martins Costa interessar-se por uma decisão favoravel aos empregados suspensos; que os empregados suspensos, de fato de vez em quando procuravam Martins Costa para se entenderem com o mesmo sobre a situação deles com a Companhia; que não sabe dizer se Martins Costa alguma vez aconselhou aos empregados suspensos, a procederem uma greve, para compelirem a Companhia a atender a pretensão dos mesmos; que com o declarante ele Martins Costa nada falou sobre greve; que não sabe dizer qual a intenção de Martins Costa, em se interessar pela solução favoravel do caso da suspensão de referidos emprega-

Fls. 8
FRANKLIN

Arco - Verde.

Ladislau Topolski

Fls. 9
FRANKLIN

80
7
Franklin

dos; que ignora que houvesse algum interesse politico oculto atravez do plano da greve, mas não duvida que existisse porque a questão da greve em these não deixa de ser tambem uma questão politica, na sua significação propria; que os empregados suspensos solicitaram os bons officios do Coronel Plaisant junto a Companhia, no sentido de ser solucionada a situação dos mesmos em face do inquerito já referido, havendo ele se interessado junto a mesma Companhia que apesar disso nada foi solucionado pela Companhia; que não sabe dizer se Martins Costa teve conhecimento da resolução tomada pela assembleia para a realização da greve, sendo entretanto possivel que poudesse ter, por intermedio dos empregados suspensos; que o declarante nada pode alegar sobre José Paes, porque ha tempo se encontra com relações cortadas com o mesmo, em virtude de uma desinteligencia que ele declarante teve com referido Paes, por ocasião da greve verificada em mil novecentos e trinta e um nesta Capital; que pode dizer entre tanto que José Paes da-se com muitos dos empregados da Força e Luz onde trabalhou, inclusive os empregados suspensos; que Paes está constantemente em contacto com empregados da Força e Luz, não podendo o declarante saber da conversa entre eles mantida; que não sabe dizer quaes as relações existentes entre Martins Costa e o referido Paes. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vire Arco Verde. Ladislau Topolski. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a mesma autoridade compareceu o senhor Heitor Celli, com trinta e dois anos de idade, brasileiro, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever residente no prolongamento da rua Dezenbargador Motta sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria de fls. disse que: em virtude de fatos verificados ha já alguns dias nesta Capital, relativos a tentativas de incendio em bondes da Companhia Força e Luz esta suspendeu alguns empregados, indiciados no inquerito que sobre os mesmos fatos foi instaurado, cujos autos já foram enviados pela policia ao Juizo competente; que se recorda que entre os empregados suspensos se acham Olavo Cordeiro, Eusebio de Oliveira, José Correia de Oliveira, Pedro Cordeiro da Rocha, Francisco de Oliveira, Carlos Knapp, digo com excepção do ultimo; que logo depois da suspensão referida, os empregados começaram a reclamar contra a suspensão porque não a consideravam justa, tendo por isso alguns delles

Ladislau Topolski - Arco Verde

Fls. 10
FRANKLIN

Heitor Celli - Arco Verde

80
8
FRANKLIN

se dirigido ao Sindicato pedindo providencia; que por isso foi nomeada uma comissao da qual o declarante fazia parte, incumbida de tratar do assunto em apreço com as autoridades competentes e com a propria Companhia, solici-
tando os bons officios daquelles no sentido de se obter uma decisao favora-
vel ao caso; que essa comissao entendeu-se com altas autoridades do Esta-
do e com outras pessoas de responsabilidade, como por exemplo o Coronel
Plaisant, que chegou a falar com o Diretor da Companhia sobre o assunto; que
afinal todas essas pessoas procuraram interceder a favor da pretensao dos
empregados suspensos; que como não houvesse uma solucao para o caso apesar
dos bons officios de todos, então se tratou de convocar uma assembleia, pa-
ra tomar conhecimento do ocorrido e decidir o que parecesse de melhor al-
vitro; que foi feita a convocacao da assembleia, e como não houvesse nume-
ro para a realizacao da mesma novamente se verificou outra convocacao, ha-
vendo se realizado hontem a assembleia; que antes da realizacao dessa assem-
bleia, o declarante e Ladislau Topoliski tomaram a resolucao de falar com
o Diretor senhor Wrench, o que foi feito, tendo sido tudo exposto a ele di-
retor; que a principio o diretor não queria ceder, mas depois concordou
com a formula apresentada, pela qual os empregados suspensos podariam vol-
tar ao trabalho até a decisao de um inquerito administrativo, o qual deve-
ria terminar nesses cinco ou seis dias; que assim na mesma assembleia foi
apresentada a formula de conciliacao do diretor, a qual depois de discu-
tida foi rejeitada pela assembleia; que em vista disso, e como já tinham
certeza de que o diretor de outra forma não transigia a assembleia deli-
berou então a fazer um protesto, que consistia na paralisacao do trafego de
bondes hoje durante as vinte e quatro horas, podendo esse prazo ser proro-
gado ou diminuido conforme entendesse a comissao nomeada pela mesma para
tratar das demarches; que tambem foi nomeada uma comissao que se encarre-
garia de avisar os companheiros da resolucao tomada pela assembleia; que
foi presida pelo socio Ladislau Topoliski, vice presidente em exercicio
e o declarante como secretario nomeado no ato; que a Comissao encarregada
de avisar os companheiros dirigiu-se a alguns deles, não podendo entretan-
to comunicar-se com todos, porque alguns dos membros receiavam que a poli-
cia já tivesse conhecimento da decisao da assembleia; que tambem resolve-
ram na assembleia officiar ao senhor Interventor do Estado dando conhecimen-

FIS. 11
FRANKLIN

Arco Verde

Holtor Celli

82
9
Franklin

to da deliberação tomada e que foi feito mediante um officio; que Martins Costa estava interessado no caso em favor dos referidos empregados suspensos, não podendo informar si ele insinuou aos ditos empregados a tomarem resolução de uma greve para compellir a Companhia a uma solução definitiva; que desta vez o declarante falando com Martins Costa este lhe declarou que nada havia conseguido porque a Companhia não queria ceder; que não sabe dizer si o mesmo Martins Costa teve hontem conhecimento da resolução da Assembleia sobre a paralisação do trafego de bondes; que o declarante nunca falou com José Paes sobre os ultimos fatos que deram lugar a abertura do inquerito em a questão, como tambem sobre resolução tomada na Assembleia realizada hontem, sendo entretanto possivel que ele tivesse conhecimento de outros; que não pode dizer o motivo pelo qual José Paes vem se envolvendo em questões que surgem entre empregados da Companhia e essa. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi, Alcides Arco Verde, Heitor Celli, Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a mesma autoridade compareceu o senhor João Gallego, com quarenta e nove annos de idade, Hespanhol, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a estrada da Graciosa, numero setecentos e cincoenta e sete, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disseque: o declarante soube de diversos companheiros entre os quaes pode citar os nomes de Heitor Celli, Carlos Knapp, Benvenuto Cavalli e Costa, Euclides Ferreira da Costa, José Sales Lopes e outros de cujos nomes no momento não se recorda, que Paulo Martins Costa e Walter Buttel vinham ha tempo instigando as pessoas acima referidas e outras para realisarem uma greve para segundo diziam obterem o que pretendiam conseguir da Companhia Força e Luz sobre aumento de vencimentos e a readmissão ao trabalho dos empregados suspensos em virtude do inquerito relativo a tentativa de incendio nos bondes, que no entanto parece ao declarante que os referidos doutores Martins Costa e Walter Buttel, sendo como de fato são pessoas estranhas a classe de empregados da Companhia Força e Luz, deveriam ter naturalmente algum intuito politico com a realização da greve que pretendiam fazer, tanto assim que as duas tentativas de greves fracassadas foram precipitadas principalmente a ultima e sem observancia dos dispositivos legais que regulam o caso; que de fato para demonstrar essa

Fls. 12
FRANKLIN

Fls. 13
FRANKLIN

83
10
Franklin

precipitação basta dizer que nesta ultima tentativa de greve a comissão composta de Louine e outros haviam se entendido com o senhor Interventor do Estado, ante-hontem sobre a pretensão de serem readmitidos ao trabalho os empregados suspensos, e prometido que iam aguardar a solução do caso por meio de uma comissão competente, e apesar disso deliberaram em assembleia promover a greve; que hontem a noite se realizou a assembleia do sindicato na qual ficou deliberado que se devia promover um protesto segundo o qual os bondes ficariam paralisados durante vinte e quatro horas, podendo esse prazo ser prorogado ao diminuido conforme resolvesse a comissão; que José Paes ex-empregado da Força e Luz era o intermediario entre empregados da Força e Luz e Paulo Martins Costa, de que ele é amigo; que é verdade ter hontem apos a realização da assembleia se encontrado com José Paes e o motarreiro vinte e cinco Dilo Oliveira na praça da Universidade, parecendo que o mesmo Paes e Dilo falaram sobre greve, mas o declarante não pôde ouvir da conversa. E como nada mais disse e não perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Arco Verde. João Callago. Testes minhas: Joaquim Antonio Almeida, e illegival. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a autoridade acima aludida, compareceu o senhor Jorge Trajano Ferreira, com trinta e tres annos de idade, brasileiro, casado, guarda-cívico, sabendo ler e escrever, residente a Rua Guayra, sem numero o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria de fos. disse que: o declarante se acha de serviço ha dois meses mais ou menos na Estação Central da Companhia Telefonica, afim de observar o que possa interessar a policia; que hoje pela manhã se achava ali no seu posto quando foi avisado pela telephonista chefe de que havia uma comunicação telefonica entre os senhores Walter Butel e Paulo Martins Costa, pela qual se ouvia uma conversa entre ambos, relativa a tentativa de greve occorria hoje; que dessa conversa percebia-se que o doutor Walter Butel dizia que a greve não estava sendo bem executada ao que Paulo Martins Costa respondeu; pois é, a policia está fazendo o pessoal trabalhar, e que assim se deveria agir de outro modo para poder levar a greve avante; que em seguida o Doutor Butel ponderou que tudo isso acontecia porque o pessoal não foi avisado com antecedencia e que ele doutor Butel estava agora em risco de ser preso, tinha-se portanto de agir de outra maneira; que estes foram mais ou menos os termos da aludida conversa pelo telephone conforme já disse: que mais

Arco - Verde

14
FRANKLIN

Arco-Verde

tarde as dez horas e quarenta minutos foi apanhado outra comunicação telepho-
nica pela telephonista chefe, que immediatamente avisou o declarante para aten-
der; que o declarante ouviu o seguinte: o doutor Paulo Martins Costa pedia o
numero da casa do Coronel Plaisant, isto é do aparelho telephonico e uma vez
ligado o Doutor Paulo falava perguntando se o Coronel Plaisant se achava em
casa, ao que a pessoa que atendia pediu um momento e em seguida passou o so-
no a uma senhora, que depois de saber que se achava no aparelho do doutor Pau-
lo disse incontinentemte" sobre os acontecimentos o Coronel Plaisant estava se-
guindo", e que não tivesse cuidado, e logo foi terminada a conversa; que nada
mais foi percebido; que foram estas as comunicações telephonicas apanhadas ho-
je, e que talvez pudessem elas interessar a policia pelos seus assuntos. E co-
mo nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de de-
clarações, que lido e achado conforme, assina com a autoridade e comigo escri-
vão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. Jorge Trajano Ferreira. Joaquim
Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado
de Vigilancia digo Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu
Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLEM. Tomen-se por termos as declara-
ções de José Correia de Oliveira, Carlos Knapp, Benevenuto Cavalli Costa e Di-
lo de Oliveira. Em vinte e quatro/ doze/ mil novecentos e trinta e tres. Alci-
des V. Arco Verde. Delegado. RECBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes
autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. CER-
TIDÃO: Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei os senhores, Jo-
sé Correia de Oliveira, Carlos Knapp, Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, e
Dilo de Oliveira, para prestarem declarações, nesta Delegacia designando-lhes
dia e hora do que cientes ficaram. O referido é verdade do que sou fé. Curitiba
vinte e quatro de dezembro de 1933 (mil novecentos e trinta e tres). Joaquim
Franklin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos os autos de decla-
rações que adiante se ve, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão
que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA: FLS. 16
FRANKLIN
Em vinte e cinco dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres,
neste cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde pre-
sente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Seguran-
ça Publica, comigo escrivão abaixo nomeado, presente José Corrêia de Oliveira,

jes
134
FRANKLIN

com trinta e quatro anos de idade, brasileiro, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a Rua The reza Cristina sem numero, o qual sendo inquirido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: o declarante se encontra suspenso do serviço da Companhia Força e Luz, onde é empregado, por estar indiciado no inquerito polici al relativo a tentativas de incendios em bondes da referida Companhia, cujos ma tos se acham no juizo competente para os fins de direito; que juntamente com o declarante se encontram igualmente suspensos outros companheiros, em virtu de do mencionado fato; que o declarante e seus referidos companheiros não se en formando com a suspensão aludida, procuraram por varios meios obter consentimen to da Companhia, para eles digo para que eles pudessem voltar ao trabalho ape zar do motivo já apontado, ficando portanto sem efeito a suspensão até que fosse definitivamente resolvido o caso pela autoridade competente; que assim não só procuraram o Sindicato da classe dos empregados da Força e Luz, fazendo-lhes sen tir a situação em que se encontravam, como tambem recorreram aos bons officios de algumas autoridades a fim de que estas, intervissem junto a Companhia em favor de pretensão do declarante e de outros; que como pelos meios susorios levados a efeito por pessoas que por eles interessavam, não fosse obtido uma solução de finitiva para o que pretendiam, resolveram apelar para o sindicato no sentido de se entender com o director da companhia sobre a situação já referida; que então o sindicato mandou proceder uma convocação de assembleia que se deixou de reali Fls.17 FRANKLIN sar por falta de numero, tendo sido por isso feito nova convocação, para assen bleia que se realizou na noite de vinte e tres para vinte e quatro do corrente mez; que esse assembleia foi presedida pelo senhor Ladislau Topoliski na quali dade de Vice presidente em exercicio e secretario pelo senhor Heitor Calli; que logo no inicio da assembleia o presidente comunicou o objeto da mesma, que era tratar de se apresentar medidas para solucionar o caso da suspensão de alguns associados; que foi apresentado tambem a formula aceita pelo Diretor de Compa nhia pela qual os empregados suspensos poderiam voltar ao trabalho até a solu ção do inquerito administrativo que deveria terminar por esses cinco ou seis di as; que a assembleia recusou a proposta do diretor e por sua vez declarou que em face do que se passava, deveria se promover um protesto durante as vinte e quatro horas do dia seguinte, podendo esse ser prorogado ou diminuido conforme circunstancias; que assim deliberado, a comissão nomeada para avisar os compa

Arco - Verde

José Correia de Oliveira

Arco Verde

José Correia de Oliveira

886

13
Franklin

nheiros da resolução tomada tratou de levar a efeito a sua missão, não podendo entretanto entender-se sobre o assunto, porque alguns dos membros tiveram receio de que a policia já tinha ciencia e ainda por falta de tempo; que entendiam os propugnadores da greve que por meio desta a Companhia se sujeitasse a acci-
tar o que eles procuravam obter; que conforme já foi dito José Paes foi quem instigou a Pedro Cordeiro da Rocha, para que este praticasse incendio nos bon-
des da Força e Luz, digo nos onibus da Força e Luz, e que o mesmo José Paes é
pessoa que mantém relações com o senhor Martins Costa; que José Paes antes do
inquerito aludido teve entendimentos com empregados da Companhia no sentido de
se praticar depredações em bens da referida Companhia: que era ele José Paes
quem fazia reuniões para tratarem desse assunto, segundo falavam; que na ten-
tativa de greve ultimamente realisada, o declarante não teve oportunidade de
se encontrar com José Paes, nem sabe se ele tinha conhecimento da decisão da
Assembleia, em levar a efeito o protesto já mencionado; que o declarante acha
que houve precipitação em decidir-se pelo protesto da paralisação do trafego
porque sendo essa paralisação uma greve esta não devia ser feita sinão depois
de observadas as condições legais; que o declarante ignora se havia algum mo-
tivo oculto para que assim se procedesse que por isso não pode afirmar que hou-
vesse algum extranho a classe de que faz parte, que tivesse interesse em levar
a efeito a greve afim de que por esse meio tirasse proveito para explorações po-
liticas, contra a actual administração do Estado; que foi o declarante quem pon-
derou que se devia antes da realização da assembleia dirigir-se ao director da
Companhia afim de se conseguir o consentimento deste na admissão dos empregados
suspensos; que se recorda que quando se discutia a proposta do director da Com-
panhia segundo o qual esta permitia a volta dos empregados suspensos ao traba-
lho, até a solução do inquerito administrativo, chegou a assembleia Pedro Rocha
que se entendeu particularmente com o presidente Topoláki; que logo após essa
conversa o presidente Topolaki falou a Assembleia opinando para que não fosse
accita a aludida proposta porque ella não resolvia definitivamente o caso, o que
muito concorreu para sua rejeição; que antes disso a opinião de todos era favo-
ravel a proposta do director da companhia, que seria certamente accita si não fo-
re a intervenção de Pedro Rocha da forma já exposta, como tambem as ponderações
do presidente do sindicato. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deus

Fls. 18

FRANKLIN

Arco - Verde

sc
12
Franklin

se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme, assina com a autoridade e consigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. José Correia de Oliveira. Joaquim Franklin. E a seguir no mesmo local e presente a autoridade aludida, compareceu o senhor Carlos Knapp, com trinta anos de idade, brasileiro, casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Capão da Amora sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: o declarante é um dos indiciados no inquerito policial relativo a tentativas de incendio em bondes da Companhia Força e Luz cujos autos se encontram no juizo competente; que entretanto não foi suspenso do serviço na mencionada Companhia, como foram os demais indiciados, que em virtude dessas suspensões, procurou-se encontrar uma solução amigavel no sentido de que a Companhia tornasse sem efeito aquela medida, fazendo com que todos os empregados afastados do serviço voltassem ao trabalho, quando não fossem como reintegrados, pelo menos como uma medida que os mantivesse no emprego até a solução definitiva do caso pelo juizo competente; que nesse sentido procuraram a intervenção de autoridades, afim de que pudessem conseguir o que pretendiam; que como não fosse possivel uma solução no sentido de se resolver a situação em que se encontravam aqueles companheiros, por interferencia de pessoas de representação administrativa, foi tomado então a resolução de se pedir providencias ao sindicato da classe; que assim foi convocada uma assembleia para tratar do assunto declarado; que como não houvesse numero legal para a realização dessa assembleia, fez-se nova convocação decorrido o prazo da mesma realizou-se então a assembleia desejada, a qual teve lugar na noite de vinte e tres do corrente na sede do respectivo sindicato; que essa assembleia foi presidida pelo vice presidente então em exercicio, Ladislau Topolski conhecido por Lenisa, e teve como secretario nomeado o operario Heitor Celli; que nessa assembleia depois de expostos os fins da reunião tratou-se de examinar a proposta do diretor da Companhia dada previamente a uma comissão que com ele se entendeu; e segunda a qual a companhia admitia que os empregados afastados do serviço, pelo motivo já apontado voltassem ao trabalho na segunda feira, hoje, e permanecessem assim até que fosse encerrado o inquerito administrativo, o que deveria se dar dentro de cinco a seis dias; que segundo essa mesma proposta o empregado José Correia de Oliveira, continuaria no trabalho até a decisão do referido in-

Fls. 19
FRANKLIN

Fls. 20
FRANKLIN

Arco Verde

Arco - Verde

SSD
15
Franklin

querito administrativo no Rio de Janeiro; que a dita proposta contava a priori com a opinião favorável de quasi todos os presentes mas logo após a chegada de Pedro Cordeiro da Rocha á reunião o Presidente depois de falar reservadamente com o mesmo fez uma exposição procurando demonstrar que não se devia aceitar a mesma proposta; que por isso todos mudaram de opinião rejeitando a proposta já referida; que ficou ainda deliberado que durante as vinte e quatro horas do dia seguinte, devia-se paralisar o trafego dos bondes, como sinal de protesto em favor dos companheiros afastados do serviço podendo aquelle prazo ser prorogado ou mesmo diminuido conforme julga-se a comissão nomeada para tratar do caso; que foi este o motivo da tentativa de greve que pretendiam levar a efeito, que no entanto devido o fato da precipitação com que se resolveu a questão que serviu de fim á reunião, o declarante acha que houve de algum modo tambem um interesse oculto não, digo, oculto na realização da greve não sabendo qual seja; que a respeito de Martins Costa o declarante pode dizer que ele foi empregado da Companhia Força e Luz, tendo dela saído ha poucos meses; que apesar de não ser Martins Costa mais advogado da Companhia, tem sido ele procurado por empregados principalmente por aqueles que se achavam suspenso, ignorando o fim desses entendimentos; que muitas vezes servia de intermediario entre os referidos empregados e Martins Costa, José Paes, ex-empregado da Força e Luz e inimigo rancoroso da Companhia; que o declarante só uma vez falou com Martins Costa, quando se tratou de pleitear o aumento de vencimentos e outras pretensões; que dadas essas circunstancias, parece ao declarante que talvez Martins Costa pudesse ter instigado a esses empregados a promoverem uma greve nas condições em que se pretendia fazel-a; que o declarante não pode afirmar nem negar que Martins Costa pretendesse por meio de uma greve, tirar proveito para uma exploração politica contra a actual administração do Estado; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme, assina com a autoridade e omigo escrivão que o escrevi. Aloides Vieira Arco Verde. Carlos Knapp. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e perante a mesma testemunha, digo a mesma autoridade compareceu o senhor Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, com vinte e cinco annos de idade, brasileiro casado, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no prolongamento da Rua Lamenha Lima sem numero o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes

Folh. 21
FRANKLIN

89
16
Franklin

da portaria inicial disse que o declarante por ocasião da primeira tentativa de greve, no começo do corrente mez, fez parte de uma comissão encarregada de procurar as autoridades para solicitar os seus bons officios em favor de companheiros que se encontravam presos em virtude de inquerito policial relativo a tentativas de incendio em bondes da Companhia Força e Luz; que faziam parte da comissão alem do declarante Leopoldo Caron e Heitor Celli; que o declarante desistiu dessa comissão porque tendo ela entrado em acordo com a Companhia para que todos voltassem ao serviço communicou o ocorrido aos seus companheiros e estes não o aceitaram; que desde então o declarante não mais se envolveu em assuntos de comissão e não ser nos ultimos dias, para fazer parte de outra comissão, que deveria se entender com autoridades sobre a situação dos empregados suspensos; que quando o declarante fazia parte dessa ultima comissão foi procurado por José Paes que lhe perguntou o que havia sido feito pela comissão em favor dos referidos companheiros; que José Paes indagou si a comissão estava acompanhando o inquerito policial e o administrativo sobre o que o declarante deu as explicações necessarias; que lhe parece que José Paes procurava fazer insinuações sobre a maneira pela qual devia a comissão agir; que o declarante não pode suspeitar de José Paes, quando lhe falou, porque supunha que tendo sido ele empregado da Força e Luz, tinha ainda interesse de ver solucionada a situação; daquelles seus ex-companheiros; que por essas circunstancias o declarante acha que José Paes tendia a tomar atitudes de defesa dos mesmos companheiros; que não pode precisar o alcance desse procedimento de José Paes porque não sendo ele empregado da Companhia nada lhe poderia interessar; que sabe que José Paes da-se com Martins Costa, e frequenta constantemente a casa deste; que Martins Costa foi tambem empregado da Companhia, e não se sabe dizer se ele tem algum interesse oculto nas greves que os empregados da Companhia pretendiam realizar, nem se o mesmo instigou alguém nesse sentido; que na reunião da assembleia que deliberou a paralisação de bondes durante vinte e quatro horas sucessivas, com protesto em favor dos empregados suspensos o declarante compareceu a aquella assembleia, e notou que a principio a opinião geral era para aceitar a proposta do diretor da companhia, segundo a qual ella admitia os empregados suspensos somente até a conclusão do inquerito administrativo; que logo depois de uma explicação do presidente então em exercicio Ladislau Topolski, conhecido por Lenine, a assembleia resolveu regeitar a mencionada proposta e

Fls. 22
FRANKLIN

Fls. 23
FRANKLIN

Arco - Verde

90
17
Franklin

em seguida ficou deliberado a greve na forma exposta acima; que isto surpreendeu ao declarante, tanto mais que parecia que a greve seria de algum modo precipitada; que é tudo quanto pode informar a respeito desses fatos. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo esse crivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. Benvenuto Antonio Cavalli Costa. Joaquim Franklin.

Em seguida no mesmo local e presente a mesma autoridade, compareceu o senhor Bilo de Oliveira, com vinte e quatro annos de idade, brasileiro, solteiro, empregado da Companhia Força e Luz, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Francisco Torres numero duzentos e dezessete o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria de fl. disse que: ante-hontem a noite o declarante se encontrava na rua Barão do Rio Branco, dirigindo-se a Estação de Bondes, quando encontrou com o seu companheiro João Bueno, que lhe perguntou se o declarante não ia ao Sindicato dos empregados da Força e Luz, porque ali se realisava uma assembleia que estava tratando de assunto de greve, e que de certo modo lhe causou estranheza, porquanto de nada até então ouvira falar; que o declarante respondeu que não desejava comparecer a assembleia preferindo ir ao Circo; que em seguida o declarante e Bueno foram até o Circo, cujo espectáculo logo se terminou; que em seguida estava com proposito de se recolher a sua residencia quando se encontrou com um condutor de numero cento e dezessete, irmão de Heitor Celli, que lhe informou que se estava realisando uma assembleia no sindicato, de algum modo agitada e que ele ia voltar á mesma assembleia; que diante do que lhe era informado, o declarante por simples curiosidade, por isso que outro interesse não podia ter como não tem em assistir reuniões de tal natureza, resolveu ir até o Sindicato, o que fez; que ali chegado já poudo observar que os mesmos que estavam presentes a reunião não se achavam compreendendo os objectivos da quella assembleia, pois as discussões se faziam de maneira exagerada e alterada, denotando paixões; que tendo chegado quasi no fim da assembleia, não acompanhou a discussão de todos os assuntos ali tratados, mas teve occasião de assistir á indicação das pessoas que deviam fazer parte da comissão encarregada de avisar o pessoal da resolução tomada, de se fazer a greve no dia seguinte, ou melhor de paralisação do trafego dos bondes tendo sido nessa occasião indicado o nome do declarante para membro da

Arco Verde.

Dilo de Oliveira.

Fls. 1
FRANKL

Arco - Verde.

Dilo de Oliveira.

91
18
Franklin

mencionada comissão, indicação esta feita por José Correia de Oliveira, com a qual
 o declarante não concordou, manifestando logo no momento a sua recusa, o que
 segundo notou causou uma certa desconfiança na sua pessoa, por parte de muitos
 que ali se achavam; que alguns deles chegaram mesmo a interpelar o declarante
 perguntando-lhe se não, digo, se tinha ele medo de fazer greve, ao que foi res-
 pondido que não tinha esse receio, porque o direito de greve era sagrado, mas
 era preciso que a greve fosse feita dentro das normas estabelecidas em lei; que
 nessa ocasião falou o presidente Ladislau Topolski, dizendo que a greve que pre-
 tendiam fazer estava apoiada pela lei; que em vista disso, o declarante não dese-
 jando prolongar a discussão mesmo porque já havia notado uma certa desconfiança
 de sua pessoa, ainda porque não queria objectar ao presidente do sindicato, que
 devia ter melhores conhecimentos do assunto: que terminada a reunião todos pro-
 curavam se retirar, fazendo comentários diversos dentre os quais o declarante
 ouvia referencias a Martins Costa, dando a entender que este se interessava pe-
 la greve e que eles grevistas contavam certamente com a proteção do mesmo Mar-
 tins Costa; que devido a aglomeração o declarante não podia precisar bem o sen-
 tido dos comentários nem o alcance que os mesmos tinham; que em seguida retirou-
 se da sede do sindicato em companhia de outros companheiros e ao chegar na es-
 quina da Rua Barão do Rio Branco com a rua Quinze verificou que ali se achava
 descarilhado um bonde, e dirigindo-se ao mesmo encontrou-se com senhor Alvaro Bri-
 to, chefe do trafego, que estava providenciando sobre o descarilhamento aludi-
 do; que ao chegar, o senhor Brito, perguntou-lhe se o declarante não sabia se
 Lenine ainda se encontrava no Sindicato, ao que respondeu que nada podia dizer,
 porque julgava que referido Lenine já havia se retirado da sede; que ainda a pe-
 dido do mesmo Brito o declarante informou a residencia do aludido Lenine, dan-
 do tambem ligeiras informações sobre a reunião do sindicato, e isto fazia com
 algum constrangimento, porque não desejava que fosse o declarante considerado co-
 mo um delator, por parte de seus companheiros que já o olhavam como suspeito;
 que pouco depois o declarante já se achava na esquina da rua quinze, proximo
 ao mesmo local, onde havia falado com o senhor Brito e dali, dirigiu-se até as
 proximidades de um café que fica por baixo da Pensão Odeon; que nesse local o
 declarante encontrou-se com José Paes, e João Galago, este ultimo empregado da
 Companhia, e aquelle demittido ha já alguns meses; que depois de tomarem um café

Fls. 25
FRANKLI

Dito de Oliveira

Arco Verde

Fla.
FRAN

Arco Verde

92

19
Franklin

o declarante perguntou a Gallego se ele não ia para casa, tendo o mesmo lhe dito que não podia chegar a sua residencia porque já era tarde e fazia parte da comissão nomeada pela assembleia e incumbida de avisar o pessoal da resolução da greve; que então saíram todos juntos havendo Paes lhe perguntado se o declarante ainda morava na Ilha Verde; que enquanto seguia juntos o declarante comentava a reunião do sindicato, dizendo que a greve teria que frassar, porque não havia perfeita harmonia de vista entre todos os empregados da companhia, e ainda mais porque parecia não haver base para uma greve; que então Paes, digo José Paes, lhe pediu que não continuasse com esses comentarios porque alguém podia supor que ele estivesse envolvido na greve; que pouco depois na esquina da Praça Santos Andrade, foi José Paes convidado por investigadores a comparecer á policia e o declarante proseguiu seu caminho, digo seu itinerario até a sua residencia, deixando Gallego na Praça Ruffino Correia; que no dia seguinte saiu a cidade a treze horas mais ou menos para ver o que havia sido feito; que na Estação de Bondes o declarante se apresentou para o serviço; que outra circunstancia faz o declarante suspeitar do intuito dos grevistas foi a de se ter pergorado por ocasião das ultimas eleições mensalidade dos socios que se encontravam atrasados, que esses pagamentos foram feitos pela diretoria recentemente eleita não sabendo o declarante que foi o financiador das importancias dispendidas; que ha tempo o declarante vem desconfiando da intervenção, que se diz terem Martins Costa e José Paes em questões suscitadas entre os empregados e a Cia. Força e Luz; que sabe que José Paes é inimigo da Companhia, contra a qual se manifesta em termos desfavoraveis a atuação da atual direção; que José Paes sempre fala no nome de Martins Costa, demonstrando estar ele muito ligado a este; e como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme, assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Dilo de Oliveira. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLEM. CLEM. Tomense por termo as declarações de Achilles Camargo. Em 25/12/1933. (vinte e cinco/doze/mil novecentos e trinta e tres. Alcides V. Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO:

Fls. 27
FRANKLIN

93
29
Franklin

Em seguida meforam entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei o senhor Achilles Camargo, para prestar declarações nesta Delegacia, designando-lhe dia e hora do que ciente ficou. O referido é verdade do que dou fé. Curityba, vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e trez. O Escrivão. Joaquim Franklin. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se ve do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR ACHILES CAMARGO. Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curityba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de segurança Publica, comigo escrevão abaixo no meado presente o senhor Achilles Camargo com vinte e oito anos de idade, bra sileiro, casado, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Marechal Floriano Peixoto numero mil e seiscentos e setenta, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: o declarante é empregado da Companhia ha ja alguns anos, e trabalha atualmente como chauffeur de omnibus; que em principio do mez de novembro ultimo, tratou-se de conseguir um aumento de vencimentos para os empregados do trafego da Companhia referida, tendo sido nesse sentido feito um abaixo assinado, dirigido ao senhor diretor da Companhia, o qual se expunha a pretensão do aumento referido; que o dito abaixo assinado continha certa de quarenta e poucas assinaturas, inclusive a do declarante, que foi dada em uma noite, quando lhe foi apresentado o abaixo assinado pelo motorneiro numero um, encarregado de angariar assinaturas; que nessa occasião o declarante acreditava que o abaixo assinado era na verdade feito, em favor de todos que pretendiam o aumento, ou melhor em defesa dessa pretensão, mas pouco tempo depois verificou que isto não passava de um protesto, para por meio dele se chegar a fins desejados por pessoas que tinha em vista criar confusão no momento afim de por esse meio e conseguirem a substituição dos atuais administradores deste Estado, ou melhor

Fls. 28
FRANKLIN

Arco - Verde

Achiles Camargo

94
210
Franklin

do Governo; que isto poudé compreender, por varias circumstancias e fatos que passa a expor; que tendo conhecimento de que havia sido tentado o incendio no bonde da linha do Asilo, e suspeitando que o referido fato podia ter sido praticado por proprios empregados do trafego isto é condutores, motorneiros ou fiscaes, e desejando obter-se informações seguras, procurou mostrar-se em attitude tambem de represalia contra a Companhia, para que assim conseguisse a confiança daqueles que deviam estar agindo contra a Companhia; que assim procurou provocar um incidente com o chefe do trafego, o qual se fez da seguinte forma; tendo verificado, em um domingo, estar o declarante escalado para o serviço da tarde e aproveitando essa circumstancia, dirigiu-se ao chefe do trafego senhor Alvaro Brito, na estação de bondes onde se achavam e ali reclamou contra aquela escala, alegando que devia ser escalado para o serviço da manhã e não para o da tarde, como se achava feito; que essa sua reclamação foi feita a principio em termos moderados, mas diante da resposta do senhor Brito de que o declarante devia trabalhar a tarde como estava, alterou-se protestando em termos claros e voz elevada; que no momento se encontravam tambem na Estação varios empregados do trafego, como gejas, motorneiros, chauffeurs e outros que assistiram essa discussão estabelecida, intencionalmente com o declarante e o senhor Alvaro Brito; que entre essas pessoas presente se achava o motorneiro digão o chauffeur numero cinco, Manoel Teixeira, que se mostrou logo simpatico á aquella attitude tomada pelo declarante, chegando mesmo a dizer que o apoiava. Pelo modo com que havia procedido; que então se estabeleceu uma rapida conversa entre ambos, o declarante e Teixeira, que o convidou para sairem; que logo ao sairem o referido Teixeira, falando com o declarante, disse-lhe que desejava apresentar o a José Paes, pois tinham um serviço na noite daquele dia, para o qual precisava da pessoa do declarante, do que fazia questão; que logo se encontraram na esquina da rua Barão do Rio Branco, com a Quinze de Novembro, com José Paes e Pedro Rocha, chauffeur numero sete, dando-se a apresentação do declarante a Paes, que entrou imediatamente em conversa sobre o ocorrido com o declarante na Estação; que José Paes, então se mostrou em tanto indignado com o fato, tanto mais que considerava o declarante um amigo do senhor Brito; passando a fazer censuras; que ainda acrescentou o mesmo José Paes, que o declarante não se incomodasse, porquanto eles logo seriam senhores da situação, o que o declarante não poudé compreender com toda a exatidão; que desde esse momento o declarante foi obtendo a convicção de

Arco Verde

Achilles Camargo

Fls. 29
FRANKLIN

Fls. 30
FRANKLIN

288
FRANKLIN

que os referidos indivíduos eram os que estavam tratando de incendiar os bondes da Companhia conforme acima já disse: que em seguida José Paes convidou o declarante para auxiliar ao chauffeur numero sete Pedro Rocha no incendio que pretendiam fazer naquela noite, do omnibus da linha do quarteirão das Mercês, o que estava marcado para as vinte e um horas e quarenta minutos; que não poz duvida alguma em aceitar a incumbencia e por isso lhe foram dadas as instruções; que ficou então combinado que o declarante devia comparecer as vinte horas na casa onde reside o chauffeur numero sete, o que foi feito; que de fato a hora designada o declarante já se achava com o chauffeur sete, que lhe deu uma lata e a importancia necessaria para a compra de gazolina, a qual foi feita na garage de Wadek Suit, pouco depois; que dali saíram o declarante e Pedro Rocha com destino as Mercês; que enquanto marchavam o declarante intimamente procurava uma idea, afim de evitar o incendio; que assim pensava, quando resolveu que devia simular uma queda da qual resultasse o derramamento da gazolina, e assim o fez, quando ao passar por um barranco proximo ao ponto determinado fingiu cair derramando a gazolina o que deu lugar a que o referido Pedro Rocha exasperasse, querendo mesmo agredir o declarante; que naquela ocasião o declarante já compreendeu que aquele serviço devia ser feito a mandado de Martins Costa, porque quando o chauffeur Rocha lhe censurava dizia "o que vou eu dizer agora ao doutor Paulo"; que em vista disso o declarante lhe perguntou quem era esse doutor Paulo, havendo Rocha lhe respondido que se tratava do doutor Paulo Martins Costa, que tinha sido advogado da Companhia; que então o declarante achou conveniente na da indagar sobre essa pessoa, para que não pudesse levantar suspeitas; que então retiraram-se do local o declarante e Pedro Rocha, seguindo até a casa deste; que dali o declarante saiu só e lembrou-se de levar o ocorrido ao conhecimento do chefe do trafego, tendo para isso se dirigido até a estação de bondes, onde procurou o senhor Brito que não foi encontrado; que por isso resolveu ir para casa, pois já era tarde; que no dia seguinte passou a trabalhar, e quando em uma das vezes transitava com o seu veiculo pela rua Quize, parou em frente ao Grande Hotel, e dirigindo-se ao aparelho telephonic do dito estabelecimento comunicou-se com o mesmo Brito, a quem deu conhecimento do que havia se passado, tendo afinal ficado combinado que o declarante devia falar pessoalmente com ele Brito na casa deste, onde de fato esteve no mesmo dia a tarde; que nessa ocasião falou contando a Brito tudo

Arco Verde

Achilles Camargo

Fls. 31
FRANKLIN

Arco Verde - Achilles Camargo

96
23
Franklin

quanto havia ocorrido; que Brito se mostrava receioso do que pudesse acontecer contra ele, o proprio declarante e o diretor da Companhia, por isso que dizia o senhor Brito que essa gente era perigosa e capaz de qualquer violencia, que recomendou ao declarante que tivesse muito cuidado, e quando pretendesse falar com ele devia entrar por uma das portas da cozinha, e quando assim não fosse, por meio de cartas sem assinal-as, collocando-as na posta restante com o endereço L. Brito; que o declarante fez ponderações de que talvez esta ultima forma não surtisse efeitos desejados porquanto muitas vezes era possível tratar-se de casos urgentes que necessitavam de providencias immediatas; que afinal ficou aquella forma combinada tendo o declarante se retirado; que o declarante estava portanto em contacto com todos os elementos implicados nos fatos, quando em uma tarde appareceu João Bueno pedindo a quantia de dois mil reis, em dinheiro, para o numerario sufficiente ao pagamento de um artigo que pretendia publicar nos jornaes contra a Companhia e a situação politica do Estado; que certa noite o declarante, se achava em frente a sua residencia em palestra com o chauffeur numero cinco quando verificou que estava sendo chamado por José Paes que dizia desejava falar com o seu companheiro Manoel Teixeira; que o declarante então avisou a Teixeira e este falou com Paes, tendo os tres se dirigido a casa de Teixeira; que José Paes informou-lhes que a noite havia uma reunião em a casa dele, a qual deviam em parecer, que saíram todos juntos a casa de Paes, que enquanto caminhavam José Paes lhes foi pondo ciente de tudo quanto pretendiam fazer; que assim dizia ele, naquela noite devia comparecer tambem a sua casa Paulo Martins Costa, tal vez acompanhado do Coronel Plaisant, alem de falar de outros fatos que diziam respeito a situação politica do Estado como tambem da companhia; que chegou mesmo a declarar que pretendiam a substituição do atual interventor, como tambem de outras autoridades administrativas, como sejam chefe de policia e secretarios do Estado; que o interventor seria substituido por Mario Tourinho, Eneas Marques, ou Coronel Plaisant, acrescentando que o chefe de Policia seria substituido por Martins Costa, que ainda disse que o diretor da Companhia devia ser substituido o mais breve possível, logo que a situação politica caísse nas mãos d'elles; que chegados a casa de José Paes logo depois ali tambem appareceu o referido Martins Costa, em automovel, conduzido por pessoa que o

Fis. 32
FRANKLIN

Ardo Verde

Achilles Camargo

92
25
Franklin

declarante não reconheceu; que ao entrar Martins Costa já interpelou a José Paes perturbando o que havia sido feito aquela noite, ao que Martins, digo ao que foi respondido que nada havia sido feito o que deu lugar a que Martins Costa se alterasse censurando a todos acrescentando que se devia fazer alguma coisa, porque o Coronel Plaisant embarcaria no dia seguinte pela manhã para o Rio, e também era preciso deixar a diretoria da Companhia preocupada; que logo começaram a chegar a dita casa outras pessoas, entre as quais estavam Pedro Rocha, Francisco Solano de Oliveira que vieram de automovel; que ao entrarem as referidas pessoas, Martins Costa as interpelou, indagando do que Pedro Rocha tinha feito naquela noite, tendo este declarado que nada haviam feito porque havia um empião entre os companheiros, explicando que as linhas estavam guarnecidas e que tinha procurado incendiar o bonde da linha do Portão, mas o motorneiro Olavo, Cordeiro, não havia concordado porque não estava avisado; que Martins Costa diante disso declarou que esse homem devia ser eliminado do meio deles; que em seguida Pedro Rocha falou dizendo que assim ele ia queimar o bonde do Seminario; que logo saíram Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira, com destino ao Seminario com o fim de praticarem aquilo que havia sido declarado; que pouco depois parou nas proximidades da casa outro automovel, e do mesmo saíram os motorneiros de numeros, um, dois, oito, quarenta, e onze, que são respectivamente, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira, José Correia de Oliveira, Carlos Knapp, Dermeval Kloeppel, que entraram na dita casa; que em seguida tambem apareceu João Bueno ex-empregado da Companhia; que então Martins Costa perguntou a Olavo Cordeiro o motivo pelo qual ele não havia permitido que se queimasse o bonde pelo mesmo condusido, conforme lhe tinha sido informado por Pedro Rocha, e Francisco Solano de Oliveira, tendo Olavo dito que não havia consentido por não se achar ciente; que Martins Costa passou a dizer que não admitia que as pessoas que estivessem com ele não cumprassem as suas ordens, pois costumava ter a decisão certa e inabalavel; que ainda fez referencias sobre a atitude dele Martins Costa perante o diretor da Companhia; que João Bueno foi interrogado pelo dito Martins Costa sobre o que tinha sido feito pelo mesmo; que Bueno tirando do bolso uns papeis disse que aquilo eram uns artigos que pretendia publicar nos jornaes por ocasião da partida do Coronel; dos quaes Martins Costa escolheu um que leu consultando afinal a José Paes e o dito Bueno, que aprovaram a escolha; que Martins Costa ainda disse que no dia seguinte ele proprio ia queimar um dos bon-

Fla. 33
FRANKLIN

Achilles Camargo
-
Arco-Verde

98 25
FRANKLIN

des da linha do Portão acompanhado de mais dois ou tres companheiros, para que ficasse demonstrado que ele nada temia; que alem desse fato que pretendia realisar, igualmente se devia incendiar um dos omnibus da Rua Quinze, sendo escolhido o carro numero onze com o qual o declarante trabalharia naquele dia; que o declarante aprovou a resolução prometendo executar as ordens; que José Paes perguntou a Martins Costa se ele tambem não ia ao Rio, havendo ele declarado que a viagem dependia de um telegrama que aguardava do Rio; que nesse interim regressaram Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira informando que tinham incendiado o bonde da linha do Seminario, no ponto final, e conduzido pelo motorneiro numero quarenta e quatro, dando os detalhes como isso acontecera; que então se dissolveu a reunião tendo todos se retirado, com excepção de Martins Costa, que permaneceu na casa aguardando o automovel que o deveria levar a sua residencia; que no dia seguinte o declarante de tudo deu conhecimento por escrito na forma combinada ao senhor Brito, chefe do trafego, e por meio de uma carta que foi entregue pelo seu irmão Eugenio; que conforme ficou determinado a noite por volta das vinte e uma horas e trinta e seis minutos no Alto da Rua Quinze quando o omnibus em que o declarante estava trabalhando se achava parado apareceu o chauffeur Pedro Rocha, que mandou digo, que disse que era aquela a occasião para o incendio combinado; que o mesmo Pedro se dirigia ao omnibus, quando surgiu um transeunte, fazendo com que ele corresse, ocultando-se junto ao muro da casa de saúde, que o declarante aproveitando essa circumstancia movimentou o veiculo e partiu; que ao regressar a aquele ponto as vinte e duas horas, e pouco, e depois do desembarque dos passageiros novamente apareceu Pedro Rocha, já agora acompanhado de Francisco Solano de Oliveira, trazendo nas mãos um litro de gasolina, e dizendo que a occasião era oportuna; que dito isso procurava Pedro Rocha derramar a gasolina no vehiculo, ao mesmo tempo que Solano trazia nas mãos uma caixa de fosforos, quando o declarante pegou no litro pedindo que o entregasse, logo quando o declarante fazendo menção de pegar no litro pediu-lhe que o entregasse, e o fez de tal forma que o referido litro caiu quebrando-se, que Pedro Rocha não notou que o declarante tivesse propositalmente derrubado o litro e até ficou supondo que a culpa nisso havia sido de sua parte, dele Rocha; que assim se retiraram nada fazendo; que igualmente o bonde do Portão tambem não foi queimado, ignorando o declarante o motivo; que foi o ocorrido comunicado ao chefe do trafego verbalmente; que dois dias

Arco Verde.

Achilles Camargo

Fls. 35
FRANKLIN

Arco Verde

29
26
Franklin

depois José Paes encontrando-se com o declarante no omnibus em que trabalhava, foi pelo declarante interpelado sobre o que se devia fazer naquele dia; que José Paes então lhe disse que a noite ia ser lançada uma dinamite na Estação de Bondes, acrescentando que essa bomba seria levada pelo motorneiro numero quatro Lindolpho Bueno, para ser colocada ali debaixo do bonde de Guabirota, que ainda informou que essa bomba uma vez colocada na Estação, ela só viria a explodir quando o motorneiro se encontrasse em casa, para que nenhum pudesse suspeitar; que de fato a mencionada bomba foi entregue pelo dito Paes à noite ao motorneiro quatro, e este por sua vez lançou no quadro da Estação, havendo se dado a explosão da mesma; que o declarante deixou de avisar previamente a ocorrência que se pretendia efetuar, porque encontrando-se trabalhando, não teve oportunidade de falar com o senhor Brito, o que da dita ocorrência ao posteriormente teve ciência dada pelo proprio declarante; que a referida bomba procede da casa de Martins Costa, e foi por este entregue ao Paes para o fim já exposto; que no entanto o declarante não pode informar como ele a obteve; que igualmente ignora quem a tivesse fabricado; que poucos dias depois da explosão da referida bomba, o declarante, Leopoldo Caron, João Bueno, e José Paes e o motorneiro quarenta Carlos Knapp, estiveram na casa de Martins Costa, e ali falaram a respeito da bomba, tendo Martins Costa se mostrão pouco satisfeito com o resultado, visto como a explosão não tinha causado o alarme desejado; que então o mesmo Martins Costa falou dizendo que se devia praticar novos fatos para que dado o alarme produzido e os comentarios da imprensa, os honores dele no Rio pudessem tirar desses fatos proveito na exploração politica que estavam fazendo, como tambem influisse na retirada do atual diretor da Companhia; que ainda foi dito pelo mesmo Martins Costa que José Paes ia expor as ordens; que então se retiraram todos; que cinco dias depois mais ou menos o declarante foi avisado por Manoel Teixeira de que nesse dia a noite as vinte horas mais ou menos se devia comparecer na casa do motorneiro José Correia de Oliveira para tratar de assuntos da natureza dos que já tinham sido objecto de outras reuniões; que immediatamente o declarante deu conhecimento ao senhor Brito do que ia ocorrer; que combinaram o encontro na rua Muricy em um botequim de Antonio Ruiz, ex-empregado da Companhia, dali saindo; que a Praça Tiradentes onde encontraram o motorneiro numero onze e de numero um, com os quees tomarem o bonde com destino ao Asylo, a casa de José Correia de Oliveira; que a

Fis. 36
FRANKLIN

Achilles Camargo

Achilles Camargo

Arco Verde.

100
27
Franklin

mencionada casa chegaram digo não puderam chegar, porque na esquina proximo ao Asilo encontraram o motorneiro Leopoldo Carron, que os avisou de que a reunião não seria na casa de José Correia de Oliveira, como se tinha dito, para desviar qualquer suspeita que sobre eles recaísse, por isso que ela conforme determinação do doutor Martins Costa, era na casa da Rua Musicoy, numero duzentos e oitenta e cinco onde reside o sogro de Martins Costa; que em vista disso todos regressaram, com destino a referida casa, com precauções recommendadas; que assim cada um desceu em seu ponto combinado, de modo que chegasse de um em um na casa da reunião, onde se achava José Paes os esperando no Portão; que assim foi feito, tendo eles chegado a referida casa, onde o declarante já encontrou Martins Costa, João Bueno, Manoel Teixeira, e o motorneiro anze; que afinal pouco tempo depois na mencionada casa estavam reunidos, Paulo Martins Costa, José Paes, João Bueno, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Euclides Pereira, João Galego, Manoel Teixeira, Derveval Kloepfer, Carlos Knapp, Leopoldo Carron, Francisco Solano de Oliveira, Eusebio de Oliveira, Pedro Rocha, Heitor Celli e Jacob Cavagnari, e então deu-se inicio ao assunto de que se devia tratar tendo antes Martins Costa mais uma vez repetido que não se estava obtendo o resultado desejado, porque entre eles existia um traidor, que ele mais ou menos sabia quem fosse, olhando para o declarante; que ainda acrescentou que disto sabia, porque tendo chamado o senhor Brito a sua residencia, este lhe havia dito mais ou menos quem era esse traidor; que disse mais uma vez que o senhor Brito lhe informasse melhor, ele Martins Costa ajustaria conta com esse individuo, proque mais tinha ele que perder do que os presentes; que passou a tratar do assunto da reunião dizendo que se tornava necessario continuar nas queimas dos bondes, em descarrilamentos deste, explosões de bombas, interrupções de linhas de luz, para que assim se chegasse ao que pretendia, produzindo ou causando alarme na população de maneira a deixar o Governo em má situação; que a interrupção da linha foi lembrada pelo senhor João Galego, e Manoel Teixeira, que indicaram a maneira pela qual se devia agir para se conseguir aquela interrupção; que Martins Costa declarou que uma das bombas devia ser colocada dentro das oficinas, na prensa hidraulica, porque da explosão resultaria certamente grande dano a Companhia; que para isso acrescentou Martins Costa que precisava de um homem que não fosse nervoso, tendo sido apontado por algum dos presentes o motorneiro cento e doze Francisco So-

Fla. 37
FRANKLIN

Achilles Camargo.

Arco Verde

101
98
Franklin

lano de Oliveira, com o que não concordou Martins Costa dizendo que para ele ti
 nha reservado outro serviço que era colocar bombas na casa do Diretor da Com-
 panhia; que João Gallego trataria de conseguir o material destinado aos desco-
 rilamentos, o qual seriam pregou apropriados para dormentes, chegando a indicar
 a forma de se colocar nas linhas, dando preferencia as curvas e entradas de
 chaves; que isso se devia fazer em uma hora certa, em todas as linhas; que pe-
 ra esses serviços não foi marcado dia, mas devia ser feito conforme aviso que
 deveria ser dado por José Paes; que porem o incendio dos omnibus e a explo-
 são de bomba na Estação devia ocorrer no dia seguinte ao da reunião; serviço
 este dado ao motorneiro Heitor Celli, que receberia a bomba de José Paes, que
 estava por sua vez encarregado de comprar-a; que João Galego então declarou
 que tinha em a sua casa um pedaço de estopim, para por na bomba, apresenta-
 do o modo como isto se pudesse fazer de forma a demorar a explosão; que para
 o incendio de omnibus foram designados o declarante e Manoel Teixeira que na-
 quele dia se encontravam de serviço, sendo portanto facil o incendio dos pro-
 prios carros que guiavam o que foi aceito; que ainda se determinou que fossem
 agredidos o diretor da Companhia e o chefe do trafego, sendo aquale por ocasi-
 ão da saída do escritorio; e este na estação de bon des, digo na estação, ou
 na chegada a sua casa, para o que foram designados José Paes, José Correia de
 Oliveira, e Carlos Knapp, para a agressão contra o diretor, e contra o chefe
 do trafego, foram indicados o mesmo José Paes, Francisco Solano de Oliveira,
 e Heitor Celli; que quanto a interrupção da linha da luz e as bombas na casa
 do diretor, Martins Costa disse que esses serviços seriam feitos oportunamen-
 te, conforme aviso e instruções de José Paes recomendando muito cuidado para
 que o seu nome não apparecesse não se devendo fazer uso nem sequer do telepho-
 que assim se terminou a reunião saindo todos com as mesmas precauções com que
 entraram; que o declarante conhecendo assim toda a trama que se procurava rea-
 lizar, deu de tudo ciencia ao senhor Brito as desenove horas do dia seguinte,
 que nesse mesmo dia a tarde o declarante foi procurado por Brito para dar-lhe
 conhecimento de que ele Brito havia sido chamado a casa de residencia de Mar-
 tins Costa, e ali fora ameaçado por este, José Paes e Francisco Solano de Oli-
 veira, chegando mesmo Martins Costa a por revolver no peito do referido Brito
 exigindo que este declarasse o nome da pessoa que o esta traindo; que Brito

Fla. 38
FRANKLIN

Achilles Camargo

Arco - Verde.

Fla 39
FRANKLIN

102 29
Franklin

teria respondido que eles poderiam matá-lo mas ficassem certos que não o conta-
 va; que isto foi dito ao declarante pelo proprio Brito, a noite depois da reme-
 ssa da carta; que tendo dado parte de doente para evitar o incendio no bonde
 em que estava inumbido e diante do que lhe era informado pelo senhor Brito o
 declarante saiu dirigindo-se ao ponto terminal da linha de Omnibus do Hospital
 Militar, local designado para o incendio dos omnibus, no qual permaneceu até
 as nove e pouco horas da noite, disfarçadamente, e em seguida foi até o Alto
 da Rua Quinze, lugar tambem designado para os incendios, caso falhassem no ou-
 tro local; que devido a permanencia do declarante nos pontos indicados nada se
 pôde fazer; que julgaram que o declarante fosse algum investigador que esti-
 vesse observando, e disto soube pelo proprio Pedro Rocha, o que causou satis-
 fação ao declarante porque viu que o seu plano causou efeito; que mais tarde
 encontrou-se com José Paes e Heitor Celli, no café Gaucho, sabendo então dos
 mesmos que a bomba já tinha sido colocada na estação pelo referido Heitor Cel-
 li, que lhe adiantou que pouco demorava a explosão; que a explosão da bomba se
 verificou com uma diferença de sete minutos entre o relógio da Estação e o da
 relojeria Kopp, que servia de horario dos omnibus; que em face do que lhe dis-
 seram Celli e Paes, o declarante com o intuito de evitar a explosão da bomba,
 pediu licença para se retirar sob pretexto de ir trabalhar cedo, e incontinen-
 ti seguiu para o lado da Estação e ao chegar as proximidades da esquina da
 rua da Misericórdia ouviu a explosão da bomba, passando por isso a andar mais
 vagarosamente; que chegando a Estação viu que na mesma se achavam muitas pesso-
 as notando ainda que Manoel Teixeira já estava em discussão com algum pessoal;
 que permaneceu algum tempo no referido local observando o que estava se passa-
 do vendo alguns dos implicados como sejam Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira e
 Derneval Kloeper; que essas tres pessoas então falaram com o declarante pedin-
 do que este fosse avisar a José Paes e a mulher de Teixeira, de que este tinha
 sido preso o que fez; que o declarante depois de avisar a Paes da prisão de
 Teixeira saiu a pedido do mesmo em sua companhia vindo até a confeitaria Co-
 lombo, donde Paes pelo telephone se comunicou com o senhor Brito dizendo que es-
 te devia providenciar a soltura de Teixeira, sendo lhe respondido que isso
 não era da sua alçada; o que contrariou de algum modo a José Paes; que este e
 o declarante saíram da aludida confeitaria entrando em outra da rua Quinze
 donde o mesmo Paes pelo telephone falou com Martins Costa, comunicando a oc-

Arco Verde

Achilles Camargo

Fla do
FRANKLIN

Arco Verde

Achilles Camargo

105
30
Franklin

currencia; que a pedido de Martins Costa, Paes e o declarante foram a casa do referido Martins Costa; e ali o encontraram satisfeito dizendo que o trabalho tinha sido bem feito e que o fato ia ser comunicado ao Coronel Plaisant no Rio de Janeiro onde se encontrava; que quanto a prisao de Teixeira, não se incomodassem com isso pois seria solta, para o que ia dar as providencias necessarias, inclusive a de habeas corpus, caso não se efetuasse por outro meio a soltura; que trataram de se retirar, tendo Martins Costa recomendado a Paes que não precipitasse Solano de Oliveira em outras incumbencias porque ele tinha um serviço especial para o mesmo; que no dia seguinte a noite digo durante o dia o declarante a pedido do motorneiro numero dois foi a casa de José Paes avisal-o de que Martins Costa desejava falar-lhe e chegando a dita casa encontrou Paes a quem transmitiu o recado; que José Paes então lhe pediu que fosse avisar a José Fernandes dos Santos a rua Ermalino de Leão numero duzentos e oitenta e cinco, bem como a amante dele Paes a rua Tibagy, numero onze de nome Anita, de que ele Paes havia sido preso e que a prevenisse de que nada contasse; caso algum o procurasse; que quando esteve na casa da referida mulher, esta depois de ciente da prisao de Paes disse-lhe que já o havia aconselhado para deixasse dessas cousas pois ele ha poucos dias andava com bombas no bolso; que do telefone do Grande Hotel o declarante se comunicou com Martins Costa dando-lhe noticia da prisao de Paes e em seguida foi a residencia de José Fernandes comunicar-lhe a prisao e depois a de Martins Costa conforme este lhe pediu; que quando falou com Fernandes este lhe declarou que ia providenciar; que na casa de Martins Costa o declarante por este ciente de tudo; que então o mesmo Martins Costa recomendou que em vista da prisao de Paes, o declarante sobre qualquer assunto procurasse o motorneiro numero oito, indo tambem a sua casa; que de tudo isso informou o senhor Brito verbalmente; que com as prisoes efetuadas, todo o pessoal ficou receioso de um fracasso; que depois disso tudo o declarante sendo se encontrado com Heitor Celli, o mesmo lhe perguntou si não tinha visto José Correia de Oliveira, porque este tinha as bombas para serem colocadas na casa do Diretor; que no referido dia o declarante foi a casa de Martins Costa com Manoel Teixeira, procurando saber o que se havia feito em favor de Paes; que por isso Martins Costa resolveu telefonar a Gilberto Santos, pedindo para que requeresse um habeas-corpus em favor do referido Paes, sendo-lhe respondido que providenciaria, digo que seria providenciado; que ainda Martins Costa lhes informou que na noite desse dia ia ser transmitida a casa do diretor pelo motor-

Fls. 41
FRANKLIN

Arco Verde

Achilles Camargo

✓

104
31
Franklin

neiro Solano de Oliveira; que depois de retirados da casa de Martins Costa o declarante foi a sua residencia, mudando de roupa, e em seguida foi até as proximidades da casa do diretor com o intuito de evitar as explosões de dinamite, as quais não foram lançadas porque a casa se encontrava guardada; que no dia primeiro do corrente mez o declarante procurou alguns de seus companheiros para saber se eles tinham algum trabalho a fazer, chegando a entender-se com Solano de Oliveira e depois com Pedro Rocha e Manoel Teixeira, os quais nada lhe adiantaram; que o declarante extranhou o modo pelo qual referidas pessoas o receberam recusando-se a dizer o que pretendiam fazer; que por isso passou pela Praça Tiradentes afim de obter alguma informação, nada conseguindo a não ser que Manoel Teixeira, Solano de Oliveira e Heitor Celli, se achavam na sociedade trinta de novembro, jogando; que afinal no dia seguinte soube pela manhã que haviam cortado um cabo terra nas proximidades de Guabibotaba, com o fim de interromper a luz; que diante disso o declarante mais se preocupou de que estava sendo considerado suspeito; que tratou de verificar se Manoel Teixeira havia permanecido toda a noite em sua casa, tendo sido informado pela senhora do mesmo de que Manoel Teixeira só havia chegado a casa pela manhã as quatro horas mais ou menos; que logo começou a suspeitar de que Teixeira estivesse implicado no corte da linha electrica; que essa suposição mais se acentuou depois que o declarante falou com Manoel Teixeira, João Galeto, e José Correia de Oliveira, mostrando-se contrariado em não lhe ter sido dado conhecimento previsto fato relativo ao corte da linha; que o declarante nesta parte não pode dar melhores detalhes porque já não procurava Martins Costa, nem outras cabeças para falar sobre os assuntos de que estavam tratando; que no dia quatro deste mez, verificou-se uma tentativa de greve, a qual não teve maiores consequencias devido as providencias immediatas da policia como tambem os grevistas não contavam com o apoio de todos os companheiros; que essa greve se fez para servir de protesto contra a prisão de varias pessoas implicadas nos casos de tentativas de incendios e outros fatos que estavam sendo apurados pela policia; que como tivessem sido soltos os indiciados naquelles fatos os grevistas resolveram voltar ao trabalho; que então o declarante tratou de procurar José Paes indagando de Manoel Teixeira, si este não o havia visto; que Teixeira lhe informou que Paes já se achava em liberdade e estava na casa de Martins Costa, convidando o declarante a ir a referida casa com que o declarante concordou; que a principio foi tratado com certa cor-

Fls. 42
FRANKLIN

Arco Verde

Achilles Camargo

Fls. 43
FRANKLIN

105
32
Franklin

dialidade por Martins Costa, mas logo este o interpelou dizendo que estava informado pelo senhor Brito de que o declarante era quem dava todas as informações ao mesmo Brito; que dito isto Martins Costa lhe poz um revolver no peito dizendo que matava o declarante porque sabia que isso era verdadeiro, que o declarante procurou justificar-se negando e disse-lhe que si fosse morto a sua mulher esta ciente de tudo e certamente procuraria a policia para narrar-lhe todos os acontecimentos; que diante disso Martins Costa acalmou-se, passando a tratar bem o declarante; que se achavam presentes na occasião, Heitor Celli, José Paes, Carlos Knapp, Manoel Teixeira, Leopoldo Carron e outros que o declarante não se lembra; que se passou a falar de outros assuntos, informando Martins Costa que a situação já era deles, porque a substituição do Interventor era um caso resolvido; que José Paes falando disse que agora precisavam lançar mãos do sindicato dos empregados da Força e Luz sem mais nada adiantar; parecendo que eles ocultavam alguma coisa; que então todos saíram da residência de Martins Costa com excepção de José Paes; que o declarante compreendendo que pretendiam agir com o sindicato, tratou de entrar como socio do mesmo, o que fez, sendo afinal aceito; que passou a observar as convocações verificando que uma delas estava sendo feita; que no dia designado para a reunião da assembleia, o declarante compareceu a sede do sindicato; que nessa assembleia se tratou das eleições que deviam se realizar para nomeação de nova diretoria, bem como a indicação de um advogado para a defesa dos que se encontravam implicados nos incendios dos bondes e uma comissão que se encarregasse de procurar a autoridade e o diretor da Companhia para o mesmo assunto de assembleia; que alem dessa assembleia houve outra em que se procedeu as eleições da nova diretoria, tendo sido vitoriosa a chpa dos elementos implicados nos acontecimentos de que vem falando; que fazem parte dessa nova diretoria os seguintes socios Ladislau Topolski, vulgo Lenine, Presidente, Jacob Cavagnari, vice presidente, e outros; que parece ao declarante que Martins Costa influio para que fosse eleita essa nova diretoria desejada por ele, porque o mesmo contribuiu ou alguém por seu intermedio com importancias para regularisar a situação de muitos socios atrazados; que passados alguns dias o declarante encontrando-se com o motorneiro numero quatro, foi por este informado que estava para arrebentar uma greve que certamente triumpharia; que o declarante em vista dessa informação procurou o senhor Brito dando-lhe conhecimento dessa informação; que

Arco Verde

Achilles Camargo

Fls. 44
FRANKLI

Arco Verde

Achilles Camargo

106 33
Franklin

na sexta - feira passada estando o declarante na estação de bondes um aviso de convocação para uma assembleia do sindicato; que na mesma sexta feira o declarante encontrou-se com Martins Costa na rua Quinze e ouviu à tística falando com uma pessoa que não pôde reconhecer sobre assuntos de greve, tendo ele Martins Costa dito que a tal greve seria um fracasso mas que não importava; que ainda na sexta feira dia da assembleia o declarante a mesma e qual não se realizou por falta de numero, motivo pelo qual foi designado o dia seguinte para outra reunião, tendo se tratado de outros assuntos; que por ocasião da dita assembleia o vice presidente em exercício Ladislau Topolski teve a oportunidade de declarar que a greve que pretendiam realizar havia de se verificar de qualquer forma; que no sabado efetivamente se realizou a assembleia havendo o declarante comparecido a mesma na hora marcada; que a ele compareceram somente vinte e seis socios e por isso o declarante acha que a assembleia não estava sendo feita de conformidade com os estatutos; que durante a aludida assembleia foram discutidos uma forma de conciliação concedida segundo alegavam do diretor da companhia pela qual seria admitidos no trabalho os empregados suspensos em virtude do inquerito policial referente as tentativas de incendios em bondes, até a decisão de um inquerito administrativo, que se procedia; que quanto ao motorneiro numero oito este trabalhava até a decisão do mesmo inquerito no Rio; que a principio todos estavam de accordo com essa proposta mas logo depois da chegada de Pedro Rocha, que se entendeu particularmente com o presidente e diante de uma exposição feita por este todos mudaram de opinião sendo portanto regeitada aquela proposta e resolvendo que se devia fazer a greve que seria feita durante o prazo de vinte e quatro horas e que podia ser prorrogado ou diminuido conforme as circunstancias que somente o motorneiro vinte e cinco protestou alegando que a greve não estava revestida das formalidades legais e que portanto ele só acompanharia aquilo que estivesse com a lei; que por ocasião da assembleia ali compareceu nas proximidades do sindicato Gastão Butel que se fazia acompanhar do chauffeur Pedro Rocha e José Pass; que isto se deu justamente quando Rocha entrou e entendeu-se com Lenine; que Lenine expoz a assembleia que tinha vindo do Rio e quantia de vinte e seis contos para sustentar a greve; que o declarante tambem ouviu Pedro Rocha declarar que contava com a adesão de ferroviarios em Ponta Grossa, os quaes aguardavam somente a decisão do sindicato; que de tu-

Fls. 45
FRANKLIN

109
34
Franklin

do isso o declarante concluiu que os fatos verificados não passavam de protestos para criar uma situação de insegurança dentro do Estado, e deixar o atual governo em má situação, e por esse meio se intrigar, e Martins Costa e os seus chefes encobertos tirarem o proveito desejado, de acordo com os planos delineados conforme já teve ocasião de declarar; que é tudo quanto no momento pode informar. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi perguntado, deuse por fim do este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde, Achiles Camargo, Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor Dr. delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CIZM/ Tomem-se por termos as declarações de Leopoldo Miguel Caron. Em 26 /12/1933 (vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e tres.) Alcides V. Arco Verde, Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em virtude do despacho retro intimei Leopoldo Miguel Caron, para prestar declarações nesta Delegacia, designand-lhe dia e hora do ciente ficou. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR LEOPOLDO MIGUEL CARON. Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e tres nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, comigo escrivão abaixo nomeado, presentr Leopoldo Miguel Caron, com vinte anos de idade, brasileiro, solteiro, empregado da Companhia Força e Luz, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Voluntarios de Patria numero duzentos e quarenta, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que; que na verdade o declarante na qualidade de empregado da Força e Luz assinou ha tempos, digo ha meses, um pedido de aumento de salarios dirigido ao diretor da referida Companhia; que ignora entretanto a solução que teve esse pedido de aumento, porque o declarante não se interessou mais sobre o assunto; que quando deu a sua assinatura ao pedido de aumento ja referido supoz que essa pretensão era em defesa dos interesses da classe, como lhe

Fls. 47
FRANKLIN

Leopoldo Miguel Caron

Arco Verde

108
35
Franklin

ha, digo algum tempo depois verificou que o abaixo assinado não passava de um pre-
texto para encobrir intuitos politicos de pessoas que estavam tratando de substituir o atual interventor do Estado; que de fato tendê sido convidado pelo motor-
neiro dois Euclides Ferreira para a noite comparecer no ponto do Asylo, afim de
tratarem de uma reunião na qual seria discutido a questão de aumento de salario
o declarante ha hora designada dirigia-se para o , digo dirigia-se ao referido lo-
cal quando no bonde se encontrou com José Paes que lhe perguntou para onde ia, ao
que o declarante respondeu que se destinava ao Asilo afim de assistir a uma reu-
nião; que então o declarante, digo José Paes, lhe disse que a reunião não era
naquelle local mas sim a rua doutor Muricy, numero duzentos e oitenta e cinco,
pedindo que avisasse disso o pessoal; que ainda Paes recomendou que avisasse que
não se devia entrar na casa em bloco, e sim de um a um; que assim o declarante
foi até o ponto indicado e ali já encontrou José Correia de Oliveira, e Heitor
Celli; e logo em seguida chegaram mais, Achilles Gamaigo, Manoel Teixeira, Olavo
Cordeiro e mais alguns cujos nomes no momento não se recorda; que do ponto alu-
dido vieram todos juntos ate a esquina da rua Muricy e visconde de Guarapuava,
onde separaram-se segundo de dois em dois e um a um até chegarem a casa numero
duzentos e oitenta e cinco onde, digo, da rua Dr. Muricy, onde José Paes os es-
perava no portão fazendo-os entrar; que ali chegados foram recolhidos a uma sa-
la reservada no porão da dita casa; que quando o declarante entrou em referida
casa já encontrou Martins Costa, conversando com alguns seus colegas que tinham
chegado antes que o declarante; que ao entrar o declarante Martins Costa pergun-
tou a Pedro Rocha quem era, tendo este lhe respondido ser o mesmo empregado da
Companhia; que Martins Costa começou a dar as instrucções para queisarem os
bondes e Omnibus, procederem descarrilamentos de bondes, e que deveriam continuar
a cometer depredações, que assim o diretor aumentaria os salarios, ou seria remo-
vido; que quasi no fim da reunião desceu uma moça a sala onde se encontravam
servindo café, que o declarante e Heitor Celli agradeceram retirando-se em segui-
da; que se trataram de outros assuntos na aludida reunião foi na ausencia do de-
clarante, isto é antes de sua chegada ou apos sua saída. que quando sairam da
reunião o declarante e Heitor Celli, dirigiram-se a um café da rua Quinze tendo
o declarante perguntado a Celli si não estavam fazendo uma transação que ainda
viesses a prejudicar a classe, o qual lhe respondeu que não sabia e que achava
que não; que somente nessa noite foi que o declarante soube que seus colegas é

Fls.48
FRANKLIN

109

36
Franklin

que tinham tentado incendiar os bondes; que com relação as explosões de bombas e interrupção de linhas de energia o declarante ignora quem sejam seus autores; que no sábado vinte e tres do corrente pelo sindicato de empregados da Companhia Força e Luz foi convocado uma assembleia, para tratar-se da ad-Fls. 49 missão de alguns empregados que encontravam-se suspensos por acharem-se envolvidos em um inquerito policial relativo a depredações praticadas em bens e veiculos da companhia; que na referida assembleia, pelo presidente Ladislau Topoliski foi apresentado uma proposta, conseguida em entendimento com o diretor da companhia, pela qual seriam readmitidos ao trabalho todos os empregados suspensos até a conclusão do inquerito administrativo; que a assembleia estava de acordo mais ou menos com a proposta, mas logo apareceu Pedro Rocha que falou reservadamente com Topoliski tendo ainda aquele feito uma exposição alegando que não se devia aceitar essa proposta porque ficariam da mesma forma isto é iriam todos para a rua; que Topoliski tambem sustentou o mesmo ponto de vista; que em vista disso a assembleia regeitou a proposta ficando mais estabelecido que se devia fazer a greve contra a qual houve o protesto do motorneiro vinte e cinco que disse que a greve não estava de acordo com a lei que por isso não concordava; que o mesmo motorneiro vinte e cinco ainda interrogou o presidente Topoliski perguntando se essa greve estava revestida das formalidades legais, havendo respondido que sim; que diante disso nada mais falou; que o declarante e João Sales Lopes tambem em alegação, digo em face da alegação do motorneiro vinte e cinco resolveram consultar o senhor Paulo de tal, secretario da Federação ali presente se era verdade que a greve não estava de acordo com a lei; não tendo o mesmo Paulo dado uma resposta clara e precisa; que nesse interim o presidente Topoliski se retirou para comunicar ao diretor a decisão da assembleia; que enquanto o presidente se encontrava ausente José Correia de Oliveira, fez a nomeação de uma comissão incumbida de visar o pessoal da referida greve; que quando Pedro Rocha apareceu na assembleia e falou com Topoliski, os mesmos se retiraram do recinto por alguns minutos não sabendo o declarante para que fim; que pouco depois regressou Topoliski dizendo que não tinha encontrado o

FRANKLIN

Fls. 50
FRANKLIN

Ado
37
Franklin

diretor; prometendo procural-o depois que se recorda que quando Pedro Rocha falou propugnando pela greve declarou que havia dinheiro para sustentar a mesma greve, sem dizer donde vinha esse dinheiro; que o declarante tambem fazia parte da comissãõ referida e propositalmente deixou de comparecer ao local determinado, porque nãõ acreditava que a greve fosse em beneficio dos interesses da classe, e ainda porque como já disse desconfiava das pessoas que estavam instigando aos seus companheiros a promoveres; que essas pessoas segundo o declarante poudo verificar eram Martins Costa e outras que o declarante nãõ pode precisar os seus nomes; que esses fatos digo que sãõ esses os fatos que o declarante tem conhecimento. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que li-do e achado conforme, assina com a autoridade e comigo escrivãõ que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Leopoldo Miguel Caron. Joaquim Franklin.

CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao sr. dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivãõ que o escrevi. CIZM/ Sejam ouvidas Ladislau Topolski, Anita Leike, Dermeval Kloep-pel, Benevenuto Cavali Costa e Lindolpho Bueno dos Santos. Em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Alcides V. Arco Verde. Dele-gado.

RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço es-te termo. Em Joaquim Franklin escrivãõ que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em virtude do despacho retro, intimsei, Ladislau Topolski, Anita Linke, Der-meval Kloepfel, Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, e Lindolpho Bueno dos Santos, para prestarem declarações nesta delegacia designando-lhes dia e hora do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Frank-lin. Escrivãõ.

JUNTADA: Em seguida junta a estes autos os autos de declara-ções que adiante se ve do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivãõ que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR DIGO PELO SR. LADISLAU TO-
POISKI " LENINE ". Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil nove-centos e trinta e tres, na Delegacia de Vigilancia e Investigações nesta cidade de Curitiba, onde presnete se achava o senhor Doutor Alcides Viei-ra Arco Verde, delegado de Segurança Publica, comigo escrivãõ abaixo no-meado, compareceu o senhor Ladislau Topolski, vulgo "Lenine", pretou no-vamente as seguintes declarações, digo "Lenine", já qualificado a fis.

Arco Verde

Fle. 52
FRANKLIN

prestou novamente as seguinte declarações; que além das informações prestadas em declarações anteriores tem mais a dizer o seguinte; que na verdade se acha que, digo acha que a revolução tomada na ultima assembleia do sindicato relativamente a paralisação do trafego de bondes no dia seguinte foi precipitada e desejada por pessoas que tinham em vista pretensões politicas a conseguir por meio da referida greve; que de fato a principio todos que se encontravam presentes a reunião estavam mais ou menos resolvidos a aceitar a formula conseguida em entendimento pelo diretor da companhia, pela qual seria permitido a volta dos empregados suspensos ao trabalho até a decisão do inquerito administrativo que se procedia; que no entanto logo apos haver o declarante explicado que a aludida formula não satisfazia visto como por ela nada se resolvia sobre a situação dos referidos empregados, a assembleia então regeitou a mencionada proposta ficando estabelecido a paralisação do trafego de bondes durante as vinte e quatro horas do dia seguinte, podendo esse prazo ser prorrogado ou suspenso conforme a resposta do diretor a outra formula apresentada, segundo a qual os empregados suspensos trabalhariam até a decisão do inquerito policial em que os mesmos se encontravam indiciados, pelo juizo competente; que o declarante antes de terminar a assembleia procurou o diretor dando conhecimento do que o sindicato pretendia resolver não obtendo desta resposta alguma; que em seguida o declarante regressou ou melhor recolheu-se a sua residencia; que quando o declarante se achava no sindicato presidendo a assembleia ali apareceu Pedro Rocha que lhe pediu ir até fora do predio, onde se achavam pessoas, com as quizes desejava que falasse; que então o declarante nas proximidades do portão do predio juntamente com Pedro Rocha falou com um senhor que de pois soube chamar-se Gastão Buttell; que este demonstrando vivo interesse de que as grevistas podiam contar, digo de que a greve saisse, declarou que as grevistas podiam contar com os operarios de Ponta Grossa que estavam solidarios; que ainda o mesmo senhor falou sobre outros assuntos com Pedro Rocha e demais pessoas presentes não havendo o declarante compreendido o que fosse; que então deixaram o local onde se encontrava referido Gastão Buttell em automovel e voltaram ao recinto do sindicato, mandando que Pedro Rocha expusesse a assembleia a inconveniencia de se aceitar a proposta do diretor devendo propugnar-se por outra, que nessa ocasião Pedro Rocha ainda fez

Fls. 38
FRANKLIN

112.
39
Franklin

ciente aos presentes de que havia dinheiro para sustentar a greve e que es-
 devia sair; que como Pedro Rocha não expusesse bem os motivos pelos quaes
 não se devia aceitar a proposta do diretor o declarante achou melhor falar
 expondo-os de forma mais precisa, dizendo que a referida proposta não so-
 lucionava a situação dos empregados suspensos, porquanto estes só traba-
 lhariam durante cinco ou seis dias parso dentro do qual deveria ser encer-
 rado o inquerito; que diante de tudo isso o declarante já suspeitava de que
 os elementos que desejavam a greve tinham fins politicos a conseguir por
 meio dela, mas o declarante os desconhece por que foi a primeira vez que te-
 ve contacto com pessoas estranhas a classe a não ser com Martins Costa com
 o qual falava algum tempo sobre assuntos de interessa da classe; que é ver-
 dade que quando certa vez estando na casa de Martins Costa, este dizia
 que o diretor da companhia era um inimigo dos empregados mas ficassem cer-
 tos que uma vez resolvida a situação politica do Estado ele diretor seria
 substituido; que já nesse tempo o declarante teve as suas duvidas sobre a
 sinceridade com que Martins Costa tratava desses assuntos, parecendo-lhe
 que outros interesses dito intuitos se ocultavam; que teve a oportunidade
 de dizer a Martins Costa que não se interessava por politica, que devia
 escapar aqelas cogitações; que depois da realização da assembleia, comen-
 tava-se nas rodas dos operarios da Força e Luz que existiam vinte e seis
 contos para sustentar a greve e armamentos não se dizendo o local onde se
 encontravam estes nem a quantidade e procedencia; que Gastão Buttell fazia
 acompanhar-se de outras pessoas sendo uma delas José Paes; que é tudo quan-
 to no momento pode informar. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi,
 deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assi-
 na com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-
 Verde. Ladislau Topolaki. Joaquim Franklin. JUNTADA: Em seguida junto a
 estes autos o auto de declarações que adente se ve do que faço este termo.
 Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS
 POR ANITA LEINKE. Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil nove-
 centos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigi-
 lancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides
 Vieira Arco Verde, delegado de segurança Publica, comigo escrivão abaixo
 nomeado, presente Anita Linke, com vinte e nove anos de idade, brasileira,

Fls. 54
FRANKLIN

Fls. 55
FRANKLIN

1/3
Jo Franklin

solteira, domestica, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Benjamin Constant numero sessenta e um, a qual sendo inquerida sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: conhece José Paes do qual é amante, ha sete anos mais ou menos; que quasi diariamente o referido senhor vai a sua casa, permanecendo ali algumas horas; que é verdade ter sido a declarante avisada em a sua propria residencia da prisão do referido Paes, no dia em que essa se efetuou, pelo chauffeur Achilles Camargo; que nessa ocasião Achilles informou o declarante de que o dito Paes havia sido preso por se achar envolvido em fatos relativos a tentativas de incendios em bondes e explosões de dinamite verificado nesta capital nequeles dias; que não se recorda de lhe haver dito Camargo que Paes recomendava que nada fosse contada nem que a declarante desesse que o mesmo Paes andava com bombas de dinamite no bolso; que entretanto não pode afirmar que José Paes algum dia andasse digo deixasse de andar com bombas ou que o mesmo não se encontrasse envolvido nesses fatos; que a declarante porra nada de positivo pode dizer; que quando José Paes foi demitido da Companhia disse a declarante que havia solicitado a sua demissão a mandado de Martins Costa; que a declarante então aconselhou que ele Paes devia trabalhar seriamente, e deixasse de ouvir conversas de Martins Costa, porque isso talvez não desse bom resultado; que sabia que José Paes era amigo de Martins Costa e este muito se interessava por aquelle; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escriv. Alcides Vieira Arco Verde Anita Link. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local presente a mesma autoridade compareceu o Senhor Dermeval Kloeppel com trinta e um anos de idade brasileiro, casado, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no prolongamento da avenida sete de setembro, sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: em começo do mez de novembro proximo findo esteve o declarante juntamente com seus colegas José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, Carlos Kanpp, Francisco Solano de Oliveira, Manoel Teixeira, Euxebio de Oliveira, e outros cujos nomes no momento não se recorda na residencia do senhor doutor Martins Costa, solicitar a intervenção do mesmo no sentido de obterem da Companhia Força e Luz aumento de salarios, re-

Arco Verde

Fls. 56
FRANKLIN

Dermeval Kloeppel

Arco Verde

114
51
Franklin

tirada do fiscal Velaski e a readmissão dos empregados demitidos a titulo de economia; que Martins Costa fez ver ao declarante e seus colegas, que não era mais advogado da Companhia, mas, que nomeassem dois membros entre seus colegas para entenderem-se com ele Martins Costa sobre o assunto solicitado; - que em vista disso os colegas do declarante quando voltavam da residencia do senhor Martins Costa, nomearam José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro, para entenderem-se com dito Martins Costa sobre o que pretendiam; - que José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro, depois de entenderem-se com Martins Costa sobre o assunto já referido, apresentaram um memorial o qual depois de assinado por diversos motorneiros e chauffeurs foi apresentado ao diretor da Companhia; - que desde então o declarante não teve conhecimento de outras reuniões a não ser a que se verificou na Rua Doutor Muricy numero duzentos e oitenta e cinco, residencia do sogro do Doutor Martins Costa; - que em referida reunião alem do declarante compareceram mais, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Leopoldo Carron, Carlos Knapp, Achilles Camargo, João Galego, Manoel Teixeira, Heitor Celli, Euclides Ferreira da Costa, José Paes, João Buzo, ex-empregado da Companhia, e outros que no momento não se recorda; - que nessa reunião foi tratado de queimar-se alguns omnibus, descarrilamentos de bondes; - que com relação aos descarrilamentos não foi aprovado a ideia, pelo motivo de que poderia causar desastres entre os passageiros que nada tinham que ver com a questão; - que lembra-se mais ter sido feito uma coleta para compra de gasolina, e que o dinheiro foi entregue a José Correia de Oliveira; - que referida reunião era para realizar-se nas proximidades do Asilo, na casa do motorneiro numero dois, sendo transferida por achar-se as imediações da mesma vigiada pela policia, do que foram avisados por Leopoldo Carron; - que o declarante e Carlos Knapp retiraram-se antes de terminar a reunião, ignorando por isso se mais algum assunto foi tratado na mesma; que havendo eleição no sindicato para eleger nova diretoria o declarante compareceu na mesma e como estivesse com suas mensalidades atra-

Folh. 57
FRANKLIN

Arco Verde

115
52
Franklin

adidas em mais de um ano, foram as mesmas pagas por José Sales Lopes, ignorando o declarante onde Lopes arranhou o dinheiro para tal fim; que além das mensalidades do declarante Lopes pagou a de todos os socios que encontravam-se atrasados; - que o declarante não esteve na assembleia do sindicato onde foi deliberado a greve ultima, ignorando portanto o que lá se passou, assim como não foi avisado de tal greve; - E é tudo quanto pode adiantar com referencia aos fatos de que trata o presente inquerito. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declaração, que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Deraeval Kloeppel. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR BENEVENUTO ANTONIO CAVALI COSTA. Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, Delegado de Segurança Publica, comigo escrivão abaixo nomeado presente Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, já qualificado a fls. novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que: - já teve ocasião de prestar declarações no presente inquerito sobre os fatos que estão sendo apurados no mesmo; - que pretende retificar parte das referidas declarações, porque nas mesmas o declarante omitiu pontos sobre os quizes deseja falar; - que é verdade que foi o declarante juntamente com José Correia de Oliveira, João Bini, ex-empregado da Companhia, Leopoldo Caron, Francisco Solano de Oliveira, Heitor Celli, quem cortou na noite do dia primeiro para dois do corrente mes, o fio cabo terra de luz, nas proximidades do Gabirotabá entre as as torres numero cincoenta/um e cincoenta/dois; - que o fato se verificou da seguinte forma; - que em dias do mes de Novembro do corrente ano, o declarante encontrou-se com José Correia de Oliveira na praça Tiredentes, sendo por este avisado de que comparecesse as treze horas do mesmo dia á casa dele Correia, para uma reunião, não dizendo o fim desta; - que na hora marcada o declarante se achava e-

Fls.58
FRANKLIN

Fls.59
FRANKLIN

BENEVENUTO ANTONIO CAVALI COSTA

Arco Verde

116
43
Franklin

fetivamente na casa de José Correia de Oliveira, onde se encontravam tam-
 ben, Leopoldo Caron, Euolides Ferreira da Costa, Carlos Knapp, Heitor
 Celli e Olavo Cordeiro, os quese foram cientes do fim da mencionada re-
 união, conforme exposição feita pelo dito José Cordeiro de Oliveira; -
 que este declarou que a mandado de Martins Costa, era necessario que no
 mesmo dia fossem ligados as linhas transmissoras de energia electrica,
 para que disse resultasse um curto-circuito, e consequentemente a in-
 terrupção da Luz e Força, afin de paralisar todo o movimento produzido
 pela força electrica; - que diante da exposição feita todos concordaram
 em realizar o que era mandado pelo dito Martins Costa; - que assim sa-
 iram da dita casa com destino a Gabiro tuba as quinze horas mais ou menos
 chegando as proximidades das referidas torres, com excepção de Olavo Cor-
 deiro; - que ali tentaram juntar as linhas conforme havia sido ordenado,
 mas logo verificaram a inconveniencia de se fazer esse serviço, motivo
 pelo qual regressaram a cidade; - que no dia seguinte foi o declarante
 novamente avisado por José Correia de Oliveira para comparecer ao local
 onde haviam tentado no dia anterior a ligação das linhas designando-se
 as vinte e tres horas para o encontro; - que na verdade as vinte e tres
 horas mais ou menos se achavam no mencionado local José Correia de Oli-
 veira, o declarante, Heitor Celli, Leopoldo Caron, João Bins e Francisco
 Solano de Oliveira, e começaram a por em execução o plano, tendo primei-
 ramente jogado um barbante sobre a linha, para depois puxarem a corda que
 se encontrava amarrada no barbante, e em seguida puxavam-na até consegui-
 rem ligar as linhas, para dahi resultar o circuito que se verificou, du-
 rante alguns minutos; - que novamente tentaram ligar as linhas, dando-se
 novo circuito, causando o arrebitamento do cabo terra, fato este ve-
 rificado as duas horas de madrugada mais ou menos; - que em vista disso,
 retiraram as cordas escondendo-as em lugar proximo; - que Martins Costa
 declarou que não havia ficado satisfeito com o resultado; - que um dia de-
 pois o declarante foi a casa de Martins Costa em companhia do motomeiro
 Ozorio Bueno de Freitas, com o qual falaram, indagando do que ele Martins
 Costa estava fazendo em favor dos seus companheiros; - que Martins Costa
 então disse estar interessado no melhoramento de todos os empregados,mas

Fla.60
FRANKLIN

ESCRITURARIO ANTONIO
CAVALLI COSTA

Arco Verde

117
h s
Franklin

Fls. 61
FRANKLIN

para isso devia contar com o au auxilio de todos; - que declarou mais que alem dessa parte de serviço que lhes estavam prestando o declarante e outros, existia mais uma que era a politica, que consistia na mudança do atual Governo do Estado, prometendo ainda melhoramentos para a classe; - que ainda foi dito pelo referido Martins Costa que se algum dos implicados nesses fatos, chegasse a dar conhecimento a policia de qualquer occurencia ele Martins Costa o materia ou mandaria matel-o, porque ele de qualquer geito se defendia; - que soube do proprio Lindolfo Basno que este havia lançado a primeira bomba na Estação de bondes; - que ainda soube que João Galego foi quem fabricou as bombas utilizadas nas explosões verificadas na referida Estação; - que a segunda bomba explodida na Estação foi lançada por Heitor Celli; - que por ocasião da reunião do Sindicato, em que se verificou a eleição da nova diretoria, o declarante teve a oportunidade de ver José Sales Lopes e Ladislau Topolski efetuarem pagamentos de mensalidades atrasadas de socios, para que estes pudessem votar; - que esse dinheiro foi fornecido por Martins Costa as mencionadas pessoas para o fim alludido; - que quando se realizou a assembleia que deliberou a ultima tentativa digo a ultima greve, se comentava que havia dinheiro suficiente para sustentar a greve; - que isso o declarante soube tambem do proprio "Lenine" que em face do occorrido o declarante não tem duvida alguma de que se procurava por meio dos fatos acima expostos criar uma situação de insegurança no Estado, para se deixar o Governo em má situação, e por este meio se conseguir a sua substituição; - que tambem se comentava na assembleia que a greve contava com a solidariedade dos ferroviarios em Ponta Grossa, dizendo-se que os trens que saissem de Curitiba no dia da greve não voltariam; - que se dizia mais que o pessoal de Ponta Grossa ha dois dias vinha pedindo ligação com os empregados grevistas; - que soube que Walter Bartel mostrou um telegrama dizendo ser o mesmo de Ponta Grossa, dando noticia de que o movimento grevista em Ponta Grossa ia ser iniciado; - que esse telegrama foi mostrado a companheiros do declarante segundo foi informado. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por

Arco Verde

Fls. 62
FRANKLIN

Arco Verde

118
65-
Franklin

autoridade, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Aroo Verde. Benvenuto Antonio Cavelli Costa. Joaquim Franklin. Em seguida no mesmo local e presente a mesma autoridade, compareceu o senhor Lindolfo Bueno dos Santos, com trinta e cinco anos de idade, brasileiro, viuvo, funcionario da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Gabiro tuba sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: - no mez de Novembro proximo findo, José Correia de Oliveira, aconselhado por José Paes, incitou seus companheiros empregados da Companhia Força e Luz do Paraná, que deveriam solicitar do diretor da aludida companhia, aumento de salarios, readmissão ao serviço dos empregados demitidos a titulo de economia e o afastamento do fiscal Velaski; - que para obterem o que desejavam deveriam consultar o doutor Martins Costa; - que apos previa combinação compareceram na residencia do Doutor Martins Costa, José Correia de Oliveira, Eusebio de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira, Carlos Knapp, João Bernaski, Manoel Teixeira, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, Euclides Fausto da Costa, Derneval Kloepe e o declarante; - que ali chegados foram recebidos no portão por José Paes que os recolheu no interior da residencia de Martins Costa; - que por José Correia de Oliveira foi então exposto a Martins Costa o fim que ali os levara; - que Martins Costa fez ver ao declarante e seus companheiros que não era mais advogado da Companhia, mas como tinha sido procurado estava prompto para atendel-os, e que ia jogar uma cartada politica, dizendo mais que deveriam nomear dos membros dos mais serios para entenderem-se particularmente com ele, pois que em grupos sempre havia um espião; - que ao retirarem-se da casa de Martins Costa, deliberaram então encarregar José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro, para em comissão entenderem-se com Martins Costa sobre o assunto já falado; - que passados alguns dias José Correia de Oliveira, appareceu com um memorial, angariando assinaturas de seus colegas, memorial este dirigido ao diretor da Companhia e no qual se solicitava o aumento de salarios, admissão ao serviço dos funcionarios demitidos a titulo de economia e o afastamento do fiscal Velaski; - que quando estiveram na residencia de Martins Costa, este fez

Fla. 65
FRANKLIN

LINDOLFO BUENO DOS
SANTOS

Aroo Verde

119
46
Franklin

ver que daria todas as instruções precisas aos dois membros que fossem escolhidos; - que após a apresentação do memorial em questão, começaram as depredações nos veículos da Companhia, fatos estes que o declarante ignorava, por ser julgado suspeito por seus colegas; - que certo dia encontrando-se com José Paes na praça Tiradentes, este lhe disse que teria que fazer um serviço a noite, perguntando o declarante qual a natureza do serviço a ser efetuado; que José Paes então lhe disse que era para colocar uma bomba no traseiro de um bonde dentro do quadro da Estação; - que o declarante recusou-se a fazer tal serviço, tendo então José Paes lhe dito que tinha que fazer o serviço determinado, pois os outros já haviam executado outros serviços e que o declarante também tinha que fazer, ao contrário teria que aguentar com as consequências; que receoso que lhe fizessem qualquer mal o declarante aceitou a incumbência que lhe deu Paes; - que a noite desse mesmo dia, no bonde da linha Trajano Reis, José Paes entregou ao declarante uma bomba explosiva, dizendo ainda que esperaria as vinte e quatro horas para ver si o declarante executava fielmente o que lhe fora determinado; - que o declarante após ter recolhido o bonde com que trabalhava, lutando com sua consciência que lhe aconselhava não executar o que havia combinado com Paes, vencido pelo receio de qualquer atentado contra sua pessoa caso não não executasse o ordenado, resolveu então lançar a referida bomba sobre uma pilha de trilhos encostada no muro da rua Visconde de Guaruçuava o que fez, retirando-se em seguida para sua residência; que no dia seguinte ao chegar a estação de bondes verificou que a explosão da bomba que lançara, não causara dano algum o que muito lhe satisfaz; - que logo que foi convidado por José Correia de Oliveira para ir a casa de Martins Costa tratar do assunto já referido, o declarante comunicou ao senhor Brito Chefe do tráfego, dizendo que não iria, tendo este senhor lhe aconselhado que fosse para fornecer-lhe dados sobre os assuntos tratados, o que deixou de fazer temendo as ameaças de seus colegas; que na assembleia em que foi deliberado a última greve o declarante chegou no fim da mesma, tendo ouvido Lenine dizer que durante os dias da greve seriam pagos os grevistas, e que José Correia de Oliveira o

Fls. 64
FRANKLIN

LINDOLPHO BUNRO DOS
SANTOS

Erco Verde

120

h7
Franklin

Fls. 65
FRANKLIN

escalou para juntamente com outros avisar seus colegas da greve, o que o declarante não quis aceitar, sendo taxado de rabenete, urso e que já se achava complicado e teria que aceitar; - que no dia imediato o declarante veio até as proximidades da Estação, mostrando-se aos colegas e retirando-se em seguida para sua residência; que é tudo quanto o declarante pode adiantar sobre os fatos ocorridos e constantes do presente inquerito. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com a autoridade testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Lindolpho Bueno dos Santos.

121

h8
Franklin

escalou para juntamente com outros avisar seus colegas da greve, o que declarante não quiz aceitar, sendo faxado de rebanete, urso e que já se achava complicado e teria que aceitar; que no dia imediato o declarante veio até as proximidades da Estação, mostrando-se aos colegas e retirando-se em seguida para sua residência; que é tudo quanto o declarante pode adiantar sobre os fatos ocorridos e constantes do presente inquerito. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com a autoridade, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Lindolpho Bueno dos Santos. Henrique Blomberg. João Salaque, Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CLZM. Tomem-se por termo as declarações de Benevenuto Antonio Cavalli Costa. Em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em virtude do despacho retro intimei o Sr. Benevenuto Antonio Cavalli Costa, para prestar declarações nesta Delegacia designando-lhe dia e hora do que ciente ficou. O referido é verdade do que dou fé. Curityba, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrevão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se ve do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR BENEVENUTO ANTONIO CAVALLI E COSTA: Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curityba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o Sr. Doutor Alcides Vieira Arco Verde delegado de Segurança Publica, comigo escrevão abaixo assinado, presente o senhor Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, já qualificado e fls. o qual sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: alem do que já declarou neste inquerito tem mais a dizer que estando na Estação de Bondes da Companhia Força e Luz desta Capital no dia dois do corrente mez recebeu de Heitor Celli uma de dinamite, digo, no dia dois do corrente mez o de-

Fls 55
FRANKLIN

Fls .66
FRANKLIN

Fls. 67
FRANKLIN

122

57
Franklin

clarante recebeu de Heitor Celli uma bomba de dinamite para ser entregue a Leopoldo Carron que estava incumbido de explodil-a na Estação; que no entanto o declarante deixou de entregl-a a Caron, porque nesse dia teve de trabalhar cedo, e receio que pudesse ser descoberta a mesma bomba em poder do declarante; que assim deixou a bomba em sua casa da qual faz entrega a policia para os devidos fins; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto dedeclarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Benevenuto Antonio Cavalli Costa. Joaquim Franklin. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de apreensão que a deante se ve do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE APREENSÃO: Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde delegado de Segurança Publica, e comigo escrivão abaixo nomeado, as testemunhas abaixo assinadas, foi pela autoridade acima referida, foi ordenado que se procedesse a apreensão de uma bomba de dinamite com estopim, entregue nesse momento por Benevenuto Antonio Cavalli Costa e a este entregue ha dias por Heitor Celli que por sua vez tinha recebido de José Correia de Oliveira conforme consta de suas declarações. Do que para constar mandou a autoridade lavrar o presente auto que rubrica e assina com as testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. Henrique Bomberg. Samuel Jansen. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLEM. Proceda-se a exame da bomba de dinamite apreendida, para o que nomeio peitito os Shrs. Drs. André Santos Dias e Antonio de Melo Feitosa, os quesa deverão prestar o compromisso legal. Em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que notifiquei os senhores Drs. André Santos Dias, e Antonio de Melo Feitosa, peritos nomeados para procederem ao exame ordenado apos prestarem o respectivo compromisso e bem assim

FLS. 68
FRANKLIN

Fls. 69
FRANKLIN

123

50
Franklin

duas testemunhas para assistirem do que oientes ficarem. O referido é verdade do que doi fô. Curitiba vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de exame de corpo de delito que adiante se ve do que faço este termo. Em Joaquim Franklin Escrivão que o escrevi. AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO: Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica comigo escrivão abaixo nomeado, as testemunhas abaixo assinadas, presente os peritos senhores doutores André Santos Dias e Antonio de Melo Feitosa, pela autoridade foi lhes deferido o compromisso legal de bem e fielmente procederem ao exame de corpo delito em uma bomba explosiva encontrada em poder de Benevenuto Antonio Cavalli e Costa e a responderem o que encontrarem e descobrirem, e encarregou-os de responderem aos quesitos seguintes: Qual a natureza da bomba e os seus efeitos? Em consequencia passaram os peritos a examinar a bomba findo o que responderam ao quesito da maneira seguinte. Aberta a bomba encontramos a existencia de trinta grammes de dinamite marca "Ghedilite" de fabricação nacional dentro dos quizes estava uma espoleta numero oito convenientemente ligada ao estopim. Presumimos tratar-se de uma bomba para causar panico, pois a quantidade de explosivo não permitia outro fim. Os vinte e dois centimetros de torcida de algodão nos leva a afirmar o intuito de quem a preparou, ser de collocal-a em determinado local com tempo bastante de acendel-a e se afastar, pois a torcida levaria pelo menos vinte minutos a ser consumida. Fica patente trarar-se de material para fins subversivos pois outros não poderia ter quem prepara semelhante conjunto. E foram estas as declarações que fizeram. Nada mais havendo á tratar-se, mandou a autoridade lavrar o presente auto, de, digo que, rubrica e assina com os peritos, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. A. Santos Dias. Antonio de Melo Feitosa. Henrique Hemberg Samuel Jansen. Joaquim Franklin. CONCLUSÃO: Em seguida faço estes autos conclusos ao Snr. Dr. Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLZM. Juízo precedente o exame constante do auto retro, para que produza os seus juridicos e legais ef-

Foal 70
FRANKLIN

ARCO
VERDE

Fls. 71
FRANKLIN

51
Franklin

tos. Curitiba, vinte e oito de dezembro de 1933, mil novecentos e trinta e tres. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Br. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Tomense por termo as declarações de José Correia de Oliveira e as de José Paes, notificandose o Dr. Promotor Publico da 3ª Vara Criminal, para assistir a este inquerito. Em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e tres Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei os senhores José Correia de Oliveira e José Paes para prestar declarações nesta Delegacia designando-lhes dia e hora do que cientes ficaram. Certifico mais ter notificado o senhor Dr. Lauro Lopes, promotor Publico da Capital, para se fazer presente, e bem assim testemunhas para assistirem. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, vinte e oito/ dezembro/ mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos os autos de declarações que adiante se ve do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES FICSTADAS POR JOSE CORRÊIA DE OLIVEIRA. Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, Delegado de Segurança Publica, comigo escrivão abaixo nomeado, presente o senhor doutor Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, as testemunhas abaixo assinadas, presente José Correia de Oliveira, já qualificado a fls. o qual sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que: o declarante já teve oportunidade de prestar informações sobre , digo informações sobre os fatos que estão sendo apurados neste inquerito, as quess foram tomadas por termo a fls.; que no entanto deixou de dar esclarecimentos, a respeito de circunstancias e negou fatos, que neste momento quer expat-os; que assim tem a declarar

Fls. 72
FRANKLIN

Fls. 73
FRANKLIN

125
52
Franklin

que em Novembro ultimo, o declarante pretendendo o aumento de salarios dos motorneiros conductores e chauffeurs da Companhia Força e Luz do Paraná, da qual é empregado ha treze annos, procurou entrar em entendimento com seus companheiros; resolveram procurar o doutor Paulo Martins Costa e solicitar a intervenção do mesmo, nessa pretensão como tambem na reintegração dos empregados demittidos a titulo de economica e no afastamento fiscal José Velaski incompatibilizado com o pessoal pelas injustiças que pratica; que levando já um abaixo assinado com quarenta e nove assinaturas em que consignavam as suas pretensões foi a residencia do doutor Paulo Martins Costa uma comissão de onze motorneiros, conductores e chauffeurs da qual faziam parte alem do declarante, Dermeval Kloeper, Carlos Knapp, Lindolpho Bueno dos Santos, Eusebio de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira, Olavo Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, Euclides Fausto da Costa, João Bernaski e Manoel Teixeira; que depois de palestrar com a comissão e de prometer auxiliá-los na sua pretensão o doutor Martins Costa pediu que os reclamantes não mais voltassem em sua casa em comissão numerosa, devendo designar dois representantes da classe que deveriam se entender com ele; que depois ficou deliberado entre os componentes da comissão que o declarante e Olavo Cordeiro ficariam designados para se entender posteriormente com o doutor Martins Costa; que no dia seguinte o declarante e Olavo voltaram a casa do doutor Costa e este os aconselhou a que entregassem o abaixo assinado ao diretor da Companhia, e quando não fossem atendidos por este levarem successivamente ao chefe de Policia e ao Interventor Federal; que seguindo estes conselhos o declarante e mais Carlos Knapp, Euclides Ferreira da Costa, foram ao diretor e obtiveram o afastamento de Velaski, a reintegração dos empregados demittidos que até então estivessem sem colocação, ao não obtendo o aumento de salarios; que no mesmo dia o declarante e seus companheiros procuraram o chefe de policia e o interventor federal para conseguir o aumento de salarios, tendo ambos prometido interceder para esse aumento sendo que o interventor mandou telegrafar para Porto Alegre indagando dos salarios que ali se pagavam, e prometeu dar uma resposta definitivamente dentro de quatro dias; que decorridos esses dias e como não obtivesse solução o decla-

José Correia de Oliveira
Arco Verde

Fls. 74
FRANKLIN

José Correia de Oliveira

Arco Verde

126
530
Franklin

rante e seus companheiros voltaram a casa do doutor Martins Costa que era sempre inteirado das demarchas e depois de ouvir que o Interventor não tinha dado solução o Doutor Martins Costa respondeu que sabia que os operarios estavam sendo tapeados pelo Interventor, mesmo porque ele Martins Costa, tinha visto o Interventor ir de automovel para Castelhanos em companhia do diretor da companhia Força e Luz para beber cerveja e comer churrasco; que em seguida o doutor Costa adiantou que tinha um meio seguro, meio que sob palavra de honra afirmava que era garantido, para obterem o aumento de salarios desejado e que esse meio consistia nos reclamantes atearem fogo num dos bondes porque assim o diretor ficaria atemorizado e atenderia tudo que impunham; que o declarante e seus companheiros retrucaram que aquilo não ficava bem porque eles como empregados da companhia poderia no fim ser prejudicados; respondendo o doutor Martins Costa que ninguem seria prejudicado porque isso ficaria encoberto; que então de acordo com as determinações do doutor Martins Costa foram por este designados, o declarante, Carlos Knapp e Olavo Cordeiro para atearem fogo em um bonde, sendo que o proprio doutor Martins Costa deu ao declarante mil e seiscentos para comprar um litro de gasolina afin de atear o fogo, o que devia ser feito naquela noite, digo naquela mesma noite, de qualquer maneira; que nesse mesmo dia, tarde, digo a tarde, o motoneiro numero dois Euclides Ferreira da Costa disse ao declarante que o doutor Martins Costa incumbira João Galego de entregar duas bombas de dinamite a ele Euclides para que as fixesse explodir naquela mesma noite perto da parede da residencia do doutor Martins Costa afin de assim desviar qualquer suspeita contra ele doutor Costa; que de fato nessa noite Euclides fez explodir as duas bombas na forma combinada; que nessa mesma noite de dezete para dezoito de novembro o declarante em companhia de Knapp e Olavo Cordeiro fez fogo no bonde conforme consta das declarações prestadas anteriormente nesta Delegacia; que no dia seguinte em hora que não se recorda o declarante e seus companheiros citados, voltaram a residencia de Martins Costa pondo-o ao par do trabalho realizado; que o doutor Martins Costa depois de apurar o realizado disselhes que agora precisavam continuar todas as noites a queimar bondes ao omni-

Fls. 75
FRANKLIN

bus para obterem o aumento tendo o declarante e seus companheiros
 cado que isso não podiam fazer senão acabavam na cadeia; que o doutor
 Martins Costa se indignou e declarou que tinham que continuar como ele
 mandava pois do contrario ou ele doutoru Costa tirava-lhes o couro na
 rua ou então os denunciaria a policia como autores da queima do bonde
 na noite anterior; que anteriormente a isso isto é a queima do bonde,
 José Paes contou ao declarante que dias antes ficara combinado entre
 o doutor Martins Costa, João Galego e José Paes, fazer-se explodir uma
 bomba de dinamite na casa do diretor da companhia ficando incumbido de
 empreza João Galego que a executou; que ante a insistencia do Doutor
 Martins Costa para que o declarante e seus referidos companheiros con-
 tinuassem a tentar incendiar bondes, omnibus e lançar bombas ficou re-
 solvido uma nova reunião para tratarem desses casos, designando-se pa-
 ra isso a casa de José Paes sita no arrabalde Agua Verde, desta Capi-
 tal; o que realmente se verificou; que efetivamente na noite de vinte
 e quatro para vinte e cinco do mez de novembro ultimo reuniram-se na di-
 ta casa o declarante, José Paes, João Bueno, Achilles Camargo, Olavo
 Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, e paracendo que tambem ali se a-
 chava Manoel Teixeira; que igualmente compareceu a dita reunião o dou-
 tor Paulo Martins Costa, que os interrogou, perguntando o que havia si-
 do feito naquela noite; que então responderam-lhe que nada se havia
 feito, porque Olavo Cordeiro, não permitiu que se queimasse o bonde
 da linha do Portão no qual o mesmo trabalhava; que essa informação foi
 dada por Francisco Solano de Oliveira e Pedro Rocha, pessoas designa-
 das para aquelle serviço; que em vista disso Martins Costa se alterou
 dizendo que naquela noite se devia de qualquer forma queimar um bonde;
 que em virtude da determinação do referido Martins Costa, saíram da
 mesma casa Francisco Solano de Oliveira e Pedro Rocha com a incumben-
 cia de incendiarem o bonde de Seminario; para voltarem pouco depois dando
 ciência de que efetivamente tinham tentado incendiar o aludido bonde; que
 Martins Costa tomando conhecimento da occorrença entregou dez mil reis
 a Pedro Rocha para o pagamento das despesas do automovel que os havia con-
 duido ao Seminario, prometendo no dia seguinte completar o pagamento
 com vinte mil reis; que quando informaram a Martins Costa que o bonde do

FRANKLIN

Jose Correia de Oliveira

Arco Verde

Fls. 79 FRANKLI

128
55
Franklin

Portão não havia sido queimado ele declarou já exaltado que não admitia que as pessoas que estivessem sob as suas ordens, não as cumprissem, por que era homem de decisão certa e inabalável; que ainda fez referencias sobre a attitude dele Martins Costa perante o diretor da companhia, passando a interrogar João Bueno, sobre o que este havia feito; que João Bueno tirando do bolso uns papeis disse-lhe que tinha uns artigos que pretendia publicar nos jornaes nestes dias dos quaes Martins Costa escolheu um que leu perante todos, cuja escolha foi aprovada; que ficou deliberado que se devia incendiar um dos omnibus da rua quinze sendo escolhido o carro numero onze com o qual trabalhava o chauffeur Achilles Camargo; que para isso foi determinado que Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira deviam em comum acordo com o chauffeur Achilles dirigir-se a um dos pontos terminal da linha quinze, e ali incendiarem o mencionado omnibus; que ainda se recorda que Martins Costa lhes informou que no dia seguinte embarcaria com destino ao Rio afim de tratar da substituição do diretor da companhia; que explicou então que o atual diretor da companhia ia ser substituido por Mauricio Legori que digo o qual por sua vez nomearia Octavio Schiavon superintendente do trafego e como este é pessoa de absoluta confiança dele Martins Costa, o declarante e seus companheiros muito iriam soffrer se não cumprissem as suas ordens; que terminada essa reunião cada um tomou o seu destino; que posteriormente e quasi que diariamente o declarante e seus companheiros compareciam á residencia do doutor Martins Costa onde este determinava as medidas para proseguir o movimento de terror; que num desses dias doutor Martins Costa disse ao declarante José Paes, Knapp, e Olavo Cordeiro, que era necessario fazerem explodir uma bomba de dinamite dentro do tanque de um omnibus, no quadro da Estação; tendo o declarante e José Paes impugnado o plano fazendo ver ao doutor Martins Costa que apesar de já terem tomado um rumo que não desejavam não queriam executar o plano proposto porque dele podia resultar morte de algum operario; que por diante a resistencia do doutor Martins Costa exigindo a execução do plano o declarante e seus companheiros concordaram retirando-se e na rua o declarante procurou o motomeiro quatro Lindolpho Bueno dos Santos incubindo-o de fazer explodir a bomba e como Lindolpho accedesse o de-

Arco Verde

José Correia de Oliveira

Fla. 78
FRANKLIN

Arco Verde

José Correia de Oliveira

129
56
Franklin

clarante mandou-o procurar José Paes que lhe daria as instruções; que de fato Paes forneceu a Lindolpho a bomba mas intrui-o para lançá-la na Estação em lugar deserto e não dentro do tanque de omnibus; que Lindolpho executou o plano fazendo explodir a bomba na forma combinada; que dias depois o motomeiro trinta e um Heitor Celli, segundo ele proprio contou ao declarante, fez explodir outra bomba na prensa hydraulica da gro da estação, não sendo informado o declarante das combinações que se fizeram para essa nova explosão; que segundo ao declarante informou José Paes era este quem por ordem do doutor Martins Costa comprava as bombas numa casa na rua Quinze, sendo que o doutor Costa queria que Paes comprasse logo uma caixa de bombas mas Paes só comprou algumas bombas, cuja carga depois era reduzida por João Gallego; que essas bombas assim compradas são das comumente usadas para explosões nos rios; que numa reunião determinada pelo doutor Martins Costa na casa de seu sogro na rua Doutor Maricy, numero duzentos e oitenta e cinco, da qual digo na qual estiveram presentes o declarante, Olavo Cordeiro, Achilles Camargo, Leopoldo Caron, Manoel Teixeira, Dermeval Kloeper, Charles Knapp, Heitor Celli, Euclides Ferreira da Costa e José Paes, o doutor Martins Costa ordenou que no dia seguinte de dia fossem arrebentar os fios condutores de electricidade da linha Castelhanos, comprometendo-se a fornecer o dinheiro preciso para a compra de corda necessaeria para aquele fim; que ~~por~~ como não tivesse dinheiro trocado na ocasião como alegou, os presentes se cotizaram e reuniram noventa mil reis, que o doutor Martins Costa lhes devia indemnizar no dia seguinte; que assim combinadas no dia seguinte o declarante, Benevenuto Cavalli e Costa, Leopoldo Caron, Francisco de Oliveira, João Bine, e Heitor Celli, depois de mandarem comprar a corda que custou noventa mil reis por um menino que para isso ganhou dois mil reis foram para adiante do Mata-douro, mas resolveram não fazer o serviço por ser de muita responsabilidade, e assim depois de enterrarem a corda em um caçao ali existente voltaram a cidade e aqui chegando foram a residancia do doutor Martins Costa pondo-o a par da pouca disposição em que estavam de derrubar os fios; que o doutor Martins Costa ficou indignado e exigiu que os fios

Fls. 79
FRANKLIN

Arco Verde

José Correia de Oliveira.

150
87
FRANKLIN

fossem arrebatados na noite seguinte de qualquer modo; que ante essa in-
sistencia no dia seguinte o declarante e seus cinco companheiros citados
se reuniram as onze e quarenta da noite nas proximidades do Azylo e resd-
veram não cumprir inteiramente as ordens recebidas mas apenas provocar
um circuito o que efetivamente fizeram, mas tiveram a infelicidade de re-
bentar o fio cabo terra; que isso feito o declarante e seus companheiros
esconderam-se, digo esconderam a corda em um capão proximo, e onde dias
passados o declarante foi buscar não mais a encontrando; que no dia se-
guinte o declarante e seus companheiros não puderam dar conta da missão
ao doutor Martins Costa, porque logo pela manhã foram presos pela po-
licia; que durante os dias em que estiveram presos aguardaram debalde as
providencias que o doutor Martins Costa lhes prometera, pois que o mesmo
lhes dizia sempre que em caso de prisão ali haviam diversos advogados
entre os quaes os doutores Gilberto Santos, Farage, Arthur Santos, e ou-
tros que cuidariam de sua e despesas; que só depois de soltos o decla-
rante e seus companheiros voltaram a casa do doutor Martins Costa e es-
te ainda se mostrava indignado por não terem arrebatado os fios e de-
clarou que ele proprio Martins Costa tinha um plano magnifico para arre-
bentar as linhas de Castelhanos; iria em companhia de Pedro Rocha na ba-
rta numero duzentos e cinquenta e seis da propriedade do doutor Miguel
ou Luiz Quadros e arrebentariam com todos os fios pois uma vez que o de-
clarante e seus companheiros não queriam fazer o serviço ele mesmo faria;
que nessa ocasião o doutor Martins Costa declarou que estava fazendo to-
da essa bagunça para agitar o Estado e poder tirar o Interventor fora
daqui, e tambem o diretor da Companhia e que depois disso ale Martins
Costa seria o chefe de Policia e o declarante e seus companheiros muito í-
iriam sofrer se não quizessem atender as suas ordens; que com relação a
greve que pretendiam realizar no domingo ultimo, tomadizer o seguinte:
que no sabado passado a noite o declarante, Ladislau Tolpolski e Hei-
tor Celli foram a casa de Martins Costa, tendo com este falado, mostran-
do dificuldade de se fazer a greve desejada porquanto, digo a greve de-
sajada pelo referido Martins Costa, porquanto não existia dinheiro para
sustental-a; que então Martins Costa lhes respondeu que isso não era mo-
tivo para deixar-se de promover a greve, por isso que João Henrique Do-

Fls. 80
FRANKLIN

Jose Correia de Oliveira

Arco Verde.

Fls. 81
FRANKLIN

13/58
 Franklin

mingues fornecia a quantia de vinte e seis contos de reis para sustentá-la, importancia essa que seria entregue no dia marcado para a greve; que acrescentou ainda Martins Costa, em vista da exposição que o declarante e seus companheiros lhe faziam de que a greve não podia ser realizada no domingo, visto como era necessario tres dias de praso para aviso da mesma as autoridades competentes, de conformidade com a lei; que não podia, digo procedia essa alegação, porque na forma em que ele ordenava, a greve estava de acordo com a lei, tanto mais que ela devia sair custasse o que custasse; que assim o declarante e seus companheiros se retiraram dirigindo-se a sede do Sindicato onde se realisava a assembleia; que ainda se recorda que quando ponderava a Martins Costa a inconveniencia da greve para domingo, ele declarou que não tivessem receio porque o pessoal ferroviario de Ponta Grossa estava em ligação, e logo que fosse dado noticia da mesma, em Ponta Grossa arrebentaria o movimento grevista; que disso estava crente porque as oito horas da manhã tinha telefonado para Ponta Grossa sobre o assunto; que igualmente Martins Coelho expoz o interesse que tinha por essa greve dizendo que por meio dela pretendia depor o Governo do Estado, ou malhor criar um ambiente de insegurança, a ponto de que o Governo se sentisse em má situação perante o Governo Central e consequentemente seria ele substituido; que nessas condições ele ficava senhor da situação com os seus amigos e correligionarios; que a assembleia se realizou na forma como já declarou anteriormente; que certo dia o declarante estando em companhia de João Gallego, Euzébio de Oliveira, Pedro Rocha, José Sales Lopes e José Paes na casa de Martins Costa, quando em dado momento ali appareceram doutor Gastão Butel e Alziro Makosi, digo Malsosi, que tiveram uma conferencia reservada com Martins Costa durante meia hora mais ou menos, cujo assunto não puderam perceber, parecendo entretanto que se tratasse da greve ou fatos que com ela se relacionasse; que ainda se lembra que tendo ido a casa de Martins Costa no dia vinte e dois do corrente mez, e como não o encontrasse foi informado que ele Martins Costa se encontrava no escriptorio do doutor Gastão Butel no Palacio Avenida numero cento e tres ou cento e quatro; que então se dirigiu ao referido escriptorio, onde encontrou, Martins Costa, Heitor Celli, Pedro Rocha, José Sales Lopes, José Paes e Gastão

José Correia de Oliveira

Arco Verde

Fls. 82
 FRANKLIN

132

59
Franklin

Butel; que ao chegar ao mesmo escritorio já recebeu instruções para se dirigir ao Governo afim de ver se conseguia um entendimento com o Diretor da Companhia no sentido de conseguirem alguma cousa a favor dos mesmos; que entretanto Martins Costa lhes fez crentes de que o caso dos empregados suspensos não podia ter uma decisão favoravel por parte das autoridades administrativas e portanto deviam promover a greve para chegarem ao fim desejado; que estando nos ultimos dias a casa do doutor Martins Costa, este declarou nos presentes, falando a respeito da greve que se devia promover, que caso fosse necessario, ele dispunha de trinta e oito fusis e quatro mil tiros e uma metralhadora, cujo armamento se achava nas proximidades de Rozeira, Municipio de São José dos Pinhães, parecendo ao declarante que o dito armamento esteja na casa de um irmão do doutor Gaspar Saldeira ali residente; que no dia dezesseis do corrente o declarante estando com João Galago perguntou a este pelo destino de duas bombas de dinamite com as quaes tinha ficado, respondendo-lhe Galago que não tinha mais bombe nenhuma; que ~~por~~ no dia seguinte Galago deu ao declarante na Estação de Bondes um pão de agua adiantando que dentro do pão estava uma das bombas; que o declarante por o pão no bolso e na Rua Comendador Araujo deu-a a Heitor Celli mesmo porque o declarante não sabia se ella já estava preparada para explodir ou não; que depois Celli disse ao declarante ter dado a bomba ao motorneiro Benevenuto Cavali Costa acreditando o declarante que este ainda a conserve porque depois dessa data não houve mais explosão de bombas; que em conclusão o declarante se meteu em tudo isso porque obedecendo as ordens do doutor Martins Costa quanto a queima do primeiro bonde, se viu por isso mesmo forçado a obedecer todas as suas ordens posteriores; que tudo quanto o declarante vem expondo é a expressão da verdade; que o declarante quer ainda esclarecer que quando o doutor Martins Costa se referiu ao armamento e munição de que dispunha, disse que tinha conseguido esse armamento na revolução de trinta e dois. Dada a palavra ao doutor Promotor Publico pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrivão digo testemunhas e comigo escrivão que o escrevi.

João Correia de Oliveira

Arco Verde

Fis. 83
FRANKLIN

Arco Verde

----- Alcides Vieira Arco Verde -----
 ----- José Correia de Oliveira -----
 Lauro S. Lopes, Alfredo Bond, (1 assinatura elegivel), e Joaquim Franklin.

V

155
60
Franklin

JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se ve, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escri-
vi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSÉ PAES. Aos vinte e nove dias do
mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba,
na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava
o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, Delegado de Segurança Publica,
comigo escrivão abaixo nomeado, presente o Doutor Lauro Lopes, Promotor
Publico da Capital, presente José Paes com trinta e seis anos de idade,
brasileira, casado, chauffeur, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade
a Avenida Republica Argentina numero setecentos e oitenta e sete, o
qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial dásse
que:- o declarante foi empregado da Companhia Força e Luz do Paraná onde
exercia as funções de inspetor, tendo deixado o seu cargo ha mais ou menos
cinco mezes e isso porque o doutor Paulo Martins Costa mandou que o
declarante assim como seu colega de nome Kendrick pedissem demissão para
evitarem de ser demitidos a titulo de economia; que como o doutor Costa
fosse advogado da Companhia e se mostrasse seu amigo o declarante deixou
o serviço tendo o doutor Costa prometido que o declarante passaria a trabalhar
sob suas ordens em seu serviço particular percebendo trescentos e cinquenta
mil reis mensaes; que o declarante passou a servir com o doutor Martins Costa
em sua residencia até ultimamente e este de fato no primeiro mez lhe pagou
regularmente não mais o fazendo dahi para diante; que mais ou menos ha dois
mezes o declarante estava em casa de Martins Costa quando ali chegou uma
comissão composta dos motorceiros, condutores e chauffeurs da Companhia Força
e Luz, José Correia de Oliveira, Eusebio de Oliveira, Manoel Teixeira, Lindolfo
Buono, Carlos Knapp, Demerval Kloeper, Francisco Solano de Oliveira, João
Benaski, Euclides Ferreira da Costa, Euclides Fausto da Costa e Olavo
Cordeiro, os quass iam pedir a intervenção do doutor Costa para conseguirem
as suas pretensões consistentes em aumento de salario, readmissão de empregados
demitidos e substituição do inspetor Velaski; que Martins Costa depois de
ouvir a comissão aconselhou a que fizessem um abaixo assinado ao diretor e
pedissem a intervenção do Intermentor Federal e do Chefe de Policia e quando
assim não conseguissem voltassem lá que ele agiria de outra maneira, acrescentando

Fls. 84
FRANKLIN

Fls. 85
FRANKLIN

José Paes

Arco Verde

Fls. 86
FRANKLIN

134
61
Franklin

que quando voltassem a falar com ele não fossem em comissão nas escalas-
sem dois representantes que receberiam instruções dele diretamente, fi-
cando desde logo resolvido que estes dois seriam José Correia de Oliveira
e Olavo Cordeiro; que nessa reunião o motoneiro dois Euclides Ferreira
perguntou ao doutor Costa se no caso de terem de agir de outro modo ele
declarante podia entrar na combinação respondendo Martins Costa que não
porque o declarante era agora seu empregado e percebia mais de que quando
trabalhava na Companhia; que desse dia em diante todos os dias havia con-
ferencia na casa de Martins Costa entre este e motoneiros, ora os dois de-
signados para entendimentos ora outros sendo que nessas conferencias se
tratava da demora da solução do abaixo assinado e ao mesmo tempo se cogita-
va de medidas violentas para provocar a solução do caso; que a primeira vez
se cogitou de violencias foi quando o doutor Martins Costa escalou José
Correia de Oliveira, Carlos Knapp e Olavo Cordeiro para incendiarem numero
digo incendiarem o bonde da linha Trajano Reis-Asilo guiado pelo motoneiro
Eusebio de Oliveira; que os presentes não concordaram a principio com essa
ideia de queima de bondes só concordando ante a insistencia com que o doutor
Costa afirmava que com esse processo conseguiriam os seus objetivos; que is-
so resolvido o plano foi executado; que dias depois e para dispistar o dou-
tor Martins Costa promoveu uma nova reunião na casa do declarante na Ave-
nida Republica Argentina as dez horas da noite ou mais tarde; que a essa
reunião compareceram José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Achilles Ca-
margo, João Bueno, Carlos Knapp, Euclides Ferreira da Costa o declarante
e o doutor Paulo Martins Costa; que quando a reunião estava em inicio ali
chegaram Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira os quaes, estando in-
cumbidos, pelo doutor Costa de atear fogo em um omnibus da linha Vicente
Machado, cousa que só então o declarante veio a saber, communicaram ao
doutor Costa que não tinham podido incendiar o omnibus, porque o chauffeur
desconfiado não parou no ponto; que isso ouvindo o doutor Martins Costa
zangou-se e levantando-se e gesticulando disse aos recém reunidos o se-
guinte:- "eu quero um bonde queimado esta noite, custe o que custar; se
não me fizerem esse serviço hoje não apareçam mais na minha frente"; e
que em vista disso Rocha e Solano saíram e foram procurar incendiar um
bonde do Portão dirigido pelo motoneiro Olavo Cordeiro e como este não

José Pass

Arco Verde

Fls. 67
FRANKLIN

155

62
Franklin

deixasse que atessem fogo, os dois se dirigiram para o Seminario onde atesvam fogo no bonde conduzido pelo motorneiro João Bernaski; que dahi ha pouco os dois voltaram de autoaveal dar o resultado do atentado e nessa occasião como ja tivesse chegado a reunião o motorneiro Olavo o doutor Martins Costa passou-lhe uma descompostura na frente de todos, por não ter permitido a queima de seu bonde; que no mesmo momento o doutor Costa deu dez mil reis a Rocha para pagar ao autoaveal; que nessa reunião João Bueno da Silva interpelado pelo doutor Costa sobre e que tinha feito até então puxou do bolso diversos artigos que tinha escrito e dentre os quaes o doutor Costa escolheu um que devia ser publicado, encerrando-se logo depois a reunião; que proximo ao negocio de Fioravanti Gunico, ficou o autoaveal sem gasolina e com o pneu furado, no qual Rocha e Solano foram ao Seminario onde tentaram incendiar o referido bonde; que na mencionada reunião o declarante teve oportunidade de perguntar a Martins Costa si ele de fato ia ao Rio de Janeiro; que ele respondeu afirmativamente dependendo a viagem de um telegrama que aguardava do Rio; que ficou igualmente resolvido que se devia incendiar no dia seguinte o omnibus da rua Quinze, conduzido pelo chauffeur Camargo; que segundo lhe parece o referido bonde digo omnibus não foi entretanto incendiado por motivo que o declarante ignora; que dois dias depois foi lançado uma bomba no quadro da Estação, pelo motorneiro Lindolfo Bueno, segundo instruções de Martins Costa, transmitidas pelo declarante e José Correia de Oliveira ao aludido motorneiro; que essa bomba foi comprada pelo declarante em uma das casas de negocio na Rua Quinze pela importancia de tres milreis digo mil e seiscentos reis, fornecido o dinheiro por Martins Costa na presença de José Correia de Oliveira; que as instruções foram dadas pelo mesmo Martins Costa e José Correia de Oliveira, tendo o declarante ciencia das mesmas; que segundo essas instruções a referida bomba era para ser colocada em um truc de bonde no quadro da Estação, o que não foi feito porque tanto o declarante e José Correia de Oliveira e o proprio Bueno acharam que isso traria graves consequencias que deviam ser evitadas que por isso foi a mencionada bomba jogada em cima de uma pilha de trilhos onde explodiu sem consequencias desastrosas; que foi João Gallego quem preparou o estopim para dita bomba; que o declarante tem ciencia de que antes da explosão dessa bomba e da tentativa do incendio no bonde do Seminario, igualmente se tentou incendiar

José Paes

Arco Verde

Fls. 88
FRANKLIN

136

6317
FRANKLIN

um omnibus da linha das Mercês, sendo para isso designados Pedro Rocha e Achilles Camargo que não puderam executar a incumbencia, por motivos que no momento ignora; que mais tarde em dias que o declarante não pode se lembrar foi avisado pelo Doutor Martins Costa de que na noite desse dia devia haver uma reunião na casa do motorneiro numero dois Euclides Ferreira da Costa, mas tinha ele Martins Costa resolvido fosse então realizada na casa de seu sogro a rua doutor Muricy, numero duzentos e oitenta e cinco; que então o declarante tratou de avisar os companheiros do novo local designado para a reunião, indo até as proximidades do Quartel de Policia com destino a casa de Euclides Ferreira da Costa cuja situação certa ignorava; que por isso encontrando-se com Leopoldo Caron pediu-lhe que avisasse a todos que por ali passassem que a reunião não seria mais na casa de Euclides mas sim na rua doutor Muricy, numero duzentos e oitenta e cinco; que assim o declarante regressou a casa da rua Muricy, onde já se encontrava Martins Costa, ficou no portão aguardando a chegada do pessoal; que pouco a pouco iam chegando os companheiros entrando com as precauções recomendadas de maneira que finalmente se achavam na mencionada casa reunidos: o declarante, Paulo Martins Costa, José Correia de Oliveira, Carlos Knapp, João Bueno, Dervival Kloeper, Leopoldo Caron, Heitor Celli, Cláudio Cordeiro, Euclides Ferreira da Costa, Achilles Camargo, Manoel Teixeira, e João Galago; que Martins Costa então insistiu para que todos os presentes continuassem a praticar o que lhes era determinado, porque em caso contrario ele Martins Costa tomaria outra atitude contra eles presentes, chegando a eliminar aquele que os traisse; que não tivessem receio que nada os aconteceria, porque ele Martins Costa os defenderia se chegassem a surpresas e ainda acrescentando que ele proprio assumiria a responsabilidade de tudo para o que prestava as suas declarações a policia; que diante disso, o pessoal ficou mais ou menos acreditando que nada lhes poderia acontecer, e por isso se tranquilizaram; que passou Martins Costa a expor aos presentes o que deviam fazer; que como desconfiava de Manoel Teixeira e Achilles Camargo, determinava estes, digo determinava que estes no dia seguinte incendiassem os omnibus em que trabalhavam tendo os referidos chauffeurs se conformado com as ordens prometendo cumprir-

Fls. 89
FRANKLIN

José Rosa

Arco Verde

Fls. 90
FRANKLIN

189

bh
Franklin

Arco Verde

José Paes

as; que não obstante essa promessa os ditos chauffeurs não executaram as ordens referentes aos incendios dos onibus, alegando motivo que o declarante ignora; que ficou deliberado ainda que deviam promover des-carrilamentos de rias e oito bondes na mesma noite, para que isto pro-duzisse grande alaraz, e deixasse a Companhia em dificuldades em aten-der a esses desastres; que para isso se devia utilizar de pregos apro-priados para dormentes os quais deveriam ser colocados nas curvas e nas chaves; que entretanto nada disso foi feito por motivos que o de-clarante não sabe; que lhe parece que essas ordens não foram cumpri-das porque o pessoal receava das consequencias, que seriam graves, como facilmente se pode induzir; que ainda se determinou o corte das linhas de transmissão de energia electrica, de Castelhanor para a par-tidação do trafego e a cidade ficar as escuras; que isso foi feito pelos motorceiros José Garreia de Oliveira, Heitor Celli, Leopoldo da Ron, Benevenuto Cavalli e Costa, João Bini e Francisco Solano de Oli-veira, os quaes por meio de uma corda no dia primeiro ou dois de dezembro corrente, entre as torres cinquenta/ um e cinquenta/ dois nas proximidade de Guabirota procurando unir os fios electricos para produzir circuitos, arrastaram o fio sobre terra, não resultando o que desejava Martins Costa; que esta informação o declarante obteve de alguns autores desse fato; que quando se encontravam na reunião a sua empregada da casa serviu aos presentes um café sendo essa a unica pessoa extranha que teve a oportunidade de ver-os reunidos; que ain-da se recorda que nessa reunião Martins Costa mostrando a sua attitude em face dos acontecimentos, disse que si fosse necessario correr as-quo, ele seria o primeiro a eliminar o director, e se chegasse a ser preso cometeria violencia fisica contra o proprio Interventor do Es-tado; que nos ultimos dias de mez de novembro o declarante recebeu or-dens de Martins Costa para procurar em mãos de João Galego uma bomba explosiva e entregal-a a Heitor Celli que já tinha as instruções pre-cisas dadas por ele Martins Costa sob a applicação da mesma; que o de-clarante executou as ordens recebidas, entregando a Celli a aludida bomba; que o declarante sabe por lhe ter contado Celli ter o mesmo co-locado a referida bomba na prensa hydraulica no quadro da Estação tan-

Fls. 91
FRANKLIN

Arco Verde

188
65
Franklin
João Paes

do explodido causando pequenos danos; que quando o declarante foi com
 prar o estopim para a mencionada bomba comprou outra nacional que ao
 mesmo Gallego para preparal-a; que o declarante sabe por lhe ter conta
 do José Correia de Oliveira que João Gallego entregou ao Proprio Olivei
 ra uma bomba explosiva, dentro de um pão, no quadro da Estação bomba
 esta que Oliveira entregou a Heitor Celli, tendo este por sua vez en
 tregue a Benevenuto Cavalli e Costa, que a devera ter em seu poder;
 que as bombas lançadas na casa do diretor da companhia foram fabrica
 das por João Gallego, tendo o material sido comprado pelo declarante em
 um negocio nas Mercês, tendo Pedro Rocha por ordem de Martins Costa
 fôrhecido o dinheiro; que referidas bombas eram fracas somente para ca
 sar temor; que Martins Costa ordenara ao declarante que as lançasse
 no jardim da casa do diretor tendo o declarante se recusado motivo pe
 lo qual foram as bombas lançadas por João Gallego; que as bombas lança
 das na residência do doutor Martins Costa foram lançadas por Euclides
 Ferreira da Costa por determinação do proprio Martins Costa com o fim
 de despistar do trafego, digo despistar as autoridades; que no dia qua
 tro de dezembro corrente os empregados do trafego da Companhia Força
 e Luz tentaram levar a efeito uma greve como protesto segundo alegavam
 contra as prisões de alguns companheiros, em consequencia de tentati
 vas de incendios em bondes, explosões de bombas e outros fatos que es
 tão sendo apurados; que o declarante por ocasião dessa tentativa de gre
 ve se encontrava tambem preso e por isso não sabe de ciencia propria
 os detalhes da mesma; que antes da realização da segunda tentativa de
 greve, em dia que o declarante não se recorda verificou-se na casa do
 doutor Costa o qual compareceu o doutor Gastão Walter Bittel e Alsiro
 Malsoni, os quizes conferenciaram reservadamente com o doutor Paulo Cos
 ta reunidos, José Correia de Oliveira, João Gallego, José Sales Lopes
 Eusebio de Oliveira, e Pedro Rocha, e o declarante que não tiveram co
 nhecimento do que se passou naquela conferencia apenas notaram que ao
 terminar a dita conferencia o doutor Paulo os apontou dizendo ali se
 acha o meu pessoal dando a entender que se tratasse de alguma coisa que se
 se relacionasse com os fatos em que se encontravam envolvidos; que

Arco Verde

Fls. 92
FRANKLIN

João Paes

Arco Verde

139

86
Franklin

que além desses fatos o declarante se lembra que Francisco Solano de Oliveira tinha uma missão especial dada pelo doutor Paulo a qual consistia em eliminar aquele que os traísse ou para outro agressão contra aquele, digo contra qualquer pessoa que os embaraçasse os seus objetivos; que também sabe que certo dia foi chamado a casa do doutor Paulo o senhor Alvaro Brito, chefe de tráfego da companhia e ali o próprio doutor Martins Costa o ameaçou contando tudo o que se passava para obter a participação do mesmo nos fatos; que nessa ocasião o declarante e Solano de Oliveira se achavam presentes, tendo o doutor Costa determinado que este se sentasse junto ao Brito; que Brito, sob palavra de honra, prometeu guardar silêncio sobre tudo que era comunicado, não declarando que aceitasse ou aprovasse os atos de atentados realizados; que ainda Martins Costa certa vez encarregou o declarante de ameaçar Brito contando o que se estava passando, para que ele não pudesse agir contra todos que se achavam implicados; que explicou a ele Brito que o doutor Martins Costa quis o declarante levasse quatro homens para ameaçarem os e agredissem caso Brito tentasse reagir; que o declarante ainda disse que não estava executando aquela missão porque se considerava amigo dele Brito, incapaz de praticar tal ação; que antes da última tentativa de greve o declarante falando com doutor Martins Costa sobre esses fatos o mesmo lhe pôz ciente de que ele Martins Costa ia receber de Porto Alegre a quantia de trinta contos de reis para sustentar a greve, por conta própria; que mais tarde Martins Costa disse que esses trinta contos de reis, para a sustentação da greve deviam ser enviados do Rio de Janeiro pelo doutor Miguel Quadros, que era um dos políticos que estavam interessados nesses acontecimentos; que a propósito de Miguel Quadros, tem a dizer que certo dia cuja data certa não pode precisar o doutor Martins Costa mandou que o declarante procurasse Luiz Quadros, e pedisse a este autorização para lhe ser entregue uma barata de propriedade do doutor Miguel Quadros, deixada na garage Valmassoni desta Capital, por João Henrique Domingues; que de acordo com as instruções recebidas o declarante e procurou efetivamente Luiz Quadros, encontrando-o na rua Quinze esqú

Fis. 93
FRANKLIN

Arco Verde

José Pires

1160
67
Franklin

na de Marechal Floriano, dando-lhe ciência de tudo que o doutor Luiz Quadros, então lhe disse que precisava primeiramente entender-se com o doutor Martins Costa, indo procurá-lo em um dos cafés da rua quinze em frente a casa Singer; que Luiz Quadros depois de falar reservadamente com Martins Costa e Walter Buttel, voltou até a porta do referido café onde se achava esperando o declarante fazendo-o acompanhar até a sua residência; que lhe fez entrega de um cartão dirigido ao senhor Valmassoni proprietário da referida garage, autorizando a entrega do aludido carro; que assim o declarante entregou o cartão e recebeu a chave levando-a a garage do doutor Martins Costa a quem entregou; que esse carro ficou a serviço do mesmo Martins Costa; que voltando ao assunto do dinheiro para o sustento da greve tem mais a dizer, que como não viesse a importância prometida pelo doutor Quadros, eles Martins Costa e doutor Buttel aguardavam a remessa de vinte e seis contos, para o aludido fim, fornecidos pelo Coronel João Henrique Domingues; que se tratava de um dinheiro que João Henrique se devia receber no Rio; que o doutor Martins Costa ainda lhe informou que para obter o dinheiro de João Henrique era necessário uma procuração deste ao doutor Walter Buttel, que de posse da mesma seguiria incontinenti ao Rio afim de receber a importância referida, a qual seria imediatamente enviada mediante ordem bancária para Curitiba; que essa procuração deveria ser entregue a Alsiro Malsoni, que foi de fato a Ponta Grossa afim de recebê-la; que o proprio Alsiro Malsoni falanco com o declarante no escritório do doutor Buttel lhe disse que havia estado em Ponta Grossa afim de fazer uma ligação, não dizendo qual fosse; que ainda a proposito de sua viagem a Ponta Grossa, Alsiro Malsoni disse ao declarante que tendo sido interpelado por Cesuza agente da Estação de Ponta Grossa sobre a viagem aressada dele Malsoni, este respondeu aquelle que estava em viagem com um inspector de consumo; que isto ocorreu na semana em que se verificou a última tentativa de greve; que em ultimos dias o declarante foi igualmente informado pelo dito Martins Costa que o doutor Castão Buttel dispunha de armamentos e munição; que realmente essa afirmativa do doutor Costa foi mais tarde por ocasião do movimento ultimo, tentati-

Fls. 94
FRANKLIN

João Paes

Arco Verde

Fls. 95
FRANKLIN

141
68
Franklin

va de greve confirmada pelo próprio Gastão Buttel, que declarou na presença de Carlos Rifan que declarou, digo, tinha armamento e munição próxima a capital bem como dinheiro para sustentar a greve; que ainda em certa ocasião no escritório do mesmo Gastão Buttel na noite da véspera da greve o referido Gastão Buttel na presença do declarante Heitor Galli, João Galego e Alziro Malsoni, que tinha quarenta fuzis mais ou menos, um fuzil metralhadora e quatro mil tiros nas proximidades de Piraquara; que se recorda que Alziro Malsoni então lembrou que se devia limpar o armamento para não se estragar; que nos últimos dias assistiu Martins Costa comunicar-se com Gastão Buttel pelo telephone, dizendo em resposta "que era preciso mandar avizar ao tenente Alencar em Ponta Grossa" o que vem demonstrar estar o referido tenente com esses elementos; que em seguida o declarante perguntou a Martins Costa a quem ia ser avisado, ao que foi respondido pelo próprio Martins Costa que era ao tenente Alencar, que tinha noventa homens a disposição dele; que diante disto, o declarante lhe fez ciente que o tenente Alencar já não se achava mais em Ponta Grossa, porque segundo lera nos jornaes, ele havia sido nomeado delegado em Reserva onde certamente estaria; que então Martins Costa ligou novamente o telephone para Gastão Buttel dando-lhe disso conhecimento tendo Buttel respondido que não tinha importancia porque em Reserva existia gente do Quadros principalmente garispeiros do Rio Tibagy; que na mesma semana da greve Martins Costa lhe disse que havia recebido um conto de reis por intermedio de um banco desta Capital, vindo segundo lhe parece de Paranaguá e que feito o desconto de oito mil reis mais ou menos ficou com o restante que dáse importancia deu a Martins Costa quinhentos mil reis ao Tenente da Força Publica, Pálmen dio Camargo que estava agindo de acordo com eles; que ainda da mesma importancia entregou noventa e dois milreis ao doutor Buttel; e que portanto tendo ficado com quatrocentos mil reis mais ou menos não podia fazer algum pagamento aos empregados suspensos em virtude desses fatos; que o declarante notou que Martins Costa quando lhe falava, dando-lhe essas informações tinha o intuito de se esquivar tambem de pagar alguma coisa por conta ao declarante do que lhe estava devendo;

Arco Verde

José Paes

Fls. 96
FRANKLIN

José Paes

142
69
Franklin

que em certa ocasião naquela época isto é na mesma semana em que se verificou a ultima tentativa de greve, o declarante estando no escritorio do doutor Buttel, ouviu este dizer na presença do declarante, Martins Costa e Carlos Rifan, que tinham armamentos e dinheiro para promoverem a greve e sustental-a; que o declarante nos ultimos dias notando que Martins Costa não lhe era sincero porquanto se negava a té a pagar-lhe o que lhe era devido, teve com o mesmo uma certa desinteligencia, o que deu lugar a que o declarante se afastasse e isto por ocasião das eleições para nova diretoria do sindicato; que no entanto em virtude de novas promessas de Martins Costa feitas em cartas, voltou a trabalhar com ele até o fim do corrente mez, porque depois desejava empregar-se, conforme já lhe era prometido; que ainda por estes dias Martins Costa receiando que fosse efetuada a prisão de Francisco Solano de Oliveira mandou que este se ocultasse na chacara do capitão Barreto, sita em Piraquara, recomendando que em caso da policia, digo recomendando que caso a policia suspeitasse da presença d'elle, Solano ali, era preciso que se retirasse para uma chacara nas proximidades de Piraquara; que dois dias antes das eleições do sindicato, Martins Costa mandou Heitor Celli e Leopoldo Carlson, na sua barata, a casa de Ladislau Topolaki, vulgo Lenino, cha mal-o a sua residencia tendo Topolaki atendido ao aludido chamado; que Martins Costa fez vez a Topolaki que necessitavam modificar a chapa existente por outra e que ele Martins Costa forneceria o dinheiro necessario para o pagamento das mensalidades dos associados em atraso dizendo mais que precisavam fazer uma greve caso não fosse resolvida a situação dos empregados suspensos; que nessa ocasião Martins Costa falou a Topolaki sobre a situação politica do Estado, a qual dizia achar-se insegura, tendo Topolaki lhe respondido que quanto a politica do Estado nada lhe interessava que o Intervenitor podia sair quando quizesse, que somente lhe interessava a questão da classe da qual fazí parte; que no sabado em que realisou-se a assembleia do sindicato, vespere da ultima greve, a tarde, estiveram na residencia de Martins Costa, Ladislau Topolaki, José Correia de Oliveira, José Sales Lopes e Leopoldo Carlson, os quizes ali

Arco Verde

FIS. 97
FRANKLIN

José Pires

Arco Verde

143
70
Franklin

foram para comunicar a Costa que iam dirigir-se ao diretor da Companhia a ver se entrevam em um entendimento sobre a volta dos empregados suspensos, alegando ainda que o estatuto não permitia a greve sem certas formalidades indispensáveis; que Martins Costa fez ver que estavam enganados que os estatutos permitiam a greve e que a mesma devia realizar-se no dia imediato impreterivelmente; que as pessoas acima citadas retiraram-se da residência de Martins Costa e dirigiram-se ao Diretor da Companhia os de nomes Ladislau Topolaki e Heitor Celli, a fim de ver se conseguissem um entendimento; que o Diretor fez então uma proposta na qual comprometia-se a aceitar a volta dos empregados suspensos ao trabalho até a solução do inquerito administrativo que estava-se procedendo; que essa proposta, ao que parece ao declarante, foi julgada aceitável pelo pessoal tanto assim que o declarante depois veio a saber que em vista disso o doutor Martins Costa mandou como seu emissário Pedro Rocha a reunião que se estava realizando no Sindicato dizer ao pessoal que não aceitasse a proposta que aquilo não estava certo; que enquanto se realizava essa reunião, o declarante estava em casa do doutor Martins Costa, que se achava deitado adentado e ali a noite atendeu a um telefonema, do doutor Walter Battel que queria falar com o doutor Martins Costa, tendo este transmitido a resposta digo tendo o declarante transmitido a resposta deste de que estava adentado e o doutor Battel devia ir lá; - que efetivamente no mesmo momento chegou de automovel o doutor Battel acompanhado de Carlos Rifan, tendo este ficado do lado de fora em companhia do declarante enquanto Battel e Martins Costa conferenciavam; - que dali ha momentos o declarante foi chamado a presença de ambos, e o doutor Costa lhe ordenou que tomasse a barata e fosse ao Sindicato chamar o presidente Lenine; - que ao mesmo em que dava essa ordem o doutor Costa fez um signal que significava que o declarante não devia ir; que em vista disso o declarante saiu, andou pequeno trecho e voltou comunicando não poder ir porque tinha arrebentado um pneu da barata; que ante essa comunicação o doutor Battel levantou-se e disse que

Fls. 98
Franklin

José Pass

Arco Verde

144
71
Franklin

conduziria o declarante em seu proprio automovel, o que fez indo o declarante, Bittel e Rifan até a sede do Sindicato; quando ahi chegarem vinha saindo Pedro Rocha e este foi incumbido de chamar Lenine; que chegando Lenine a presença do Doutor Bittel, o declarante lhe disse que o doutor Martins Costa o chamava, respondendo Lenine que no momento não podia se retirar porque a sessão estava em meio; que ante isso o doutor Bittel que até então não conhecia Lenine falou a este dizendo que devia atender ao chamado porque era necessario que a greve saísse no dia seguinte porque Ponta Grossa estava tambem pronta tanto que no dia seguinte já não sairia nenhum trem e que quanto a dinheiro no dia seguinte as nove horas da manhã o teriam; que em vista disso Lenine entrou deixando o secretario dirigir a sessão e em companhia de Bittel o declarante e Rifan veio para a casa do doutor Martins Costa; que ahi chegando o declarante e Rifan ficaram ainda de fora enquanto Lenine conferenciava com Bittel e Martins Costa, sendo dahi ha pouco o declarante chamado para mostrar o telefone a Lenine, tendo este procurado se entender com o diretor da Companhia para apresentar uma contra-proposta aconselhada por Bittel e Costa, não o conseguindo por não encontrar o diretor nos lugares onde ele dizia seria encontrado; que os doutores Costa e Bittel continuaram a insistir com Lenine para que a greve saísse no dia seguinte, mostrando-se Lenine pouco favoravel a ela; que em seguida o doutor Bittel foi novamente levar Lenine em seu carro ao Sindicato; que momentos depois o declarante em casa de Martins Costa outra digo Costa atendeu outra telefonema de Bittel em que este pedia ao doutor Costa que mandasse o declarante ao Sindicato agir para que a greve saísse, porque ele Bittel tinha notado que Lenine não tinha entendido bem a cousa que assim podia fracassar; que o declarante transmitiu o recado ao doutor Costa e este disse que o declarante não fosse e que Lenine resolvesse como quizesse, pois ele Martins Costa estava em situação difficil porque o Coronel Plaisant que é seu amigo pessoal lhe telefonara duas vezes, comprometendo-se na ultima a con-

Fla. 99
Franklin

José Paes

Arco Verde

145
22
Franklin

seguir com o diretor uma solução favoravel para o caso até o dia seguinte as nove horas; - que depois de meia noite quando saiu a rua foi que o declarante se encontrou com Galago, Heitor Celli e outros que lhe comunicaram ter resolvido a greve para manhã daquele dia, pedindo-lhe Heitor que lhe pagassem um aperitivo, respondendo o declarante que só poderia pagar se recebesse de Buttel uma ordem de pagamento que o doutor Martins Costa tinha dado; - que o declarante acompanhado pelos demais foram ao apartamento do doutor Buttel ali só encontrando Alziro Malzoni, mas dali ha momentos chegou o doutor Buttel que poz no seu automovel Lenine e Galago, que deixou Lenine em casa trazendo de volta só Galago já trajado a paisana porque fazia parte da comissão que devia avisar aos demais motorneiros que ignorassem a greve; que depois como Buttel não lhe desse o dinheiro, o declarante se retirou com Galago e Odilo de Oliveira sendo logo adiante o declarante detido pela policia. Dada a palavra ao Doutor Promotor Publico, nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado, deu-se por findo este auto de declaração, que lido e achado conforme, assina com as autoridades testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. José Paes. Wladislau Jemerak Junior. Carlos Leinig Junior. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: - Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Ctm. Seja ouvido Leopoldo Miguel Carem, com a presença do Ministerio Publico. Em vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres.(a) Alcides V. Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO. Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR LEOPOLDO M. CAREN. Aos trinta e um dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica,

Fls. 100
Franklin

José Paes

Arco Verde

Fls. 101
Franklin

Fls. 102
Franklin

144 703
Franklin

comigo escrivão a seu cargo, presente o doutor Lauro Lopes promotor Público da Capital, presente o senhor Leopoldo Caron, já qualificado a fls. o qual sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que: além das declarações que já prestou tem mais a dizer o seguinte: que o declarante juntamente com seus colegas José Correia de Oliveira, Carlos Knapper, Francisco Solano de Oliveira, Olavo Cordeiro, Benvenuto Cavalli Costa, Euclides Ferreira da Costa, que na noite de novembro proximo findo por determinação do senhor Doutor Martins Costa dirigiram-se ao arrabalde de Guabirotuba com fim de provocarem um curto circuito nas linhas transmissoras de energia electrica; que após terem chegado ao local designado resolveram não executar o serviço ordenado, por acharem que tal serviço viria trazer complicações serias para o declarante e seus companheiros assim como causaria danos para a companhia; que quando dirigiram-se para executar tal serviço em caminho Olavo Cordeiro voltou recusando-se á acompanhá-los; que na tarde desse mesmo dia tendo José Correia de Oliveira dado ciência ao doutor Martins Costa de que não tinham executado o serviço ordenado, tendo o doutor Costa zangado-se e dizendo a Oliveira que o serviço deveria ser feito de qualquer maneira custasse o que custasse, sobre pena de aguentarem com as consequencias se não executassem suas ordens; que Martins Costa ainda expoz a Oliveira a maneira como devia fazer para conseguirem a execução do ordenado; que em vista disso, o declarante, José Correia de Oliveira, Benvenuto Cavalli Costa, José Bino, Heitor Calli, Francisco Solano de Oliveira, no dia primeiro do corrente mez, combinaram-se para encontrarem-se nas proximidades do Aaylo e dali se dirigiram ás onze horas da noite desse mesmo dia para dali seguirem todos juntos, cumprirem a determinação por Martins Costa, isto é juntarem as linhas de transmissão de energia electrica produzindo um curto circuito para que queimasse as bobinas da usina, interrompendo desta maneira a luz; que após reunirem-se todos no ponto indicado dirigiram-se ao arrabalde Guabirotuba, e ali chegados entre as torres numero cinquenta/um e cinquenta/dois executaram o serviço da maneira seguinte; que jogando uma corda que haviam levado por cima das linhas tres puxaram de um lado e tres do outro, conseguindo dessa maneira juntarem as linhas e produzir o curto circuito; que isso fizeram por duas vezes tendo na ultima arrebatado o fio cabo terra; que após executarem o

Leopoldo Miguel Caron

Arco Verde

Fls. 103
FRANKLIN

Leopoldo Miguel Caron - Arco Verde

147
Fh
Franklin

serviço acima aludido retiraram-se todos deixando a corda escondida em um capão; que o declarante foi portador de duas cartas dirigidas a José Paes por Martins Costa em virtude de uma desinteligencia havida entre ambos; que antes da assembleia ultima do sindicato em que se decidiu promover uma greve, em casa do doutor Martins Costa houve uma reunião, digo que houveruma reunião em casa do doutor Martins Costa, onde compareceram o declarante Heitor Celli, Ladislau Topolski, José Sales Lopes e José Correia de Oliveira; que nessa ocasião Martins Costa lhes falou dizendo que a greve tinha que ser feita e que ela estava de acordo com a lei; que em virtude da insistencia de Martins Costa não opuzeram objecção alguma, dando-se como conformados, que dois depois ou mais ou menos verificou-se a assembleia, na qual ficou deliberada a promoção da greve tude de conformidade com o exposto em suas declarações anteriores; que se recorda que estando certo dia na casa do doutor Martins Costa, viu que ali se encontrava em conferencia com este o doutor Gastão Busel; não sabendo do que se tratou parecendo-lhe todavia ter aquella conferencia relação com os acontecimentos verificados posteriormente; que diante de tudo isso o declarante pode afirmar que o doutor Martins Costa precipitou a greve por ele instigada, para criar embaraços ao atual Governo, e por meio de desordens que visava levar a efeito, deixar o Governo em má situação perante os poderes Centraes da Republica, a ponto de forçal-o á exonerar-se; que visavam portanto esses instigadores da greve criar um caso politico no Estado. Dada a palavra ao doutor Promotor Publico, pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e não perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Leopoldo Miguel Caron. Lauro Lopes. Henrique Blomberg. João Salaque. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida feço estes autos conclusos ao senhor doutor Delegado de Segurança Publica, do que feço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. OLM. Tomem-se por termo as declarações de João Bueno da Silva e as de Heitor Celli, em cisgncia do doutor Promotor Publico. Em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em seguida me foram entregues estes

Fls. 104
FRANKLIN

Fls. 105
FRANKLIN

148
F. J. Franklin

autos do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi.

CERTIFICAÇÃO: Certifico que em virtude do despacho retro, intimei os senhores João Bueno da Silva e Heitor Galli, para prestarem declarações nesta Delegacia, designando-lhe dia e hora, Certifico mais ter notificado o Dr. Promotor Publico para se fazer presente e bem assim duas testemunhas, do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dei feição em Curitiba, trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Joaquim Franklin. Escrivão.

JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se ve do que faço este termo em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi.

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR JOÃO BUENO DA SILVA: Aos dois dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de segurança publica, comigo escrivão abaixo nomeado, presente João Bueno da Silva com trinta e cinco annos de idade, brasileiro, casado, operario, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade no arrabalde Agua Verde, sem numero; presente tambem o senhor Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital; foi o mesmo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial e disse que; o declarante teve pela primeira vez conhecimento com o doutor Paulo Martins Costa, quando este veio para esta Capital como advogado da Companhia Força e Luz do Paraná, da qual era então o declarante empregado; que nessa época em diante, o declarante teve, digo o declarante nunca mais teve oportunidade de falar com Martins Costa e não ser depois da demissão do declarante, por ter sido chamado a residencia daquela; que isto ocorreu em dias do mez de novembro do ano proximo findo, pedindo a colaboração do declarante por meio da imprensa afim de trabalhar em favor dos operarios da Força e Luz; que o declarante prometeu apoiar as companhias que se pretendiam levar a efeito contra a companhia sendo que sua atuação nesse sentido era pacifica; que fez parte de algumas reuniões onde se deliberou a pratica de atos relativos a atentados a propriedade da Companhia e outros como sejam; descarrilamentos de bondes, incendios de vehiculos, explosões de dinamite e provocação de greves; que assim em dias do referido mez de novembro esteve de fato em casa de José Pass, onde tambem se encontra-

FLS. 106
FRANKLIN

João Bueno da Silva

Arco Verde

149

76
Franklin

van José Correia de Oliveira, Heitor Celli, Carlos Knapp, Martins Costa e outros cujos nomes no momento o declarante não se recorda; que nessa reunião ficou deliberado, de acordo com instruções e sugestões de Martins Costa, incendios em bonde e omnibus da Companhia, tendo sido na noite daquele dia tentado queimar o bond do Seminario; que segundo ouviu falar essa tentativa de incendio foi cometida por Francisco Solano de Oliveira e Pedro Rocha; que igualmente o declarante teve conhecimento que antes desse fato, José Correia de Oliveira e Carlos Knapp, haviam tentado queimar um bonde da linha do Asylo; que segundo ouviu falar eles assim procederam em virtude de ordens de Martins Costa; que tambem fez parte de uma reunião posteriormente a aquela de que já tratou, e realizada na casa do doutor Brasílio Viana, sogro do doutor Martins Costa á rua Doutor Muricy, a qual compareceram muitos empregados do trafego da Companhia Força e Luz, e o doutor Martins Costa; que nessa reunião falou-se em proseguir nas tentativas de incendios contra os bondes e omnibus da Companhia e de outros assuntos que o declarante não se recorda; que o declarante nunca tomou parte ativa nas discussões dessas reuniões limitando-se a ouvir-as; que apox as prisões efetuadas de alguns operarios da Companhia devido a tentativas de incendios em bondes o declarante recebeu ordens de Martins Costa para redigir alguns artigos referentes as prisões aludidas, cujos artigos seriam assinados pelos proprios empregados; que o declarante escreveu os artigos não sendo os mesmos publicados; que efetivamente na reunião havida em casa de José Paes, o declarante entregou ao doutor Martins Costa, varios artigos que tinha escrito, tendo referido doutor escolhido para ser publicado, o que não foi feito por falta de dinheiro; que Martins Costa dizia que se houvesse uma modificação no governo, ele Martins Costa iria ocupar o cargo de Secretario do Interior, Diretor do Banco do Estado ou Chefe de Policia e que então o declarante com José Paes iriam trabalhar em seu Gabinete; que como tivesse o doutor Martins Costa prometido ao declarante arranjar-lhe um pouco de dinheiro para sua manutenção até arranjar-lhe

Fla. 107
Franklin

João Bruno da Silva

Arco Verde

150
77
Franklin

o emprego prometido, na vespere do mesmo ser detido o declarante foi a casa do doutor Costa ver si era possivel este lhe dar algum dinheiro, tendo o doutor Costa lhe mandado com uma carta que dizia ser uma ordem de pagamento contra Valpati, ao escritorio do doutor Walter Buttel encarregado de tal cobrança; que ao regressar a casa do doutor Costa verificar o resultado da tal carta, foi informado ter sido o mesmo detido pela policia; que Gastão Buttel ficou de dar o resultado da carta ao doutor Costa; que soube ter havido uma desinteligencia entre José Paes e Martins Costa por questão de pagamento de salarios do primeiro, tendo Paes se retirado da casa de Martins Costa; que Martins Costa apos ter escrito duas cartas a Paes e como este não o atendesse foi na casa de Paes buscá-lo de barata; que somente voltou a residencia do doutor Costa no dia do natal a chamado da senhora do mesmo que lhe queria dar umas roupas para seus filhinhos; que se assim procedeu foi somente com o intuito de arranjar uma colocação do que muito necessitava. E como digo Dado a palavra ao doutor Promotor Publico, pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme, assina com as autoridades, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (s) Alcides Vieira Arco Verde. João Bueno da Silva. Aldeminda. Carlos Leinig Junior. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTA DA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR HEITOR CELLI. Aos dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde delegado de Segurança publica, comigo escrivão abaixo nomeado, presente o senhor Lauro Lopes Promotor Publico de Capital, as testemunhas abaixo assinadas, presente Heitor Celli, já qualificado a fla. o qual sendo novamente inquerido sobre os factos constantes do presente inquerito disse que: - o declarante já

Fls.108
Franklin

João Bueno da Silva

Arco Verde

Fls.109
Franklin

Fls.110
Franklin

Heitor Celli

157 78
Arco Verde
Franklin

teve oportunidade de prestar suas declarações, sobre os fatos constantes do presente inquerito, mas como nas mesmas procurasse obscurecer fatos de que tinha pleno conhecimento os vem esclarecer da maneira seguinte: - que o declarante juntamente com seus collegas José Correia de Oliveira, Euclides Ferreira da Costa, Olavo Cordeiro, Demerval Klooper, Manoel Teixeira, Achilles Camargo, Leopoldo Miguel Caron, Carlos Knapp, João Galego, e José Paes, compareceram a uma reunião realizada a rua Doutor Muricy numero duzentos e oitenta e cinco, residencia do sogro do doutor Martins Costa, reunião esta determinada pelo doutor Martins Costa; - que nessa reunião o doutor Martins Costa fez ver a todos os presentes que aquele que por qualquer maneira viesse denunciar os fatos já ocorridos ou que viessem a ocorrer seria eliminado; - que na mesma reunião foi determinado pelo doutor Martins Costa que o declarante e Leopoldo Caron deviam incendiar um bonde naquela mesma noite ou na noite seguinte, ordenando ainda que os chauffeurs Achilles Camargo e Manoel Teixeira queimassem um omnibus e que não apparecessem a sua presença sem executarem o ordenado; - que o declarante e Leopoldo Caron retiraram-se antes de terminar a reunião sabendo entretanto que foi tambem determinado produzir-se um circuito nas linhas transmisoras de energia electrica; que passado um ou dois dias José Paes entregou ao declarante uma bomba explosiva, para ser lançada na Estação de bondes por determinação do doutor Martins Costa; que apos ter o declarante recolhido o carro com que trabalhava, lançou a referida bomba nas proximidades de uma prensa existente proximo as oficinas, tendo a mesma explodido causando pequenos estragos; que apos ter lançado referida bomba o declarante veio para rua Quinze onde esteve tomando chopes com José Paes e João Bueno de onde recolheu-se para sua residencia; - que convidado por José Correia, de Oliveira, compareceu o declarante na residencia deste, onde encontrou seus collegas Francisco Solano de Oliveira, Euclides Ferreira da Costa, Benevenuto Cavalli e Costa, chegando momentos após Leopoldo Caron, Carlos Knapp, e Olavo Cordeiro, que ali reunidos, foi por Oliveira explicado que havia recebido ordens do doutor Mar-

Fls. 111
Franklin

Histor
Cell 11

Arco Verde

152
79
Franklin

tina Costa para provocarem um circuito nas linhas de transmissão de energia electrica; que da residencia de Oliveira dirigiram-se todos para o Gabirota, afim de executarem as ordens determinadas; que em caminho Olavo Cordeiro voltou; que ao chegarem ao local onde deveriam executar o serviço ordenado, acharam difficil a execução do mesmo, resolveram voltar e dar conhecimento ao doutor Costa da impossibilidade na execução do serviço ordenado; que levado ao conhecimento de Martins Costa, este exasperou-se dizendo que o serviço tinha que ser feito custasse o que custasse; que no dia imediato o declarante foi novamente convidado por Oliveira para reunirem-se vinte e tres horas da noite nas proximidades do Asylo, afim de executarem o serviço já ordenado; que na noite seguinte compareceram ao local combinado, o declarante, Benevenuto Cavalli e Costa, José Correia de Oliveira, Leopoldo Carron, José Bina, Francisco Solano de Oliveira e dali se dirigiram ao Gabirota onde entre as torres cinquenta/um e cinquenta/dois, procuraram executar o serviço ordenado, utilizando-se para isso de uma corda que levaram a qual foi jogada por cima das linhas e depois puxada nas duas pontas conseguindo por essa maneira juntarem as linhas e produzim o circuito, tendo por casualidade queimado o fio cabo terra, o que causou grande susto ao declarante e seus companheiros; que assim executado o serviço esconderam a corda em um capão ali existente e recolheram-se as suas residencias; que esse serviço foi executado na noite de primeiro para dois de Dezembro proximo findo pelas duas horas mais ou menos; que nesse mesmo dia foi José Correia de Oliveira detido pela policia e conforme o combinado foi o declarante comunicar a Martins Costa a execução do serviço ordenado e a prisão de Oliveira; que Martins Costa não ficou satisfeito dizendo ao declarante que esse serviço não deveria ser feito por tantas pessoas, porquanto tinha ordenado a Oliveira e Pedro Rocha para o executarem, dizendo mais que necessitava promover-se uma greve para conseguir-se a soltura dos implicados que se encontravam presos; que Martins Costa ordenou ao declarante que juntamente com mais dois

Fis. 112
Franklin

Hektor Calli

Arco Verde

183

829
Franklin

colegas procurassem o senhor Interventor e expuzessem ao mesmo que diversos colegas seus encontravam-se detidos injustamente pela policia e que caso não fossem soltos o pessoal do trafego da Companhia se declararia em greve em sinal de protesto; que o declarante, Benevenuto Cavalli e Costa e Leopoldo Caron, foram a presença do senhor Interventor a quem expuzeram o que acima foi dito, tendo o mesmo dito que tomaria as providencias precisas pedindo para que voltassem no dia imediato ou dali ha dois dias saber o resultado e tratarem sobre o aumento de salarios que desejavam; que passado o prazo dado pela Interventoria e como não encontrassem o senhor Interventor voltaram a presença do senhor Coronel Chefe de Policia a quem expuzeram o que desejavam, tendo o coronel chefe dito que tomaria as medidas necessarias, mas que todos haviam confessado a autoria das tentativas de incendios em bondes occorridos, aconselhando-os a que agissem com calma; que apos a conferencia com o senhor Coronel Chefe de Policia voltaram a residencia do doutor Martins Costa a quem fizeram ciente do resultado obtido, tendo o doutor Martins dito que como não quizessem soltar os empregados detidos deveriam se declarar em greve, no dia imediato; que designou o doutor Martins Costa o declarante para avisar o Chefe do trafego e Euclides Ferreira da Costa para avisar o pessoal, o que foi feito; que no dia imediato quatro de Dezembro foi tentado proceder a greve ordenada o que foi evitado devido as providencias tomadas em tempo pelas autoridades; que certo dia José Correia de Oliveira entregou ao declarante uma bomba explosiva para ser lançada na Estação de bondes, bomba essa que mais tarde foi procurada em sua residencia por Benevenuto Cavalli e Costa que a levou para entregar a Leopoldo Caron que deveria lançal-a na Estação o qual não fez ignorando o declarante o motivo; que o declarante soube que referidas bombas eram compradas por José Paes por determinação do doutor Costa que fornecia o dinheiro e entregues a João Galego que as preparava para serem lançadas; que certo dia antes das eleições do Sindicato encontrando-se o declarante, Leopoldo Caron, José Paes e outros cujos nomes no momento

Fls. 113
Franklin

Haltor Celli

Arco Verde

184
81
Franklin

não se recorda, em casa do doutor Martins Costa, este ordenou ao declarante que fosse a residencia de Ladislau Topolski e o convidasse para vir falar com ele Martins Costa; que o declarante e Leopoldo Caron utilizando-se da barata do doutor Costa, foram a procura de Ladislau Topolski e o trouxeram a presença do doutor Costa; que chegando em casa do doutor Martins Costa, Topolski ficou conversando com o mesmo no gabinete tendo o declarante e Leopoldo entrado para varanda jantar, que findo o jantar voltando ao Gabinete encontrou Topolski, Martins Costa e outros cujos não se recorda no momento organizando uma chapa para as eleições do Sindicato que deveria realizar-se no dia imediato; que Martins Costa comprometeu-se a arranjar dinheiro para pagar as mensalidades dos socios atrasados para que estes pudessem votar, o que fez, pois no dia das eleições as mensalidades atrasadas foram pagas; que certo dia na residencia do doutor Martins Costa e na presença de Pedro Rocha, este disse que tinha trinta e oito fuzis, quatro mil tiros e um fuzil metralhadora, que se encontravam entre Piraquara e Rozeira, armamento esse e munição que estavam prontos para fazer uma baderna se fosse preciso; que o declarante sabe ter o doutor Martins Costa mandado Francisco Solano de Oliveira esconder-se na chacara do Major Barreto em Piraquara; que tres dias antes da ultima tentativa de greve, o declarante, Leopoldo Caron, Ladislau Topolski, Pedro Rocha e Outros, conversavam na residencia de Martins Costa, com este, sobre a greve que pretendiam levar a efeito, quando dado momento Martins Costa lhes disse que eles não estavam interpretando bem os dispositivos da Lei de Sindicalisação, por isso que a greve podia ser promovida independente das formalidades que apontavam, bastando para isso que se alegasse existir um memorial já apresentado e que tivesse decorrido o prazo para comunicação ao diretor da Companhia o que já havia se verificado; que insistiu mais alegando que fazia questão que a greve saísse no domingo pois tudo já estava combinado, tanto assim que o pessoal de Ponta Grossa sómente aguardava a decisão do Sindicato para se levanta-

Fls. 114
Franklin

Setor 0111

Arco Verde

155

89
Franklin

rem solidarios com os grevistas daqui; que antes dessa reunião
houve uma no escritorio do doutor Buttet na qual se achavam o de-
clarante, José Paes, Pedro Rocha, José Correia de Oliveira, José
Salles Lopes, doutor Martins Costa, e Olavo Cordeiro tratando-se
de conseguir a interferencia de autoridades, para que os emprega-
dos suspensos poudessem voltar ao trabalho; que depois disso, o
declarante e outros trataram de falar com autoridades solicitando
a interferencia no assunto mas nada se conseguindo; que em vista
disso procuraram novamente Martins Costa dando-lhe o resultado;
que este então achou que o unico meio de se resolver o caso seria
promover-se uma greve; que assim no sabedo dia da assemblea do
Sindicato entenderam-se novamente com Martins Costa, o declarante,
Ladislau Topolski, José Correia de Oliveira e José Paes e José
Salles Lopes, mostrando-lhe o inconveniente da greve, que para eles
não podia se achar de acordo com a lei e nem contavam com o apoio
geral da classe; que Martins Costa insinuando declarou-lhes que
tinha dinheiro para sustentá-la, dispondo da importancia de vinte
e seis contos de reis; que a principio dizia ele que esse dinheiro
viria do Rio Grande e lhe pertencia, depois, alegou que o dinheiro
era de Miguel Quadros e mais tarde, de João Henrique; que quando se
achavam reunidos no Sindicato, na noite da assembleia ali appareceu
Pedro Rocha, que em companhia de Lenine foi até ao portão do Sindi-
cato, voltando logo depois; que depois Pedro Rocha fez uma ligeira
exposição a assembleia, dizendo que não deviam aceitar a proposta
do diretor, porque ela não satisfazia, e portanto se devia promover
a greve; que como Pedro Rocha não expuzesse com clareza o seu pen-
samento Lenine falou a Assembleia, dizendo que de fato a proposta
do diretor não satisfazia, porque por ela os empregados suspensos
só trabalhariam até a conclusão do inquerito administrativo que se
daria dentro de cinco a seis dias; que assim todos os presentes
foram pela greve, não obstante estarem propensos a aceitar a for-
mula do diretor; que terminada a assembleia retiraram-se do Sindi-
cato, vindo o declarante a rua Quinze onde se encontrou com José

Fls. 115
Franklin

Heitor
Celli

Arco Verde

156

83
Franklin

Paes a quem deu conhecimento do que se passava; que então José Paes lhe convidou para ir até o escritório de Gastão Buttet para ler o officio que trazia o declarante para ser enviado ao senhor Interventor Federal comunicando a resolução da assembleia; que o declarante atendeu ao pedido, subindo ao aludido escritorio onde mostrou o officio a Paes como tambem a Gastão Buttet, que não ficaram satisfeitos, tendo Buttet lhe dito que era preciso mostrar o officio ao doutor Costa; que nessa occasião Gastão Buttet declarou que tinham armamento para promover uma desordem, se fosse possivel; que essa declaração foi ouvida por todos presentes inclusive Alziro Malsoni; que Alziro Malsoni lhes fez ciente que havia estado em Ponta Grossa nestes ultimos dias fazendo uma ligação do pessoal de Ponta Grossa, e que tendo se encontrado com Gazusa na estação este se surpreendeu com a pressa do seu regresso a esta Capital; que ele Alziro diante do que lhe perguntava Gazusa, para evitar suspeitas, havia dito que estava a Ponta Grossa a serviço, juntamente com um inspetor do consumo; que no dia seguinte o declarante foi a casa de Martins Costa e mostrou-lhe o officio que achou de accordo, que perguntou como ia o movimento havendo o declarante respondido que parecia que a greve ia fracassar tanto assim que existiam bondes trabalhando, que Martins Costa ficou um tanto aprensivo, dizendo que convinha falar com o pessoal; que por occasião da assembleia a pedido do presidente José Correia de Oliveira escolheu quatorze associados para fazerem parte de uma comissão, comissão que se encarregaria de avizar o pessoal do trafego da resolução da assembleia; que o declarante e Lenine foram indicados para entenderem-se com as autoridades; que diante de tudo isso o declarante não tem mais duvida alguma de que Martins Costa, Gastão Buttet e outros estranhos a classe dos empregados da Força e Luz, desejavam a greve tão somente com intuito de por meio dela se promover uma perturbação na ordem publica no Estado para deixar o Governo em dificuldades e talvez forçal-o a substituir-se; que é o que pode conduir da intervenção desses elementos, e de politicos encobertos, e principalmente do procedimento

Fls. 116
Franklin

Heitor
Celli

Arco Verde

107

J. de
Franklin
Fls. 117
Franklin

de Martins Costa e Gastão Buttel durante os preparativos da greve; Dada a palavra ao senhor doutor Promotor Publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades, testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Veira Arco Verde. Heitor Celli. Lauro Lopes. Carlos Leinig Junior. Aldemaida. Joaquim Franklin. CONCLUSOS. Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. Ctm. Sejam ouvidos os Srs. Dr. Paulo Martins Costa, Dr. Walter Gastão Butel, José Sales Lopes e Carlos Rifand, com a presença do Dr. Promotor. Em primeiro de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides V. Arco Verde. Delegado. REGRIMENTO. Em seguida me forem entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO. Certifico que em virtude do despacho retro intimei os senhores Drs. Martins digo Paulo Martins Costa, Walter Gastão Buttel e senhores José Sales Lopes e Carlos Rifand para prestarem suas declarações no presente inquerito, designando-lhes local e hora, do que cientes ficaram. Certifico mais ter notificado o doutor promotor publico e testemunhas para se fazerem presentes. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba dois de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR DR. PAULO MARTINS COSTA: - Aos treis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, no Quartel do Corpo de Bombeiros, onde presentes se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo nomeado presente o senhor Paulo Martins Costa, com trinta e dois anos de idade, brasileiro, casado, advogado, instrução superior, residente nesta cidade no Arrabalde Batel e Rua Gonçalves Dias

Fls. 118
Franklin

Fls. 119
Franklin

P. Martins
Costa

158
J.F.
Franklin

numero cento e onze antigo, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes de petição inicial disse que: - ha talvez a um mez e meio mais ou menos, compareceram alguns empregados da Companhia Força e Luz do Paraná, a residencia do declarante, solicitando a sua interferencia amigavel junto ao Diretor da Companhia em favor do deferimento de suas pretensões que consistiam em aumento de salarios e o afastamento do fiscal Velaski; que então o declarante lhes disse que absolutamente não poderia interferir nesses assuntos, pelo duplo motivo de ter deixado o serviço da Companhia e receiar qualquer iniciativa sua viesse alienar dos interesses desses empregados o favor do Governo que eles propunham solicitar; que portanto foi o que se passou por ocasião do comparecimento daquelas pessoas em a sua casa; que mais tarde viajando em um bonde do Batel vindo de sua residencia em direção a cidade, o senhor Alvaro Brito solicitou ao declarante que usasse de sua influencia junto aos empregados do trafego da Companhia no sentido de fazer cessar a agitação e descontentamento de que se achavam possuidos, que em resposta o declarante fez lhe ver que só poderia interferir a respeito a convite do diretor da companhia, e que uma vez que recebesse tal convite estaria pronto a trabalhar nesse sentido toda vez que seus serviços fossem gratuitos; que no mesmo dia encontrando-se com o senhor Waldomiro Vasconcellos funcionario da Companhia, deu-lhe parte do pedido que lhe tinha feito o senhor Alvaro Brito e das condições que tinha imposto para atender; que a tarde foi procurado pelo senhor Alvaro Brito no café Alhambra que declarou-lhe que tendo consultado ao diretor este se tinha manifestado imensamente grato a disposição em que o declarante se encontrava, de auxiliar gratuitamente a Companhia a sair dos embaraços em que se encontrava, mas que receiava servir-se dos bons officios do declarante pela manifesta má vontade do Interventor Federal em relação ao declarante e que mais por cousa alguma deste mundo se arriescaria a passar pelos vexames a que o Interventor Federal o tinha submetido simplesmente devido as relações existentes entre a Companhia e o declarante; que

P. Martins
Costa
Fls. 120
Franklin

119

86
Franklin

mais tarde o declarante foi procurado na qualidade de advogado por alguns empregados acusados da pratica de atentados contra a Companhia Força e Luz que desejavam passar-lhe procuração para defendel-os da referida acusação; que ainda nessa ocasião o declarante se eximiu de aceitar a defeza dos citados elementos aconselhando que eles procurassem os doutores Leoncio Paraga e Gilberto Santos; que por ocasião das prisões desses empregados tendo o declarante, digo tendo o doutor Gilberto Santos recebido um bilhete do senhor José Paes, no qual narrava as violencias de que era vitima por parte da policia o declarante não só requereu uma habeas-corporis em favor do senhor José Paes como procurou pessoalmente o Chefe de Policia e o delegado Mario Fernandes e que nessa ocasião repetiu ao chefe de Policia e ao delegado Mario Fernandes o pedido que lhe tinha sido feito pelo senhor Alvaro Alvaro Brito e ofereceu ao senhor Mario Fernandes os seus bons officios no sentido de apazisar a agitação de que era preso o trafego da Companhia; que mais tarde tendo se encontrado com o Coronel Ayrton Plaisant e sendo a palestra conduzida para o assunto do descontentamento dos empregados da Companhia Força e Luz o declarante fez-lhe ver que todos os empregados da Companhia que tinham sido detidos pela policia declaravam que durante o tempo em que estiveram detidos o maximo espenho da policia era obter dos mesmos a declaração de que o declarante estava ligado a eles e que para esse fim a policia não tinha poupado meios taes como privações de alimentos e agua de dormir como tambem promessas de que seriam soltos e o processo arquivado toda vez que apontassem o declarante como envolvido na supra citada agitação; que o Coronel Plaisant lhe respondera que realmente tinha sido por diversas vezes testemunha das intrigas que diariamente eram lavadas a palacio nesse sentido; que o declarante oferecera então ao Coronel Plaisant seus bons officios no sentido de trabalhar para fazer cessar o descontentamento dos empregados do trafego; que em deixando o Coronel Plaisant aconselhara a diversos empregados do trafego que procurassem o Coronel Ayrton Plaisant e que acatassem tudo quanto fosse por ele resolvido; que mais tarde soubera pelo proprio Coronel Plaisant

P. Martins
Costa

Fls. 181
Franklin

60
87
Franklin

que se tinha desinteressado do caso devido a indiferença com que o diretor da Companhia recebera suas propostas no sentido de liquidar o caso; que mais tarde o Coronel Plaisant lhe fizera ver a conveniencia de se afastar de Curitiba ainda que provisoriamente em vista da má vontade e das perseguições de que era vitima por parte de certos elementos politicos; que em sabendo de que o sindicato dos empregados da Companhia Força e Luz, estava em sessão para deliberar sobre se devia levar ou não a efeito a greve o declarante a pedido do presidente do sindicato fizera na noite que precedeu a greve um apelo ao senhor Alvaro Brito no sentido de procurar o diretor da Companhia e proporcionar um entendimento com o presidente do Sindicato afim de evitar que levassem a efeito a supracitada greve; que em conclusão as acusações que são feitas ao declarante de ter ordenado ou aconselhado a queima de bondas e omnibus, as explosões de petardos as derrubadas de linhas condutoras de energia e a efetivação da greve são destituídas de qualquer fundamento e alem disso os objetivos que lhe atribuem como determinante de tal atitude que não teve são até ridiculos, pois o declarante não iria pretender derrubar o Governo que só na policia militar conta com mais de mil homens dispendo de vinte metralhadoras pesadas, com quarenta homens, que a tanto monte o pessoal do trafego da Companhia e destruidos; que quer acrescentar que se tomasse tal atitude contra o Interventor Federal naturalmente teria aconselhado o arremço de petardos contra a residencia deste e não em outros lugares; que igualmente não é verdade que tenha promovido uma reunião de motorneiros na residencia de seu sogro a rua doutor Muricy, nem casa digo nem em casa de José Paes onde nunca esteve até hoje; que certa noite parecendo que no mez de Novembro, estando o declarante na residencia de seu sogro onde se festejava um aniversario, foi ali procurado por diversos empregados do Trafego os quaes tinham estado presos em consequencias dos atentados e ali mesmo com eles palestrou durante cinco minutos não tendo porem promovido ali qualquer reunião; que tambem não é verdade que na noite anterior a ultima

P. Martins
Costa

Fls. 122
Franklin

161

88
Franklin

Fis. 123
Franklin

greve tivesse o declarante em sua residencia conferencia com o doutor Walter Gastão Buttell tendente a que a greve se realizasse; que na citada noite, estando o declarante doente o doutor Buttell esteve efetivamente em sua residencia mas tratando de assunto muito diferente qual seja mostrar-lhe um telegrama recebido do Rio do Doutor Niepce da Silva, no qual comunicava que o Interventor tinha sido chamado ao Rio e que viriam a esta Capital o Doutor Quadros e o Coronel Lobo; que de fato nessa noite pelas dez e meia Lenine esteve em casa do declarante, mas não a seu chamado Lenine que ainda uma vez foi pedir a intervenção do declarante junto ao diretor da Companhia, porque o pessoal não queria aceitar a proposta por esse feito e o diretor não era encontrado nos dois endereços telefonicos que dera para ser procurado; que foi ahi que o declarante telefonou para Brito conforme já expoz; que de fato Lenine e doutor Buttell estiveram a mesma hora em casa do declarante, mas foram recebidos em salas diferentes; que de fato Lenine e Buttell saíram ao mesmo tempo ignorando o declarante o destino que tinham tomado; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme, assina com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Paulo Martins Costa. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. JURETADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. DR. WALTER GASTÃO BUTTELL. Aos tres dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, no quartel da Guarda Civica, onde presentes se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrevão abaixo nomeado, presente o senhor Walter Gastão Buttell, com quarenta anos de idade, brasileiro, solteiro, advogado, instrução superior, residente nesta cidade, e travessa Oliveira Bello numero dois, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que o declarante absolutamente nada tem que ver com o movimento grevista, pois quando

Fis.124
Franklin

Fis.125
Franklin

Walter Gastão Buttell

162

89
Franklin

houve a primeira greve o declarante estava no Rio de Janeiro, como é do conhecimento publico, porque a imprensa da capital Federal amplamente annunciou a estadia ali do declarante que fora pedir garantias ao Senhor Ministro da Justiça contra o mandado de prisão que já sem nenhum motivo ordenara o senhor Interventor Federal deste Estado e tendo recebido as garantias necessarias por telegrama do senhor Ministro, voltou a esta Capital, onde chegou no dia sete de Dezembro a tarde, do ano proximo passado; que aqui chegando dedicou-se exclusivamente a sua profissão e na fiscalização do Ginasio Paranaense, onde permanecia desde a manhã até a tarde assistindo exames; que o declarante não podia ter tido entendimento com elementos da Companhia Força e Luz, porque não conhece nenhum elemento do operariado daquella empresa ou do Sindicato; tambem consta ao declarante que apenas houve uma greve mansa e pacifica e segundo depreendeu duma declaração do diretor da Companhia de Força e Luz, apenas queriam os operarios reintegração de uns, e aumento de ordenados de outros, sem nenhuma medida de caracter de força e por isso não comprehende o alarde feito em redor da greve; que não pode comprehender quem seja o autor das acusações feitas ao declarante, não só referente a parte refer digo não só na parte referente a greve nesta Capital, como outras ligações para o interior do Estado, Ponta Grossa e outras cidades e isto porque a acusação é evidentemente falsa, podendo a propria policia atestar que o declarante não se moveu desta Capital e nem tão pouco poderia mandar emissarios para o interior, porquanto o declarante nunca almoçou ou jantou em um restaurante, nunca entrou e nem saiu de casa, que não fosse acompanhado por secretas da policia desta capital; que tambem invocam o telefone que segundo dizem é censurado e o peor de tudo isso é que o individuo não tem nem o sigilo do telegrama; digo que tambem invoca o telefone, que segundo consta é censurado e outros factos, para demonstrar a improcedencia das suspeitas de que o declarante tivesse ligações com pessoas do interior do Estado ou de outras partes; que portanto se assim o declarante tivesse agir facil seria a policia colher elementos para a prova das mesmas acusações; que i-

Fls. 126
Franklin

na de er Caetano Sattel

163

900
FRANKLIN

gualmente não é verdadeiro ter o declarante entendimento com ferroviários de Ponta Grossa, no sentido de conseguir a solidariedade dos mesmos com os do Sindicato da Força e Luz; que portanto tudo quanto se alega relativamente a participação do declarante em movimento grevista ou outra de natureza sediciosa; que nunca declarou dispor da quantia de vinte e seis contos de reis para sustentar a greve que se pretendia levar a efeito e muito menos armamentos de especie alguma para promover perturbações da ordem; que não é verdade tambem ter o declarante estado na noite de vinte e treis do mez proximo passado no portão da sede do Sindicato dos empregados da Força e Luz, em entendimentos sobre assuntos de greve ou de outra natureza. Dada a palavra ao doutor promotor publico, as reperguntas destas o declarante respondeu: que na vespera da ultima greve esteve na casa do doutor Martins Costa ao que lhe parece porque diversas vezes tem estado na casa desse seu colega e amigo, mas se ali foi aquella noite não cogitou de assuntos de greve; que não é verdade que o declarante nessa noite da vespera da greve tivesse, depois de conferenciar com o doutor Martins Costa, ido em seu automovel e em companhia de José Paes e Carlos Rifand a sede do Sindicato onde se realisava uma sessão, nem que tivesse incluido junto a Lenine para que a greve não fracasasse, nem que tivesse dito ao mesmo que Ponta Grossa estava pronta para grevar no mesmo dia, nem que promettesse dinheiro para o dia seguinte; que igualmente não é verdade que o declarante tivesse conduzido Lenine, em seu carro do Sindicato a casa do doutor Costa e ali conferenciado com este, mesmo porque nem conhece Lenine; que quando fosse verdade o que diz José Paes de que só naquela noite o declarante tivesse conhecido Lenine seria inconcebivel que na horado conhecimento poudesse agir com ele do modo porque o accusam; que na citada noite da greve o declarante chegou em casa tarde e logo deitou não sendo verdade assim que ali encontrasse a sua esposa José Paes Lenine e Galego nem que tivesse levado Lenine em casa, nem que voltasse em companhia de Galego que tambem não conhece que assim sendo as a-

Fls.127
Franklin

164
9/
Franklin

cusações que fazem contra o declarante não tem nenhum fundamento; Em seguida pelo declarante foi dito que quer protestar contra a incomunicabilidade ilegal em que se encontra ha oito dias, assim como contra as acusações que se dizem constar de depoimentos de pessoas presas na policia. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo esbrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Walter Gastão Buttel. Leuro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin esbrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSÉ SALES LOPES/. Aos tres dias do mez de Janeiro de milnovecentos e trinta e quatro nesta cidade de Guritiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Leuro Lopes Promotor Publico da Capital, comigo esbrivão abaixo nomeado presente o senhor José Sales Lopes, com trinta e oito anos de idade, brasileiro, casado, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Comendador Rozeira numero trezentos e setenta e nove, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que: nas vespuras das eleições do Sindicato encontrava-se o declarante na residencia do doutor Martins Costa onde fora a chamado deste, afim de organisarem a chapa para as eleições do sindicato; que encontravam-se tambem presentes Heitor Celli, Ledislau Topolaki, José Correia de Oliveira, Leopoldo Caron e outros que no momento não se recorda; que elaborã a chapa do doutor Martins Costa, o declarante fez ver que existiam diversos atrezados em suas mensalidades; que o doutor Martins Costa então entregou ao declarante a importancia de cincuenta mil reis para pagamento das mensalidades atrezadas, digo mensalidades em atrezo; que no dia das eleições Pedro Rocha entregou a Lenine mais dinheiro para pagamento de mensalidades atrezadas, dinheiro esse que não foi suficiente tendo sido emprestado do caixa dinheiro para com-

Fls. 128
Franklin

Fls. 129
Franklin

José
Sales
Lopes

165

920
Franklin

pletar o pagamento das mensalidades atrasadas, dinheiro esse que no dinheiro digo que no dia seguinte foi entregue pelo doutor Costa ao declarante (trinta e sete mil e quinhentos reis); que o declarante fez ver ao doutor Martins Costa que a greve estava fora da lei, tendo este dito que tinha um artigo nos estatutos que facultava poderes para ser a mesma declarada e que tinha vinte e seis contos para sustentar a greve; que na noite da assembleia que deliberou a ultima greve o declarante viu que Lenine saiu uma ou duas vezes, de auto, que na ultima vez viu quando o mesmo regressava de auto na companhia de doutor Walter Buttel e José Paes; que nessa occasião o declarante teve oportunidade de falar com o doutor Gastão Buttel tendo este lhe dito que a greve era preciso sair no dia seguinte porque o pessoal de Ponta Grossa estava pronto e que não correria trens; que o declarante foi nomeado membro de uma comissão encarregada de avisar os empregados que a greve tinha sido declarada; que o declarante não pôde desempenhar sua missão pois logo pela manhã foi detido pela policia; que o ultimo dinheiro que recebeu do doutor Martins Costa para completar os pagamentos de mensalidades atrasadas foi no escritorio do doutor Gastão Buttel, tendo recebido uma nota de cinquenta mil reis para descontar trinta e sete mil e quinhentos reis; que somente durante a reunião na sede do sindicato é que o declarante começou a desconfiar que havia pessoas interessadas na promoção da greve, para por esse meio se conseguir chegar a fins politicos e desejados; que se o declarante logo no começo tivesse compreendido essa situação não teria se metido nos preparativos da greve, nem por ela teria tomado qualquer iniciativa; que não pode precisar além das pessoas mencionadas, outras que naturalmente se encontravam encobertas para tirarem proveito da greve; que acredita que entre os proprios empregados do trafego da Companhia poucos forem os que compreenderem essa situação; que com relação aos atentados verificados nesta capital contra bens da Companhia, como sejam tentativas de incendios em bondes e omnibus, explosões de dinamites ou bombas, corte de fios electricos, o declarante não

Fls. 130
Franklin

José Salles
Lopes

166
93
Franklin

teve conhecimento dos mesmos fatos, e não ser ultimamente e por ouvir de terceiros que sabe apenas que os fatos realmente se verificaram, mas desconhece os seus detalhes e circunstancias, ou melhor como eles se passaram; que segundo ouviu dizer as pessoas nesses fatos agiram por determinação de Martins Costa, que os ameaçava quando eles procuravam recusar-se a cumpril-as; que segundo ouviu falar a primeira tentativa de incendios foi levada a efeito pelos motomeiros, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Carlos Knapp e Eusebio de Oliveira; que o segundo bonde foi tentado incendiar pelos motomeiros Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira; que quanto as bombas lançadas soube o declarante serem autores Lindolfo Basso e Heitor Celli; que soube tambem terem sido lançado bombas nas casas do diretor da Companhia e doutor Martins Costa, ignorando quem as lançou; que tambem ouviu o doutor Martins Costa dizer que dispunha de armamento e munição não dizendo onde; que sabe que as bombas foram preparadas por João Galago o qual as recebia de José Paes; que na ocasião da assembleia no Sindicato declarante fez ver a seus colegas que a greve não podia realizar por estar fora dos estatutos e sem as formalidades exigidas por lei; que o declarante somente fez parte dessa ultima comissão encarregada de avisar os empregados sobre a greve, não tendo obrigado e nem mesmo avisado quem quer que seja para não trabalhar. Dada a palavra ao doutor promotor publico, pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e selado conforme assina com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. José Salles Lopes. Henrique Blomberg. Segue uma assignatura ilegivel. Lauro Lopes . Joaquim Franklin. JERTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. CARLOS RIFAND. Aos treis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores Doutores, Alcides Vieira Arco Verde, delegado

Fls.131
Franklin

Fls.132
Franklin

Fls.133
Franklin

67

9h
Franklin

Carlos Rifand

de Segurança Publica e Lauro Lopes, promotor publico da capital, comigo escrevão abaixo nomeado as testemunhas abaixo assinadas, presente Carlos Rifand, com quarenta e um anos de idade, Uruguayo, casado, comerciante, sabendo ler e escrever, residente na capital de São Paulo a rua Vitoria numero trinta e sete e atualmente de passagem nesta cidade, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial dêsse que: - o declarante atualmente trabalha para a firma Arsed Bitar, firma estabelecida no Estado de S. Paulo a rua Anagabú cento e quinze, capital como representante da mesma no Rio de Janeiro; que a chamado do seu advogado doutor Renato Valente por intermedio de Angelo de Oliveira, o declarante veio a esta capital afim de tratar de seus interesses particulares como sejam de uma ação de desquite que pretende mover contra sua esposa; e de negocios de terras que tem no Municipio de Guarapuava dos quaes se acha encarregado o mesmo advogado doutor Renato Valente; que assim o declarante teve oportunidade de se encontrar por varias vezes no escritorio do doutor Gastão Buttell, advogado da questão do desquite bem como nos negocios dos terrenos; que portanto a sua presença no referido escritorio explica-se tão somente pelo interesse que tinha em tratar com o doutor Buttell nesses assuntos, por isso que não se preocupa no momento com politica; que estando certo dia no escritorio do doutor Gastão Buttell, para tratar com o mesmo sobre a partilha dos bens no desquite, ali encontrou Martins Costa, José Paes e mais duas ou tres pessoas, parecendo-lhe tratar-se de empregados da Companhia Força e Luz; que ao chegar, e tendo conhecimento que o doutor Buttell desejava que fossem partilhado a sua mulher a metade dos terrenos que possuia, o declarante se exaltou dizendo que em absoluto não concordaria com semelhante proposta, declarando que não precisava dos serviços do doutor Gastão Buttell porque ele não estava sendo correto, e, portanto, ia em pessoa tratar das rendas das terras; que quando se encontrava no aludido escritorio, ouviu o doutor Gastão Buttell dizer que tinha armarmentos, não podendo o declarante perceber bem o que eles estavam tratando; que logo depois o declarante se retirou, ficando no escritorio as

Fls. 134
Franklin

Carlos Rifand

168

95
Franklin

mencionadas pessoas; que no dia seguinte o declarante foi visitar uma sua filha em Porto Amazonas, donde regressou quatro ou cinco dias depois indo falar com Bernardo Bavio sobre os negocios de terras, obtendo dele a informaçao que tinha arrumado um capitalista para a compra das terras mas precisava examinar os documentos; que nesse mesmo dia o declarante pela Avenida João Pessoa, quando por ali transitava em automovel o doutor Buttell em companhia de José Paes, o qual o convidou a entrar no veiculo o que foi aceito; que assim saíram todos juntos, indo até a sede do sindicato dos empregados da Força e Luz, onde se encontravam muitas pessoas; que então José Paes chamou alguns dos motorneiros que se achavam no sindicato, tendo nessa occasião se falado novamente em dinheiro e armamento; que em seguida o doutor Gastão Buttell regressou, juntamente com o declarante, José Paes, levando um senhor que depois soube chamar-se Lenine, dirigindo-se até a casa de Martins Costa; que ao chegarem a referida casa desceram do automovel Gastão Buttell, José Paes e Lenine para falarem com Martins Costa, ficando o declarante no auto, que portanto o declarante nada pôde saber do que se tratou na conferencia; que pouco depois saíram todos, saltando do carro o declarante na praça Onorio; que o declarante não pôde compreender o alcance das referidas conferencias, porque não suspeitava que essas pessoas fossem capazes de pretender promover desordens, para fins politicos, pois os considera uns bobos alegres; que quando o declarante se encontrava no Rio, tratando de interesses particulares teve oportunidade de se encontrar por varias vezes com Miguel Quadros e outras pessoas do Paraná, de cujos nomes no momento não se recorda; que Miguel Quadros tinha sempre a preocupação de falar de politica Paranaense e do Governo do Estado, pretendendo mostrar-se vitima de arbitrariedades que dizia ter sofrido; que tem dito que teve tambem occasião de ler entrevistas nos jornaes do Rio e São Paulo sobre a situação politica do Estado; que eram taes as inverdades relatadas por Miguel Quadros, que o declarante falando com Angelo de Oliveira, teve a ideia de sugerir ao mesmo uma resposta pela imprensa, para melhor esclarecer ao publico

Fis. 135
Franklin

Carlos Ri-
fend

169
96
Franklin

das explorações politicas que estavam sendo feitas por Miguel Quadros e outros; que assim se fez a resposta pela columna do jornal o Globo, assinada por Angelo de Oliveira, que Miguel Quadros ficou desapontado com a attitude assumida pelo declarante e Angelo de Oliveira; que procuraram ainda fazer outras publicações pelos jornaes, mostrando a falta de idoneidade de Miguel Quadros e Catterva, o que não conseguiram, porque Miguel Quadros havia se entendido com jornalistas para não aceitarem artigos em defesa do senhor Interventor; que o declarante e Angelo de Oliveira ainda mostraram a improcedencia dessas campanhas, feitas por individuos sem escrupulos e destituídos de idoneidade moral. Dada a palavra ao doutor promotor publico pelo mesmo nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi. (a) Alcides Weira Arco Verde. Carlos A. Rifand. Carlos Leinig Junior. Segue uma assinatura illegivel. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSOS. Em seguida feço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica do que feço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. OIza. Sejam ouvidos os Sars. João Galego, Joaquim Carneiro Lobo e João Henrique Domingues, com ciencia do Dr. Promotor. Em treis de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides V. Arco Verde. Delegado. REGIMENTO. Em seguida me foram entregues estes autos do que feço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO. Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei os senhores, João Galego, Joaquim Carneiro Lobo e João Henriques Domingues, para prestarem declarações nesta Delegacia, designando-lhes dia e hora, do que cientes ficaram. Certifico mais ter notificado o senhor promotor Publico e testemunhas para se fazer presente e assistir. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, treis de Janeiro de Mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que feço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOÃO GALEGO. Aos quatro

Fis.136
Franklin

170
97
Franklin

Fis. 137
Franklin

dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Lauro Lopes, promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo nomeado as testemunhas abaixo assinadas, presente João Galago, já qualificado a fis. e sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que: no dia quatorze do mez de Novembro do ano proximo findo, o declarante chegou a esta capital, vindo de Paranaguá, onde se encontrava em gozo de licença concedida pela Companhia Força e Luz da qual é empregado; que no dia seguinte foi convidado por José Paes para comparecer a residencia do doutor Martins Costa, afim de tratar de assuntos referentes da classe; que as vinte horas do mesmo dia, o declarante foi a referida casa, onde falou com o doutor Martins Costa na presença de José Paes que ali se achava; que Martins Costa lhe fez ciente de que á sua casa estivera uma comissão de empregados da Companhia aludida afim de solicitar a sua interferencia a favor da pretensão que tinham relativamente ao aumento de salarios, ao afastamento do fiscal Velaski e a reintegração do pessoal demitido a troco de economia; que ainda acrescentou Martins Costa que tudo havia combinado com a comissão referida, instruindo-lhe da forma por que deviam agir, para conseguirem o que desejavam; que nessa mesma ocasião, Martins Costa pediu ao declarante que fizesse duas bombas, de que necessitava, para colocar na casa do diretor da Companhia e na propria residencia dele Martins Costa para evitar suspeitas, neste caso, contra a sua pessoa; que o declarante então ponderou que não estava bem disposto a realizar essa incumbencia porque todos já o conheciam como mineiro, e sabedor de fabricação de bombas; que Martins Costalhe disse que não se tratava propriamente de dinamites, mas de simples bombas para alarmar o diretor da Companhia, e por este meio, tornar-se mais facil conseguir alguma coisa dele; que assim no dia seguinte o declarante preparou quatro bombas, com polvora e estúpia que lhe foi entregue por José Paes e a noite pelas vinte e quatro horas mais ou me-

João Galago

Fis. 138
Franklin

171
28
Franklin

nos juntamente com José Paes lançou duas bombas no jardim da residência do diretor da Companhia e duas no jardim da residência do proprio doutor Martins Costa; que as duas bombas lançadas no jardim da residência do doutor Costa, foram lançadas dois dias depois pelo motorneiro Euclides Ferreira da Costa e não pelo declarante como acima ficou dito; - que dias depois José Paes, entregou ao embarçar as linhas condutoras de energia elétrica, queima de alguns omnibus, descarrilamento de bondes; que segundo disse Martins Costa as pessoas designadas para determinada missão, não podiam entender-se com outras sobre o que iam praticar ficando portanto tudo em reserva; - que por isso não se designou naquele momento queas as pessoas que deviam cortar o fio electrico; - que na mesma reunião ficou determinado que os chauffeurs Manoel Teixeira e Achilles Camargo deviam queimar os omnibus nos queas trabalhavam na linha da Rua Quinze; - que soube que no entanto esses omnibus não foram queimados porque não tiveram a oportunidade para executar o incendio;- que mais tarde o declarante soube que haviam cortado um cabo terra - nas proximidades do Gumbirotube; que segundo soube o corte do cabo terra foi praticado por José Correia de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira e outros de cujos nomes não se recorda; - que o declarante esteve presente na assembleia do sindicato na noite de vinte e tres de Dezembro proximo findo; - que nessa assembleia discutia-se a aceitação ou não de uma proposta feita pelo diretor da Companhia relativa a volta dos operarios suspensos por se acharem envolvidos nos queimas de bondes; proposta esta que logo no começo foi aceita por todos, mas chegando na assembleia Pedro Roche e falando reservadamente com o presidente Lenine, este saiu junto com Pedro, voltando logo em seguida e expondo aos presentes que pela proposta do diretor os operarios suspensos trabalhariam somente até a conclusão do inquerido de administrativo que deveria terminar dentro de cinco dias e que achava conveniente optarem para que o diretor aguardasse a solução do inquerito policial já em juizo, caso contrario seria feita a greve no dia imediato;- que mais tarde o declarante soube que quando Lenine saia em companhia de Pedro Rocha para falar com doutor Walter Buttell que encontrava-se na frente do sindicato dentro de

fls. 138
Franklin

João
Gallego

fls. 139
Franklin

142

99
Franklin

Fls. 140
Franklin

um automovel com José Paes;- que em vista de exposiçõ feita por
 Lenine e Pedro Rocha que tambem falou sobre o mesmo assunto, ficou
 deliberado que se devia promover a greve para o dia imedio; que
 o declarante ouviu falar que existiam vinte e seis contos de reis
 para auxiliar a greve e que os operarios ferroviarios de Ponte Gros-
 sa se declarariam tambem em greve;- que por José Correia de Olivai-
 ra, foi designado uma comissõ composta de quatorze homens entre os
 quaes encontrava-se o declarante para na manhã seguinte avisarem seus
 colegas que a greve tinha sido deliberada e para não assumir nem o
 serviço;- que acabada a reuniõ o declarante saiu em companhia de Hei-
 tor Celli, encontrando-se com José Paes, no escritorio do doutor Butt-
 tel, onde já tambem encontrou, Lenine, Carlos Rifaú, Alvaro Malsoni e outras
 pessoas que no momento não se recorda, chegando logo em seguida de auto-
 movel Walter Butt- tel;- que Walter Butt- tel juntamente com Carlos Rifaú,
 conduziam o declarante e Lenine até suas residencias, onde após esperar
 o declarante trocar de roupa e conduziu de volta a cidade, onde desem-
 barcou no escritorio do referido doutor Butt- tel, onde ainda encontravam-se
 alguns colegas seus; que o declarante saindo juntamente com José Paes, e
 Odilo de Oliveira ao chegarem proximo da praça da Universidade foi José
 Paes detido pela policia isso mais ou menos as duas horas da manhã, tendo
 o declarante e Odilo seguido até a rua Visconde inão Odilo para sua resi-
 dencia, ficando o declarante em uma casa de jogo onde esperou amanhecer o
 dia para entrar em açõ; sendo preso logo pela manhã; Dada a palavra ao
 doutor Promotor publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem
 perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declaraçõ, que lido e
 achado conforme assina com as autoridades testemunhas e comigo, escrevõ
 que o escrevi. Alcides Vieira Aroo-Verde. João Gallego. Leuro Lopes.
 Aldo Almeida. Henrique Blomberg. Joaquim Franklin. Juntada: Em seguida
 junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faça
 este termo. Eu Joaquim Franklin, escrevõ que o escrevi. AUTO DE DECLARA-
 RAÇÃO PRESTADAS PELO Sr. Cel. JOAQUIM CARNEIRO LOBO. Aos quattros dias
 do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de

Fls. 142
Franklin

143
100
Franklin

Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Aroo Verde, delegado de Segurança publica, e Lauro Lopes, promotor publico da Capital, comigo escripto abaixo nomeado presente o senhor Coronel Joaquim Carneiro Lobo, com cinquenta e dois annos de idade brasileiro, casado, proprietario, sabendo ler e escrever, residente na cidade de Jaguariaiva deste Estado, atualmente de passagem nesta cidade, o qual sendo inquerido sobre os factos constantes do presente inquerito disse que: - relativamente aos ultimos acontecimentos verificados nesta Capital, sobre atentados contra bens da Companhia Força e Luz e provocações de greves, o declarante tem a afirmar que desconhece absolutamente taes factos, por isso que quando os mesmos occorreram se encontrava elle no Rio de Janeiro, tratando de seus interesses particulares;- que regressou do Rio no dia vinte e tres de Dezembro ultimo pelo vapor Itassuce, aqui chegando no dia vinte e sete do mesmo mez; que só então é que ouviu falar sobre greves nesta Capital, o que surpreendeu ao declarante, porquanto não havia tido conhecimento pela imprensa que sempre ventila os interesses das classes;- que o declarante pouco se interessou pela leitura do jornal que noticiava a greve, porque entre outros motivos já se dava a greve como fracassada, e tambem porque o declarante não tinha interesse algum;- que aqui se encontra para prestar declarações em um inquerito militar presidido pelo Coronel Julio Heraldés Comandante do Quinto de Montanha, inquerito este instaurado a pedido do declarante, conforme tudo consta de correspondencia trocada com o referido Coronel;- que além disso o declarante se acha em companhia de uma sua filha que se acha submetida a tratamento medico; que portanto é este o unico motivo que trouxe o declarante a esta Capital;- que na verdade o declarante quando se encontrava no Rio de Janeiro, teve oportunidade de se encontrar por varias vezes com Coronel Plinio Tourinho, Dr. Antonio Jorge, Miguel Quadros e Idalio Sardenberg, Niepce e Zeno Silva, Ozorio Correia e Dr. Ozorio Guimarães, com os quaes teve entendimentos, no sentido de conseguir junto ao Governo Central a substituição do Senhor Interventor deste Estado;- que durante esses entendimentos, nunca houve por parte de qualquer dessas pessoas

Fls. 142
Franklin

Lobo

Fls. 143
Franklin

Lobo

174
101
Franklin

inclusive o declarante intuito de se promover desordem ou outros fatos de igual natureza, para se conseguir o que pleiteavam pacificamente junto ao Governo;- que nessas condições o declarante mais uma vez afirma não ser verdadeiro qualquer alegação que por ventura existe, de que tivesse conhecimento desses fatos já referidos como também ligações que se dizem envolvidas nos mesmos;- que o declarante não conhece Martins Costa senão de vista, não mantendo com o mesmo relações de amizade;- que conhece o doutor Gastão Buttal com o qual tem relações de amizade;- que o declarante quer ao terminar estas informações dizer que ignora o motivo pelo qual foi conduzido ao Quartel de Força Publica do Estado onde esteve recolhido ao quadro por ordem do Coronel Plaisant, até as quatro ou cinco horas do dia seguinte, quando foi transferido para uma sala livre, e as dez horas da noite posto em liberdade, por isso que nenhum delito cometeu nem teve participação alguma nos fatos que se dizem desenvolvidos nesta Capital;- que entretanto tem a acrescentar que foi tratado com urbanidade dentro desta Delegacia e com respeito que se deve ter ao cidadão. Dada a palavra ao Doutor Promotor Publico, nada foi requerido. E como nada mais disse e nada perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme acima com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. Aloides Vieira Arco-Verde. Joaquim Carneiro Lobo. Lauro Lopes Joaquim Franklin .

JURADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações, que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. **ACTO DE DECLARAÇÕES JURADAS PELO SR. CORONEL JOÃO HENRIQUE DOMINGUES.** Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores Aloides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica e Lauro Lopes, Promotor Publico de Capital, comigo escrevão a seu cargo, presente o senhor Coronel João Henriques Domingues com trinta e nove annos de idade, brasileiro, casado, comerciante, sabendo ler e escrever, residente na cidade de Ponta Grossa, deste Estado, atualmente de passagem nesta Capital o

Fls. 143

Franklin

Lobo

Fls. 144

Franklin

João
Henrique
Domingues

145
1030
Franklin

qual sendo inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que:- quanto aos fatos relativos a tentativas de bondes e omnibus da Companhia Força e Luz, explosões de bombas e cortes de fios condutores de energia electrica e provocações de grevas, o declarante de ciencia propria nada sabe, a não ser pela leitura dos jornaes que noticiaram esses fatos;- que no dia em que tentavam nesta capital levar a efeito uma greve, o declarante efetivamente recebeu uma telefonema do doutor Gastão Buttel, mas se tratava de assuntos diversos, qual seja o referente a uma procuração do senhor Fudolin Costa de Ponta Grossa para o mesmo doutro Buttel, afin de que este recebesse no Rio de Janeiro a importancia de trinta contos de reis referente a uma requisição, bem como outra requisição de outra pessoa, no valor de treze contos e quinhentos mil reis;- que nessa telefonemas, o doutor Gastão Buttel communicando-lhe que havia arrebatado uma greve nesta Capital, tinha adiado a viagem ao Rio de Janeiro, para tratar desses assuntos, porque naturalmente pretendia alle tirar d'isso proveito para explorações politicas informando aos companheiros do Rio da situação do Estado;- que é verdade ester o declarante politicamente de accordo com a orientação e atuação politica no Rio do Doutor Gaspar Salgado, debaixo da qual tambem se acham todos os elementos que estão fazendo opposição ao actual Governo do Estado;- que essa atuação politica é toda dentro da ordem, e realisada mediante o prestigio de que dispõem esses elementos não só no Estado como tambem junto ao Governo Provisorio;- que portanto não se cogita e nem se cogitou de qualquer medida de violencia ou força, para se conseguir a substituição do actual Governo do Estado, mesmo porque isto seria contraproducente;- que não é verdade pois que em Ponta Grossa houvesse ligação dos elementos ferroviarios com os operarios da Força e Luz;- que ha um mez mais ou menos se falou em Ponta Grossa sobre uma greve geral com ligação no Rio Grande, São Paulo e outros Estados como uma demonstração de força das classes operarias em favor da representação da classe na constituinte;- que isto era comentado nas rodas operarias como tambem pela imprensa, e o declarante falando com pessoas

Fls.144

Franklin

João
Henrique
Domingues

Fls.145

Franklin

João
Henrique
Domingues

176

103
Franklin

sobre este assunto teve oportunidade de aconselhar que não se devia fazer greve em Ponta Grossa, estando de acordo com a sua opinião Reynaldo Weigert e José de Paula Pereira Gasua, porque a classe ferroviária em Ponta Grossa está devida em virtude da questão da Associação Vinte e Seis de Outubro e do Sindicato;- que quanto a telegramas que o declarante tem recebido do Rio, o declarante tem a dizer que muito deles se referem a politica do Estado, dando conhecimento do que se tem passado no Rio;- que o declarante por sua vez tem levado ao conhecimento do doutor Quadros e outros do que se tem passado no Estado; que todos os fatos comunicados pelo declarante são realmente verdadeiros e sem intuito de alarme, sendo possível que o doutor Quadros e outros tenham se aproveitado de suas comunicações, para campanha contra o Governo;- que é verdade haver recebido um telegrama do doutor Quadros, no qual ele pedia noticias da situação politica do Estado e para que falasse com os ferroviarios e Sindicato do qual o doutor Quadros é advogado para que telegrafassem a bancada Paranaense bem como ao Governo e ao doutor Gaspar participando as occurencias, que este telegrama é o que exhibe neste momento;- que tambem é verdade que o declarante falou com o doutor Luiz Quadros para que cedesse uma barata do doutor Miguel Quadros que estava a sua disposição ao doutor Martins Costa a quem o declarante conhece desde o Rio Grande;- que sabe que o doutor Martins Costa pertence ao grupo que está fazendo a campanha politica contra o Governo do Estado;- que por estes ultimos dias o declarante se encontrou na estação de Ponta Grossa com Alzira Malconi que lhe transmitiu um recado do doutor Walter - sobre as referidas procurações para serem trazidas bem como que o declarante se prontesse para ir juntamente com ele ao Rio; - que quanto aos vinte e seis contos de reis, que se diz ter o declarante, tem a dizer que não é verdade haver oferecido tal importancia para sustentar a greve que se pretendia realizar, por isso que o declarante se encontra atualmente com falta de numerario para solucionar os seus proprios compromissos, visto como até a presente data não foi possível receber e

Fls. 145

Franklin

João
Henrique
Domingues

Fls. 146

Franklin

147
104
Franklin

que tem a haver do Ministerio da Guerra por requisições;- que nunca falou com o doutor Gastão Buttal nem Martins Costa, sobre dinheiro, para promoção de greve, assunto que lhe foi estranho;- que em conclusão o declarante tem tido entendimentos com pessoas que estão em opposição do actual Governo do Estado, mas limitando-se a uma alteração inteiramente politica, sem se cogitar de movimento fora da ordem, acrescentando que não tomará parte em qualquer acontecimento afastado dessa norma;- que é tudo quanto pode informar a respeito destes fatos. Dada a palavra ao doutor promotor publico, nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações, que lido e sahido conforme, assina, com as autoridades e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. João Henrique Domingues. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CHEM. Tomou-se por termo as declarações do Sr. Manoel Lopes de Oliveira, com a presença do Dr. Promotor. Em quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco-Verde. Delegado. RECVBIMENTO: - Em seguida me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em virtude do despacho retro, intimei o senhor Manoel Lopes de Oliveira, para prestar declarações nesta Delegacia designando-lhe dia e hora do que crente ficou. Certifico mais ter notificado o senhor doutro promotor publico para se fazer presente. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, 4 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi.

fls. 146
Franklin

Fls. 146
Franklin

Fls. 146
Franklin

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR CORONEL MANOEL LOPES DE OLIVEIRA. Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Inves-

178
105
Franklin

tigações, onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Pública, presente o doutor Lauro Lopes promotor publico da Capital, comigo escrivão a seu cargo, presente o senhor Manoel Lopes de Oliveira, com cinquenta e oito annos de idade, brasileiro, casado, commerciante, sabendo ler e escrever, residente na cidade de Iraty, deste Estado, atualmente de passagem nesta Capital, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que: em dias do mez de Outubro do anno findo, o declarante passando por Ponta Grossa em regresso desta Capital á Iraty onde reside, teve oportunidade de se encontrar em um dos cafés daquela cidade, com diversas pessoas de suas relações, entre as quaes poderia citar a de nome João Henrique Domingues; que em palestra ligeira que manteve com as referidas pessoas lhe foi perguntado se o declarante ainda contava com homens a sua disposição em a cidade de Iraty; que prontamente o declarante respondeu que os tinha, mas para agir em defeza do Governo, contra o qual nunca esteve; que então convidaram-o para comparecer a uma reunião as vinte horas a noite do mesmo dia, afim de combinarem a forma pela qual pretendiam depor o actual Interventor do Estado; que o declarante não compareceu a referida reunião e ignora que a mesma se tivesse realisado, porque conhecendo os intuitos das referidas pessoas, com os quaes não estava de accordo, não tinha interesse algum em tratar de semelhante assunto; se recorda que ainda lhe perguntaram se o declarante dispunha de armas, ao que foi respondido que sim; que essas armas a que o declarante alludiu, eram as que se encontravam em seu poder como commandante que foi do primeiro Regimento de Cavalaria, da Columna Elias Freire, que operou por occasião do movimento paulista na zona de Foz de Iguaçu; que essas armas eram dois fuzis e dois mosquetões; que ainda lhe disseram que no caso do declarante se encontrar de accordo a sua missão seria occupar a cidade de Iraty; que o declarante ainda lhes ponderou que julgava esse movimento irrealisavel porque não comprehendia um levante armado sem ligações com outros Estados e com a finalidade de caracter geral; que

179
106
Franklin

como o declarante não comparecesse a reunião marcada e diante da sua opinião manifestada, não foi mais procurado por pessoa alguma sobre assunto de levante ou movimento armado;- que portanto não é verdade que o declarante tivesse comparecido a reuniões em Ponta Grossa para tratar de levantes ou movimento armado a não ser essa que teve lugar em um café que mais se parece com uma palestra de café, do que conferencia; que quanto aos últimos acontecimentos ocorridos - nesta Capital e relativos a provocação de greves e outros fatos de atitudes a ordem publica, o declarante nada sabe a não ser pela leitura dos jornaes e comentarios, e ignora os seus detalhes;- que o declarante não teve contacto com nenhuma dessas pessoas envolvidas digo apontadas como envolvidas nas mencionados fatos;- que atualmente se encontra nesta Capital tratando de seus interesses particulares, e relativos a recebimentos de importancias que tem a haver da Companhia Brevino para a qual trabalhou;- que nada mais tem a informar, sobre o que consta deste inquerito. Pelo doutor promotor publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. Aloides Vieira Arco-Verde Manoel Lopes de Oliveira. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSO: Em seguida faço estes autos conclusos, do Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CEM. OLEM. Verificando-se haver nas declarações do Sr. João Henrique Domingues e na de Manoel Lopes Oliveira, divergencias, determine que segure os mesmos acariados. Em cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Aloides Vieira Arco-Verde. Delegado. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO:- Certifico que em virtude do despacho retro intimei os senhores, João Henriques Domingues e Manoel Lopes de Oliveira, para comparecerem nesta Delegacia, afim de serem acareados sobre pontos divergentes em suas declarações, designando-lhes dia e

Fls. 149

Franklin

Fl.150

Franklin

180
102
Franklin

hora, do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o termo de declaração que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. TERMO DE ACARNAÇÃO:- Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, comigo escrivão abaixo assinado, presente os declarantes João Henriques Domingues e Manoel Lopes de Oliveira, já qualificado e que prestaram suas declarações neste inquerito, foi pela autoridade arguido o primeiro sobre o ponto em que o segundo diz ter mentido com o mesmo e mais pessoas uma conversa relativamente a deposição do atual Governo do Estado em um café na cidade de Ponta Grossa em meadas de Outubro proximo findo, foi respondido que é verdade que o declarante se achando no café Bar Vinte e Um, na Rua Quinze na cidade de Ponta Grossa em companhia de varios amigos entre os quoes se lembra o nome dos senhores Patrocínio de Camargo, Tenente Elias Monteiro da Cunha, e vendo que ali entrava o Coronel Manoel Lopes de Oliveira, o segundo acresado, o convidou á aproximar-se, apresentando-o aos presentes;- que nessa occasião dirigindo-se ao Coronel Lopes perguntou - lhe se ele ainda tinha gente consigo como tambem armentos porqe conhecendo o Coronel Lopes desde as lutas de vinte e tres desenroladas no Rio Grande e as de vinte e quatro no Paraná nas quoes ele combeteu no lado da legalidade com bravura, desejava saber da sua situação, simplesmente como uma prova de simpatia e de sincera recordação desses tempos de luta de qual o declarante tambem participou, sem intuito portento, de traxel-o a qualquer conspiração que nunes existiu, como já disse em as suas declarações, tanto assim que o declarante não ia tratar de assuntos dessa natureza em um café publicamente, que quanto a referencia de uma reunião, arguida nas declarações do senhor Lopes de Oliveira, parece que houve equivooco do referido senhor ou má interpretação em tomal-a como confabulação ou con-

Fls. 151
Franklin

João
Henriques
Domingues

Manoel
Lopes de
Oliveira

Fls. 152

187
1089
Franklin

ferencia politica, porquanto o declarante teve a simples intenção de palestrar com o mesmo detidamente como satisfação de amigos que acidentalmente se encontram; que ainda sobre referencia a armamentos, foi este uma informação que procurava obter-a por simples curiosidade e saber que ele tinha;- que ouvido o segundo acareado Manoel Lopes de Oliveira, por este foi dito que confirmava as suas declarações anteriormente prestadas por serem as mesmas verdadeiras, parecendo-lhe estarem de accordo as explicações dadas pelo primeiro interrogado, pois são ellas também verdadeiras. Portanto, não teve elle intuito de attribuir ao primeiro interrogado, participação em movimentos que se pretendesse levar a efeito contra o Governo do Estado. Pelo que mandou a autoridade encerrar o presente termo, que rubrica e assina com os acareados e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. João Henriques Domingues. Manoel Lopes de Oliveira. Joaquim Franklin. CONCLUSOS:- Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CLEM. Sejam ouvidos Euclides Ferreira da Costa, Manoel Teixeira e Alvaro de Brito. e Em cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco-Verde. Delegado. RECHESIMENTO: Em seguida me forem entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. - CERTIDÃO: - Certifico que intimei os senhores Euclides Ferreira da Costa, Manoel Teixeira, e Alvaro de Brito para prestarem declarações nesta Delegacia, designando-lhes dias e hora, do que cientes ficaram. Certifico mais ter notificado o Sr. Dr. Promotor Publico para se fazer presente. O referido é verdade do que do fé. Curitiba, cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrevão. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR EUCLIDES FERREIRA DA COSTA :- Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade, de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações,

Fls. 152

Franklin

João
Henriques
Domingues

Manoel
Lopes de
Oliveira

Fls. 153

Franklin

Fls. 154

Franklin

182
109
Franklin

onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde delegado de Segurança Publica, e Lauro Lopes promotor Publico de Capital - comigo escrevõ a seu cargo, presente Euclides Ferreira da Costa com trinta e tres annos de idade, brasileiro, casado empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a Avenida Guaira sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que:- em começo do mes de Novembro do anno proximo findo, o declarante juntamente com seus collegas, José Correia de Oliveira, Rubeio de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira, João Bernaski, Demerval Klepper, Lindolfo Bueno, Manoel Teixeira, Olavo Cordeiro, Carlos Ruapp e Euclides Fausto da Costa, estiveram na residencia do senhor doutor Martins Costa, a quem solicitaram sua interveição no sentido, de junto do diretor da Companhia Força e Luz, conseguir, aumento de salarios, readmissõ de empregados demittidos a titulo de economia e de retirada do fiscal Velask;- que em começo o doutor Martins Costa lhes fez ver que não era mais advogado da Companhia, mas, depois pediu que nomeassem dois dos componentes do grupo para entenderem-se consigo sobre o assunto em questõ;- que nessa reuniõ o doutor Martins Costa fez ver ao declarante e seus companheiros, que tomaria interesse na causa que pleiteavam, mas tinham que sujeitar-se as suas determinações, as quaes deveriam ser cumpridas rigorosamente sobre pena de aguentarem com as consequencias;- que terminada a conferencia retiraram-se todos, sendo então escolhidos, José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro para entenderem-se com doutor Martins Costa, sobre o assunto;- que nessa reuniõ encontrava-se tambem presente José Paes, tendo o declarante perguntado ao doutor Costa se Paes tomaria parte no assunto que tratavam, tendo doutor Costa respondido que não pois ele Paes estava ganhando mais do que quando empregado da Companhia; que então ficou resolvido fazer-se um memorial ao diretor da Companhia solicitando o que pleiteavam, o que foi atendido em parte, isto é, a retirada do fiscal Velaski e admissõ dos empregados demittidos a titulo de economia;- que no mesmo sentido entenderam-se com

Fls. 154
Franklin

Euclides
Teixeira
da
Costa

Fls. 155
Franklin

183
Franklin

o senhor Coronel Chefe de Policia e Interventor Federal, tendo este ultimo, prometido interessar-se pelo que desejavam, adiantando mais que mandaria telegrafar a Porto Alegre pedindo a tabala dos operarios de bondes daquela cidade para melhor poder pleitear junto ao diretor da Companhia e que se solicitavam;- que enquanto aguardavam a soluçõ da Interventoria recebeu o declarante ordens do doutor Martins Costa por intermedio de José Paes para receber de João Galego duas bombas explosivas e lançal-as no proprio jardim da residencia dele Martins Costa; que o declarante dando cumprimento as ordens recebidas, recebeu das mãos de Galego na Praça Tiradentes, duas bombas que se arremçou no jardim da residencia do doutor Martins Costa, a fim de despitisar o lançamento de duas outras bombas na residencia do diretor da Companhia, as quais o declarante soube terem sido arremessadas por João Galego;- que o declarante esteve na reunião realizada na residencia de José Paes, juntamente, com Pedro Rocha, Francisco Solano de Oliveira, João Bueno, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, Manoel Teixeira, Achilles Camargo, Lindolfo Caron, Eusebio de Oliveira e doutor Martins Costa, reunião esta realizada na noite em que tentou-se incendiar o bonde da linha Seminario;- que antes dessa reunião já haviam tentado incendiar o bonde linha Trajano Reis;- que em aludida reunião entre outros assuntos tratados lembra-se o declarante dos seguintes, a tentativa de incendio no bonde Seminario, por Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira; que o declarante foi um dos ultimos a chegar em dita reunião, tendo occasião de assistir a chegada de Pedro Rocha e Francisco Solano de Oliveira dando conta de serviço que haviam executado, isto é, a tentativa de incendio no bonde Seminario ao doutor Martins Costa;- que tambem esteve na reunião realizada na rua doutor Maricy na residencia do sogro do doutor Martins Costa, reunião esta que deveria realizar-se na casa do declarante sendo transferida a ultima hora por determinação do doutor Martins Costa;- que quando na sua residencia já se achavam João Galego, João Bueno e Carlos Ruspp ali appareceu Leopoldo Caron communi-

Fls. 155
Franklin

Euclides
Ferreira
da
Costa

Fls. 156
Franklin

Euclides
Ferreira da
Costa

194
AM
Franklin

quando que segundo mandava dizer o doutor Martins Costa a reunião devia ser na casa do sogro deste a Rua Doutor Maricy, onde chegaram encontrando no portão José Paes que já os esperava; que pouco a pouco vinha entrando o pessoal de forma que finalmente se achavam na mencionada casa o doutor Martins Costa, José Correia de Oliveira, José Paes, Eusebio de Oliveira, Leopoldo Caron, Carlos Ruapp, Darneval Klueper, João Bueno, João Galego, Pedro Rocha, Heitor Calli, Manoel Teixeira, Achilles Camargo e outros de cujos nomes no momento não se recorda;- que Martins Costa a principio falando-lhes, disse que entre eles havia um traidor, mas que ficassem certos de que se algum o traisse ajustaria contas com ele, porque tinha mais o que perder do que os presentes;- que em seguida passou ele a dizer que era preciso continuar a incendiar bondes ou omnibus, e explodir dinamites, e por isso, se devia no dia seguinte incendiar-se um omnibus da Rua Quinze designando-se para isso o chauffeur Manoel Teixeira e o seu companheiro Achilles Camargo;- que era preciso mais acrescentava ele, que se promovessem desentranhamentos de bondes, e isto devia ser feito numa mesma hora, de maneira a deixar a Companhia embarçada a atender a todos os accidentes;- que dizia ele ainda que igualmente era necessario cortar ou produzir um circuito nas linhas electricas de forma a deixar a cidade as escuras, para que este fato produzisse alarme na população e deixasse as autoridades preocupadas e a Companhia atemorizada;- que no entanto nenhum bonde ou omnibus foi incendiado por motivo que o declarante ignora, mas é certo que dois dias depois verificou-se o arrebutamento do cabo terra nas proximidades de Gabirota, fato este occorrido da seguinte forma: que no dito dia as quatorze horas mais ou menos, saíram da casa de José Correia de Oliveira, o nome Oliveira; o declarante, Leopoldo Caron, Carlos Ruapp, Benevenuto Cavali e Costa, Clavo Cordeiro, Heitor Calli, para executarem o circuito, e aconteceu que chegando nas proximidades de Gabirota procuraram dar inicio ao trabalho, o que não conseguiram em virtude de difficuldades que

Fls. 156

Franklin

Fls. 157

Franklin

Euclides
Ferreira
da Costa

185
119
Franklin

encontraram, motivo pelo qual resolveram deixar o local, para voltarem no dia seguinte a noite, o que fizeram, tendo ali aparecido todos as mesmas pessoas com excepção do declarante e Carlos Ruapp; que se fizeram acompanhar de José Bueno e Francisco Solano de Oliveira e provocaram circuito, resultando arrebentarem-se o fio esbo terra;- que este fato foi comunicado ao declarante pelos os seus proprios entores no dia seguinte ao da sua execução; que depois da reunião na Rue Maricy alem do circuito das linhas condutoras de electricidade verificaram-se explosões de bombas, no quadro da Estação de bondes, sendo a primeira lançada por Lindolfo Bueno e a segunda por Heitor Celli;- que em virtude desses fatos, alguns dos implicados foram detidos pela policia;- que sobre pretexto dessas prisões, pretendeu-se fazer uma greve, a qual não chegou a se realizar porque muitos compenheiros não a apoiaram realtando dahi o seu fracasso;- que no dia vinte e tres, do mes proximo findo a noite realizou-se na sede do Sindicato dos operarios e empregados da Companhia Força e Luz, uma assembleia da qual participaram cerca de vinte e oito motornheiros e chauffeurs, para tratarem da situação dos empregados suspanos em virtude dos mencionados fatos, que se discutiu uma proposta de conciliação da Companhia, pela qual os referidos empregados poderiam voltar ao trabalho até o resultado de um inquerito administrativo que se procedia sobre os acontecimentos;- que todos a principio estavam propensos a aceitar a proposta porque ella era uma demonstração de que a Companhia se achava com boa vontade com digo para com os empregados, mas logo depois da chegada a assembleia de Pedro Rocha que em segredo falou com Lenine, retirando-se do recinto até ao portão onde falaram com Gastão Buttet que ali se encontrava em companhia de outros inclusive José Pass, tudo se modificou, mudando-se de opinião, principalmente depois de falarem a proprio Pedro Rocha e o presidente Lenine que procuraram mostrar a nenhuma conveniencia em aceitar-se aquella proposta, por isso que, ella não trazia vantagem e garantia

Fis. 158

Franklin

Euclides
Ferreira da
Costa

186
1130
Franklin

alguma, pois cinco ou seis dias depois, tempo em que seria con-
cluído o inquerito, voltavam os mesmos empregados a situação an-
terior;- que diante disso foi regeitada a proposta, e resolvido
que se devia promover a greve, nomeando-se para isso uma comissão
que se encarregaria de avisar o pessoal e indicando-se duas pessoas
para se entenderem com o diretor sobre o assunto;- que foi afinal
encerrada a sessão;- que durante esta se falou que havia dinheiro
para sustentá-la indicando-se mesma a importância que era vinte e
seis contos conforme propalou Pedro Rocha que se dizia falar em
nome de Martins Costa;- que não reste duvida alguma que essa ten-
tativa de greve foi precipitada e desejada por indivíduos que oc-
cultavam a sua verdadeira intenção, - que era tirar dela o proveito
almejado e que consistia em mostrar que o Governo se encontrava em
dificuldades para manter a ordem, como tambem fazer-se crer que o
mesmo Governo não contava com simpatia das classes;- que por outro
lado esses politicos que se encontravam encobertos tratariam de ex-
plorar o caso, mostrando em condições mais graves a situação polí-
tica do Estado;- que é o que se pode concluir das varias circuns-
tancias e fatos surgidos no decorrer dessas occorrencias, das quizes,
a ultima hora appareceram homens de grevistas desconhecidos para a
classe, naturalmente com os seus propositos politicos;- que isto
ainda melhor se verifica da atuação de Martins Costa, sempre preocu-
pado em explicar aos empregados a conveniencia da substituição do
atual Interventor do Estado como tambem de outros membros do Gover-
no para cujos cargos apontavam substitutos, sendo um deles o pro-
prio Martins Costa, para o cargo de Chefe de Policia, e outros para
os demais;- que é o que pode no momento declarar sobre o que consta
deste inquerito. Pelo doctor promotor, nada foi requerido. E com
nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este ato
de declarações, que lido e achado conforme assina com as autorida-
des, e comigo, digo, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi.

Fls. 158

Franklin

Fls. 159

Franklin

Euclides
Ferreira
da Costa

187

116
Franklin

(a) Alcides Vieira Arco-Verde. Euclides Ferreira da Costa. Lauro Lopes. Aldo Almeida. Henrique Blomberg. Joaquim Franklin. JUNTADA.

Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevô que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR MANOEL TEIXEIRA. Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade, de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores Doutores, Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, e Lauro Lopes Promotor Publico, comigo escrevô abaixo nomeado, presente Manoel Teixeira, com trinta e sete anos de idade, Portuguez, casado, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, residente nesta cidade a Rua Ivahy sem numero, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da petição inicial disse que: - ha dois mezes mais ou menos o declarante foi convidado, por Euclides Ferreira da Costa e Carlos Knapp, para iram a casa do doutor Paulo Martins Costa, afim de solicitarer a sua intervenção no sentido de se conseguir do diretor da Companhia Força e Luz, o aumento de salarios, o afastamento do fiscal Velaaki, e a reintegração dos empregados demitidos a titulo de economia; - que assim a noite estiveram na referida casa, o declarante, José Paes, José Correia de Oliveira, Carlos Knapp, Eusebio de Oliveira, João Berneski, Francisco Solano de Oliveira, Euclides Ferreira da Costa, Lindolfo Busno, Euclides Fausto da Costa, e outros, tendo nessa occasião exposto ao mesmo Martins Costa o motivo da presença dessas pessoas em a sua casa; - que depois de Martins Costa ouvir-os, os aconselhou a fazer um abaixo assinado ao diretor, pedindo o deferimento da aludida pretensão na forma já declarada; que quando Martins Costa ouvia cada um dos presentes o declarante se manifestou contrario ao que alegavam dizendo que não achava razoavel exigir-se a reintegração do pessoal demitido porque muitos deles deixaram o trabalho espontaneamente e outros por faltas graves; que alem disso não lhe interessava os demais assuntos; que nessa condições todos se retiraram, recomendando Martins Costa, que nada dissessem sobre o que se passava em sua casa, que no decorrer

Fla.160
Franklin

Manoel
Teixeira

1888

113 -
Franklin

da palestra o declarante poudo perceber que Martins Costa se achava despeitado contra a Companhia Força e Luz por ter sido ele dispensado da mesma; que diante da atitude do declarante na casa de Martins Costa, não mais o procuraram, porque o consideraram suspeito; - que de acordo com o combinado foi feito o abaixo assinado e entregue ao diretor pela comissão designada entre eles; - que dessa data em diante o declarante não teve mais entendimentos com seus companheiros nesse assunto, a não ser no dia que se intentou incendiar o bonde do Aaylo numero cento e um, conduzido pelo motorneiro Eusebio de Oliveira; que então o declarante começou a ficar a par dos fatos que se iam desenrolando; que assim o declarante teve conhecimento de que haviam lançado uma bomba na Estação, cuja explosão se deu, e fato este cometido pelo motorneiro Lindolfo Bueno e a mandado de Martins Costa para produzir alarme; que no dia seguinte ao ocorrido, havia se combinado o incendio de um omnibus da linha das Mercês, sendo designado para isso Pedro Rocha, que convidou para auxiliá-lo nessa tarefa o chauffeur Achilles Camargo; que entretanto esse omnibus não foi incendiado por motivos que o declarante até a presente data ignora; que dias depois se verificou uma reunião em casa de José Paes a noite a qual compareceram entre outros, Martins Costa, Pedro Rocha, Francisco Solano de Oliveira, Achilles Camargo, José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro, João Bueno, que nessa reunião segundo ouviu falar se tratou de combinações para se proseguir em incendios de bondes, omnibus, e explosões de bombas; que nessa mesma noite se tentou tambem incendiar um bonde da linha Seminario conduzido pelo motorneiro João Bernaski, fato este praticado por Solano de Oliveira e Pedro Rocha do qual deram conhecimento imediato a Martins Costa; que o declarante tudo quanto soube a respeito dessa reunião foi por informações de pessoas que a elas compareceram; que que poucos dias depois outra reunião se verificou, a rua doutor Muricy numero duzentos e oitenta e cinco; na casa do doutor Viana sogro do doutor Martins Costa; que na mesma reunião compareceram, o declarante, João Bueno da Silva, Carlos Knapp,

Fla. 161
Franklin

Mancel
Teixeira

Fla. 162
Franklin

189
116
Franklin

Darnerval Kloeper, José Correia de Oliveira, Achilles Cemargo, Leopoldo Carron, Euclides Ferreira da Costa, Heitor Celli, Olavo Cordeiro e outros cujos nomes no momento não se recorda, tendo sido no seu início feito uma exposição pelo doutor Martins Costa alegando de que era necessario continuar nos incendios de omnibus e bondes da Companhia e demais depredações contra os bens desta, para que se derrubasse ou melhor se afastasse o director da companhia; que acrescentava ele ainda que a situação politica do Estado ia mudar para o que estava trabalhando com amigos não só neste Estado como fora dele, e que portanto uma vez substituido o Interventor, e que se deveria por estes dias verificar, ele então occuparia o cargo de chefe de Policia e tudo ficaria em suas mãos; que assim agissem sem receio, porque nada lhes podia acontecer, e aquelle que não executasse as suas ordens ou as traissem, ajustaria contas com ele Martins Costa, que era homem para fazer e não mandar; que quando se referia a traição apontou para o declarante como tambem para o cheufeur Achilles dizendo que desconfiava das attitudes dos mesmos, e tanto assim para prova do que alegava, ia incumbir de incendiar os proprios omnibus em que eles trabalhavam, na noite do dia seguinte a aquella reunião; - que diante disso tanto o declarante como Achilles concordaram em executar o que lhes era determinado para evitar consequencias, mas, contra as suas pessoas, como era de prever; que em seguida Martins Costa declarou que era preciso proseguir nas explosões de dinamite, perpetrar-se incendios em omnibus e bondes da Companhia, descarrilamentos desses veiculos, e outros fatos atentatorios a segurança publica; que tudo isso dizia com tom de ordem, para que todos acceitassem as suas determinações; que ainda lhes falou sobre a necessidade de cortar fios conductores de energia electrica de maneira a deixar a cidade escuras e para disso resultasse grande alarde na população, deixando a Companhia seriamente embaraçada; que ainda se recorda bem que quando o declarante ouvia essa exposição de Martins Costa, este disse que aquelle que recusasse um passo atraz ele o matava ou mandava matar; que fa-

Manoel
Teixeira

Fls. 163
Franklin

Manoel
Teixeira

190

117
Franklin

lando sobre o corte do fio electrico, Martins Costa guardou reserva sobre as pessoas que deviam realisal-o; que finalmente a reunião terminou, saindo todos com as mesmas precauções com que entrarem, isto é, retirando-se de um a um, para que não houvesse suspeita; que o declarante logo ao sair começou a pensar sobre o que havia prometido fazer, isto, é queimar o proprio omnibus em que trabalhava, procurando um pretexto para evitar essa ação, e assim no dia seguinte estava trabalhando, quando ao aproximar-se a ultima viagem do seu carro, teve a lembrança de convidar dois senhores que encontrou na Avenida Vicente Machado esquina Angelo Sampaio para conduzil-os até ao alto do Hospital Militar, sem lhes dizer porque assim procedia, cujo convite foi aceito, passando os dois senhores a trafegar no bonde digo no omnibus, de maneira que por este meio poudo encontrar um motivo para não incendiar o carro; que no dia seguinte ocorreu uma explosão de dinamite na Estação de bondes, a qual foi lançada pelo motorneiro Heitor Celli de conformidade com as instruções do doutor Martins Costa; que disto o declarante soube e assistiu a explosão referida; que em consequencias desses fatos a policia instaurou inquerito para apuração dos mesmos e foram por isso muitos dos seus compenheiros detidos; que alguns deles em virtude do inquerito foram suspensos do serviço; que quando se achavam detidos essas pessoas houve uma tentativa de greve da qual o declarante não fez parte; que entretanto não compareceu ao serviço por se achar suspenso por motivo que ignore; que depois disso o declarante esteve na casa de Martins Costa, e ali foi observado pelo mesmo por ter se manifestado no Sindicato contrario a greves que não estivessem perfeitamente enquadradas na lei; que desde esse dia procurou afastar-se de Martins Costa, como tambem dos compenheiros envolvidos nessas occurrencias; que na noite de vinte e tres do mez proximo passado o declarante se achava trabalhando, quando soube que no Sindicato havia se verificado uma reunião resolvendo-se a promoção de uma greve que devia se iniciar no dia seguinte; que isto lhe foi contado pelo proprio presidente do

Fls. 164
Franklin

Manoel
Teixeira

191
118
Franklin

Sindicato Ladislau Topolski, que se fazia acompanhado digo acompanhar de outros companheiros de trabalho; que não soube como se passou a sessão dessa assembleia, a qual como já disse não compareceu; que segundo ouviu falar o motivo que alegavam para decretação da greve era o de estarem suspensos alguns dos empregados implicados nos acontecimentos relativos aos atentados contra os bens da Companhia, pretendendo os grevistas a volta dos mesmos ao trabalho definitivamente, e independente de solução de inqueritos tanto administrativo como policial; que o declarante não estando de acordo com a greve que se pretendia realizar continuou no dia seguinte no seu trabalho porque achou que essa greve não estava de acordo com a lei e ainda porque ela estava servindo de simples pretexto para pretensões politicas de individuos que dela procuravam tirar o proveito desejado, qual seja de perturbação da ordem publicas; que portanto tudo isso não passava de uma mistificação criada por Martins Costa e outros provavelmente politicos contrarios a actual situação do Governo do Estado; que é o que o declarante tem a dizer sobre esses fatos. Pelo doutor promotor nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades, testemunhas e comigo escrevão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Manoel Teixeira. Lauro Lopes. Aldo Almeida. Henrique Blomberg. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Em Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR ALVARO PAULO DE BRITO. Aos oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica e Lauro Lopes, promotor Publico da Capital, comigo escrevão a seu cargo, presente o senhor Alvaro Paulo de Brito, com quarenta e sete annos de idade, brasileiro, casado, empregado da Companhia Força e Luz do Paraná, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Doutor Pedroza numero novecentos e oitenta e um o

Fls.165
Franklin

Fls.166
Franklin

192
119
Franklin

A. Britto

qual sendo inquirido sobre os fatos constantes do presente inqueri-
to disse que: - no dia vinte do mez de Novembro ultimo, pela manhã,
o declarante ao chegar na Estação de Bondes da Companhia Força e
Luz do Paraná, viu que o motorneiro numero oito José Correia de O-
liveira, se achava conversando com o chefe da Via Permanente senhor
Achiles Grenier; que ao passar junto a ele, José Correia de Olivei-
ra se dirigiu ao declarante dizendo que desejava falar em particular;
que então o declarante atendendo-lhe subiu até a porta do seu escri-
torio, onde na sala dos inspetores lhe perguntou o que desejava; que
José Correia de Oliveira lhe disse que seu irmão Eusebio se achava
preso na policia, e que era preciso que o declarante procurasse sol-
tal-o, porque se assim não acontecesse ele tinha seis irmãos e si
Eusebio não fosse solto até as onze horas, a policia teria que man-
dar prender esses seus irmãos e ele não sairia mais de Curitiba;
que o declarante logo compreendeu a situação digo a intenção mani-
festada nessas frases que eram ditas no sentido de ameaças; que o
declarante apesar disso declarou ao mesmo José Correia que ia ver
o que era possivel fazer, não pela ameaça que lhe era feita, mas
pelo desejo que tinha em servir-o; que assim fazendo-se acompanhar
de Oliveira veio até a Delegacia, onde foi informado do que se pes-
sava sobre a detenção do referido Eusebio; que nesse mesmo dia a
tarde, o declarante foi procurado por meio de telefone, pelo chau-
feur Achiles Camargo que desejava comunicar-lhe algo de anormal;
que ciente disso o declarante pediu a Camargo que o procurasse pes-
soalmente em sua propria residencia, o que foi feito, tendo Camargo
a noite ido a residencia do declarante; que ali Achiles Camargo re-
servadamente lhe comunicou que no dia dezanove havia sido apresen-
tado a José Paes e que nesse mesmo dia havia sido incumbido de quei-
mar um omnibus da linha das Mercedes juntamente com o chauffeur Pedro
Rocha; que ainda acrescentou Achiles que não desejando executar es-
se incendio, procurou um meio de evital-o, derramando a gasolina
que conduzia, com uma queda simulada que sofreu; que o declarante
então perguntou a Camargo quem lhe tinha determinado incendiar o

Fls. 167
Franklin

193
João Franklin
A. Britto

bonde, ao que respondeu, dizendo que havia sido José Paes, de conformidade com ordem de Martins Costa; que o declarante diante disso fez sentir ao mesmo Achilles que mais ou menos já sabia que se estava preparando alguma coisa contra a Companhia, tanto assim que dias antes tinha se dado uma reunião na casa do Doutor Martins Costa a qual compareceram onze empregados da Companhia, tratando-se de assuntos referente a classe, nas condições das informações que obteve; que o declarante agradeceu as informações que lhe eram dadas por Achilles e pediu que lhe comunicasse tudo quanto se passasse, combinando-se a forma dessas comunicações, a qual consistia em se fazer os avisos por meio de cartas colocadas na posta restante com endereço L. Britto; que efetivamente daquela data em diante o chauffeur Achilles Camargo lhe deu conhecimento de varios fatos quasi sempre depois de ocorridos os mesmos; que no dia vinte e um do referido mez o declarante foi abordado por José Paes que o interpelou procurando saber se era verdade ter ele declarante conhecimento de uma reunião verificada na casa do doutor Martins Costa sobre assuntos relativos aos interesses dos empregados do trafego; que o declarante respondeu que sim, dizendo mais que conhecia os nomes de todos que estiveram presentes a mesma reunião; que José Paes ainda lhe exigiu que declarasse o nome da pessoa que o contara; que o declarante se negou a fazer essa declaração, visto como as informações lhe tinham sido dadas pelo motoneiro de nome Lindolfo Bueno que estivera presente a reunião com ciencia do declarante; que em face disso José Paes lhe fez ciente que ele Paes, doutor Martins Costa, Gastão Buttell e outros eram as pessoas que estavam instigando os operarios a agirem contra a Companhia; que disse mais José Paes que já que o declarante conhecia o que se tinha passado na reunião, ele ia informar-lhe mais que esse caso não visava somente a retirada do diretor da Companhia, tinha ele tambem objectivos politicos que eram a saída do Interventor e a modificação completo do Governo do Estado; que portanto o declarante não devia intermeter-se nesses assuntos e isso lhe dizia por ser seu amigo; que José Paes igualmente lhe informou que o bonde do Asylo tinha

Fle. 168
Franklin

121
Franklin
A. Britto

194

sido tentado incendiar pelos motoneiros José Correia de Olivei-
ra, Olavo Cordeiro e o proprio motoneiro do referido bonde, Zu-
sebio Correia; que em seguida o ameaçou dizendo que o declarante
podia avisar a policia se assim entendesse mas que poderia ficar
certo de que seria agredido logo ao sair da confeitaria onde fa-
lavam, pois nas proximidades da mesma se achavam quatro homens
para tal fim digo para esse fim; que o declarante compreendeu a
ameaça, e apesar disso não se atemorizou, nada fazendo, porque a-
chou prudente tomar outras medidas; que assim se retirou da alu-
dida confeitaria saindo com o proprio José Paes; que no dia seguin-
te vinte e dois do mesmo mez de Novembro, recebeu uma telefonema
da casa do doutor Martins Costa, que pedia o declarante fosse até
a sua casa, pois precisava falar-lhe; que atendendo ao pedido, o
declarante dirigiu-se a residencia de Martins Costa, e ali ao che-
gar foi recebido por José Paes, sendo levado a uma sala nos fundos
da residencia, onde se encontravam o doutor Martins Costa e o con-
dutor Francisco Bolano de Oliveira; que Martins Costa então lhe de-
clarou que desejava que lhe fosse informado o nome da pessoa que
lhe dera conhecimento de uma reunião havida em a sua casa; que o
declarante lhe respondeu que de forma alguma podia declarar esse
nome, e se isso dependesse da sua vida, podiam tiral-a mais na cer-
teza de que nada obtinham; que Martins Costa pegou a fazer suposi-
ções citando os nomes primeiramente do chauffeur Camargo, depois do
motoneiro onze Demerval Kloeper, e Manoel Teixeira, que Martins
Costa vendo que nada conseguia disse para José Paes: "então foi o
chauffeur Camargo, pode fazer o serviço que foi ele mesmo"; - que
nisto o declarante ponderou que se nunca Martins Costa havia come-
tido uma injustiça, ia cometel-a contra o chauffeur Camargo; que o
declarante aproveitou a oportunidade, contando a Martins Costa o
que se tinha passado entre ele e José Paes na noite do dia anterior;
que Martins Costa tendo conhecimento da ameaça, disse-lhe que esta
havia sido feito por sua ordem; que por fim Martins Costa lhe pediu
que guardasse segilo sobre tudo quanto soubesse, e isto fez como u-
ma determinação; que nessa ocasião encontravam-se presente José Paes

Fls. 169
Franklin

122
Franklin
A. Britto

e Francisco Solano de Oliveira os quizes ficaram encarregados de vigiar o declarante afim de ver se cumpria o segilo recommendado ou ordenado; que certo dia antes da assembleia do Sindicato que para deliberação da ultima greve o declarante na rua Quinze esquina Marechal Floriano, com Doutor Martins Costa que o convidou para tomarem um aperitivo, que aceitando o convite entraram no Bar Primorosa, onde tomarem assento em uma das ultimas mesas, chegando logo em seguida José Paes e Carlos Knapp, os quizes a convite de Martins Costa entraram digo sentaram-se na mesma mesa; que passado momento entrou tambem José Salles Lopes, que tambem a convite de Martins Costa tomou lugar na mesma mesa; que assim todos reunidos Martins Costa disse que o que ia falar com o declarante não era segredo e portanto podia ser ouvido por todos os presentes; que começou Martins Costa a falar sobre assuntos referentes aos presentes, isto é relativo ao movimentode que vinham tratando, dando a entender que em palestra que tivera com o Coronel Plaisant, a quem haviam solicitado os bons officios junto ao Diretor da Companhia, no sentido de ver se conseguissem uma reconciliação, isto é, a volta ao serviço dos empregados suspensos, por se acharem envolvidos em um inquerito policial relativo a queima de bondes e explosões de bombas, este lhe dissera que, estando com o Diretor da Companhia nada tinha conseguido, fazendo ainda sentir que a Força Militar sobre seu Comando era para manter a ordem dentro do Estado, e fazendo uma pequena pausa disse mais que o Coronel Plaisant dissera que a Força Militar não atiraria contra os operarios, e que assim sendo o ultimo recurso seria derrubarem a Diretoria do Sindicato e se isto conseguissem agiriam com mais liberdade; que nessa mesma ocasião Martins Costa disse que tinha dinheiro para sustentar o pessoal em greve; que Martins Costa disse ainda que o dinheiro recebido para tal fim importava em vinte e dois contos de reis; não dizendo entretanto de quem recebera tal importancia; que pelas declarações feitas por Martins Costa ao declarante, pode afirmar ser o mesmo um dos principais responsaveis dos acontecimentos ocorridos ultimamente nesta Capital, como

Fls.170
Franklin

A. Britto

196
123
Franklin

sejam, depredações nos reiculos e bens da Companhia Força e Luz, explosões de bombas e ameaças de greves dos operarios da referida Companhia;- que é tudo quanto o declarante pode adiantar sobre os fatos constantes do presente inquerito;- que com relação aos acontecimentos que vinham se desenrolando e dos quizes o declarante tinha conhecimento por intermedio do chauffeur Achilles Camargo, fazia ciente ao senhor Diretor da Companhia;- que assim é que quando foi ciente estar o pessoal da Companhia agindo por determinação do Doutor Paulo Martins Costa tambem fez ciente o senhor Diretor; o qual pediu ao declarante para não denunciá-lo, pois tratava-se de um caso politico e que os empregados da Companhia não deveriam intervir; que tambem informou ao Diretor as ameaças que lhe foram feitas por José Paes por determinação de Martins Costa, caso os denunciasse tendo o Diretor posto a disposição do declarante para garantir sua residencia; sendo designado para esse fim Carlos Bastos, condutor chupa cento e dezessis;- que todos os fatos que levou ao conhecimento do Diretor e que dos mesmos fora por intermedio do chauffeur Achilles, o declarante expoz ao diretor o grande receio com que Achilles lhe comunicava taes fatos, pois dizia achar-se ameaçado de morte caso os delatasse;- que sendo chamado a Palacio pelo Senhor Interventor Federal, levou ao conhecimento do Diretor, o qual prontificou-se a acompanhá-lo tendo antes lhe recomendado de que não tocasse no nome de Paulo Martins Costa ao Senhor Interventor por se tratar de um caso politico;- que logo após a explosão da segunda bomba o declarante teve conhecimento por intermedio de Achilles Camargo que a mesma tinha sido lançada pelo condutor numero cento e doze Francisco Solano de Oliveira, foi o declarante a presença do senhor Diretor a quem fez ver que estava disposto a denunciar os autores dos fatos que vinham se desenrolando mesmo com sacrificio de sua propria vida conforme ameaças feitas por José Paes e determinadas por Martins Costa conforme já disse acima, sendo ainda nessa ocasião obstado pelo Dire-

fls. 170
Franklin

A.Britto

Fls.171
Franklin

A.Britto

191
124
Franklin

tor que de forma alguma devia denunciá-los, pois tratava-se de um caso político como já lhe havia dito e que deveria calar-se, que hoje era Interventor o senhor Manoel Ribes e a manhã poderia ser outro e que a Companhia precisava tanto de um caso de outro Governo; que foram estes os motivos que obstaram o declarante em não ter denunciado os autores dos acontecimentos que deram origem ao presente inquerito. Pelo doutor promotor publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lião e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. Alvaro Paulo de Britto. Joaquim Franklin. Lauro Lopes.

Fls. 171
Franklin

CONCLUSÃO: - Em seguida faço este auto conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CLIM. Sejam ouvidos João Henrique Domingues, Ernesto Chagas, João Bini, Eusebio de Oliveira e Carlos Knapp. Em oito de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado.

Fls. 172
Franklin

RECORRIMENTO: Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que dando cumprimento ao despacho retro intimei João Henrique Domingues, Ernesto Chagas, João Bini, Eusebio de Oliveira e Carlos Knapp para prestarem declarações nesta Delegacia, designando-lhes dias e horas, do que cientes ficaram. Certifico mais ter notificado o senhor Doutor Promotor Publico para se fazer presente. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, oito de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrevão.

JUNTADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR CORONEL JOÃO HENRIQUE DOMINGUES. Aos oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Cu-

Fls. 173
Franklin

198
125
Franklin

ritiba, na Delegacia de Vigilancia onde presente se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Azevedo, delegado de Seguranca Publica, e Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, presente o senhor Coronel Joao Henriques Domingos, ja qualificado a foz, e qual sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que;- depois de ter prestado suas declarações neste processo, sexta-feira ultima- tendo ficado em contacto com operarios da Companhia Força e Luz - detidos como implicados, nos acontecimentos que dão origem a este inquerito, e tendo sido apontado injustamente como tambem implicado neles, nesse contacto procurou se esforçar de todos os acontecimentos, ouvindo então desses operarios não só a reprodução dos fatos que já narraram no inquerito como de outros, que os referidos operarios adiantaram ao declarante não terem mencionado nas suas declarações anteriores mas estariam dispostos a fazer agora; que ante a importancia que o declarante dá a esses fatos, mandou solicitar da autoridade que preside este inquerito que lhe fosse facultado prestar novas declarações, na presença do representante do Magisterio Publico, o que ora está fazendo pelo que quer declarar o seguinte;- que os grevistas José Pass e Heitor Celli, nam de dizer ao declarante que em comissão foram por mais de uma vez se entender com o Coronel Ayrton Plaisant, sobre as suas aspirações, isto é, aumento de salarios, readmissão de empregados etc;- que o Coronel Plaisant lhes teria dito que estava tratando junto ao Governo e Junto ao Director da Companhia no sentido de serem satisfeitas essas aspirações e que quanto a um inquerito que se havia feito referente a greve, ficassem os operarios tranquilos porque ele conseguiria fosse posta uma pedra em cima;- que o Coronel Plaisant teria adiantado que quando seus esforços resultassem inuteis poderiam depois os operarios fazer o que entendessem pois a Força que ele comandava, destinava-se a proteger operarios e não a perseguil-os;- que Pass afirmou ainda ao declarante que fizera duas viagens a Ponta Grossa em automovel da Força Publica não adiantando o que ia fazer, adiantando ainda que as nove

Fle. 173
Franklin

189
26
Franklin

horas da noite da vespere da greve o Coronel Plaisant telephonou duas vezes para a residencia do doutor Paulo Martins Costa, tratando de um encontro dele com este;- que Pais e Celli ainda disseram ao declarante que por occasião da primeira greve receberam um telegrama do Rio, do Ministerio da Justica, assinado pelo Coronel Plaisant, sobre assunto de greve;- que o declarante confirma as suas declarações anterior e só queria declarar mais o que vem de expor. Dada a palavra ao Doutor Promotor Publico ás perguntas destes o declarante respondeu:- que o objectivo que levou o declarante a pedir para prestar estas novas declarações é o de esclarecer todas essas circumstancias;- que não é inimigo pessoal do Coronel Plaisant e apenas o é politico porque o declarante combate o atual Interventor e todos os seus auxiliares. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e sahado conforma assim na, com as autoridades testemunhas e comigo escrevõ que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. João Henrique Domingues. Lauro Lopes. Joaquim Franklin.

JUNTADA: - Em seguida junto a estes autos o auto de declarações, que adiante se vê, do que faço este este termo. Em Joaquim Franklin escrevõ que o escrevi.

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR ERNESTO CHAGAS: Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica e Lauro Lopes, promotor publico de Capital, comigo escrevõ abaixo assinado, presente o senhor Ernesto Chagas, com quarenta e três annos de idade, Uruguayo, casado, comerciante, sabendo ler e escrever, residente provisoriamente na cidade de Ponta Grossa atualmente de passagem nesta cidade, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da porteria inicial disse que: o declarante se encontra em Ponta Grossa, tratando de seus interesses particulares; que durante esses dias em que esteve em Ponta Grossa, não tomou parte em reunião alguma;- que desconhece in-

Fls. 174
Franklin

Fls. 175
Franklin

100

*1270
Franklin*

teiramente que naquela cidade como nesta capital se tratasse de
 levante ou de qualquer perturbação da ordem publica no Estado
 para fins politicos;- que com relação a greves o declarante se
 recorda que nesses ultimos dias em Ponte Grossa, se comentava
 que havia parado ou estava para ser parado todo o movimento de
 trem, em virtude de greve dos ferroviarios;- que entretanto na-
 da disso se verificou; que com relação a tentativa de greve dos
 empregados da Companhia de Força e Luz, o declarante igualmente
 nada sabe, supondo que os comentarios a que se referiu tivessem
 relações com a mesma;- que o declarante tambem desconhece qual-
 quer ligação politica com esse movimento grevista que se diz
 estar preparado;- que o declarante ao contrario do que se pode su-
 por é simpatico a atual situação politica dominante no Estado ten-
 do se manifestado hypotecando a sua solidariedade a ela por meio
 de cartas; que portanto não é possivel admitir-se que o declara-
 te tomasse atitudes contra essa mesma situação, para o que não e-
 xiste motivo algum, até a ocasião de sua intimação para vir a esta
 cidade afim de prestar declarações de esclarecimentos a policia;-
 que é tudo quanto pode no momento informar. Pelo doutor Promotor
 Publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem pergun-
 tado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido
 e cheado conforme, assina com as autoridades e comigo escrivão
 que o escrevi. Alcides Vieira Aroo-Verde. Ernesto Chagas. Lau-
 ro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTEADA: - Em seguida junto a es-
 tes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço
 este termo. Em Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO

Fls. 175

Franklin

Ernesto

Chagas

Fls. 176

Franklin

Fls. 177

Franklin

Aroo
Verde

201

128
Franklin

com trinta e três anos de idade, brasileiro, solteiro, operario, sabendo ler e escrever, residente em Temendaré e atualmente de passagem nesta cidade, o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria inicial disse que:- numa noite do começo de Dezembro ultimo, o declarante foi convidado pelo seu cunhado, Benvenuto Cavalli e Costa, para em sua Companhia e de outros empregados da Companhia Força e Luz auxiliar a dar um circuito nas linhas condutoras de energia electrica;- que o declarante então dirigiu-se em companhia de seu referido cunhado, ao arrebalde Gebirotuba onde encontrou Heitor Celli, Leopoldo Garon, José Correia de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira, e outros de cujos nomes no momento não se recorda;- que passaram a procurar ligar as linhas por meio de uma corda, tendo por duas vezes se verificado circuito, até que se arreventou o cabo terra;- que em vista disso abandonaram as linhas tratando-se de se retirarem do local;- que depois disso o declarante foi para sua casa, não sabendo do que se passou;- que somente nos ultimos dias, desses acontecimentos, sobre tentativas de incendios, explosões de bombas e outros fatos é que o declarante veio ter deles conhecimento;- que essas informações lhe foram dadas pelo seu proprio cunhado Benvenuto que se mostrava receioso de que lhe poudesse acontecer;- que não conhece os detalhes desses fatos, sabendo apenas que alguns empregados da Companhia Força e Luz, estavam tentando incendiar bondes e omnibus, procurando promover, desarrilamentos de veiculos e lançando bombas explosivas por instigações de Martins Costa;- que desconhece os fins, para que eram praticados esses fatos;- que o declarante já foi empregado da Companhia Força e Luz, tendo sido dispensado no dia nove de Dezembro ultimo, por uma occasião de uma tentativa de greve da qual não fez parte;- que quando o declarante juntamente com seus referidos companheiros arreventaram o fio cabo terra na forma já exposta, trabalhava na Companhia Força e Luz como condutor;- que nada mais pode informar sobre esses fatos. Pelo Doutor Promotor Publico nada foi requerido. E como

Fls. 177

Franklin

Arco Verde

102

127
Franklin

nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. João Bini. Lauro Lopes. Henrique Blomberg. João Salaque. Joaquim Franklin. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR EUSEBIO DE OLIVEIRA. Aos nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Arco Verde delegado de Segurança Publica e Lauro Lopes, promotor publico da Capital comigo escrevão abaixo nomeado, presente Eusebio de Oliveira, já qualificado a foz, o qual sendo novamente inquerido disse que:- o declarante já teve oportunidade de ser ouvido neste inquerito, dando as informações que tinha sobre os fatos ocorridos nos ultimos dias do mez de Dezembro;- que omitiu em as suas declarações: alguns pontos que agora quer declarar:- que assim tem a dizer que auxiliou a José Correia de Oliveira, Olavo Cordeiro e Carlos Ruapp, a tentar incendiar o bonde cento e um conduzido pelo declarante em dias do mez de Novembro do ano proximo findo; que nesse mesmo dia antes do ocorrido José Correia de Oliveira, combinou com o declarante a incendiar o referido bonde marcando hora e lugar; que na forma combinada se achavam no local nas proximidades de casa Avante, o declarante parou o bonde, e trataram de realisar o incendio, tendo José de Oliveira derramado a Gasolina sobre o veiculo ateando em seguida fogo;- que quanto aos demais fatos que se succederam o declarante só teve conhecimento deles por informações dos proprios implicados;- que por isso não pode dizer como os mesmos se passaram;- que soube que tentaram igualmente incendiar um bonde do Seminario, tendo havido sobre o mesmo um começo de incendio; que segundo ouviu falar

Fls. 178
Franklin

Fls. 179
Franklin

205

134
Franklin

foram os autores desse fato o seu irmão Francisco Solano de Oliveira e Pedro Rocha;- que soube ainda que houve uma reunião na casa de José Pass, á qual compareceram alguns empregados do Trem-fego da Companhia e o proprio Martins Costa;- que ainda soube que dias depois se verificou uma nova reunião a rua doutor Muricy em casa do sogro do doutor Martins Costa, na qual estiveram muitos empregados da Companhia envolvidos nestes fatos;- que soube que Lindolpho Bueno lançou uma bomba explosiva na Estação de Bondes; que alguns dias depois outra bomba foi lançada na Estação não sabendo por quem;- que é verdade que o declarante esteve no escritorio do doutor Gastão Buttal, antes da tentativa da greve, que nessa ocasião se encontrava no referido escritorio Heitor Celli, Sales Lopes e outros inclusive Martins Costa;- que ali estiveram tratando de assuntos relativos a greve;- que em conclusão o declarante pode dizer que em face das circunstancias verificadas nesses acontecimentos, se tratava não dos interesses pleiteados pelos empregados da Companhia, como a principio supoz, mas sim de se criar uma situação politica, por meio desses mesmos fatos; que isto é o que se deduz de todo o ocorrido. Pelo doutor promotor publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme assina com as autoridades e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco-Verde. Euzébio de Oliveira. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTEADA: - Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR CARLOS RUAPP. Aos nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achavam os senhores Doutores, Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurnça Publica e Lauro Lopes, promotor publico, da Capital, comigo escrivão abaixo nomeados presente Carlos Ruapp, já

Fls. 180
Franklin

Fls. 181
Franklin

204
131
Franklin

qualificado a fés, e qual sendo novamente inquerido sobre os fatos constantes do presente inquerito disse que:- o declarante já teve occasião de prestar declarações neste inquerito, occultando fatos que agora quer esclarecer que é verdade haver o declarante auxiliado a José Correia de Oliveira e Olavo Cordeiro e Eusebio de Oliveiras na tentativa de incendio contra o bonde, da linha do Asilo, fato esse verificado em dias do mez de Novembro do ano passado, que o declarante depois disso participou de uma reunião na casa de José Pass a qual compareceram alguns empregados do trafego da Companhia Força e Luz e tambem Martins Costa;- que entre esses empregados esteve o declarante, José Correia de Oliveira, Pedro Rocha, Francisco Solano de Oliveira e outros;- que nessa mesma noite, Francisco Solano de Oliveira e Pedro Rocha, tentaram incendiar um bonde da linha do Seminario, atendo fogo na gasolina que haviam derramado sobre o veiculo; que entretanto o fogo não se propagou, porque o condutor do veiculo João Bernaski, conseguiu apagar o fogo com lama que retirou de uma valeta;- que dias depois se verificou outra reunião na casa do doutor Vianna sogro do doutor Martins Costa a Rua Doutor Maricy numero duzentos e oitenta e cinco;- que a mesma reunião compareceram o declarante, José Pass, Pedro Rocha, Heitor Celli, José Correia de Oliveira, Francisco Solano de Oliveira, Leopoldo Caron Achilles Camargo, Benevenuto Antonio Cavalit Costa, João Bruno Euclides Ferreira da Costa, Manoel Teixeira;- que o declarante equivocou-se quando citou os nomes de Pedro Rocha e Benevenuto Cavalit e Costa como tendo comparecido a mesma reunião por isso que os mesmos ali não estiveram;- que nessa mesma reunião, Martins Costa fez uma exposição do que era preciso fazerem; mostrando que era necessario continuarem a tentarem incendiar bondes e omnibus, descarrilamentos de bondes, explosões de bombas, de maneira que deixasse sempre a Companhia sobressaltada com esses fatos e a população apreensiva com esses fatos;- que assim disse que no dia seguinte retornava necessario incendiar-se um dos omnibus da linha da Rua Quinze designando

Fls. 181
Franklin

Fls. 182
Franklin

205

132
Franklin

para isso os chauffeurs Manoel Teixeira e Achilles Camargo;- que entretanto nenhum desses chauffeurs executou o que lhes era incumbido, por motivo que o declarante ignora, parecendo que foi por falta de oportunidade;- que os descarrilamentos tambem não se verificaram;- que depois disso se deu a explosão de uma bomba na Estação lançada pelo motomeiro Heitor Celli; que em seguida ocorreu a interrupção de energia electrica, pelo arrebitamento de um dos cabos, fato este ocorrido nas proximidades do Gabirotuba; que este fato foi praticado por José Correia de Oliveira, Benvenuto Cavalli e Costa, Leopoldo Caron, João Bini, Francisco Solano de Oliveira e Heitor Celli, que é verdade que nesse mesmo dia o declarante havia combinado a acompanhá-los para a execução dessa occurrencia, mas deixou de fazer porque considerou esse fato gravissimo e de grande responsabilidade;- que isto o declarante compreendeu quando no dia anterior esteve no local em companhia dessas pessoas com excepção de João Bini tentandose conseguir um circuito, o que não se deu;- que depois dessas occurrencias sobre as mesmas instaurou inquerito, tendo sido detidos alguns de seus companheiros implicados no caso e o declarante; que em vista disso se tentou promover uma greve, sobre pretexto dessas prisões;- que passados alguns dias e após a conclusão do inquerito, novamente se agitaram muitos dos empregados da Companhia, tendo como motivo a situação dos que se achavam envolvidos no inquerito;- que enquanto esses fatos se passavam elementos estranhos a classe começaram a instigá-los a promoção de uma nova greve;- que foi então que apareceram Gastão Buttal e outros dizendo-se interessados pela situação dos empregados;- que entretanto tudo isso não passava de uma mystificação porque o que elles realmente desejavam era uma perturbação da ordem publica por meio de uma greve, da qual poudesse resultar novas occurrencias;- que tudo isso o declarante compreendeu por occasião da ultima tentativa de greve, conforme já expoz nas suas declarações anteriormente prestadas a fim;- que tem mais a acrescentar que antes

Fls. 182

Franklin

Fls. 183
Franklin

206
133
Franklin

dessa tentativa de greve, procurarem uma solução para o caso em que já se achavam indiciados, tendo para isso solicitado os bons officios do Coronel Plaisant junto a Companhia Força e Luz, mas nada se conseguiu. Pelo promotor publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme, assina com as autoridades, e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Carlos Knapp. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. CONCLUSOS. Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. Ctm. Verificando-se existir nas declarações prestadas pelos Senhores Drs. Paulo Martins Costa, José Paes, Heitor Celli e José Correia de Oliveira, Walter Butel e Ledislau Topolski, divergencias, determino que sejam elles acarreados. Em nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides V. Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO. Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO. Certifico que em virtude do despacho retro intimei os Srs. Dr. Paulo Martins Costa, José Paes, Heitor Celli, e José Correia de Oliveira para serem acarreados; Certifico mais ter intimado os Srs. Dr. Walter Gastão Buttel, Ledislau Topolski e José Paes para o mesmo fim, notificando o Sar. Dr. Promotor Publico para se fazer presente, designando-lhes dia e hora, do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de acarreação que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. TERMO DE ACARREÇÃO. Aos dez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Lauro Lopes, Promotor Publico da Capital, comigo escrivão abaixo nomeado, presente os senhores Doutor Paulo Martins Costa, José Paes, Heitor Celli, e José Correia de Oliveira, já qualifica-

Fls. 184
Franklin

Fls. 185
Franklin

Fls. 186
Franklin

207
133
Franklin

dos e que prestaram declarações no presente inquerito, em vista das divergencias existentes em suas declarações, ordenou o delegado fosse o primeiro scareado com os ultimos sobre taes pontos o que passou a fazer na forma seguinte: - pelos indiciados José Paes, Heitor Celli e José Correia de Oliveira, que neste digo que prestaram declarações neste inquerito, ouvidos sobre os pontos de referencia a pessoa do doutor Paulo Martins Costa, constantes das referidas declarações, foi dito que são em tudo verdadeiras as declarações por eles prestado, as quese confirmam neste ato. Em seguida ouvido o doutor Paulo Martins Costa, pelo mesmo foi dito que: taes afirmativas eram absolutamente falsas o que não lhe causava estranheza pois conhecia a forma pela qual forem elas obtidas; que os indiciados presentes eram os primeiros a afirmar que pela ocasião da tentativa da primeira greve, os presos unanimemente afirmavam que o maximo empenho da policia era obter de qualquer forma e por qualquer metodo a declaração de que o declarante cooparticipava dos acontecimentos em apreço e que mais ainda alegavam terem sofrido os rigores da fome, do sono e de sede, por não se terem querido prestar a um tão degradante papel; que outrossim os indiciados confirmavam que nessa oportunidade o declarante os tinha aconselhado a para se furtarem aos rigores da inquerição policial e accusal-o caso se tornasse necessario a salva-guarda dos interesses dos referidos iniciados. Que atribue todas essas acusações a inimizade com que o honra o senhor Interventor Federal de que na impossibilidade em que se encontram os seus inimigos da praticas desonestidades publicas e privada pretendem envolvel-o em fatos desta natureza. Pela autoridade foi perguntado aos indiciados José Paes, Heitor Celli e José Correia de Oliveira se é verdade terem eles indiciados sido aconselhados pelo doutor Martins Costa a, com o fim de evitarem coações taes como as que alegavam terem sofrido, atribuirem ao referido doutor Martins Costa, como disse esse acima a cooparticipação nos fatos que lhes são atribuidos, - responderam os indiciados que é verdade. Perguntado em seguida pela autoridade aos mesmos indi-

Fls.187
Franklin

208
135
Franklin

ciados se, nesse caso, as acusações que fizeram em suas declarações e confirmaram neste ato ao doutor Martins Costa de ter ordenado os atentados e que se referem foram motivadas por esses conselhos e para evitar coações ou si elas foram feitas por serem a expressão da verdade ? Responderam os indiciados citados que as acusações que fizeram e neste ato confirmam ao doutor Martins Costa de ter ordenado os atentados referidos são a expressão da verdade e tão só por serem verdadeiras as fizeram e confirmam. Nada mais havendo a tratar, mandou a autoridade encerrar este termo que assina e rubrica, com o doutor promotor publico, qublificados e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Veira Arco Verde. Paulo Martins Costa. José Paes. Heitor Celli. José Correia de Oliveira. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de acareação que adiante se vê, do que feço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. TERMO DE ACAREAÇÃO. Aos dez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, Lauro Lopes promotor publico da Capital, comigo escrivão abaixo nomeado, presente os senhores doutor Walter Gastão Buttet, Ledislau Topolski, e José Paes, já qualificados e que prestaram declarações no presente inquerito, em vista das divergencias encontradas nas mesmas a autoridade passou a ouvir os sobre os mencionados pontos que leu e assim inquerido Ledislau Topolski este declarou; que confirmava as suas declarações anteriores constantes destes autos e quanto a alegação de que o declarante estivera no dia da assembleia conversando no portão do Sindicato com um senhor que depois soube chamar-se doutor Gastão Buttet sobre assunto de greve que pretendiam levar a efeito é verdadeira, tendo apenas a acrescentar que essa pessoa que lhe disseram chamar-se Gastão Buttet, parece ser o mesmo doutor Gastão Walter Buttet sem no entanto poder afirmar com absoluta segurança porque quando falou com ele era noite; Em seguida foi ouvido José Paes, este declarou

Fls. 133
Franklin

907

1367
Franklin

que confirmava em tudo as suas declarações já anteriormente prestadas, e quanto a parte que alega ter ido a sede do sindicato na noite em que se realisava uma assembleia para tratar de uma greve, em companhia do senhor doutor Gastão Buttet, afirma ser a mesma alegação verdadeira, por isso que ali realmente estiveram nas condições já expostas; - Pelo doutor Gastão Buttet foi dito que confirmava as suas declarações prestadas neste inquerito, não sendo verdadeiras as afirmações acima dos indiciados Ladislau Topolaki e José Paes contra a sua pessoa, e pedia que lhe fosse permitido perguntar ao indiciado Topolaki o que a este teria dito o senhor Interventor Federal no dia da ultima tentativa de greve. O que ouvido pelo indiciado Topolaki foi respondido que naquele dia o senhor Interventor disse saber que o movimento era instigado pelos doutores Martins Costa e Walter Buttet. Nada mais havendo mandou a autoridade encerrar o presente termo, que rubrica e assina com o doutor promotor publico, qualificados e comigo escrivão que o escrevi. (a) Alcides Vieira Arco Verde. Walter Gastão Buttet. Ladislau Topolaki, José Paes. Leuro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTADA. Na seguida junto a estes autos os autos de declarações prestadas por José Dobgenski e Tancredo Upton Monteiro que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ. 1934. (Um mil novecentos e trinta e quatro). Á margem: o escudo de armas da Republica Brasileira. Folhas uma. Franklin. Delegacia de Vigilancia e Investigações. O escrivão. Joaquim Franklin.

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSÉ DOBGENSKI E TANCREDO UPTON MONTEIRO. AUTUAÇÃO. Aos onze dias do mez de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba e na Delegacia de Vigilancia e Investigações, autúo a portaria que adiante se vê; do que para constar lavro este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o subscrevo. DEPARTAMENTO DA CHEFATURA DE POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ. Á margem: o escudo de armas da Republica Brasileira. Folhas dois. Franklin. Curitiba, dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. N. 286 (duzentos e oitenta e seis) C.E. A. Tome-se por termo as declarações de José Dobgenski. Em dez

Fls. 189
Franklin

Fls. 190
Franklin

Fls. 191
Franklin

110

137
Franklin

de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides V. Arco Verde. Delegado. Sr. Dr. Delegado de Policia de Segurança Publica. Capital. Providencias, no sentido de serem tomadas por termo as declarações de JOSÉ DOBGENSKI, vindo de Ponta Grossa. Saudações. Ten. Cel. S. van Erven. Chefe de Policia Interino. RECEBIMENTO. Em seguida pelo Sr. Dr. Delegado de Segurança Publica me foi entregue a presente portaria do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevõ que o escrevi. CERTIDÃO. Certifico que em cumprimento ao despacho retro, intimei o senhor José Dobgenski, para prestar declarações, nesta Delegacia, designando-lhe dia e hora, do que ciente ficou. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, dez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrevõ. JUNTADA. Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevõ que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR JOSÉ DOBGENSKI. Folhas tres. Franklin. Aos onze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, comigo escrevõ abaixo nomeado, presente o senhor José Dobgenski, com trinta e quatro anos de idade, brasileiro, casado, carpinteiro, sabendo ler e escrever, residente na cidade de Ponta Grossa, atualmente de passagem nesta capital, o qual prestou as seguintes declarações: que segunda feira proxima passada, compareceu em a sua residencia, sita na Colonia Uvaranas, proximo ao Quartel de Treze R.I. em Ponta Grossa, um seu visinho conhecido por Upton Tancredo ou Demcredo, que conduzia, dois fuzis de guerra, e pediu ao declarante que guardasse essas armas; que o declarante se recusou a satisfazer o pedido, sob a alegação de serem as armas de guerra, e portanto não desejava complicações; que então o referido individuo retirou-se levando as referidas armas; que em seguida o dito Upton por espirito de maldade foi falsamente denunciar ao declarante ao official de dião Treze R.I., a quem entregou um fusil com

Fls. 192
Franklin

Arco Verde

211

138
Franklin

munições, dizendo que os havia encontrado na casa do declarante, onde devia existir mais armamento escondido; que em vista disso esse oficial cujo nome o declarante não sabe mandou uma escolta composta de um sargento e duas praças a residência do declarante, procedendo ali uma busca, sem nada se obter; que em face desses fatos o declarante sentindo-se injustiçado telegrafou ao Senhor Coronel Chefe de Polícia, dizendo que tendo sido falsamente denunciado, estava pronto a fazer importantes revelações sobre fatos que interessavam a polícia; que de fato o declarante sabe que na casa do mesmo Upton se acha escondido quantidade regular de armas e munições de guerra; que isto o declarante pôde observar quando em visita ao mesmo perguntou-lhe a procedencia daquelas armas; (folhas quatro. Franklin.) que Upton respondeu-lhe que esse armamento pertencia ao Coronel João Henriques, que supõe que esse armamento é constituído de uns vinte e poucos fuzis mais ou menos, não podendo avaliar o numero de tiros ali existente; que lhe parece que essas armas e munições tenham sido obtidas por ocasião da revolução de trinta e dois; que como já disse, a casa de Upton fica situada na referida Colonia proximo ao Quartel do Treze R.I., e é construída de madeira, tendo nos fundos um barracão onde supõe que estejam as armas e munições; que sabe igualmente que Upton durante a revolução Paulista vendeu trezentos saccos de café, cuja procedencia parece ser criminosa. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. (s) Alcides Vieira Arco Verde. José Dobgenski. Joaquim Franklin. JUNTA DA. Em seguida junto a estes autos, o documento que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. JUNTA DA. Em treze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides V. Arco Verde. Delegado. Folhas cinco. Franklin.

DECLARAÇÃO de José Dobgenski, que Rupton Trancredo Monteiro, chegou em sua casa segunda feira ultima, mais ou menos ás 23 horas, com dois fuzis, pedindo-lhe que guardasse occultamente; o declarante em virtude da entrega deste material, perguntou a quem pertencia, tendo como resposta que os referidos fuzis, pertenciam ao coronel João Henrique

Fls.193
Franklin

Arco Verde

Fls.194
Franklin

JL

137
Francisco

Domingues; que neste momento desconfiando do declarante o mesmo Hupton, se dirigio ao quartel do Treze Regimento de Infantaria onde entregou um fuzil e diversa munição de guerra; e lá no quartel declarou que tinha encontrado um fuzil e respectiva munição, em casa d'ele declarante. Soube ele declarante, que uma moça cujo nome é Carolina, vulgo Barbanteira, condizia diariamente em sua carroça, diversas caixas e volumes para a residencia de Hupton Monteiro, ignorando ele declarante qual o seu conteúdo; isto recentemente informado; - que Marial de tal, cunhada de Hupton vio, na residencia deste, dois fuzis. Diz Jacob Wuitich que vio ha tempo Hupton Francisco Monteiro, com um fuzil transitando perto de sua residencia e que tambem foi visto pelo seu visinho João Marinoski; que ele declarante soube por pessoas cujos nomes ignora, que o Hupton Monteiro é possuidor de armamento de guerra. Diz Adão Demogalski residente em Uvaranas, numero vinte e um, que Hupton Monteiro lhe disse ha tempos que ia endireitar a Colonia onde reside, isto para certas pessoas ali residentes; que tambem vio por diversas vezes, Carolina vulgo Barbanteira, conduzindo diversos caixões para a residencia de Hupton Monteiro, ignorando tambem o seu conteúdo. Carolina, vulgo Barbanteira, negou-se a fazer qualquer declarações. Diz um filho de Estanislau dos Santos, que Hupton lhe disseraque no ano passado, a policia foi em sua casa afim de fazer uma busca, nada encontrando, quando ele possuía armamento em sua propria casa. Diz Maria de Souza residente em Uvaranas, que a mulher de Hupton Monteiro, disse-lhe que tinha seu marido escondido armamento em sua casa quando foi feito uma busca pelo Inspetor de Quartairão João Gomes Tavares teixando de burro por o mesmo não o ter encontrado o referido armamento, quando efetivamente estava escondido em sua casa; que a declarante tem certeza de que Carolina, vulgo Barbanteira, era quem trazia o armamento e volumes para a residencia de Hupton; que se a Carolina nega-se a dar explicações, em virtude de ter sido presentida com diversos objetos pelo tal Hupton; diz ainda a declarante, de que Hupton Monteiro é como si fosse o chefe da colonia onde reside. O ultimo declarante diz

2/3

15 de
Franklin

que uma noite em plena via publica foi abordado por Hupton Monteiro, e qual declarou-lhe que ia a uma reunião e disse que o declarante que é JOÃO PETROCHINSKI, se aprontasse pois teriam por estes dias qualquer movimento revolucionario; o declarante perguntando qual o assunto, Hupton lhe respondeu de que isto era segredo, mas, que contava com a pessoa do declarante afim de atacar o quartel da Policia; que o declarante em tom irrisório lhe perguntara, com que armas; que Hupton respondeu que o declarante não se incomodasse, pois haveria armamento para todos; que ale declarante está pronto para prestar estas declarações em qualquer parte; disse o declarante para Hupton Monteiro que estava a disposição de Hupton, menos, para pegar em armas contra o governo, visto não ter idéas á esse respeito. Ponta Grossa, doze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Rodolfo Garcia, Investigador vinte e dois. VISTO: Ponta Grossa, treze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. (ilegível) DELEGADO REGIONAL. CONCLUSÃO: - Em seguida faço estes autos conclusos ao Senhor Doutor Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLEM. Tomem-se por termo de declarações de Tancredo Upton Monteiro. Em quatorze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO Em seguida me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimasi o senhor Tancredo Upton Monteiro, para prestar declarações, nesta Delegacia, designando-lhe dia e hora do que ciente ficou. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, quinze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JURADA:- Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR TANCREDO UPTON MONTEIRO: Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente

Fls. 19

Franklin

Fls. 19

Franklin

Fls. 196
Franklin

114
131
Franklin

se achava o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, Delegado de Segurança Publica, comigo escripto abaixo nomeado, presente o senhor Tancredo Upton Monteiro, com quarenta e um annos de idade, brasileiro, casado proprietario, lavrador, sabendo ler e escrever, residente na cidade de Ponta Grossa, na colonia Uvaranas numero trinta e oito, atualmente de passagem nesta Capital o qual sendo inquerido sobre os fatos constantes da portaria de fes. disse que:- José Dobgenaki é seu inimigo capital, tendo feito parte, de um grupo composto, de Valentin Vutiscka, e Vedislau Petruschinski, tendo o ultimo alvejado o declarante com um tiro de revolver em plena rua na colonia Uvaranas em Novembro de mil novecentos e trinta e um;- que desde essa occasião não manteve mais relação alguma com tal individuo;- que não é verdade ter feito qualquer denuncia contra José Dobgenaki, ao official de dia ao Quartel do Treze R.I.:- que de facto foi entregue ao aludido official pela propria esposa de Dobgenaki, uma machila, um cinturão e munição de guerra, objectos estes que encontravam-se em poder de Dobgenaki, a qual declarou mais que deixava de apresentar um fuzil transformado em espingarda por ter seu marido escondido;- que a senhora de Dobgenaki declarou ao Delegado de Policia em Ponta Grossa, que denunciou seu marido em virtude de ser pelo mesmo espiada constantemente;- que de facto o declarante acompanhou a senhora de Dobgenaki ao Quartel do Treze R.I. a pedido da mesma, a qual possui em sua residencia com dois filhos menores;- que pelo Delegado de Ponta Grossa já foi dada busca em sua casa nada tendo sido encontrado;- que o declarante dá-se com João Henrique Domingues, não mantendo entretanto relações intimas de amizade com o mesmo;- que o declarante de facto após a revolução de São Paulo comprou em Jacarésinho vinte sacas de café prontas para o embarque, cuja mercaderia o declarante vendeu a Francisco Pank em Ponta Grossa, cujos documentos de compra o declarante os tem em sua residencia;- que conduziu esse café o colono José Primo seu vizinho;- que o declarante attribue a presente denuncia ao odio que lhe vota Olympio de Tal ex-empregado da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande de qual foi expulso duas vezes como gatuno, sendo tambem ainda demetido e bem do serviço publico do cartorio do crime de Ponta Grossa, o qual é amigo

Fls. 196

Franklin

Arco Verde

Fls. 197

Franklin

Arco Verde

215

15207
Franklin

de Dobgenski e foi o autor do telegrama expedido ao Coronel Chefe de Policia que deu origem ao presente denuncia;- que Olimpio de Tal, é um individuo sem profissão explorador, do jogo de bicho na Colonia Uvaranas. E como nada mais disse e nem perguntado lhe si deu-se por findo e ste auto de declarações que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Tancredo Upton Monteiro. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: Em seguida faço estes autos conclusos ao senhor Doutor Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLM. Verificando-se divergencias nas declarações prestadas por Tancredo Upton Monteiro e José Dobgenski, determina que sejam as mesmas acareadas. Em quinze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: - Em seguida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao despacho retro intimei os senhores José Dobgenski e Tancredo Upton Monteiro, para comparecerem nesta Delegacia, afim de serem acareados, designando-lhes dia e hora do que cientes ficarem. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, quinze de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. JUNTA: - Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. TERMO DE DECLARAÇÕES: Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor Doutor Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica, comigo escrivão abaixo nomeado, presente os senhores José Dobgenski e Tancredo Upton Monteiro, já qualificados a fls. e que prestaram declarações no presente inquerito, em vista das divergencias encontradas nas mesmas, a autoridade passou a ouvir-os sobre os mencionados pontos que leu e assina inquerido o primeiro disse que sustentava tudo quanto relatou em suas declarações já prestadas neste inqueritto, as quaes confirmam integralmen-

Fls.197
Franklin
Arco Verde

Fls. 198
Franklin

Fls. 199
Franklin

216
143
Franklin

te por serem as mesmas verdadeiras; ouviu o segundo declarante, este por sua vez confirmou as suas declarações tomadas por termo neste inquerito reafirmando que nunca teve em sua poder ou melhor em sua casa, occultamente armas de guerra, a não ser um mosquetão Manger ha muito tempo, por occasião de primeiro Governo Revolucionario neste Estado, arma esta deixada em poder do declarante pelo Capitão Olfemar Freire Pinto, a quem foi posteriormente entregue. Nada mais havendo mandou a autoridade encerrar o presente termo, que rubrica e assina com os adareados e comigo escrevão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. José Dobganski. Tenacredo Upton Monteiro. Joaquim Franklin. CONCLUSOS: - Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Doutor Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. OLEM. Juntam-se aos autos do inquerito polécial relativo a atentados a segurança publico, na qual se encontram indiciados José Correia de Oliveira e outros. Em dezessete de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estas autos do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. JUNTEADA: - Em cumprimento ao despacho retro junto estes autos aos autos do inquerito relativo a atentados a Segurança Publica dos quaes são indiciados, José Correia, de Oliveira e outros. Do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. CONCLUSOS: - Em seguida e na mesma data faço estes autos conclusos, ao senhor Doutor Delegado de Segurança Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin, escrevão que o escrevi. OLEM. OLEM. Intimam-se as testemunhas José Velasquez, José Rosa e Otavio Esquivon, para deporarem sobre os fatos constantes destes autos. Em dezoito de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco-Verde. Delegado. RECEBIMENTO:- Em seguida me foram entregues estes autos, do que faço este termo eu Joaquim Franklin, escrevão que o escrevi. CERTIDÃO: - Certifico que cumprindo o despacho retro intimei as testemunhas, José Velasquez, José Rosa, e Otavio Schiavon para prestarem seus depoimentos nesta

Fls. 199
Franklin

Fls. 200
Franklin

J.F.

*148
Franklin*

Delegacia designando-lhes dia e hora, do que cientes ficaram. O referido é verdade do que dou fé. Curitiba, dezto de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin. Escrivão. "ASSERTADA "

Nos dezto dia do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achava o senhor doutor Alcides Vieira Arde Verde, delegado de Segurança Publica do Estado, comigo escrivão abaixo nomeado, foi pela autoridade referida ordenado que se collocasse as testemunhas, José Velasquez, José Rosa e Octavio Schievon, em lugar onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras e começou a inquirir da maneira que adiante se vê, do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. PRIMEIRA TESTEMUNHA: José Velasquez, com cinquenta annos de idade, Caspacho, casado, empregado na Companhia Força e Luz sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a Rua Rio Negro numero vinte e nove, nos costumes disse nada, testemunha que prestou a promessa legal de bom e fielmente dizer a verdade sobre os fatos constantes da portaria inicial e sendo inquerido disse que:- o depoente em Novembro proximo findo vinha exercendo as funções de fiscal, de Bondes, interinamente;- que o depoente soube que nesse mesmo mes de Novembro, diversos motoneiros e chauffeurs da Companhia Força e Luz do Paraná, apresentaram um memorial ao Director, solicitando a retirada do depoente do cargo de fiscal, aumento de salarios e readmissão de funcionarios desittidos, a titulo de economia;- que logo após terem apresentado referido memorial, foi tentado incendiar um bonde na linha Ay lo; que o depoente necessitando ir á Paranaguá requereu, digo:- que no dia dezto de Novembro findo, a pedido do Chefe de Trefego da Companhia, o depoente solicitou alguns dias de licença isso com o fim de depoente retirar-se temporariamente desta Capital, em vista dos fatos que vinham se desenvolvendo na Companhia; que o depoente seguiu então para a cidade de Paranaguá onde permaneceu até o dia seis de Dezembro, regressando a chamado da Companhia;- que o depoente soube por ouvir de Aytanor Gabral, que durante a ausencia do depoente foi lançado uma bomba explosiva no quadro da Estação e tentado incendiar um bonde na linha Seminario;- que no dia vinte e quatro de Dezembro findo, ao chegar pela manhã na Estação

Fls. 21

Fls. 21
Franklin

Fls. 203
Franklin

118
125
Franklin

de Bondes para assumir ao serviço ao que diversos motoneiros e
cheufeurs tinham se declarado em greve;- que o depoente apresentou
se ao Chefe do Trefego assumindo o serviço saindo com seu carro no
horario;- que referida greve frecessou por não contar com o apoio
de todos os funcionarios da Companhia e em vista das providencias to-
madas pela Policia;- que o depoente soube terem sido suspensos e al-
guns demittidos, varios empregados da Companhia por se echarem envol-
vidos nos fatos ocorridos. - E como nada mais disse e nem perguntado
lhe foi deu-se ;por findo este depoimento que lido e achado conforme
assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides
Vieira Arco Verde. José Velasquez. Joaquim Franklin. SEGUNDA TESTE-
MUNHA: - José Rosas, com quarenta e sete anos de idade, brasileiro, .
casado, funcionario de Companhia Força e Lux do Paraná, sabendo assi-
nar o nome, residente nesta cidade a rua Francisco Rocha numero cin-
coenta e dois, aos costumes disse nada, testamunha que prestou a pro-
messa legal de bem e fielmente dizer a verdade sobre os fatos constan-
tes da petição inicial e sendo inquerido disse que:- o depoente soube
por lhe ter contado o motoneiro Eusebio de Oliveira, que na noite de
desesete de Novembro, proximo findo, fora o carro electrico que condu-
zia linha Anylo, assaltado por tres individuos, os quees após corta-
ram a corda de alevnes, conseguiram fazer estacionar o referido ve-
iculo, atropelando ele Eusebio e roubando a importancia de vinte e
quatro mil reis, dinheiro do troco;- que Eusebio disse mais ao depoen-
te, que não reconhecera nenhum dos assaltantes, de seu carro;- que
quando atropelado por taes individuos, Eusebio abandonou o veiculo
correndo ao Quartel de Força Militar solicitar socorros;- que passa-
dos mais alguns dias soube o depoente ter sido tentado incendiar o
bonde linha Betel conduzido pelo motoneiro João Bernaski;- que o re-
ferido motoneiro tambem não sabia quem fora o autor ou autores de tal
tentativa de incendio em seu carro;- que soube mais terem sido lançados
duas bombas explosivas no quadro da Estação de Bondes;- que soube tam-
bem terem tentado isolar as linhas condutores de energia electrica nas
proximidades do Gabirotuba;- que soube que na primeira tentativa de

219
146
Franklin

de greve o motomeiro Benevenuto Cavalli e Costa, telefonara a Martins Costa perguntando a este se poderiam assumir o serviço, tendo Martins Costa respondido que aguardassem ordens, pedindo ainda que não fizessem referencia alguma a seu nome, dele, Martins Costa;- que soube que José Paes estava envolvido nesses fatos, assim como ter havido reuniões de empregados da Companhia na casa de José Paes;- que referida reunião o depoente não pode precisar o dia certo; mas lembra-se que foi a noite quando encontrava-se de serviço na linha Portão, tendo visto ainda quando entraram em casa de Paes varios empregados da Companhia, não os podendo reconhecer;- que soube por José Bini que fora apreendido em poder de seu cunhado, Benevenuto Antonio Cavalli e Costa, uma bomba explosiva; que referida bomba fora entregue a Benevenuto pelo motomeiro Heitor Celli;- que o depoente achou esquisito ter Martins Costa dado ordem para os grevistas aguardarem instruções suas, fato esse ocorrido na primeira greve;- E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme assina com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi, Aloides Vieira Arco Verde. José Rosas. Joaquim Franklin. TERCEIRA

Fls. 204
Franklin

TESTEMUNHA: - Octavio Schiavon, com quarenta e dois annos de idade, brasileiro, casado, mechanico, sabendo ler e escrever, residente nesta cidade a rua Ivaldy numero vinte e um, nos costumes disse nada, testemunha que prestou a promessa legal de bem e fielmente dizer a verdade sobre os fatos constantes da portaria inicial e sendo inquerido disse que: o depoente trabalha na Companhia Força e Luz do Paraná, onde exerce o cargo de chefe das oficinas e material rodante;- que o depoente sabe que em principios de Novembro proximo findo, o pessoal do trafego da referida Companhia, isto é alguns motomeiros e chauffeurs - haviam apresentado ao Director um memorial, no qual solicitavam aumento de salarios, readmissão de empregados demittidos a titulo de economia e a retirada do fiscal Valasquez do serviço; que ignora o resultado obtido com a apresentação do memorial em questão;- que passados alguns dias, na noite de dezesete desse mesmo mes, foi tentado incendiar o bonde

Fls. 205
Franklin

280

157
Franklin

da linha do Asylo, conduzido pelo motorneiro Eusebio Correia; ouviu dizer que logo que presentiu o fogo, Eusebio abandonou o carro correndo ao Quartel da Força solicitar providencias;- que tambem na noite de vinte e quatro do mesmo mez foi tentado incendiar o bonde da linha Batel conduzido pelo motorneiro Joao Bernaski, o qual conseguiu apes alguns esforcos abafar o fogo, jogando lama em cima;- que sabe terem sido lançadas duas bombas explosivas no quadro da Estação de Bondes;- que ouviu dizer terem tambem tentado interromper a corrente electrica chegando nemsoa conseguiram arrebentar o fio cabo terra nas proximidades do Cabirotube;- que sabe tambem que nos primeiros dias de Dezembro proximo findo o pessoal do trafego tentou levar a efeito uma greve a qual fracassou; que no dia vinte e quatro do mesmo mez tentaram novamente a fazer nova greve no que foram impedidos pela policia e nemsoa não encontraram apoio de todos os empregados do trafego;- que mais tarde o depoente veio a saber, que o doutor Martins Costa, ex-advogado da Companhia, era quem determinava aos empregados da Companhia a cometerem as depredações e mais fatos occorridos constantes do presente inquerito;- que José Paes servia de intermeriario, isto é, atendia-se com o pessoal e transmitia ordens de Martins Costa, quando este não as podia dar directamente;- que soube tambem por ouvir dizer ter havido diversas reuniões e empregados da Companhia, sendo que algumas delas na casa de José Paes, Martins Costa e na do sogro de Martins Costa;- que tambem ouviu falar que o doutor Walter Gastão Buttell, tomava interesse no movimento dos operarios da Companhia; E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deu-se por findo este depoimento, que lido e chegado conforme acima com a autoridade e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Otavio Schiavon. Joaquim Franklin. CONCLUSOES: - Em seguida faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Seguranca Publica do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLM. Toma-se por termo as declarações de Pedro Cordeiro Rocha e Francisco Solano de Oliveira e Clavo Cordeiro. Em vinte e

Fls. 205

Franklin

Fls. 206

Franklin

221

138
Franklin

quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Aloides
 Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: - Em seguida me foram
 entregues estes autos do que feço este termo. Eu Joaquim Franklin
 escrevõ que o escrevi. CERTIDÃO: - Certifico que intimei os se-
 nhores Pedro Cordeiro da Rocha, Francisco Solano de Oliveira e O-
 vo Cordeiro para prestar declarações nesta Delegacia designando-lhes
 dia e hora do que ciente ficarem, notificando o Doutor Promotor Pu-
 blico para se fazer presente. O referido é verdade. Curitiba, vin-
 te e seis de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim
 Franklin. Escrivõ. JURETADA: - Em seguida junto a estes autos o
 auto de declarações que adiante se vê do que feço este termo. Eu
 Joaquim Franklin escrevõ que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRES-
 TADAS POR PEDRO CORDEIRO DA ROCHA. Aos vinte e seis dias do mez
 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Cu-
 ritiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente
 se achava o senhor Doutor Aloides Vieira Arco Verde, delegado de Se-
 gurança Publica comigo escrevõ a seu cargo as testemunhas baixo no-
 meadas, presente o senhor Doutor Leuro Lopes, promotor publico da Ca-
 pital, compareceu Pedro Cordeiro da Rocha, com vinte e seis annos de
 idade, brasileiro, casado, ex-empregado da Companhia Força e Luz do
 Paraná, sabendo ler e escrever, residente a Rua Cruz Machado numero
 duzentos e cinquenta e tres, o qual inquerido sobre os fatos cons-
 tentes da portaria inicial disse que: no mez de Novembro proximo
 findo, um dia antes da tentativa de incendio no bonde da linha Tra-
 jano Reis, o declarante foi procurado por Manoel Teixeira, chauffeur
 numero cinco, o qual lhe disse que estivera com José Paes o qual men-
 dava-lhe prevenir que nessa noite iriam incendiar o omnibus com o qual
 trabalhava o declarante e que essa ordem fora dada por Martins Costa;
 que o declarante protestou dizendo que o carro com que trabalhava não
 deixaria incendiar, e que iria entender-se directamente com Martins
 Costa sobre o assunto; que mais tarde José Paes veio falar com o de-
 clarante que de fato era ordem de Martins Costa e que o declarante
 devia deixar queimar o carro do contrario ficaria mal com Martins

Fls. 207
Franklin

Fls. 208
Franklin

Pedro
Cordeiro
da
Rocha

222

159
Franklin

Costa, tendo o declarante se recusado a consentir na queima do carro dizendo tambem a Paes que achava impossivel ter Doutor Martins Costa dando tal ordem e que precisava entender-se pessoalmente com o mesmo;- que no dia imediato o declarante foi a residencia do Doutor Martins Costa, perguntando a este sobre as ordens que recebera por intermedio de Paes, tendo o doutor Costa lhe respondido que seria incapaz de dar taes ordens;- que passados momentos chegou José Paes, tendo o doutor Costa pedido ao declarante para fazer um recado, e ao voltar o doutor Martins Costa lhe disse que necessitava falar-lhe em particular;- que recolhendo o declarante em seu Gabinete, o doutor Martins Costa explicou ao declarante que tencionava fazer um levante, servindo-se os operarios da Companhia Força e Luz para conseguir por esse a volta dele Martins Costa para Companhia e uma vez isso realizado conseguiria o afastamento do actual director melhorando as condições dos operarios, que os auxilia-

ria;- que Martins Costa fez ver ao declarante que fora quem o colocara na Companhia, e que agora achava-se desempregado e necessitava de seu auxilio para voltar ao cargo que occupava na Companhia e que portanto o declarante devia colocar isto é fazer explodir o tanque de um omnibus dentro do quadro da Estação;- que o declarante fez ver ao doutor Costa que esse serviço traria graves consequencias, e que não poderia ser efetuado;- que então Martins Costa disse ao declarante que recebesse instruções de José Paes;- que no dia immediato foi tentado queimar o bonde de linha Trajano Reis;- que depois da tentativa de incendio do bonde Trajano Reis, o declarante foi procurado por José Paes, o qual lhe disse que iam queimar o omnibus com que o declarante trabalhava, estando combinado que para desviar suspeitas, amarrariam o declarante em um poste e executariam o serviço;- que encontrando-se com Manoel Teixeira o declarante contou a este o que Paes lhe dissera e como soubesse que Teixeira faria parte do serviço a executar, fez ver a este que os pontos terminaes dos omnibus estavam policiados; tendo este lhe dito que tal serviço não sairia;-

Fls. 209

Franklin

Pedro
Cordeiro da
Rocha

225

150
P. M. R. M. P.

mais tinham resolvido outra coisa;- que no dia imediato indo a residência do doutor Martins Costa recebeu o declarante ordem para juntamente com o chauffeur Achilles Camargo, queimarem a noite o omnibus da linha das Mercedes;- que a noite Camargo procurou o declarante e depois de munirem-se de gasolina seguiram para o ponto das Mercedes e fim de executarem as ordens recebidas, que ao chegarem ao ponto referido, o declarante fez ver a Camargo que não poderiam executar as ordens em vista do omnibus ter parado um pouco adiante e ter passageiros e mesmo porque o declarante procurava todos os meios para não executar as ordens recebidas;- que no dia seguinte levaram o fato ao conhecimento do doutor Martins Costa o qual contrariou-se bastante, ordenando então a queima do omnibus linha Rua Quinze conduzido pelo motorneiro Achilles Camargo e que José Correia de Oliveira lhe forneceria um homem para acompanhá-lo;- que nesse mesmo dia José Correia de Oliveira, mandou seu irmão Francisco Solano de Oliveira para auxiliar ao declarante na queima do omnibus;- que a noite juntamente com Solano dirigiram-se ao Alto da Rua Quinze onde esperaram o omnibus conduzido por Camargo e fim de executarem as ordens recebidas;- que na penultima viagem - querendo Solano executar as ordens recebidas, o declarante pediu a este a gasolina e ao chegar próximo ao carro, deixou propositalmente cair o litro o qual quebrou-se no asfalto derramando toda a gasolina, mandando o declarante que Camargo fizesse seguir o carro pois aproximava-se uma pessoa;- que ainda esperaram o ultimo omnibus conduzido pelo chauffeur Manoel Teixeira o qual conduzia um passageiro; como não pudessem executar o serviço retiraram-se;- que na volta chegaram ao café Gaucho a Rua Quinze de Novembro, onde combinaram pagar um auto e irem até o Portão tentar incendiar um bonde daquela linha;- que de fato juntamente com Solano, tomaram um auto de preço cheapa quinhentos e onze do chauffeur Jangada e dirigiram-se ao Portão, que ao tentarem queimar o bonde daquela linha conduzido pelo motorneiro Olavo Cordeiro este opoz-se, alegando ter que comparecer em uma reunião que realizava-se em casa de José Paes; que em vista disso dirigiram-se a casa de José Paes, onde encon-

Fls. 210
Franklin

Pedro
Cordeiro
de
Rocha

226

1510
Franklin

traram reunidos, Doutor Martins Costa, José Correia de Oliveira, Achilles Camargo, João Bueno, e mais empregados da Companhia que no momento não lembro os nomes;- que ao chegarem foi o declarante interpelado pelo Doutor Martins Costa, o qual lhe disse que já ia mandar procurá-lo por

Paes, pois estava ciente que o declarante com Solano não tinham cumprido as ordens recebidas, isto é, queimar o omnibus da Rua Quinze;- que o declarante fez ver ao Doutor Costa a impossibilidade de executar a ordem sobre o bonde da Rua Quinze, dizendo-lhe mais que também haviam tentado incendiar o bonde, da linha Portão no que se viu obstado pelo condutor Olavo Cordeiro;- que ali o Doutor Martins Costa já bastante alterado por não ter sido cumprido suas ordens, ordenou ao declarante e Solano que fossem queimar o bonde da linha Seminário fosse ele conduzido por quem quer que fosse e que não voltassem sem executar o serviço pois naquela noite tinha que ser queimado um bonde custasse o que custasse; que então o declarante juntamente com Francisco Solano de Oliveira tomaram o auto que haviam alugado, e tomando o declarante a direção do mesmo, dirigiram-se ao ponto do Seminário que ali chegados momentos depois chegou o bonde numero cento e onze guiado pelo motorista João Bernaski, sendo então executado o serviço conforme já teve oportunidade de declarar nesta Delegacia;- que executado o serviço voltaram a casa de José Paes, onde fizeram ciente ao Doutor Costa do serviço executado, tendo este dado ao declarante dez mil reis para comprar gasolina - dinheiro este que utilizou-se para pagar o aluguel do auto que como o auto de que se utilizara encontrasse-se com um pneu furado, o Doutor Martins Costa trouxe o declarante em um auto de praça do chauffeur Pazala até a Praça Escarinas - onde o declarante pagou ao chauffeur Jangade, o aluguel do carro fazendo-lhe ciente que havia deixado referido auto nas proximidades de casa de Paes, sem gasolina e com um pneu furado;- que após esse acontecimentos o declarante recebeu ordens de Martins Costa, para juntamente com José Correia de Oliveira, para arrentarem a linha aerea condutára de energia ele-

Flo. 211

Franklin

Pedro Cordeiro da Rocha

225

15-27
Franklin

três, serviço esse que ficou combinado para ser feito a noite, deixando o declarante de comparecer ao local combinado com Oliveira para encontrarem-se;- que no dia imediato o declarante foi detido pela policia;- que com relação as bombas explosivas lançadas no quadro da Estação de bondes e outros locais o declarante ignorava quem fossem os autores;- que o declarante não tomou parte na reunião realizada em casa do sogro do Doutor Martins Costa a Rua Doutor Maricoy;- que antes de realizar-se as eleições para nova diretoria do Sindicato dos operarios da Companhia Força e Luz, foi chamado Ladislau Topolaki a residencia do doutor Martins Costa modificada a chape, ficando Topolaki como presidente;- que o doutor Martins Costa forneceu dinheiro para pagar mensalidades de associados do Sindicato que achavam-se em atraso para poderem votar; que o declarante viu doutor Martins entregar cinquenta mil reis ao motorneiro José Lopes para pagamento de mensalidades atrasadas do Sindicato;- que o declarante certo dia foi portador de uma ordem de cinquenta mil reis ao doutor Walter Buttel, para atender aos pagamentos de mensalidades atrasadas do Sindicato, ordem esta dada pelo doutor Martins Costa, que doutor Buttel entregou ao declarante vinte mil reis, dizendo ser o unico dinheiro que tinha no momento, dinheiro esse que por ordem de Martins Costa entregou a Ladislau Topolaki, na sede do Sindicato;- que o declarante foi portador de mais trinta mil reis remessa de Martins Costa a Ladislau Topolaki, para atender os pagamentos de mensalidades atrasadas;- que na noite da reunião do Sindicato onde foi deliberado a ultima greve, o declarante depois de falar com Walter Buttel e ter este lhe dito que fizesse ver aos operarios que ele Walter tinha dinheiro para pagar as diarias dos mesmos durante a greve, entrou na sede do Sindicato onde expoz tudo quanto lhe dissera Buttel, fazendo ainda ver que não deveriam aceitar a proposta feita pelo diretor da Companhia, que seria prejudicial e que se deveria proceder a greve, tudo isso de acordo com instruções que recebera de Martins Costa;- que Walter Buttel em companhia estiveram no portão do Sindicato conferenciando com Ladislau Topolaki, que tambem estava no automovel junto com Buttel e Paes um senhor que o declarante

Fls. 212
Franklin

Pedro
Cordeiro
da Rocha

386

153
Franklin

não pude reconhecer;- que em vista da exposição feita pelo declarante e por Ladislau Topolaki, os operarios resolveram aceitar a greve para o dia imediato; que foi então escalado uma comissão composta de quatorze membros para avisar os funcionarios da Companhia ter sido decretada a greve, de cuja comissão fazia parte o declarante e seus companheiros de comissão procuraram avisar seus colegas, mas logo perceberam que a Estação estava sendo guardada por força policial em vista do que desistiram retirando-se tendo o declarante se dirigido para a residencia do Doutor Martins Costa, onde permaneceu escondido até o dia vinte e sete ou vinte e oito do mesmo mez, de onde saiu indo para o Juvê;- que a senhora do doutor Martins Costa no dia que o declarante saiu de sua casa lhe deu um pouco de dinheiro, tendo no dia imediato lhe mandado mais dez mil reis;- que o declarante esteve escondido na casa do doutor Costa juntamente com Francisco Bolano de Oliveira e Olavo Cordeiro; que quando saiu da residencia de Martins Costa, deixou na mesma os dois companheiros acima citados, tendo a senhora do doutor Costa lhe dito que no dia imediato providenciaria a fuga dos mesmos pois a casa estava sendo vigiada pela policia; que o declarante ouviu Martins Costa falar que possuia armamento para trinta homens, assim como vinte e seis contos para sustentar a greve; ignorando o declarante e paradeiro desse armamento;- que Martins Costa falava que interessava-se muito na saída do Interventor, que somente depois de terem praticado as tentativas de incendios em bondes é que viram que se tratava de um movimento politico e não de interesse da classe;- que no dia que o declarante saiu da casa do doutor Costa, a senhora deste senhor vindo a cidade levar um terno escuro do declarante que encontrava-se em sua residencia, emprestando ainda ao declarante uma capa de couro; que sempre efetuavam reuniões em casa do doutor Martins Costa; Dada a palavra ao doutor Promotor Publico nada foi requerido. E como nada mais disse e nem perguntado lhe foi deuse por findo este auto de declarações, que lido e achado conforme, assina com a autoridade testemunhas e comigo escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Pedro Cordeiro de Rocha. Francisco Cardoso de Sales.

Fls. 213
Franklin

Pedro
Cordeiro
Rocha

Fls.
Frank

227
15.4
Franklin

Carlos Leinig Jr. Lauro Lopes. Joaquim Franklin. JUNTADA: Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin que o escrevi.

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR FRANCISCO SOLANO DE OLIVEIRA.

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba na Delegacia de Vigilancia e Investigações onde presente se achavam os senhores doutores, Alcides Vieira Azeo Verde, delegado de Segurença Publica e Lauro Lopes Promotor Publico da Capital as testemunhas abaixo assinadas, comigo escrevõ que infra assinado, presente Francisco Solano de Oliveira, com vinte e tres annos de idade, brasileiro, solteiro, operario sabendo ler e escrever, residente nesta cidade nas proximidades do Aspho sem numero, o qual sendo inquerido disse que:- já teve oportunityde de prestar declarações sobre os fatos que deram origem ao presente inquerito, assim é que confirma ter juntamente com Pedro Cordeiro da Rocha tentado incendiar um bonde da linha Seminario em dias do mez de Novembro proximo findo;- que o declarante tambem tomou parte no corte da linha aerea transmissora de energia electrica nas proximidades do Cabicoaba, juntamente com José Correia de Oliveira, Benvenuto Cavali Costa, João Bini, Leopoldo Caron e Heitor Galli, fato esse ocorrido na noite de primeiro para dois de Dezembro proximo findo;- que o declarante juntamente com Pedro Cordeiro da Rocha foram encarregados pelo doutor Martins Costa para incendiar o omnibus da linha da Rua Quinze, o que não puderam executar por terem quebrado o litro que conduzia a gasolina;- que nessa mesma noite ainda tentaram incendiar o bonde da linha do Portão, o que não fizeram por ter o motomeiro Olavo Cordeiro se oposto; que o declarante esteve na reunião realisada na casa de José Pass, reunião essa na noite que foi tentado incendiar o bonde da linha Seminario;- que com relação as bombas lançadas o declarante só se sabe por informações de terceiros;- que diariamente tinha reuniões na residencia do doutor Martins Costa de operarios da Companhia Força e Luz do Paraná, os quees ali iam afim de receberem ordens; que a todas essas reuniões

Fls. 215
Franklin
Francisco Solano de Oliveira

228

155
Franklin

José Paes estava presente; que o declarante sabe ter o doutor Martins Costa mandado chamar em sua residência o senhor Alvaro Brito Chefe do Tráfego da Companhia, com quem esteve conversando ignorando o declarante de que tratavam;- que por diversas vezes viu o doutor Gastão Butel na residência do doutor Martins Costa, ignorando o que tratavam;- que o declarante não tem ação alguma na ultima greve;- que na segunda feira, vinte e cinco de Dezembro findo, quando começaram as prisões dos operarios envolvidos na greve, o declarante apresentou-se ao doutor Martins Costa na residência deste, tendo o mesmo lhe aconselhado que não se apresentasse a policia, ficando o declarante escondido na casa do doutor Martins Costa, juntamente com Olavo Cordeiro e Pedro Rocha; que passado alguns dias Pedro Rocha, conseguiu sair de casa do doutor Martins Costa, ficando o declarante e Olavo;- que no dia imediato a saída de Pedro Rocha saíram o declarante e Olavo Cordeiro, tendo a senhora do Doutor Martins Costa dado a importancia de vinte mil reis a cada um;- que depois disso o declarante e Olavo fugiram com destino a Paranaquá onde estiveram;- que o declarante esteve tambem escondido em Biraquare na chacara do Major Barreto por ordem do doutor Martins Costa, isso antes da ultima greve;- que com relação a armamento o declarante só pode adiantar ter ouvido o doutor Costa falar que tinha armamento e dinheiro, ignorando onde se encontrava tal armamento;- que depois das queimas de bondes o declarante esteve sempre ausente desta capital, não podendo portanto adiantar algo sobre os fatos que se desenvolveram; que quando Martins Costa foi detido, o declarante encontrava-se escondido em sua residência; Dada a palavra ao Doutor Promotor Publico nada disse e nem perguntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações que lido e achado conforme, assina com as autoridades e comigo escrevão digo testemuhas e comigo escrevão que o escrevi.

Alcides Vieira Arco Verde. Francisco Solano de Oliveira. Francisco
Gardoso de Sales. Carlos Leinig Jr. Lauro Lopes. Joaquim Franklin

Fls. 216
Franklin

Fra cisco
Solano
de
Oliveira

Fls.
Fran

209

155
Franklin

JUNTADA: - Em seguida junto a estes autos o auto de declarações que adiante se vê do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrevão que o escrevi. AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR OLAVO CORDEIRO. Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Curitiba, na Delegacia de Vigilancia e Investigações, onde presente se achavam os senhores doutores Alcides Vieira Arco Verde, delegado de Segurança Publica e Lauro Lopes, promotor publico da Capital, as testemunhas abaixo nomeadas, comigo escrevão abaixo assina do, presente Olavo Cordeiro, com trinta e tres annos de idade, brasileiro, casado, operario, sabendo ler e escrever residente neste cidade no prolongamento de Rua Sete de Setembro sem numero, o qual inquerido disse que:- já teve oportunidade de prestar declarações sobre os factos que deram origem ao presente inquerito; que o declarante tomou parte na reunião do Sindicato, dos operarios da Companhia Força e Luz do Paraná na qual foi deliberada a ultima tentativa de greve, isto na noite de vinte e tres para vinte e quatro de Dezembro proximo findo;- que fracassando a greve projectada e sendo presos diversos operarios envolvidos na mesma, na segunda feira vinte e cinco do mesmo mez, o declarante dirigiu-se a residencia do doutor Martins Costa, onde esteve escondido alguns dias juntamente com Francisco Solano de Oliveira e Pedro Cordeiro da Rocha, tambem operarios da Companhia Força e Luz;- que na residencia do doutor Martins Costa o declarante esteve escondido tres dias;- que findo os tres dias saiu junto com Solano de Oliveira, tendo a senhora do doutor Martins Costa dado a importancia de vinte mil reis a cada um; que saindo da residencia de Martins Costa dirigiram-se a Paranaguá, onde esteve na residencia de um seu cunhado até a presente data; que com relação a armamento e munição que dizia Martins Costa possuir o declarante nada pode adiantar parecendo-lhe ser isso somente coisa de Martins Costa, assim como a importancia de vinte e seis contos que dizia Martins Costa possuir para manter a greve;- que o declarante auxiliou na tentativa de incendio no bonde da linha Asylo, ten-

Fls. 218

Franklin

Olavo
Cordeiro

1570
Franklin

do cortado a corda de elevanca, juntamente com José Correia de
 Oliveira e Carlos Knapp; que na noite que foi tentado incendiar
 o bonde da linha Seminario, foi tambem tentado incendiar o bonde
 da linha do Portão conduzido pelo declarante ao que se opoz; que
 nessa mesma noite esteve em uma reunião na casa de José Pees, onde
 Martins Costa que ali se encontrava, censurou o declarante por ter
 se oposto a queima do veiculo que conduzia, dizendo que deveriam
 executar suas ordens pois sabia o que estava fazendo;- que na reu-
 nião do Sindicato estava já resolvido aceitar a proposta do diretor
 da Companhia, mas apos algumas saídas do presidente Topolaki, e de-
 pois de uma exposição feita pelo mesmo, ficou deliberado decretar-se
 a greve para o dia imediato, que falaram em dita reunião que o pessoal
 da Estrada de Ferro em Ponte Grossa aguardavam somente arrebanter o
 movimento nesta cidade para aderirem;- Dada a palavra ao Doutor Pro-
 motor Publico nada foi requerido; E como nada mais disse e nem per-
 guntado lhe foi, deu-se por findo este auto de declarações, que lido
 e achado conforme, assina com as autoridades, testemunhas e comigo
 escrivão que o escrevi. Alcides Vieira Arco Verde. Clavo Cordeiro.
 Francisco Cardoso de Sales. Carlos Leinig Jr. Lauro Lopes. Joaquim
 Franklin. CONCLUSOS: - Em seguida faço estes autos conclusos ao se-
 nhor Doutor Delegado de Segurança Publica, do que faço este termo.
 Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. CLM. Vse o relatorio
 em separado. Na trinta e um de Janeiro de mil novecentos e trinta e
 quatro. Alcides Vieira Arco Verde. Delegado. RECEBIMENTO: Em se-
 guida me foram entregues estes autos do que faço este termo. Eu
 Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. JUNTA: - Em seguida jun-
 to a estes autos o relatorio ditilografado do Doutor Delegado de Se-
 gurança Publica, que ediante se vê do que faço este termo. Eu Jos-
 quim Franklin escrivão que o escrevi.

Fls. 219

Franklin

Fls. 220

Franklin

287
158
Franklin

RELATORIO: Ha mezes, a policia vinha obtendo informações, e avisos de fonte autorizadas, de que se procurava, no Estado, promover agitação de elementos operarios contra a ordem social. Para isso, alguns empregados do trafego da Companhia Força e Luz do Paraná concertavam-se entre si e com pessoas estranhas á classe. Tinham os agitadores um plano, cuja realização permitiria não só a satisfação das exigencias que impunham aos seus patroês, como tambem, e principalmente o desenrolar de acontecimentos de ordem politica no Estado. Apesar das medidas de prevenção empregadas, levaram eles a efeito uma serie de atos de terrorismo, como se passa a demonstrar. Em principio do mez de novembro ultimo, os operarios José Correia de Oliveira, Eusebio Correia de Oliveira, Dermeval Kloeppel, Lindolpho Bueno, Manoel Teixeira, Clavo Cordeiro, Carlos Knappe e Euclides Ferreira da Costa, instigados pelo Dr. Paulo Martins Costa, combinaram com este a apresentação de um memorial ao Diretor da referida Companhia, na qual exigiam aumento de salario, reintegração dos empregados demitidos á titulo de economia e o afastamento do fiscal Velasqui. Encaminhado o memorial em questão, foi o mesmo atendido em parte. Afastou-se o Fiscal Velasqui, e prometeu-se readmissão dos operarios dispensados, a medida das vagas que fossem se verificando. Os agitadores, porem, não se conformaram com essa solução dada ao memorial, que não era mais do que um simples pretexto para provocações, e por isso trataram de dar execução ao plano delineado. Assim, á horas tardias do dia 16 para 17 do referido mez, atearam fogo no bond 101, da linha "Trajano Reis", fato esse ocorrido na rua Marechal Floriano Peixoto, em frente a casa Avante, e executado por José Correia de Oliveira, Eusebio de Oliveira e Carlos Knappe, e Clavo Cordeiro, que o confessaram em suas declarações de fto. Passados alguns dias, os provocadores da desordem, continuaram nos atentados. Na verdade, na noite do dia 24 do aludido mez, reuniram na casa de José Paes, ex-empregado da Companhia, sita ao arrabalde da Agua Verde, Pedro Rocha, Francisco Solano de Oliveira, Clavo Cordeiro, João Bueno, José Correia de Oliveira, Manoel Teixeira, Achilles Camargo, Leopoldo Caron, Eusebio de Oliveira, e Paulo Martins Costa, que novamente os incitou a continuar na pratica de danos, depredações, incendios em bondes e omnibus, explosões de bombas de dinamites e provocações de greves, e outros fatos. Nessa mesma noite, Pedro Cordeiro da Rocha, e Francisco Solano de Oliveira, aproveitando-se do momento

289

159
F. Mendes

em que o bonde, conduzido pelo motorneiro João Beranski, se achava para do no ponto final da linha do Seminario, sorratamente o incendiaram, não tendo o fogo produzido grandes estragos, por ter sido logo extinto o fogo pelo referido motorneiro. Não pararam aí os implicados, na sua ação criminosas, tanto assim que ainda com intuito de causarem tumultos, alarme ou desordem, resolveram, em nova reunião realizada na casa da rua dr. Muricy, 285, residencia do Dr. Brasil Vianna, sogro de Martins Costa, a pratica de novos atentados. Tomaram parte na reunião: - José Paes, José Correia de Oliveira, Eusebio de Oliveira, Leopoldo Caron, Carlos Knappe, Dermeval Kluepel, João Bueno, João Galago, Pedro Rocha, Heitor Celli, Manoel Teixeira, Achilles Camargo, e Euclides Ferreira da Costa, que deliberaram ahi, incendiar no dia seguinte dois omnibus da linha da rua quinze de Novembro, sendo um deles guiado pelo chauffeur Achilles Camargo, e outro por Manoel Teixeira. Nenhum desses vehiculos, porem, foi incendiado, porque os referidos chauffeurs, já receiosos das consequencias, impediram a execuçã do crime, apesar de terem Pedro Rocha e Solano de Oliveira, por duas vezes, procurado atear fogo no omnibus guiado por Achilles Camargo. Ficou igualmente estabelecido na reunião que se deveria promover desencarilhamento de bondes, explosões de bombas de dinamite na Estação Carril desta Cidade, e cortes de fios conductores de energia electrica das linhas de Castelhanos. Realmente dias depois, Heitor Celli, recebeu de José Paes uma bomba de dinamite, preparada por João Galago, para ser colocada na prensa hydraulica, e a fez explodir na referida estação, não se verificando, entretanto, nenhum dano ou acidente pessoal. Convem notar que antes dessa explosão, outra já havia ocorrido, sendo a dinamite colocada no referido local, pelo motorneiro Lindolpho Bueno, que agira segundo instrucções de Martins Costa, transmitidas por intermedio de José Paes. Verificou-se em seguida, na noite do dia 2 de dezembro de ano passado, conforme foram combinado, o arrebetamento dos fios conductores de energia electrica nas linhas de Castelhanos, proximo ao arrabalde de Guabirotuba, fato este praticado por José Correia de Oliveira, Benevenuto Antonio Cavalli Costa, Francisco Solano de Oliveira, Leopoldo Caron, João Bini e Heitor Celli. Corria nessa epoca na Delegacia de Investigações, inquerito

160
Franco

sobre os fatos que vinham se desenrolando, cujas diligencias estavam sendo ultimadas. Os indiciados, seriamente embaraçados com a ação da policia, procuraram levar a efeito uma greve como protesto, segundo alegavam, a supostas violencias contra eles, e atribuidas á policia. Não conseguiram a realização dos seus desiguos, porque não encontraram apoio na maioria dos seus companheiros de trabalho. Em quanto esses fatos se passavam, um grupo de politicos, entre os quaes se achavam os Drs. Miguel Quadros, Gastão Butel, João Henrique Domingues, João Carneiro Lobo, e o próprio Martins Costa, ofereciam informações tendenciosas aos jornaes do Rio "A Patria" e "Gazeta do Rio", sobre a situação politica e administrativa do Estado, pretendendo-se por este meio, a substituição do seu atual governo. Mas essas explorações estavam destinadas ao seu natural fracasso, ante a prova eloquente dos fatos e, por isso, os deturpadores trataram de mudar de rumo. Efetivamente, considerando em perigo os objectivos em vista, não vacilaram eles em se aproveitar dos envolvidos nos fatos acima descritos, para por meio de uma greve, perturbar-se a ordem publica. Essas artimanhas eram destinadas aliar as occurencias a casos politicos que pretendiam criar no Paraná. De fato, no dia vinte e quatro de dezembro ultimo, verificou-se outra tentativa de greve de empregados do trafego da Companhia Força e Luz, a qual fora provocada por essas pessoas estranhas ao sindicato dos operarios da mencionada Companhia. Por ocasião da assembleia convocada para deliberar-se sobre a greve desejada, houve no sindicato grande trabalho para se obter maioria. Chegaram os interessados na parede, a declarar que para sustentá-la dispunham de dinheiro e armamentos e contavam com o apoio dos ferroviarios em Ponta Grossa, o que não ficou demonstrado. Tomaram parte saliente neste movimento grevista ultimo, Ledislau Topolski, vulgo Lenins, vice presidente em exercicio, Pedro Rocha, José Correia de Oliveira, Heitor Celli, José Salles Lopes e outros indicados alem dos Drs. Martins Costa, Walter Gastão Bustel. Os indiciados - José Paes, Heitor Celli, Francisco Solano de Oliveira, José Correia de Oliveira, Benvenuto Antonio Cavali Costa, João Galago, João Bini, Pedro Rocha, Olavo Cordeiro, Eusebio de Oliveira, Achilles Camargo, Lindolpho Bueno, Leopoldo Caron, Carlos Knappe, Euclides Ferreira da Costa, e outros, confessaram em longas e minuciosos depoimentos a

284

16/1
Francisco

sobre os fatos que vinham se desenrolando, cujas diligencias estavam sendo ultimadas. Os indiciados, seriamente embaraçados com a ação da policia, procuraram levar a efeito uma greve como protesto, segundo alegavam, a supostas violencias contra eles, e atribuidas á policia. Não conseguiram a realizacão dos seus designios, porque não encontraram apoio na maioria dos seus companheiros de trabalho. Em quanto esses fatos se passavam, um grupo de politicos, entre os quass se achavam os Drs. Miguel Quadros, Gastão Butel, João Henrique Domingues, João Carneiro Lobo, e o proprio Martins Costa, ofereciam informações tendenciosas aos jornaes do Rio "A Patria" e "Gazeta do Rio", sobre a situacão politica e administrativa do Estado, pretendendo-se por este meio, a substituição do seu atual governo. Mas essas explorações estavam destinadas ao seu natural fracasso, ante a prova eloquente dos fatos e, por isso, os deturpadores trataram de mudar de rumo. Efetivamente, considerando em perigo os objectivos em vista, não vacilaram eles em se aproveitar dos envolvidos nos fatos acima descritos, para por meio de uma greve, perturbar-se a ordem publica. Essas artimanhas eram destinadas aliar as occurencias a casos politicos que pretendiam criar no Paraná. De fato, no dia vinte e quatro de dezembro ultimo, verificou-se outra tentativa de greve de empregados do trafego da Companhia Força e Luz, a qual fora provocada por essas pessoas estranhas ao sindicato dos operarios da mencionada Companhia. Por occasião da assemblea convocada para deliberar-se sobre a greve desejada, houve no sindicato grande trabalho para se obter maioria. Chegaram os interessados na parede, a declarar que para sustentá-la dispunham de dinheiro e armamentos e contavam com o apoio dos ferroviarios em Ponta Grossa, o que não ficou demonstrado. Tomaram parte saliente neste movimento grevista ultimo, Ladislau Topolski, vulgo Lenine, vice presidente em exercicio, Pedro Rocha, José Correia de Oliveira, Heitor Celli, José Salles Lopes e outros indicados alem dos Drs. Martins Costa, Walter Gastão Butel. Os indiciados - José Paes, Heitor Celli, Francisco Solano de Oliveira, José Correia de Oliveira, Benvenuto Antonio Cavali Costa, João Galego, João Bini, Pedro Rocha, Olavo Cordeiro, Eusebio de Oliveira, Achilles Camargo, Lindolpho Bueno, Leopoldo Caron, Carlos Knappe, Euclides Ferreira da Costa, e outros, confessaram em longas e minuciosos depoimentos a

235

162
Franklin

participação que tiveram nos acontecimentos. Nestas condições, tratando-se na hipótese dos autos, de crime inafiançável, previsto no § 1º e 4º do artigo 108 da Consolidação das Leis Penas, de Vicente Piragibe, cuja gravidade, pelo que ficou aqui sucintamente exposto, não é possível desconhecer, achando-se também neles envolvidas pessoas de influencia, que dispõem de elementos capazes de embaraçarem a ação da justiça, solicita-se por isso, do M.M. Juiz Substituto Federal, que é o competente para o processo, a decretação da prisão preventiva dos indiciados, medida esta que se impõem a bem dos interesses exclusivos da Justiça. Além das testemunhas ouvidas neste inquerito; indicam-se mais os nomes - Ozorio Bueno, Otacilio Ferreira, Satiro Sa, digo Satiro Taborda de Assunção, e Edgard Assunção, da Companhia Força e Luz do Paraná, que tem conhecimento dos fatos. Assim, remeta-se estes autos ao Dr. Juiz Substituto Federal, na Secção do Paraná, por intermedio do Exmo. Snr. Tte. Cel. Chefe de Policia, para os fins de direito. CURITIBA, trinta e um de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Alcides Vieira Arco Verde, Delegacia de Segurança Publica. REMESSA: Em seguida faço remessa destes autos ao M.M. Senhor Doutor Juiz Substituto Federal na Secção do Paraná juntamente com os fragmentos de uma bomba de dinamite apreendida em poder de um dos indiciados, por intermedio de Sua Exa. Sr. Coronel Chefe de Policia do Estado. Do que faço este termo. Eu Joaquim Franklin escrivão que o escrevi. REMETTIDO, 31 de, digo trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Joaquim Franklin.

Éra o que se continha no original do qual mandei extrair a presente copia que me reporto, concertei e assino (data lografada).

Curitiba 31 de Janeiro de 1934.

*Joaquim Franklin
Escrivão*



I N F O R M A Ç Ã O

O Diretor da Companhia Força e Luz do Paraná, com sede em Curitiba, remete o original do inquerito administrativo a que respondeu o empregado José Correia de Oliveira, acusado de haver incorrido na falta grave prevista na letra g do art. 54 do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, qual seja pela pratica de "atos reiterados de indisciplina", submetendo ao julgamento deste E. Conselho, de maneira a ser autorizada a demissão do dito funcionario.

O inquerito, segundo os termos da portaria de fls. 6, foi instaurado em virtude dos fatos apurados em inquerito policial procedido por determinação do Chefe de Policia do Estado do Paraná- vide fls. - fatos pertinentes á depredações e tentativas de incendio em veiculos da Companhia acusadora.

Devidamente examinadas todas as peças constantes do inquerito, cabe-me informar o seguinte:

- a- o inquerito foi regularmente processado, depondo quatro testemunhas de acusação, duas de defesa e sendo ouvido o acusado, que compareceu acompanhado do seu advogado, com procuração nos autos;
- b -a Comissão de inquerito procurou sempre observar as Instruções, tendo por duas vêses adiado os interrogatorios das testemunhas de acusação e do indiciado, atendendo a que este ultimo se achava detido incomunicavel, alegação provada devidamente nos autos;
- c- o acusado em as suas declarações de fls. 17, nega a sua responsabilidade na imputação levantada, e diz retratar in totum as declarações que prestou perante as autoridades policiaes,

visto não serem as mesmas verdadeiras, pois foi coagido pelo respectivo Delegado a depôr o que a mesma autoridade "bem entendeu escrever"; "que esteve a primeira ^{vés,} 72 horas preso incommunicavel, sem comer e sem dormir, e a segunda vés 18 dias, pelos fatos que se lhe quer atribuir;" que, durante a sua prisão, foi conservado incommunicavel, retido na "geladeira" e foi forçado a depôr cousas que jamais praticára, pois não cometeu qualquer depredação nem tentou incendiar veiculos da Companhia accusadora;

d- a testemunha Adriano Paiva, a fls. 19, referindo-se às pericias que levou a efeito, constatou sinais de estilhaços de bombas explosivas colocadas na Estação dos Bondes. Relativamente à culpa de Correia de Oliveira diz nada saber, como também desconhece quais os responsáveis pelos fatos que se pretende apurar no inquerito;

e- as duas ultimas testemunhas, Joaquim Franklin e Aderbal Stresser, nos seus respectivos depoimentos de fls. 24 e 25, declaram haver assistido o depoimento do acusado perante a policia, e no qual confessou a autoria dos fatos que lhe são imputados. Afirmam que as declarações prestadas pelo indiciado o foram por livre e espontanea vontade, tendo a 4a. testemunha acrescentado mais "ter feito sentir ao acusado a responsabilidade que estava assumindo com as suas palavras, digo, com as suas declarações, ponderando que se ele opuzesse qualquer restrição ao depoimento, ele, depoente,

servindo de testemunha, não assinaria como tal; que a essa observação respondeu o acusado que podia assinar aquele depoimento porque era a expressão da verdade."

f- o acusado, depois de ter obtido vista dos autos, ofereceu a sua defesa- fls. 28/29- protestando, de início, o nenhum valor da confissão que fez á autoridade policial, por isso que foi forçado a dizer o que o Delegado "bem entendeu escrever". Pretende provar a existencia da coação invocando os termos da certidão de fls. 15. Contrapõe aos depoimentos das testemunhas argumentos com os quais pretende provar a improcedencia dos mesmos.

Examina, tambem, de per sé, ditos depoimentos, dizendo que o da primeira é nulo porque nada sabe. Quanto à segunda, afirma ser inimiga pessoal. Referindo-se à terceira, alega ser suspeita, por ter funcionado no inquerito policial, tendo concorrido para que fosse forçada a confissão do acusado."

Finaliza oferecendo 3 testemunhas, das quais só duas foram ouvidas. Nos seus respectivos depoimentos asseveram que o indiciado no dia em que foi cometido o assalto e depredação achava-se em companhia dos mesmos, em casa de um outro amigo, jogando cartas, jogo que se prolongou até 1 1/2 hora da madrugada.

Ainda sobre a segunda testemunha de defesa, de-acentuar que a mesma, a-pezar de dizer que o acusado, no dia do crime, estava em sua companhia, jogando cartas, não precisa, entretanto, a data nem a hora em que o dito indiciado

estava em sua companhia.

Eis, em linhas gerais, o que me foi dado concluir dos documentos ora submetidos á apreciação deste V. Conselho, conclusão que ofereço como simples subsidio ao parecer da Procuradoria Geral, propondo, outrossim, seja o acusado convidado a oferecer a sua defesa, dentro do prazo de 10 dias, dando-se para isso, vista dos autos, nesta Secretaria.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934.

S. Rufamini S. Abreu
Aux. de 2a. classe

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 10 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª. Secção

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente,

Em 13 de Março de 1934

Guarinos
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 17/3/934

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1934

Guarinos
Procurador Geral

Guarinos
de ordem
do acusado

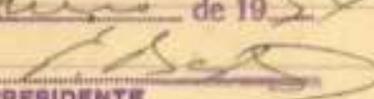
Para o que
 he. lbe. desin.
 vista de auto,
 do Secretari,
 pelo prazo de
 10 dias,
 Rio de Janeiro, 23/3/34
 Nat. v. i. f. g. r.
 L. A. d. J. P. M. P.

Recebido no gab. em 21-3-34

S' consideras os h. e. Presidentes.
 Rio, 23/3/34
 Claudio
 Diretor de Secretaria.

Proceda-se em forma requerida.

Em 24 de Março de 1934


 PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO
 OFICIAL DE

S' h. a. S. a. s. p. a. f. z. a. e. p. e. d. i. e. t. u. o. a. c. c. u. s. a. d. o.
 Rio, 26/3/34
 Claudio
 Diretor de Secretaria

Rio na 2ª Secção 2 ABR. 1934

200 Ao Sr. Agostinho Almeida para fazer o expediente

10 de Abril de 1934

Recesso de Almeida

Director da 1.ª Seção

Apresentei o projeto de
expediente.

Dia 10-4-34

Af. Rufanini S. Alg.
aux. 2.ª of.

Cumpido em 10-4-34.

Af. Rufanini S. Alg.
aux. 2.ª of.

P. 1827/34

AG/EA

12

Abril

4

1-499

José Correia de Oliveira

Rua Tereza - Cristina

Curitiba

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento de ordem do Snr. Presidente e nos termos do requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo em que a Companhia Força e Luz do Paraná remete o inquerito administrativo contra vós instaurado, que vos foi concedido o prazo de 10 dias para vista dos aludidos autos, nesta Secretaria, afim de apresentardes as vossas razões de defesa.

Atenciosas saudações.

Diretor da Secretaria

130

7. 1827/24

40/24

12 - Abril - 1924

1-499

José Correia de Oliveira

Rua Torres - Curitiba

Curitiba

para as devidas fins, levo ao vosso conhecimento
 de ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inspecção da
ADATU J desta data, junto aos presentes ao pro-
 cedimento de entrega de bens da Companhia Paro-
 quial de Curitiba e Inspecção Municipal contra vds
 de acordo com o oferecido por José Correia de Oli-
 veira, que vos foi concedido o prazo de 10 dias para
 cumprir.

Primeira Seção, 17 de Setembro de 1924

Francisco Dias da Silva

2º Official

Director da Secretaria

2. n. 11489-934

SFI

n. 5363-934
8-9-68-934

1934



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Procedencia: José Barceiro de Oliveira

Assumplo: Pedido de reintegração



1.ª.ª.ª.

J. de Jesus
30. 4. 34

INDUSTRIA E COMMERCO
1894

N.º 5363
ENTRADA 15/1894

Ministro	
Consultor	
Expediente	X
Contabilidade	
D. F. Ind.	
Procedimento	

Quitiba 27 de 4 1934

Exmo Sr. Sr. Salgado Filho Saudações
 Venho por meio destas linhas chegar a v.º Sr. Sr. de V.º Sr. Sr. pedir justiça, e misericórdia que neste momento não opustro em que me acho me escrevendo aghose em roda de mim cito filhos, mãe, e mulher radando pelo pão de cada dia. E sendo que me acho desempregado sem poder dar aos meus filhos parte deste momento do meu coração, a onde por vezes rota uma lagrima dos meus olhos para satisfazer a vontade desses inocentes, portanto peço, vos justiça e misericórdia para com esse infeliz e infeliz que neste momento acha-se na extrema miséria

Recebendo um Oficio de V.º Sr. Sr. qual pede-me para mandar minha defesa no prazo de 10 dias e qual fui te... o meu advogado dizendo-me ele que já tinha remetido a defesa juntamente com o inquerito e disse-me que já tinha ofendido para o Rio cuidando um colega dele a defender a minha causa neste ministério, mais como eu me acho neste estado de miséria não acredito que o mesmo mandare. Por esse motivo remeto esta carta a V.º Sr. Sr. dizendo avudairo acontecimento como deo o facto; Ora não na verdade firmo a guerra para assim e chamar meus direitos para ser aumentado em 200 reis, mais como neste momento sou eu entuzio de fora que guerra darer disturbio e juntamente foram quem tocarem fogo em vender e andaram obtendo Dinheiro mais foram gente de fora e não são da Companhia. A qual só não me foi por que greve no prazo mais assim por motivo que tinha gente um competio no novo Indicado, e mesmo tenho ver adireu que por tudo não acho prova nem pela publico e nem prova pelos Secretarios da Companhia, se na verdade eu confeci ali no inquerito foi por motivo que estive 72h sem comer sem dormir e mais 6 horas de geladeira na temperatura

11489
 1.ª.ª.ª.
 2.ª.ª.ª.
 3.ª.ª.ª.
 4.ª.ª.ª.
 5.ª.ª.ª.
 6.ª.ª.ª.
 7.ª.ª.ª.
 8.ª.ª.ª.
 9.ª.ª.ª.
 10.ª.ª.ª.

At. Sr. Sargia em 2/5/1934
 Apresenta 2499

para confieçar ao que eu não fiz' Como já me achava
tão enfraquecido para até de minha memoria fui
obrigado a dizer tudo que está no inquerito para assim
salvar também minha esposa que estava muito acorrida
protetada no luto. Por esse motivo espero justiça de V. Ex.^{cia}
para assim os pobres Espirito Santo com mais um braço
ao lado deles e glorificar nosso paizinho Revolucionario de 30
por que sei que minha condancia está limpa que até
prova mais com o Sr. Jozep Soldado que estava ao
par de nosso movimento. E que ele sendo um grande
homem da parte de nosso paizinho Presidente da Republica
E nesta occasião confio em vossa Ex.^{cia} pedindo e rogando
por tudo quanto é sagrado pedindo até pelo hem dos nossos
filhos que o amor que V. Ex.^{cia} tem nellos que seja repartido
em carinhos com esse miseravel operario que está
na extrema miseria. E assim peço no seu serviço
para ganhar o pão de cada dia para sustentar meus
sagrados filhinhos. Ten mais peço que me desculpe
minha fraqueza e a dia para comigo. E esperando que
V. Ex.^{cia} seja aquelle pai que está naquella altura dando-me
o necessario pedoal. Ten mais desde já de joelhos aos
vossos pés juntamente com meus filhos e filhos
pela t. vez.

José Gonçalo de Oliveira
Rua 29 de Agosto n.º 215

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Secção

M. 242

Recebido ontem.

Propõe a remessa deite
processos Departamento Nacional
do Trabalho, misto tratam-se de
assunto que lhe está afeto.

Em 4-5-34.

José B. de Sá
de acordo.

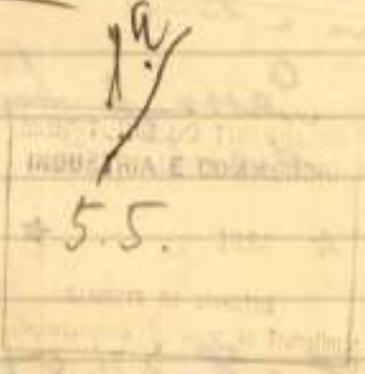
Em 4-5-34.

Atestado
D. Lucas

AO DEPART. NAC. DO TRABALHO

Em 4-5-1934

Atestado



Recebido em 8/5/34

Propõe a passagem ao presente ao
Protocolo Geral, para informar o assunto
que tornou o processo anterior.

Em - 8-5-34 - Rubens de Sá - 2º of

At. Inter. Genl. 8.5.34

Atestado

Nas buscas procedidas nada foi encontrado com o
nome de José Correia de Oliveira cujo pedido é
muito confuso, pois nada esclarece nem mesmo o nome do signat.

Em 17-5-34 - Sophia M. de Barros - 3º of

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Trabalho em 19/5/1934

Em vista da declaração e requerimento que me
vem em officio do Ministerio da Previdencia
a apuratar a dita no prazo de 30 dias e
na da constancia deste departamento sobre o
assunto, propomos a volta do presente a
Secretaria de Estado, para que se a declare o
processo que motivou o officio e que se
refira o petionario.

Em 19-5-1934 - *[Signature]* - 2º ofi

de accord. 49, 5-1934

[Signature]
ass. e tr.

Passo a Directoria Geral de Expediente em 21.5.1934

[Signature]
Diretor Geral, Subst.

At. 12. Sec. em 22/5/1934

[Signature]

Reu. lido anterior.

O Departamento Nacional de
Trabalho informa que não tem en-
trada nos protocolos qualquer outro pa-
pel cujo assunto se assente sobre o
de 49.2.

Parece-me que somente a
Inspeccao Regional em estado do Pa-
raíba podria esclarecer o assunto.

Em 23.5.1934.

[Signature]
208

4
A. Rodriguez
M. 243

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2.ª Secção

De acordo. Parece-me conveniente a remessa do processo à 15.ª Inspeccão Regional.

Em 23-5-934.

No impedimento do Director da Secção
Abrahaõ Rodriguez
3.º official

Como parecer à feitura
Em 24 de maio de 1934
A. P. P.

Recebido em tempo
Junto projecto de expediente.
Em 25-5-34.
J. C. S. S. S.

Visto. Sobre o expediente.
Em 25. 5. 34
A. P. P.
Director da Secção

Assinado o off
Em 25 de maio de 1934
A. P. P.

Expedia-se officio n. 18-1842 ao Inspector da 15.ª Inspeccão Regional, Estado do Paraná, acompanhado do presente processo.

Em 26. 5. 1934

A. T. Rodriguez. - D.º of.º

5.363 - 934

26 de Maio de 1934.

1a.
1 E-

Remessa de processo

Sr. Inspetor Regional.

Junto vos remeto, afim de ser tomado na consideração que vos merecer, o processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob n.º D.G.E. 5.363-934, relativo a uma reclamação de José Correia de Oliveira.

Saúde e fraternidade.

(a) Afonso Costa
Diretor Geral.

Ao Sr. Inspetor da 15a. Inspeção Regional.

M. 244

Carta 701-1308-1934

6
M. 245
J. R. X

1.758

1

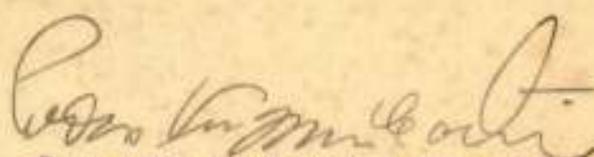
Junho

4.

Sr. José Correia de Oliveira
Rua 29 de Agosto nº 215.
Capital.

Peço-vos comparecer á esta Inspeção, a fim de tratar
das vossas necessidades.

Saúde e Fraternidade.

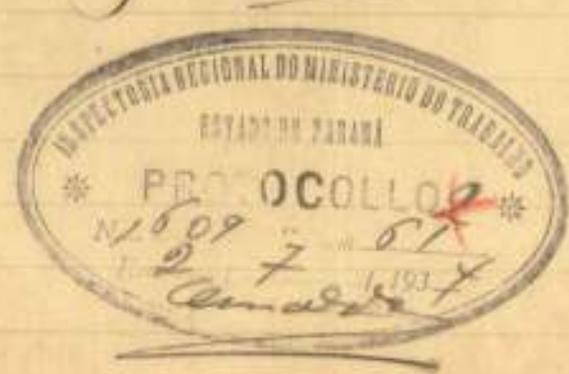

Inspector Regional do Trabalho

7
N.º 246

Offício Sr. Pedro Vignolo Martins.
M. P. Inspector Regional do Trabalho.
Curitiba

José Correia de Oliveira, vem aqui respetivamente
declarar a V. S. que se agora lhe foi possível respon-
der a solicitação dessa Inspectoria, visto estar afastado
da Capital em tratamento de saúde obtido pelas
enfermidades praticadas pela Companhia Força Luz de
Paraná e das ofensas moraes recebidas na policia
quando preso e recolhido ao Dachez pela occasião
da suposta greve, e obrigado p conta de matriculas
a declarar na Chefatura de Policia uma coisa
que não praticou. E por tanto não fez. Assim pois
e abren de seus direitos dezo o supramente da lei
19770, artigo 18, paragrafo 2º e 3º e do referido decre-
to ou a minha petição com o direito aos atzados
e por ser um empregado de 13 annos e 3 mezes de
serviços efetivos.

Saudacoes
José Correia de Oliveira



Inte - re an Parens n° 2. B. T. 1508-234

27-7-1934

Wartburg, T. B.

Foz, de a fundada

leu 7-7-1934

Arado de la para



2152

4

julho

4.

Sr. Dr. R. A. Urench.

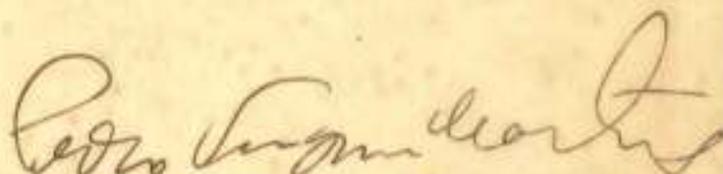
De^o. Diretor da Companhia Força e Luz do
Paraná.

O ex-operário José Correia de Oliveira, que foi dispensado dessa companhia no último movimento grevista, havido nesta Capital, e promovido por pessoal dessa Empresa, em carta de 27 de abril deste ano, fez uma representação, alegando que foi demitido injustamente.

Para que, esta Inspeção, possa informar, ao Departamento Nacional do Trabalho, rogo prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Reitero os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Saúde e Fraternidade


Inspeção Regional do Trabalho

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ
CURITYBA - ESTADO DO PARANÁ

Caixa N. 236 - Telegrammas: «SOUTBRARA»

Curitiba, 7 de Julho de 1934.

9
248

Illmo. Smr. Dr. Pedro Virgínio Martins

DD. Inspetor Regional do Trabalho

Curitiba.

*Juntar ao Processo 2.91.108-1534
Curitiba, 7-7-1934*

Pedro Virgínio Martins, Diretor

Temos a honra de acusar recebido o officio de V.Sa. No. 2152 de 4 do corrente, solicitando esclarecimentos sobre a demissão do ex-operario desta Companhia, José Correia de Oliveira.-

Em resposta, cumpre-nos informar que o referido operario tendo tomado parte saliente na ultima greve e sendo um dos principaes responsaveis nos casos de depredações, conforme ficou apurado no inquerito policial a que se procedeu, resolveu esta Diretoria de acordo com a Lei, mandar submetel-o a inquerito administrativo em data de 22 de Dezembro de 1933, cujo inquerito foi terminado e enviado ao Conselho Nacional do Trabalho em data de 12 de Fevereiro do corrente ano para receber a devida sentença.

Ainda de acordo com a Lei e até que o Egregio Conselho se manifeste sobre o caso, o indiciado fica afastado do serviço da Companhia.

Presadas assim as informações pedidas por V.S. aproveitamos o ensejo para apresentarmos os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.



R. A. Wrench

R. A. Wrench
Diretor

1827/34

26/9 - Dec 13/3 - 10. 20/3

Fiz-se a juntada.

Em 7/7/1934

Em São Paulo

Faca-se o expediente, devolvido pelo
Prome. av. h. Senhor José de Expediente -
do Departamento de Tributos, Indústrias e Comércio

Amlyto, 9-7-1934

Pedro Augusto Monteiro
Engenheiro Regente de Tributos.

Fiz-se o expediente pelo ofício nº 2.205
de 9-VII-1934.

Em 10-VII-1934.

Juliano Rocha Paiva
Ass. Contratado.



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

INSPETORIA REGIONAL DO 15.º DISTRITO
ESTADO DO PARANÁ

ENTRADA N.º 8968
16/7/1934

MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	Conselho de 1934
	D. Trabalho
	D. Indústria
	D. Comércio
	D. Previdência
	D. Inspeção
	C. N. Trabalho
	Insp. Seguros
	I. Previdência

Curitiba, 9 de julho de 1934.

Sr. Diretor Geral

Acuso o vosso ofício nº 1 E-1842, de 26 de maio, último, remetendo o Processo D.G.E. 5.363-1934, referente a uma reclamação de José Correia de Oliveira, contra a Cia. Força e Luz do Paraná.

Sobre o assunto, pelo meu ofício nº 1.738, de 1º de junho, último, solicitei informações do reclamante, sobre as suas alegações, como se verifica dos documentos de fls. 6 e 7.

Em virtude, das informações prestadas, por aquele reclamante, pedi esclarecimentos á Cia. Força e Luz do Paraná, pelo meu ofício nº 2.152, de 4 deste mês, tendo, o seu diretor, pelo seu de 7 do mês em curso, atendido. (documentos de fls. 8 e 9).

Nas informações do Diretor daquela Companhia, verifica-se, que, o motivo da dispensa de José Correia de Oliveira se relacionou com o movimento grevista, havido, nesta Capital e promovido por operários daquela Companhia.

At. n. Seção. Em 18/7/1934

Alves

Ao Sr. Dr. Affonso Costa

Diretor Geral do Expediente do Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio.

12
M. 2. 2. 21

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª Secção

Recebido de ...

Propõe-se a remessa deste processo ao Departamento Nacional do Trabalho, órgão competente para falar sobre o assunto.

Em 18.7.34.

[Handwritten signature]

Parece-me que o processo deve ser encaminhado ao Conselho N. do Trabalho para onde foi submetido o requerimento administrativo a que foi submetido o pedido.

Em 19.7.34

[Handwritten signature]
Director de Secção

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 19.7.1934

[Handwritten signature]

At. N.º Secção para juntar ao processo
Rio de Janeiro, 19.7.34
[Handwritten signature]
Director de Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo N.º 7760 X
Em 25 de Julho de 1934

Rec. do Sr. ...

25/7

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Do Protocolo Geral para informar sobre o paratiro do
processo 9085 de 32 Em 10 de Agosto de 1934
Heodor de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

Rec. em 6-8-34.

O processo 9085/32 foi requisitado em 10 de
Abril do corrente Anno pela 2.ª Secção
em 9 de Agosto de 1934
Pela Sr.ª da Sr.ª Pereira
3.ª of.

Rec. na 1.ª Secção 10. AGOS 1934.

A vista da informação acerca do presente do Sr. Director seja o presente
processo remetido à 2.ª Secção para em 10 de Agosto de 1934
ser feita a justada determinação Heodor de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção Rec. gab. 17/8/34

Sr. J.ª para providencia.

Em 21/8/34
Maudslayi
Director da 1.ª Secção

Reabehop.

© processo n.º 9085/32 diz
respeito aos empregados da "Leopol-
dina Railway" - José Corrêa de Oliveira,
Manoel Sabino da Silva e Augusto
Candido da Silva. Foi anexado
ao Rec. n.º 977/34, que subiu ao
Gabinete do Sr. Director da Secretaria
em 19 de maio ultimo.

13
M. 2. 54

José Correia de Oliveira, reclamante nestes autos, é empregado da "Companhia Força e Luz do Paraná", e o inquerito administrativo a que foi submetido, conforme esclarece o ofício de f. 9, teve início em 22 de dezembro de 1933, sendo remetido a este Conselho em data de 12 de fevereiro do corrente ano.

Dito inquerito deu entrada nesta Secretaria a 26 do mesmo mês, e constituiu o processo nº 1827/34, que se acha presentemente na 1ª Secção, segundo me foi dado verificar no Protocolo Geral.

Assim despeito o equívoco havido, submeto o processo à consideração do Sr. Diretor da Secretaria, para os devidos fins.

Rio, 23.8.1934
M. Almeida

1ª Secção
Sec. gab. 27/8/34

A. A. - Saud para juntar os processos nº 1827/34.

Rio, 29/8/34
Oliveira
Director da Secretaria

Rec. na 1ª Secção 31. AGOS 1934

No 1.º de Setembro de 1934

Em 17 de Setembro de 1934

Heitor de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

I n f o r m a ç ã o

José Correia de Oliveira attendendo á solicitação do officio desta Secretaria, cuja a copia consta á fls. 239, apresenta razões de defesa no inquerito contra elle instaurado pela Companhia Força e Luz do Paraná em virtude dos factos apurados em inquerito policial procedido por determinação do Chefe de Policia do Estado do Paraná, attinentes á depredações e tentativas de incendio em vehiculos daquela Companhia.

O accusado em sua defesa nega a sua responsabilidade nos factos acima expostos, allegando que as declarações que prestou as autoridades policiaes não são verdadeiras, pois foi coagido pelo respectivo Delegado; que esteve 72 horas sem comer e sem dormir e mais seis horas na "geladeira" de Penitenciaría, afim de confessar actos que não praticou.

Nessa conformidade, proponho o encaminhamento dos presentes autos á Douta Procuradoria Geral.

Primeira Secção, 17 de Setembro de 1934

Francisco Dias da Silva

2.º Official

A consideração de Sr. Director geral de acordo com a informação supra

Em 29 de Setembro de 1934

Heitor de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção Sec. gab. 12/10/34

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Setembro de 1934

Quacoto

Director da 1.ª Secção

Rec. no Prot. 8 em 17-10-34

Rec. na Proc. em 23/10/1934

VISTA
Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1934
Procurador Geral em exercício

A Companhia
Força e Luz do Paraná
instaurou inquérito admi-
nistrativo para apurar culpa
grave a título de João Cor-
tês de Oliveira e que ter-
minou com a conclusão "na tentativa
de incendiar o bondê da
Companhia e em outras
violências".

O acusado esteve
preso, contra elle foi instau-
rado inquérito policial e como
se verifica de certidão de
ff. 15 essa prisão se deu "por
suspeita terrorista e por estar
envolvido em crimes politi-
cos".

O inquérito poli-
cial encontra-se por cer-
tidão junto aos autos.

Ovidio no inqué-
rito administrativo, o acu-
sado nega o que dissera
na policia, allegando que
para isso soffreu coacção
e violências.

Foram ouvidos
vários testemunhos;

a 1.ª Adriano Paiva au-
de sabe, com referencia
aos vponovarios pela collo-
cacao d' bombas e explosivos.

A 2.ª testemunha o Sr.
van Britto empregado da
Comp. declara que para nota-
tivamente sabido na esta-
cao d' bonds que foi (carra
' d' Oliveira foi um dos au-
tores d' dano e tentativa
d' incendio de bonds electri-
cos da Companhia, sendo o
mesmo exercio o emprego
d' motoruino."

A 3.ª testemunha e
o escrivo policial Joaquim
Franklin, que declara se-
br d' facto, pela confissao
d' accusado no inquerito
policial.

Finalmente a 4.ª
Adolpho Stevan declara
que assistiu o accusado
confessar na policia, ter
sido um dos autores da
tentativa d' incendio de
carro electrico da Companhia

O accusado apresenta
em sua defesa a fr. 28 do
auto, repetindo o que ja
dissera em suas declarações,
relativamente a coaccão

repeitido.

Opinio, por esse
motivo seja a accusa-
co julgada improcedente
e em consequencia deter-
minada a reintegraco
do accusado.

Pio, 8-XII-34.

Naterio Filiz.

2. ad. de Per. p. l.

Em tempo. Retornado por
grand accusado de ter-
tigo N. Filiz.

Recb. no Protocolo Geral em 10/12/34

" " Gall. " 12/12/34

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos e nclusos ao
Com. Sr. Presidente.

Em 12 de Dezembro de 1934

Mauro Cay
Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator suscitado Sr. Dr. Y. Gallia

Pio, 1 de Novembro de 1934.

M. C. P.
Secretario da Sessão



Ministerio do Trabalho,
Industria e Comercio

Proc. 1827/934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

AG/SSBF.

Secção

19₃₅

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Força e Luz do Paraná remette o inquerito administrativo contra José Corrêa de Oliveira e,

CONSIDERANDO que foi realizado o inquerito regulamentar para apurar as faltas attribuidas a José Corrêa de Oliveira;

CONSIDERANDO que, como parte integrante desse inquerito, foram enviadas certidões de dois inqueritos realizados perante a autoridade policial;

CONSIDERANDO que o accusado José Corrêa de Oliveira confessou, perante a autoridade policial, em 24 de Dezembro de 1933, ter despejado no asscalho de um bonde uma garrafa de gasolina, ateando fogo em seguida;

CONSIDERANDO que, em seu depoimento, José Corrêa de Oliveira confessa ter tomado parte activa nas depredações feitas contra o material da Companhia;

CONSIDERANDO que, o accusado foi advertido pela testemunha de sua confissão, Adherbal Stresser, sobre a responsabilidade que estava assumindo com as suas declarações, ponderando que si o accusado apresentasse qualquer restricção ao depoimento, elle, como testemunha, não assignaria esse depoimento, observação essa a que o accusado respondeu que o depoimento poderia ser assignado porque era expressão da verdade;

CONSIDERANDO que Joaquim Franklin, escrivão policial, em seu depoimento de fls. 24, declara que o accusado José Corrêa de Oliveira livremente confessou no inquerito policial que tomou parte na queima de bondes que antecedeu a greve levada

a effeito pelos empregados da Companhia Força e Luz do Paraná;

CONSIDERANDO que a attit#de de José Corrêa de Oliveira nesse acontecimento se acha confirmada nos depoimentos e confissões feitas pelos demais accusados;

CONSIDERANDO que antes do facto, José Corrêa de Oliveira ja tinha praticado actos de manifesta indisciplina;

CONSIDERANDO que não procedem, assim, as declarações do accusado, em seu depoimento de fls 17 do inquerito administrativo, de que havia sido coagido pelas autoridades policiaes a fazer a alludida confissão;

CONSIDERANDO que se acha provada a falta grave sufficiente para permittir que a Companhia Força e Luz do Paraná dispense dos seus serviços o empregado José Corrêa de Oliveira;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, approvar os inqueritos remettidos e autorisar a Companhia Força e Luz do Paraná a demittir o empregado José Corrêa de Oliveira.

Foram votos vencidos os dos Snrs. Alvaro Corrêa da Silva, que não julga sufficiente como prova a confissão feita pelo accusado na policia, e Mendes Cavalleiro, que julga o inquerito policial nullo e mesmo capcioso votando, em consequencia, de accordo com a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1935.

J. M. de Almeida

Vice
Presidente.
em exercicio

Luiz de S. Gallus

Relator.

Sciencie:-

Caterina Silveira

Procurador Geral
Interino.

Publicado no "Diario Official" em 6 de junho de 1935

encade biano em 4-6-35

*J. M. de Almeida
L. de S. Gallus
M. Mendes Cavalleiro*

N^o Auxilia Euzacira Alvaranga para preparar o
expediente

Em 4 de Junho de 1935

Theodoro de Almeida Sodre

Director da L. Scops

Cumprido

em 5/6/35

Euzacira de Alvaranga

Ass. de 15-6-35

EA

1-756

Sr. Director da Companhia e Luz do Paraná

Curityba - Estado do Paraná

Caixa Postal, 236

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia
autenticada do accordo proferido por este Conselho, em
sessão de 16 de Abril do corrente, nos autos do processo em
que essa Companhia remette o inquerito administrativo contra
José Corrêa de Oliveira.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria